SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3980

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LISTA DE LEILOEIROS OFICIAIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – CISAPE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CISAPE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE**, por meio da **Comissão de Contratação**, torna pública a **LISTA DOS LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS**, para a realização de leilões públicos de bens móveis, automóveis e imóveis inservíveis pertencentes ao CISAPE/PE, conforme o **Edital de Credenciamento nº 001/2025 – CISAPE**, fundamentado na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto-Lei nº 21.981/1932**, no **Decreto Federal nº 22.427/1933** e na **Instrução Normativa DREI nº 72/2019**.
O credenciamento foi realizado conforme sessão pública ocorrida no dia **07 de Novembrode 2025**, às **09h00min**, na sede do CISAPE, com a presença dos membros da Comissão de Contratação, tendo sido analisada a documentação apresentada pelos interessados dentro do prazo estabelecido.

Leiloeiros Oficiais Credenciados em ordem de protocolo:

1. Cristiane Barros da Mota Balbino
De: CRISTIANE BARROS BALBINO <cristianebarrosbalbino@outlook.com>
Para: cisapeararipe@yahoo.com.br <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de outubro de 2025 às 00:11:52 BRT
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025-CISAPE CREDENCIAMENTO N° 001/2025-CISAPE

2. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque
De: Gervasio Albuquerque <albuquerqueleiloes@hotmail.com>
Para: cisapeararipe@yahoo.com.br <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de outubro de 2025 às 08:01:20 BRT
Assunto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

3. Cesar Augusto Aragão Pereira
De: Cesar Aragão <cesar@aragaoleiloes.com.br>
Para: CISAPE ARARIPE <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de outubro de 2025 às 10:22:54 BRT
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 001/2025 - CISAPE

4. Fernando Caetano Moreira Filho
De: Secretario8 Fernando <secretario8@fernandoleiloeiro.com.br>
Para: "cisapeararipe@yahoo.com.br" <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de outubro de 2025 às 10:42:33 BRT
Assunto: Documentos de habilitação

5. Lucas Rafael Antunes Moreira
De:Lucas Rafael Antunes Moreira
Enviado:terça-feira, 7 de outubro de 2025 08:21
Para:cisapeararipe@yahoo.com.br <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Assunto: Documentação

6. Jonas Gabriel Antunes Moreira
De: JONAS ANTUNES <jonasleiloeiro@yahoo.com.br>
Para: cisapeararipe@yahoo.com.br <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de outubro de 2025 às 11:01:24 BRT
Assunto: Documentos - Edital 001/2025

7. Daniel Elias Garcia
De: Atendimento 06 - Daniel Garcia Leilões <atendimento6@dgleiloes.com.br>
Para: "cisapeararipe@yahoo.com.br" <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Cc: Daniel Garcia Leilões - Atendimento 7 <atendimento7@dgleiloes.com.br>
Enviado: terça-feira, 4 de novembro de 2025 às 12:02:03 BRT
Assunto: Edital de Credenciamento de Leiloeiros n] 001/2025 - Habilitação Daniel Elias Garcia

Observações Importantes:

• O presente credenciamento possui validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, desde que mantidas as condições de habilitação.
• A convocação dos leiloeiros para a realização dos leilões públicos seguirá os critérios objetivos definidos no edital, preferencialmente em **ordem cronológica de credenciamento**, mediante **sistema de rodízio**, garantindo-se a isonomia e a transparência no processo.

• A lista de credenciados permanecerá disponível para consulta pública no site oficial do CISAPE/PE: www.cisape.pe.gov.br.

Ouricuri/PE, **07 de novembro de 2025.**

Comissão de Contratação:

PAULO CESAR GOMES CORDEIRO

MARCELO COELHO SILVA

PAULO RICARDO VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:DD7E556C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

Processo Licitatório nº 012/2025 – CISAPE
Credenciamento nº 001/2025 – CISAPE

Aos **sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco**, às **09h00min**, na sede do **CISAPE**, situada na **Av. Fernando Bezerra, 1960 – Centro – Ouricuri – PE**, reuniram-se os membros da **Comissão de Contratação**, com a finalidade de realizar a sessão pública destinada à abertura dos envelopes de documentação apresentados pelos interessados no **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais**, conforme previsão no **Edital de Credenciamento nº 001/2025 – CISAPE**. Inicialmente, foi realizada a conferência dos envelopes/protocolos/e-mails recebidos, tanto de forma presencial como por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, cujo encerramento se deu às 08h00min do dia **06 de novembro de 2025**.
Foram recebidos os seguintes pedidos de credenciamento:

1. Cristiane Barros da Mota Balbino
De: CRISTIANE BARROS BALBINO <cristianebarrosbalbino@outlook.com>
Para: cisapeararipe@yahoo.com.br <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de outubro de 2025 às 00:11:52 BRT
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025-CISAPE CREDENCIAMENTO N° 001/2025-CISAPE

2. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque
De: Gervasio Albuquerque <albuquerqueleiloes@hotmail.com>
Para: cisapeararipe@yahoo.com.br <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de outubro de 2025 às 08:01:20 BRT
Assunto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

3. Cesar Augusto Aragão Pereira
De: Cesar Aragão <cesar@aragaoleiloes.com.br>
Para: CISAPE ARARIPE <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de outubro de 2025 às 10:22:54 BRT
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 001/2025 - CISAPE

4. Fernando Caetano Moreira Filho
De: Secretario8 Fernando <secretario8@fernandoleiloeiro.com.br>
Para: "cisapeararipe@yahoo.com.br" <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de outubro de 2025 às 10:42:33 BRT
Assunto: Documentos de habilitação

5. Lucas Rafael Antunes Moreira
De:Lucas Rafael Antunes Moreira
Enviado:terça-feira, 7 de outubro de 2025 08:21
Para:cisapeararipe@yahoo.com.br <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Assunto: Documentação

6. Jonas Gabriel Antunes Moreira
De: JONAS ANTUNES <jonasleiloeiro@yahoo.com.br>
Para: cisapeararipe@yahoo.com.br <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de outubro de 2025 às 11:01:24 BRT
Assunto: Documentos - Edital 001/2025

7. Daniel Elias Garcia
De: Atendimento 06 - Daniel Garcia Leilões <atendimento6@dgleiloes.com.br>
Para: "cisapeararipe@yahoo.com.br" <cisapeararipe@yahoo.com.br>
Cc: Daniel Garcia Leilões - Atendimento 7 <atendimento7@dgleiloes.com.br>
Enviado: terça-feira, 4 de novembro de 2025 às 12:02:03 BRT
Assunto: Edital de Credenciamento de Leiloeiros n] 001/2025 - Habilitação Daniel Elias Garcia

Após análise minuciosa da documentação, constatou-se que **todos os interessados atenderam integralmente às exigências previstas no edital**, estando devidamente **habilitados e credenciados**.
Nada mais havendo, foi encerrada a presente sessão, da qual lavrou-se esta ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação e demais presentes.

Ouricuri/PE, **07 de Novembro de 2025**.

Comissão de Contratação:

PAULO CESAR GOMES CORDEIRO

MARCELO COELHO SILVA

PAULO RICARDO VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:1DEA7FB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º: Em cumprimento a solicitação contida no Ofício CGM nº 09/2025 de 19 de fevereiro de 2025, determino a**CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** do candidato para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2023 realizado por esta Prefeitura, de acordo com as normas do Edital do aludido certame, devidamente homologado, no respectivo cargo.

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
562303369	2º	RODOLFO FERNANDES DE LIMA	***294924**

Art. 2º: Sobre o prazo para entrega de documentação, exame admissional e posse, seguirão o seguinte cronograma:

EVENTO	**PRAZO**
Entrega da documentação	**Até 04/12/2025**
Exame admissional	**11/12/2025**
Posse	**15/12/2025**

Art. 3º: Para ser empossado, o convocado deverá apresentar toda documentação, original e cópia, exigida pela Prefeitura e no respectivo edital, na Secretaria de Administração, localizada na Av. João Pessoa Guerra, nº 37 – Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, no dia (04/12/2025) e horário (8h às 14h) específico para o cargo.

Art. 4º: A Secretaria de Administração, após análise da documentação entregue pelo classificado, convocará para realização dos exames admissionais.

§1º O convocado deverá comparecer à Junta Médica do Município da Ilha de Itamaracá, munido dos exames para realização do exame admissional, na data conforme estabelecida nesta portaria no art. 2º.

§2º O não comparecimento do convocado ao exame admissional, no prazo estabelecido, resultará na sua automática exclusão.

§3º No dia agendado para o exame, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, realizados até 3 (três) meses antes da data de convocação.

Art. 5º: O estágio probatório é o determinado de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.

Art. 6º: O convocado se apresentar dúvida, deverá encaminhá-lo para o e-mail administracao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Art. 7º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA DE ITAMARACÁ, em 27 de novembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:7D22ACD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 09.680.315/0001-00 e como contratada: **G. J DA SILVA GÁS LTDA,** sob CNPJ nº **44.628.496/0001-18**, situada na Rua Jacarandá, s/n – bairro São Paulo, na cidade da Ilha de Itamaracá – PE – CEP: 53.900-000, cujo objeto compreende Registro de preços para o fornecimento parcelado de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros e de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Com valor total de **R$ 22.744,00**(vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 12(doze) meses.

VALQUIRIA MARIANO DA SILVA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D856282F

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2025 - DISPENSA Nº 0009/2025, tendo como contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50, com sede Av: João Pessoa Guerra, S/N – Baixa Verde - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA MASTERTECH COMERCIO SERVIÇOS ASESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.405.739/0001-68, sediado(a) na Rua Padre Vitorino Mendes de Paiva, 110, bairro Centro, Amaraji/PE, CEP: 55.515-000. Cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada devidamente qualificada para o fornecimento de equipamentos destinados à cozinha comunitária do município da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 61.570,00 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 12 de novembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 26 de novembro de 2025.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1DA6FF63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2025

Atualiza o valor da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, nos termos do art. 8º e §1º da Lei Municipal nº 896/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e §1º da Lei Municipal nº 896/2013, que determina que a Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF deve ser atualizada anualmente pelo maior índice entre o IPCA e a variação da Receita Tributária Municipal;

CONSIDERANDO que, para o exercício de 2024/2025, a variação da Receita Tributária Municipal totalizou 34,59%, configurando-se como o maior índice apurado para o período, conforme informação técnica constante da CI nº 105/2025 – DAF/SEFIN;

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, prevista na Lei Municipal nº 896/2013, passa a corresponder, para o exercício de 2025, ao valor de R$ 178,46 (cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), resultante da aplicação do maior índice apurado para o período anual de referência de 2024/2025.

Art. 2º Este Decreto aplica-se exclusivamente ao exercício de 2025 e não implica retroatividade nem consolidação de períodos anteriores, observando-se estritamente a metodologia prevista na Lei Municipal nº 896/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Abreu e Lima, 18 de novembro de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:56771D1D

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025, Ata de Registro de Preços formação de Registro de Preços para a aquisição de Utensílios e Equipamentos de acessibilidade e segurança, visando atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, e quantitativos previstos no Termo de Referência. (Anexo I) do Edital.) **EMPRESA DETENTORA DA ATA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 19.639.940/0003-15**. **Valor global dos itens: 08, 09, 11 e 18. R$ 133.475,00**. (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais.) **VALIDADE:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 26 de novembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:00007893

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. **CONTRATO Nº 223/2025. Objeto:** A presente licitação tem como objeto formação de Registro de Preços para a aquisição de Utensílios e Equipamentos de acessibilidade e segurança, visando atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, e quantitativos previstos no Termo de Referência. (Anexo I do Edital). **CONTRATADA**: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº **19.639.940/0003-15, Valor Total R$ 133.475,00** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais.). **Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 26 de novembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:A81F2F74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica, no Município de Afrânio/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe faculta o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte de uma área denominada **"SÍTIO DESEJO", nas terras da fazenda Caboclo, neste município de Afrânio/PE, medindo 21.200,00m² (vinte e um mil e duzentos metros quadrados), Limitando-se ao Norte, com roça de Justino Acelino Marques; ao Sul, com roça de José Cícero Coelho; ao Leste, com a PE-635 que liga Afrânio à Dormentes e ao Oeste, com a BR-407 que liga Afrânio a Paulistana-PI**, devidamente registrado Matrícula nº 4971 do livro 02- do Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco e Código Nacional de Matrícula: 076349.2.0004971-50.
Parágrafo Único: O imóvel que trata este artigo, tem por objetivo a implantação de uma Avenida Perimetral que possa liga a BR-407 a PE-635, visando o crescimento da cidade, e, fundamenta-se a declaração de utilidade e necessidade pública, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto - Lei Federal n.º 3.365/41, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Segurança Pública do Município, autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C15DEC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DANIEL TELES DE SOUZA**, portador do CPF/MF sob o nº 096.961.424-12, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 25 de novembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4652AAE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 003, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE

EMENTA: Altera a redação dos §§ 9º e 10 do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Agrestina-PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, aprovou e a Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite promulga a seguinte Emenda Aditiva e Modificativa n° 003/2025 à Lei Orgânica do Município de Agrestina/PE.

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

Art. 1º. Os §§ 9º e 10 do art. 74 da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com a seguinte redação:
§ 9° As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (NR)
§ 10 - A garantia de execução de que trata o § 11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida realizada no exercícioanterior. (NR)
Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, em 21 de novembro de 2025.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente

CAIO DE AZEVEDO ALVES
Vice- Presidente

JOSÉ GENIVALDO DA SILVA
1º Secretário

JOSÉ JOBSON FERREIRA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:1D620D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 084/2025. ACC. Pregão Eletrônico nº 036/2025, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 036/2025, que teve como objeto**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE E 02 (DOIS) VEÍCULOS SUV COMPACTO COM 7 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE**, por bem adjudicar em favor das empresas: **VIA SUL VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ n° 40.841.736/0002-98, com o lote: 1 no valor total de **R$ 122.989,00** (cento e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e nove reais); e a empresa **PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.884.444/0001-53, com o lote: 2 no valor total de **R$ 253.487,28** (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), totalizando um valor global de **R$ 376.476,28** (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Agrestina/PE, 26 de novembro de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:AC5820FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 078/2025. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 035/2025, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 035/2025, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINARIAS PUBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, por bem adjudicar em favor da empresa: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 37.386.859/0001-90, com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R$ 62.682,00** (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais), valor global **R$ 62.682,00** (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais).
Agrestina/PE, 26 de novembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:CD4C27A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025

O Município da Água Preta no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso v da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 076/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICAS PARA MULHERES (SECRETARIA DA MULHER) DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR MENSAL: **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

CONTRATADO: **JOSÉ UITAMAR LINS CALADO**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 74, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 03 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:C28CA2F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE. AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 005/2025. Processo Licitatório N° 010/2025**.** Aquisição de Projeto Pedagógico "EDUCAÇÃO PROMOVENDO CIDADANIA – CIDADE MAIS SORRIDENTE EDUCAÇÃO INFANTIL" (ISBN 978-65-85240-76-5), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA – PE, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total de R$ 281.954,50 (duzentos e oitenta e um mil e novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 11 de dezembro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 27/11/2025. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 11 de dezembro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 11 de dezembro de 2025. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 26 de novembro de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação de Aliança - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D036AB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato N° 055/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025. Processo nº 007/2025. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do programa de formação continuada de cuidadores do atendimento educacional especializado (AEE) e monitores do transporte escolar. Valor: 224.366,60 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 02 (dois) meses contados da data de assinatura. Contratada: C.S.C. da Nóbrega Assessoria Educacional - CNPJ: 19.653.164/0001-46.

Aliança - PE, 26/11/2025.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA –
Gestor Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D0EB9F36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2025ORIUNDA DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2025,GERENCIADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, OBJETIVANDO*Aquisição de: material para o desenvolvimento educacional de crianças com deficiências(pcd) (18 unidades); material para o desenvolvimento educacional infantil, baseado na técnica de liberação do hormônio somatotrófico (10 unidades); material para espaço de leitura com ambiente acolhedor e envolvente (4 unidades); espaço lúdico montessoriano para crianças da educação infantil (7 unidades); todos com demais especificações contidas na ata em questão para o Ensino Infantil pelo Fundo Municipal de Educação do Município da Aliança – PE.*
UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA/PE
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;
CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;
AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 054/25, em vigência, oriunda de Pregão Eletrônico – SRP nº 023/2025,gerenciado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, possibilitando a aquisição de:*material para o desenvolvimento educacional de crianças com deficiências(pcd) (18 unidades); material para o desenvolvimento educacional infantil, baseado na técnica de liberação do hormônio somatotrófico (10 unidades); material para espaço de leitura com ambiente acolhedor e envolvente (4 unidades); espaço lúdico montessoriano para crianças da educação infantil (7 unidades); todos com demais especificações contidas na ata em questão para o Ensino Infantil pelo Fundo Municipal de Educação do Município da Aliança – PE,* no valor de R$1.160.250,00 (um milhão e cento e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 26 de novembro de 2025.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA -
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BB270D81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025
Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de conjuntos escolares individuais, modelo CJA-06, destinados à Rede Municipal de Ensino de Altinho/PE. Valor estimado: **R$ 183.334,00 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **27/11/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **10/12/2025 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **10/12/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 26 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:570BB870

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.427/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.427/2022

EMENTA: Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Altinho e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) que terá por finalidade de obter e assegurar recursos complementares destinados ao desenvolvimento das atividades típicas aos Direitos da pessoa Idosa, financiar ações e projetos que visem à adequação, modernização e à aquisição de equipamentos de uso constante, no âmbito do Município de Altinho.

Art. 2° 0 Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo propiciar o desenvolvimento da Política para pessoa Idosa, do repasse e da aplicação de recursos destinados às funções à Pessoa Idosa no Município, assegurando meios para a expansão e aperfeiçoamento das ações, inclusive obras e viabilizando os

Art. 3°. O FMDPI será gerenciado pelo Conselho Municipal do Idoso, sendo de competência deste, a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações do referido campo de ação.

Art. 4°. Fica autorizado o Município de Altinho, por meio do Executivo Municipal, a firmar convênio com entidades de direito público e privado para viabilizar a consecução da presente Lei, sendo constituído como fonte primária:
1-As transferências e repasses da União, Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II- As transferências e repasses do Município:
III- Os auxílios, legados, valores contribuições, doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV-Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis:
V- Os valores das multas previstas na Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
VI-Doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre Renda, nos termos da Lei nº 2.213/10;
VII-Outras receitas destinadas ao referido Fundo;
VIII- As receitas decorrentes de Lei:
Parágrafo único - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FDPI), e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para ações destinadas a pessoa Idosa, conforme a legislação pátria.

Art. 5° 0 Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá orçamento próprio e será administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cabendo ao Conselho Gestor o seu gerenciamento e controle.

Art. 6 ° O Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei expedirá Decreto Regulamentador, inclusive para suprir qualquer omissão para execução,

Art. 7 ° Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Chefe do Executivo Municipal, remeterá ao Poder Legislativo, Projeto de Lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:D8014905

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.428/2022

ALTINHO

LEI MUNICIPAL N° 1.428/2022

EMENTA: altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado a redação do Art. 4º da Lei Municipal 1.083 de 22 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Direitos a Pessoa Idosa, passando a vigorar como segue:

Art. 4°

I
II- Três Não-Governamentais, sendo:
Um Representante dos usuários do Centro de convivência do idoso;
Um Representante de Entidades Religiosas que trabalhem a temática do Idoso;
Um Representante dos trabalhadores do setor (sindicatos ou associação de aposentados)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2022.

ORLANDO JOSE DA SILVA

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:B5B5ED71

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.083 DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Lei Municipal nº 1.083 de 22 de janeiro de 2008.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 54, Inciso V, da LOM/90,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI, que será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º São considerados idosos as pessoas com idade a partir dos 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça e ideologia,

Art. 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso compete:

1- Orientar e coordenar a aplicação das políticas municipais de atendimento e proteção dos direitos das pessoas idosas;
II- Promover apoiar e incentivar as Organizações destinadas a prestar serviços de assistência à pessoa idosa;

II- Promover apoiar e incentivar as Organizações destinadas a prestar serviços de assistência à pessoa idosa;
III-Promover a descentralização político-administrativa do município e a participação popular, mediante entidades representativas de caráter idôneo, com programas e projetos de atendimento aos direitos do idoso;
IV - Propiciar apoio técnico às Organizações de assistência ao idoso, governamentais e não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios da política local do idoso;
V-Subsidiar os órgãos competentes do Município na propositura de ações cíveis que visem proteger e assegurar os direitos da pessoa idosa;
VI-Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos do idoso;
VII - Promover atividades e campanhas de divulgação, formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

VIII - Controlar, avaliar e auditar os recursos recebidos por entidades governamentais e não-governamentais sediadas no município, assegurando assim que as verbas recebidas sejam destinadas à assistência ao idoso;
IX -Solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento de instituições de assistência ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas e/ou comprovado o uso indevido da aplicação dos recursos repassados;
X-Baixar o próprio Regimento Interno;
XI-Examinar outros assuntos relativos a sua área de competência;
XII-Manter o cadastro atualizado de grupos de convivência de idosos e de associações existentes no Município;
XIII - Elaborar planejamento anual em articulação com a Secretaria Municipal Assistência de Desenvolvimento Social, incluindo a sua programação financeira no orçamento municipal;
XIV - Realizar fóruns e conferências no sentido de assegurar a participação popular nas diretrizes e metas da política do idoso nas esferas estadual e municipal

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho integra a estrutura do Governo Municipal e é composto por seis membros efetivos, sendo:

1- Três Governamentais, sendo:
Um Representante da área social.
Dois Representantes da Secretaria, ou Entidade governamental com atuação na área do idoso.

II- Três Não-Governamentais, sendo:
Um Representante de instituição asilar
Um Representante de associação, centro ou clube de convivência
Um Representante dos trabalhadores do setor (sindicatos e associações de aposentados)
Parágrafo Único: mantida a mesma representatividade. A cada titular corresponde a um suplemente
Art. 5º Os membros do Conselho e respectivos suplentes serão Indicados pelo Secretário ao qual o Conselho estiver vinculado, e nomeados pelo Prefeito do Município, devendo a indicação ser feita:
1- Pelas Secretarias Municipais, no caso dos representantes a que se referem o inciso I do artigo 4º desta Lei;
II- Por entidades não-governamentais de defesa dos direitos do idoso, na hipótese do inciso II do Art. 4 deg dentre aquelas Organizações que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso.
Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho será eleito entre seus vez.
Parágrafo 2 ° - O mandato de cada Conselheiro terá duração de dois anos, com a possibilidade de recondução por uma única vez, permanecendo em exercício até a nomeação de novos conselheiros". Membros para um mandato de dois anos, com a possibilidade de recondução por uma única
Parágrafo 3° - 0s representantes das entidades não-governamentais referidas no inciso II do artigo 4 ° serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim.
Parágrafo 4º - A função de membro do Conselho não será remunerada, a qualquer título, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à sociedade, salvo para cobertura de despesa com viagens, estadias e alimentação necessárias às ações conferidas ao conselho.
Parágrafo 5º - A Secretaria à qual o Conselho estiver vinculado, deverá fornecer as condições materiais necessárias para o pleno funcionamento do Conselho, no que diz respeito a espaço físico, recursos humanos e equipamentos, ficando também responsável pela sua manutenção.
Parágrafo 6º - A Secretaria responsável pelo CMDI indicará uma pessoa para exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 6º Os órgãos e as entidades referidas no artigo 4º indicarão à Secretaria Executiva do Conselho, no prazo de trinta dias, a partir da vigência desta Lei, os nomes dos representantes titulares e suplentes junto ao Conselho.

DAS INSTALAÇÕES, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.7º O Governo Municipal garantirá instalações físicas, equipamentos, pessoal e manutenção necessárias ao pleno funcionamento do CMDI

Art. 8º A Secretaria responsável pelo CMDI, encarregada do acompanhamento e execução da política de atenção ao idoso no município, prestará o apoio necessário ao funcionamento do CMDI

Art. 9º A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de sessenta dias a partir da publicação desta Lei.
Parágrafo Único Nos trinta dias subsequentes a sua instalação, o Conselho baixará seu Regimento Interno.

Art. 10 A Secretaria responsável pelo CMDI, dotará no seu orçamento as verbas rescisórias à instalação, funcionamento e manutenção do CMDI.

Art. 11 O Poder Executivo, a partir da publicação desta Lei, terá o prazo sessenta dias para instalar o Conselho e noventa dias para adequar-se aos seus dispositivos.

Art. 12-Os casos omissos nesta Lei serão decididos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

Art. 13 As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por meio de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente e seguintes

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições contrárias.

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:573D43EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019 - CPLC

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **30.736.637/0001-01.** OBJETO**:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de **conclusão da construção de uma Creche tipo C no Bairro Nova Aliança no Município de Angelim/PE. SURPRESSÃO DE VALOR. Se fez necessário suprimir o valor R$ 895,00** (Oitocentos e noventa e cinco reais), mediante retificação da planilha de reequilíbrio econômico-financeiro do 10° Termo Aditivo que era de R$ 252.952,85 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), passa a ser de R$ 252.057,85 (Duzentos e cinquenta e dois mil, e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. Angelim/PE, 19 de novembro de 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B1849DE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria de Assistência Social torna pública a "SUSPENSÃO" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025. OBJETO: Registro de Preços para aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Que ocorreu no dia 19/11/2025 às 09h00min, por meio do sistema https://bnccompras.com. A suspensão se faz necessária em razão da necessidade de revisão técnica do Termo de Referência, tendo sido identificadas inconsistências na descrição dos itens, gramaturas, bem como valores estimados muito abaixo dos praticados no mercado, o que pode comprometer a competitividade e a adequada execução contratual. Informamos que, após as devidas correções e ajustes necessários, a nova data para realização do certame será oportunamente divulgada pelos meios oficiais. Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88, Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 27 de novembro de 2025

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F4053ACA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.
PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025
Empresa:**ATIVA SERVICOS GRAFICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 33.586.326/0001-00, *REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS E BANNER), PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS E SECRETARIAS VINCULADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
Barreiros, 26 de Novembro de 2025.

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUZA PAIVA –
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9A4EDF42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026, REFERENTE AOS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, AEE E EJA E CRECHES,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é ***Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, que irão compor a alimentação escolar 2026, referente aos programas: PNAE, PNAP, PNAC, AEE E EJA e Creches, com fornecimento, continuo e fracionado, conforme demanda*: *valor Máximo Aceitável:R$*** **10.924.697,90. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 28 de novembro de 2025** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 12 de dezembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 26 de novembro-**

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:59F45D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N º 069/2025

CONTRATO N º 069/2025
CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS BARREIROSE E A DIDÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LIDA, NA FORMA ABAIXO: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS, , Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Barão de Gindaí de N º 444 - Centro, Barreiros-PE - 55560-000, inscrito no CNPJ n.º 31.571.296-0001-24, neste ato representado por sua gestora a Sr. Onilda Patrícia de Sousa Belo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 528.842.794-15, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa DIDÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, com cede na RuaCarlosGomes,Nº 647, loja OI, bairro Prado, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 23.569.656/0001-25, representada por João Batista Coriolando Mateus Neto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 020.359.674-90 e identidade n º 4993218 SSP PE, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRA TO oriundo do PROCESSO N º 025/2025 - INEXIGIBILIDADE 008/2025, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n º l4.133/2021 tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição dos livros da coleção Montessori destinados para estudantes da rede de ensino do município de Barreiros- PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 1236101882.046- Manutenção do ensino/ salário educação 4.4. 90.52.00 - Equipamento e material permanente 1263501882.052 - Manutenção do ensino infantil 33903000- Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.516.560,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e

sessenta reais). Descricão Quant. Valor Und. Valor Exnlorando o mundo com Montessori: Creche OI R$ 28.960,00 R$ 28.960,00 Explorando o mundo com Montessori: 21 R$ 39.120,00 R$ 821.520,00 Educação Infantil Explorando o mundo com Montessori: ensino 23 R$ 28.960,00 R$ 666.080,00 Fundamental 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 3.3 O pagamento deverá ser efetuado em até 1 O (dez) dias após a entrega dos produtos. 3.4 O Atesto da Nota Fiscal deverá observar o cumprimento do objeto de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES 4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2025. 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 4. 7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 4.8 O reajuste será realizado por apostilamento. 4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO 5.1 O prazo de vigência será até dia 31/12/2025, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, caso haja interesse da administração. 5.2 Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO 6.1. DO FISCAL DE CONTRATO 6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; 6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n º 14.133, de 2021, art. 117,§1 º) 6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. 6.1.7. Fica designada como Fiscal do contrato a Senhora Vauleide Melo Silva, inscrita no CPF sob o n º 372.169,294-20. 6.2. Define-se por GESTOR DO CONTRA TO 6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. 6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e Ragamento.,, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. 6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. 6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. 6.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. 6.2. 7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. 6.2.8. Fica designada com gestora do contrato a Senhora Daniele Karine Silva Santos Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 052.542.114-90

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7. l. l Entregar os produtos de acordo com as especificações descritas no termo de referência; 7. l.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Barreiros ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida; 7. l.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, alémdas aplicações daquelas previstas na Lei n.º 14. l 33/2021, e alterações posteriores. 7.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 7 .2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado; 7 .2.2 Providenciar o, de acordo com o estabelecido neste TR. 7.2.3 Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento doobjeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRA TIVAS 8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n º 14.133/2021, a contratada que: 8. l. l dar causa à inexecução parcial do contrato; 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para a contratação; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 8.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado; 8. 1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 8.1.8 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 8.1. I O praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo contratado; 8.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5 º da Lei n º 12.846, de 1 º de agosto de 2013. 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: 8.2.1 advertência; 8.2.2 multa; 8.2.3 impedimento de licitar e contratar; 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 8.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados: 8.2.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.2.5.2 as peculiaridades do caso concreto; 8.2.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 8.2.5.4

os danos que dela provierem para a Administração Pública; 8.2.5 .5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos: 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1 º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: 9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; 9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; 9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; 9.1.3 .4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; 9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; 9.1.3.6 razões de interesse público,justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; 9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz. 9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial. 9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades. 9 .1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil. 9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo 9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA- VEDAÇÕES 10.1 É vedado à CONTRATADA: 10.1. l caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS 1 1. 1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. 11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO 12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contrata.-:ões Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiros/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Barreiros, em 04 de novembro de 2025.

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Secretária Municipal de Educação

JOAO BATISTA CORIOLANO MATEUS NETO
Representante Legal da Didática Comércio e Serviço L Toa

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2A5572DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N º 070/2025

CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS BARREIROS E E A DIDÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO L TDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS, , Estado de
Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Barão de
Gindaí de Nº 444 - Centro, Barreiros-PE - 55560-000, inscrito no CNPJ n.º 31.571.296-
0001-24, neste ato representado por sua gestora a Sr. Onilda Patrícia de Sousa Belo,
brasileira, inscrita no CPF sob o nº 528.842. 794-15, residente e domiciliada nesta cidade,
doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MAKER4TEC
SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, com cede na Rua Antônio Falcão, Nº 220, Sala 803, EdfEmp Otaviano Dias, Sala 803, bairro Boa Viagem, Recife, Estado
de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.862/0001-62, representada
por Marcelo de Souza Morais, brasileiro, divorciado, administrador de empresas,
inscrito no CPF sob o nº 845.653.654-72 e identidade nº 4.406.305 SSP PE, ao fim
assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados,
o presente CONTRA TO oriundo do PROCESSO Nº 026/2025-INEXIGIBILIDADE
009/2025, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº l4.133/2021 tem
justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas
incidentes, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. 1. O presente Termo tem como objeto a aquisição da Coleção Educação 4.0 com o
intuito de proporcionar aprendizagem lúdica e interativa dos estudantes da rede de ensino
do município de Barreiros- PE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações

orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de
2025, na classificação abaixo:
12361 O 1882.046 - Manutenção do ensino/ salário educação
4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente
1263501882.052 - Manutenção do ensino infantil
33903000 - Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO
3.1 O valor do presente Tenno de Contrato é de R$ 2.816.160,00 (dois milhões,
oitocentos e dezesseis mil, cento e sessenta reais)
Descricão Ouant. ValorUnd. Valor
Coleção Educação 4.0: sequências didáticas na
era digital - módulo I 12 R$ 57.712,00 R$ 692.544,00 Autora: Giovana Rodrigues Alves.
ISBN: 978-65-984206-1- l.
Coleção Educação 4.0: sequências didáticas na
era digital - módulo II 13 R$ 57.712,00 R$ 750.256,00 Autora: Giovana Rodrigues Alves.
ISBN: 978-65-984206-0-4.
Makerbot: metodologia educacional -módulo I
Autora: Giovana Rodrigues Alves. 12 R$ 31.920,00 R$ 383.040,00
ISBN: 978-65-984206-2-8
Makerbot: metodologia educacional -módulo li
Autora: Giovana Rodrigues Alves. 13 R$31.920,00 R$ 414.960,00
ISBN :978-65-984206-3-5
Makerbot: metodologia educacional -módulo
Ili 8 R$ 71.920,00 R$ 575.360,00 Autora: Giovana Rodrigues Alves.
ISBN: 978-65-984206-4-2
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,
seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3 O pagamento deverá ser efetuado em até 1 O (dez) dias após a entrega dos produtos.
3.4 O Atesto da Nota Fiscal deverá observar o cumprimento do objeto de acordo com
o Tenno de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES
4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano
contado da data do orçamento estimado, em 07/10/2025.
4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os
preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,
exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da
anualidade.
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será
contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o
contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,
liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s)
definitivo(s).
4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),
obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)
ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em
substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo
índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo
aditivo.
4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os
acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco
por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO
5.1 O prazo de vigência será até dia 31/12/2025, a contar da assinatura do instrumento
contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, caso haja interesse
da administração.
5.2 Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Termo de
Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO
6.1. DO FISCAL DE CONTRATO
6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam
cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores
resultados para a Administração;
6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas
as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário
para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n
º 14.133, de 2021, art.
117,§1º
)
6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato
emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a
correção.
6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a
situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,
para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas
aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do
contrato.
6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o
término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à
prorrogação contratual.
6.1.7. Fica designada como Fiscal do contrato a Senhora Vauleide Melo Silva, inscrita
no CPF sob o n
º 372.169.294-20.
6.2. Define-se por GESTOR DO CONTRA TO
6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e
fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de
gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de
ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento
da finalidade da administração.
6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,
de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,
informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua
competência.
6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da
contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que
obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos
eventuais.
6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos
fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas
pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos
indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,
devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo
administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido
pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n
º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo
setor com competência para tal, conforme o caso.
6.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a
consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a
serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.2. 7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos
para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor
dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.2.8. Fica designada com gestora do contrato a Senhora Daniele Karine Silva Santos
Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 052.542.114-90

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA
CONTRATADA
7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7 .1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações descritas no termo de
referência;
7.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do
Município de Barreiros ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou
reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
7.1.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste
Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, alémdas aplicações
daquelas previstas na Lei n.0 14.133/2021, e alterações posteriores.
7.2-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
7 .2.2 Providenciar o, de acordo com o estabelecido neste TR.
7 .2.3 Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento
doobjeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRA TIVAS
8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n
º 14.133/2021, a contratada que:
8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração,
ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente
devidamente justificado;
8.1.5 não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua
proposta;
8.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo
justificado;
8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou
prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
8.1.8 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.1 O praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo contratado;
8.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5
º da Lei n
º 12.846, de 1 º de agosto de
2013.
8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei
as seguintes sanções:
8.2.1 advertência;
8.2.2 multa;
8.2.3 impedimento de licitar e contratar;
8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
8.2.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.2.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
8.2.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.2.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.2.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas
e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO
9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as
consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII
da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de
descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por
comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula
compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1
º
Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente
motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,
as seguintes situações:
9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias
ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela
autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por

autoridade superior;
9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da
empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
9.1.3.6 razões de interesse público,justificadas pela autoridade máxima do
órgão ou da entidade contratante;
9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em
lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para
reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais
e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a
qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a
CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do
contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual
por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo
anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416,
parágrafo único, do Código Civil.
9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção
consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade
competente e reduzidas a termo no respectivo processo
9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,
conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES
10.lÉ vedado à CONTRATADA:
10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação
financeira;
l 0.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por
parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos
preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral
dos contratos e as disposições de direito privado.
1 1.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à
analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos
Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe)
e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a
não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de
garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiros/PE, com renúncia expressa a qualquer
outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões
oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado
e contrntado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma
das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado
pelas partes contratantes.

Barreiros, em 04 de novembro de 2025.

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Secretária municipal de Educação

MARCELO DE SOUSA MORAIS
Representante Legal da Maker4tec Soluções Educacionais LTDA

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2D1215DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°064/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AFETADA POR ESTIAGEM, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o município de Belém do São Francisco/PE está experimentando um quadro de estiagem que vem assolando toda a região, com índices pluviométricos abaixo da média e com previsão de mais seca ainda durante os próximos meses;
CONSIDERANDO que há, dos moradores e do povo em geral, enorme e significante quantidade de solicitações para imediato fornecimento de água através de carros pipas e que, é evidente que a população está sofrendo a inafastável, irredutível e impiedosa consequência da estiagem prolongada;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público a adoção de providências que visem minimizar ou reparar os danos; e
CONSIDERANDO, por fim, que como consequência do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constantes no Relatório do Formulário de Informação de Desastres-FIDE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como "**Situação de Emergência"**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a Zona Rural de Belém do São Francisco/PE, comprovadamente afetadas pela estiagem,
conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre – FIDE, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal encaminhará as cópias deste Decreto a todos os Órgãos pertinentes para as devidas finalidades legais.

Art. 3°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado do Pernambuco, 11 de fevereiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:11C9D756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **ASINETE MARIA DA SILVA** (ASG) pelo prazo de 3 (três) meses, a partir do dia 01 de dezembro de 2025 a 01 de março de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 25 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:5F462294

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 87/2025, **modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2025**, referente ao objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS, EM UNIDADE MÓVEL PRÓPRIA DA CONTRATADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNÍCIPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE. Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi, portanto, considerado deserto.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELLI
Pregoeira

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:298EF416

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.736/2025

Ementa: Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a empresa ADILSON ANTONIO DE ASSUNÇÃO-ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma parte do terreno denominado "AREA C", situado na Rua Projetada nº 01, Loteamento Alto Limpo, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE, com as seguintes características:

Área Total: 468,79 m²
Confrontantes:
Ao Norte com a Área remanescente do terreno nº 03;
Ao Sul com a Rua Projetada nº 01 e Loteamento;
Ao Leste com a Área Verde 01;
Ao Oeste, com a Área B;

Art. 2º BENEFICIÁRIO: ADILSON ANTONIO DE ASSUNÇÃO-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.238.340/0001-89, que se encontra instalada na Rua Hugo do Rego Barros, S/N, Bairro Alto Limpo, Município de Belo Jardim-PE, representado pelo Senhor Adilson Antônio de Assunção, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 062.001.274-92, e do Registro Geral sob o nº 6299026 SDS-PE.

Art. 3° O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Parágrafo Único - O terreno objeto da presente doação deverá ser destinado, exclusiva e
integralmente, à instalação e ao desenvolvimento das atividades comerciais da empresa beneficiária, vedada a sua utilização para fins diversos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do doador.

Art. 4º O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações conforme Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico Comercial em anexo e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 5º Caso não sejam iniciadas as obras e edificações do Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico Comercial no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 7º A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 9º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 24 de novembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:E651D8C4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 145/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 79/2025. Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de

notebooks, visando atender às necessidades dos professores, gestores e colaboradores que atuam na rede municipal de ensino e são vinculados à Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 3.742.200,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/12/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90079-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 27 de novembro de 2025.

***RENATO DUARTE GOMES*.**
Secretário de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:1BF5FDAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 90/2025

Processo Licitatório nº 090/2025 – Pregão Eletrônico Nº 037/2025. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares para atender as demandas da do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bodocó/PE. Valor estimado: R$ 196.385,39. Abertura da sessão no Site https://bnc.org.br/ no dia 10.12.2025 às 08:30min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos nos sítios: bnc.org.br, pncp.gov.br/app/editais, bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 – Bodocó – PE. Fone nº (87) 3878 1156 – 3878.

Bodocó/PE, 26 de novembro 2025.

WALTER ALENCAR JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:8C02E2EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 91/2025

Processo Licitatório nº 091/2025 – Pregão Eletrônico Nº 038/2025. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual de aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para atender as demandas do órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodocó/PE. Valor estimado: R$ 168.348,58. Abertura da sessão no Site https://bnc.org.br/ no dia 10.12.2025 às 08:30min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos nos sítios: bnc.org.br, pncp.gov.br/app/editais, bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 – Bodocó – PE. Fone nº (87) 3878 1156 – 3878.

Bodocó/PE, 26 de novembro 2025.

WALTER ALENCAR JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:4570FEE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 103/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0022/2025. Credenciamento Nº 0002/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de empresas especializadas para a análise laboratorial de exames citopatológicos conforme a Tabela SUS visando atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município do Bom Jardim/PE, sendo que a coleta do material permanecerá sob responsabilidade das equipes da Atenção Primária cabendo às empresas contratadas apenas a análise das amostras coletadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a): GOMES & LEITE LABORATORIOS & CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.448.549/0001-67. Valor Contratado: R$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 19 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:118C2420

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 104/2025 FMS. Processo Nº 0026/2025. Dispensa Nº 0010/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria com fornecimento de material necessário para fabricação, montagem e instalação do mobiliário sob medida para o Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): 57.520.957 JOAO CLEYDSON ARRUDA JERONIMO DA SILVA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.520.957/0001-86. Valor Contratado R$ 61.446,82 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 24 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:1187EA46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 041/2024 – FMS. Processo Licitatório Nº: 0002/2024; Dispensa Nº 0002/2024. Prorrogação do Prazo de vigência do contrato. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com periodicidade mínima de 01 (uma) visita quinzenal, com mão de obra e fornecimento de peças inclusas, para Secretaria de Saúde do Município de Bom Jardim-PE. Contratada: LUIZ PAULINO DA SILVA FILHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.267.155/0001-91. Prazo Acrescido: 02 (dois) meses. Nova vigência de 25/11/2025 a 25/01/2026. Valor mensal R$ 5.475,00. Valor total R$ 10.950,00. Bom Jardim/PE, 21 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B0D2C856

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 181/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0098/2025. Pregão Eletrônico Nº 0019/2025 - Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina do Município de Bom

Jardim/PE no ano de 2025, incluindo a instalação dos materiais e mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.015.710/0001-41. Valor Contratado: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). Data da Assinatura 24/11/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 24 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F7559D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 182/2025 PM. Processo Nº 108/2025. Inexigibilidade Nº 069/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da banda EMBAIXADORAS DO BREGA para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2026, em comemoração à 85ª Festa de São Sebastião no Povoado de Lagoa Comprida, Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): IGAPO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.463.706/0001-58. Valor Contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Bom Jardim/PE, 24 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A25349B9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 172/2025 PM. Processo Nº 105/2025. Inexigibilidade Nº 067/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista WESLEY SAFADÃO para apresentação de show artístico no dia 19 de julho de 2026, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): WS SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.896/0001-59. Valor Contratado: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 13 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6D0BE739

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada: 57.001.468 ALESSANDRA PEREIRA NANI MENEGATO,** inscrita no CNPJ: 57.001.468/0001-18, com sede na Rua Lírio, Bairro Vila Verde, Franco da Rocha/SP. **CONTRATO Nº 220/2025**. Valor: R$ 68.902,00 (sessenta e oito mil novecentos e dois reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 032/2025. Processo Licitatório nº 057/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025. *Bonito, 30 de outubro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:7BCEED5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada: FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 30.430.226/0002-74, com sede na Rua Antônio Orrico, nº 315, bairro Campo de América, Jequié/BA. **CONTRATO Nº 221/2025**. Valor: R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil oitocentos reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 032/2025. Processo Licitatório nº 057/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025. *Bonito, 30 de outubro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B710761A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada: GHPS BARRETO-ME,** inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44, com sede na Av. Dr. José Claudio Gueiros Leite, nº 584, Janga, Paulista/PE. **CONTRATO Nº 222/2025**. Valor: R$ 23.200,00 (vinte e três mil duzentos reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 032/2025. Processo Licitatório nº 057/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025. *Bonito, 30 de outubro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B0B68829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME,** inscrita no CNPJ: 08.980.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme, 67, centro, Agrestina/PE. **CONTRATO Nº 223/2025**. Valor: R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 032/2025. Processo Licitatório nº 057/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025. *Bonito, 30 de outubro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:8C270728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada: M & C VAREJO LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.267.71/0001-62, com sede na Avenida Brasil, Centro, Governador Valadares-MG. **CONTRATO Nº 224/2025**. Valor: R$ 3.612,00 (três mil seiscentos doze reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 032/2025. Processo Licitatório nº

057/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025. *Bonito, 30 de outubro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:4A53941B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS,** inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, Bosque do Piranhas, São Bento/SP. **CONTRATO Nº 225/2025**. Valor: R$ 39.053,80 (trinta e nove mil cinquenta e três reais e oitenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 032/2025. Processo Licitatório nº 057/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025. *Bonito, 30 de outubro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:1DC11EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada: MV MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 59.532.211/0001-18, com sede no Lot Palmares I, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Quadra 12 lote 05 e 06, Rio Largo/AL. **CONTRATO Nº 226/2025**. Valor: R$ 88.071,60 (oitenta e oito mil setenta e um reais e sessenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 032/2025. Processo Licitatório nº 057/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025. *Bonito, 30 de outubro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0176BF55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA,** inscrita no CNPJ: 02.889.655/0001-98, com sede na Rua Dr. Nemercio Freire Mendonça, n 365, Bairro Santa Rosa, Loja 2, Palmares/PE. **CONTRATO Nº 227/2025**. Valor: R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 032/2025. Processo Licitatório nº 057/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025. *Bonito, 30 de outubro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:90773D7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADO AS ESCOLAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. **Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 53.571.459/0001-01, com sede na Rod BR 423, Bairro Dom Thiago Postma, Lot Planalto do Quilombo, quadra 06 Lot, na cidade de Garanhuns/PE. **CONTRATO Nº 229/2025**. Valor: R$ 40.554,80 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 036/2025. Processo Licitatório nº 064/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2025. *Bonito, 03 de novembro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A4FBFEBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADO AS ESCOLAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. **Contratada: FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.519.601/0001-64, com sede na Rua Floriano Peixoto, Centro, Trindade/PE. **CONTRATO Nº 230/2025**. Valor: R$ 80.412,65 (oitenta mil quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 036/2025. Processo Licitatório nº 064/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2025. *Bonito, 03 de novembro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:EC699F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADO AS ESCOLAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. **Contratada: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 93.577.427/0001-38, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 570, centro, São Sebastião do Caí/RS. **CONTRATO Nº 231/2025**. Valor: R$ 30.994,00 (trinta mil novecentos e noventa e quatro reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 036/2025. Processo Licitatório nº 064/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2025. *Bonito, 03 de novembro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C2E2465C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADO AS ESCOLAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. **Contratada: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 58.613.526/0001-27, com sede Av. Sete de Setembro, Bairro Rebolças, Curitiba/PR. **CONTRATO Nº 232/2025**. Valor: R$ 15.456,30 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 036/2025. Processo Licitatório nº 064/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2025. *Bonito, 03 de novembro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:DEF3C626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADO AS ESCOLAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. **Contratada: VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO-ME,** inscrita no CNPJ: 02.782.453/0001-42, com sede Rua Xingu, 555, Ibura, Recife/PE. **CONTRATO Nº 233/2025**. Valor: R$ 18.925,00 (dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 036/2025. Processo Licitatório nº 064/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2025. *Bonito, 03 de novembro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:37BA08EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Informamos a todos os interessados que, a abertura do Pregão Eletrônico nº 046/2025, Processo Licitatório 080/2025, que tem como objeto a aquisição de brinquedos/parques infantis, destinado as escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação e Esporte, datado para o dia 28/11/2025, está SUSPENSA. A suspensão se faz necessária para a realização de alterações no edital. Tão logo as adequações sejam concluídas, uma nova data será publicada conforme a legislação vigente. *Bonito, 26 de novembro de 2025.*

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE,
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0202C42B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: J C DA S DIAS SERVIÇOS - ME,** inscrito no CNPJ: 52.563.328/0001-10 com sede na Rua Oscar Laranjeira, n° 91 CEP: 55.024-120, na cidade de Caruaru/PE. **Contrato n° 245/2025. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2024**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **13 de novembro de 2025.** *Bonito 13 de novembro de 2025.*

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:F6678BCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA, FORMA: ELETRONICA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 041/2025.
CONCORRÊNCIA, Forma: **ELETRONICA n° 004/2025**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE !LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA **PAVIMENTAÇÃO** EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS DIVERSAS VIAS/RUAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contrato de Repasse nº 908795/2020/MDR/CAIXA. - Operação Caixa nº 1074563-88.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE;
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025.**
Após análise realizada pelo setor de Engenharia do Município e constatada a conformidade da documentação apresentada, declaro vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado abaixo:

Empresa	Resultado
LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.593.622/0001-76.**	**VENCEDORA**

Fica designada para o dia **27 de novembro de 2025 (quinta-feira), às 08h30**, a abertura de Eventuais intenções de manifestações de recursos, nos termos do item 22 do Edital e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.
O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.
O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.
Para a efetivação da presente **CONCORRÊNCIA,** Forma: **ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, ***O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, GARANTINDO, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.***

Brejão/PE, em 26 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:6FDAF304

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME DE BREJÃO–PE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO–PE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE BREJÃO-PE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.824.090/000174, do outro lado.
CONTRATADO: BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO–LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE.
OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA(S) DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL - S-10, ETANOL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA MUNICIPAL E DEMAIS VEÍCULOS, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo contratual** referente ao objeto original, que consiste no: "Registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10, etanol), destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."
DO PRAZO: A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.
DO PRAZOCONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo original estabelecido, passando a ter sua **vigência renovada** por **aproximadamente 2 meses e meio** a partir de: **15 de outubro de 2025**, e **término** no dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO: O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURADO TERMO: 15 de outubro de 2025.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 046/2024.
Pregão Eletrônico nº 011/2024.
Contratos Administrativos n° **PMB_148-10/2024. FME_149-10/2024. FMS_150-10/2024 e FMAS_151-10/2024**.
Brejão - PE, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B881F636

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 370/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **JAMERSON DA SILVA NOBRE,** portador do CPF nº: ***.696.374-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Recursos do Fundo de Previdência de Brejinho**,** com lotação no **FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.**

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6BED2A0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020-2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025 – Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento cilindros para envase de gases medicinais, destinados ao Município do Brejo da Madre de Deus – PE, conforme especificado no Termo de Referência. Valor máximo estimado de R$117.192,40. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 27 de novembro de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 10 de dezembro. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 10 de dezembro de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 26 de novembro de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:9BA468E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 059/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – Objeto: Aquisição de veículos automotores e motocicletas destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação no Município do Brejo da Madre de Deus, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, Valor máximo estimado de R$ 775.351,10. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 27 de novembro de 2025. Fim do acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 11 de dezembro de 2025. Início da sessão de disputa: às

10:00h do dia 11 de dezembro de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 26 de novembro de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C25ADF93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, PROCESSO TC N.º 23100678-0, COM ANOTAÇÃO DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO PÚBLICO SOB RESPONSABILIDADE DO GESTOR, O SENHOR CLAYTON DA SILVA MARQUES.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente nos termos do artigo 209-H, §1º do Regimento Interno, EXPEDE o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

CONSIDERANDO o resultado do julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2022, Processo TCE-PE nº 23100678-0, pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em data de 25 de novembro de 2025, ocasião em que as contas foram rejeitadas por dezoito votos contra três;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, foi emitido parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, opinando pela **rejeição da Prestação de Contas de Governo**, exercício de 2022, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **PROCESSO TCE/PE Nº 23100678-0,** sob responsabilidade do Prefeito Senhor Clayton da Silva Marques, em razão das gravíssimas irregularidades insanáveis que constituem atos dolosos de improbidade administrativa previstos no art. 10, caput e incisos VI, IX, X e XI, da Lei Federal nº 8.429/1992, atualizada pela Lei Federal nº 14.230/2021, entendimento esse divergente do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que todos os atos processuais tramitaram regularmente, com observância das normas regimentais e constitucionais aplicáveis ao processo legislativo de julgamento de contas, com publicidade adequada, análise completa do processo e garantia de oportunidade de manifestação ao prestador de contas;
CONSIDERANDO que as irregularidades descritas no processo foram submetidas ao Plenário desta Casa Legislativa, que deliberou sobre cada uma delas e decidiu, por dezoito votos pela rejeição e três votos pela aprovação, que todas as falhas apontadas comprometem a legalidade e a regularidade das contas apresentadas;

CONSIDERANDO que o excesso da Despesa Total com Pessoal, que alcançou o percentual de cinquenta e seis vírgula vinte e um por cento da Receita Corrente Líquida no terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois, gerando excesso superior a vinte e um milhões de reais, constitui violação direta da Lei de Responsabilidade Fiscal e demonstra conduta consciente do ordenador de despesa ao autorizar gastos acima do limite legal, conduta que configura prática de ato doloso de improbidade administrativa nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o agravamento do desequilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, devidamente apontado no relatório técnico, que evidencia insuficiências de natureza atuarial e financeira e compromete a sustentabilidade fiscal do Município;

CONSIDERANDO a inscrição de Restos a Pagar processados sem disponibilidade de caixa, no valor de cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos, todos vinculados a recursos do FUNDEB, situação que viola o princípio da anualidade orçamentária, compromete o equilíbrio financeiro e demonstra insuficiência no controle da destinação de recursos;

CONSIDERANDO as falhas orçamentárias identificadas na Lei Orçamentária Anual de dois mil e vinte e dois, notadamente a previsão excessiva para abertura de créditos adicionais sem demonstração de excesso de arrecadação, além das inconsistências contábeis identificadas entre os registros do Siconfi e do sistema municipal, o que fragiliza a transparência e a confiabilidade das informações fiscais;

CONSIDERANDO o descumprimento do prazo legal para utilização dos saldos do FUNDEB provenientes do exercício anterior, cujo uso deveria ocorrer até o primeiro quadrimestre, situação que indica ineficiência administrativa e descumprimento de obrigações constitucionais relacionadas à educação

CONSIDERANDO que o conjunto das irregularidades indicadas possui natureza grave e revela afronta aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade fiscal e da boa administração pública, razão pela qual o Plenário, pelo placar de dezoito votos pela rejeição e três pela aprovação, com a anotação da prática de ato doloso de improbidade administrativa nos termos do artigo 10, caput e incisos VI, IX, X e XI, da Lei Federal nº 8.429/1992, atualizada pela Lei Federal nº 14.230/2021, conforme relatório da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **REJEITADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Clayton da Silva Marques, em conformidade com a decisão do Plenário desta Casa Legislativa, tomada por **18 votos pela rejeição e 3 pela aprovação,** que entendeu de forma diversa do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo nº 23100678-0, adotando-se o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, apresentado pelo Relator Especial.

Parágrafo único. Conforme entendimento do plenário, a REJEIÇÃO das contas disposta no caput teve por vase atos dolosos de improbidade administrativa, previstos no artigo 10, caput e incisos VI, IX, X e XI, da Lei Federal nº 8.429/1992, atualizada pela Lei Federal nº 14.230/2021, tendo por responsável o prestador de contas, o Sr. Clayton da Silva Marques.

Art.2º. O processo de prestação de contas do exercício de 2022, bem como todos os documentos, relatórios e peças que instruíram o julgamento perante esta Casa Legislativa, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Os processos mencionados no caput ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal, conforme determina o art. 31, §3º da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria da Casa encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Ministério Público Estadual.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 26 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

LAURA KAROLINE MONTEIRO DA SILVA
Primeira Vice Presidente

MARCOS MARINHO DE SOUZA
Segundo Vice Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E984A23B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO E ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), CFTV E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO ÀS POLITICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD,** no valor estimado de R$ 194.340,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com, Início do Recebimento das propostas: dia 27/11/2025 às 08:00h. Fim do Recebimento das Propostas: dia 09/12/2025 às 08:00h. Início da sessão de disputa: dia 09/12/2025, às 10:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. MODO DE DISPUTA: ABERTO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial do CABOPREV https://caboprev.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, https://bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de novembro de 2025.

JULYANNE RAYANE DA SILVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:1A0E8AD9

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 3000069/2025
Adesão nº 024/2025
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Adesão de ata de registro de preços nº 016/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Rio Pardo - COMAR, visando à futura aquisição de mobiliário escolar e administrativo destinado às unidades da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, contemplando itens necessários para a adequada ambientação pedagógica, administrativa e de suporte às atividades educacionais. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 39.882.029/0001-80, **Razão Social:** CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor Total Homologado: R$ 6.696.178,80 (seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Cabo de Santo Agostinho - PE, 26 de Novembro de 2025.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:1EA1C8CD

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3000062/2025 ADESÃO Nº 025/2025

Processo Administrativo: nº 3000062/2025
Adesão nº 025/2025

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Adesão à ata de Registro de Preços Nº 01/2025, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP , visando a aquisição de tablets e chromebooks destinados à execução dos programas de formação e inovação digital docente e discente da secretaria municipal de educação do cabo de santo agostinho, com vistas à modernização da infraestrutura tecnológica, fortalecimento das práticas pedagógicas digitais e ampliação das competências digitais de professores e estudantes da rede municipal de ensino. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 59.717.553/0006-17, **Razão Social:** GRUPO MULTI S.A.
Valor Total Homologado: R$ 2.708.623,00 (dois milhões, setecentos e oito mil e seiscentos e vinte e três reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 26 de Novembro de 2025.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:396B699C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00073/202

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00073/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará

realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental – anos iniciais e finais (1º ao 9º ano) –, estruturados em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e alinhados às diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de fortalecer os processos de ensino e aprendizagem e contribuir para a melhoria contínua dos indicadores educacionais, em especial o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), no ano letivo de 2026. no valor estimado de R$ 11.189.310,00 (onze milhões, cento e oitenta e nove mil e trezentos e dez reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 10 de Dezembro de 2025 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 26 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:FEFE45DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EDITAL DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO –PE
EDITAL DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que a nota mínima anteriormente estabelecida para a seleção interna dos docentes das Escolas em Tempo Integral (70 pontos) não estava compatível com a realidade dos critérios de avaliação, especialmente o item 4.6, ocasionando dificuldade de alcance pelos interessados, o que prejudicou a adesão de interessados;
Considerando que o cronograma de inscrição foi insuficiente para atender à demanda, especialmente porque no dia 17/11/2025 o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação não teve expediente externo devido ao evento de abertura da Semana de Educação Étnico-Racial, impossibilitando que alguns docentes realizassem sua inscrição dentro do prazo.

RESOLVE:

Art. 1ºFica**reaberto**o prazo de inscrições do Processo Seletivo interno nº 01/2025 regido pelo Edital nº 01/2025 para o provimento de vagas no cargo de Professor para as Escolas em tempo integral.

Art. 2ºFicam**retificados**os itens e/ou cláusulas abaixo especificados do Edital nº 01/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:
I - Onde se lê:
- *4.6* O candidato será considerado aprovado se obtiver no mínimo 70 pontos.
Leia-se:
- *4.6* O candidato será considerado aprovado se obtiver no mínimo 60 pontos.

II - O Cronograma (Anexo IV do Edital original) passa a ter as seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA/ ANTERIOR	NOVA DATA
Inscrição e entrega de envelope com a documentação exigida.	17 A 19 de Novembro/2025	**27 a 28 de novembro de 2025**

Art. 3ºAs modificações que alterem a formulação das propostas ou a abrangência da participação no certame implicam a devolução de prazo para a realização das etapas, conforme previsto na legislação aplicável.

Art. 4ºPermanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 01/2025 e suas retificações anteriores, se houver.

Art. 5ºEste Edital de Reabertura e Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de novembro de 2025.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:9E815961

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA- EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP N.º 007/2025.

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA sob o nº35.458.953/0001-82.

FUNDAMENTO: art. 156, inciso II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o art. 10 do Decreto Municipal n.º 017/2025.

CONCLUSÃO: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Cachoeirinha-PE, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 18 (dezoito) meses e a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor de R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Boa Vista, n.°977, Centro de Cachoeirinha-PE, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com

Cachoeirinha, 26 de novembro de 2025

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:1601B92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 065 - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO (ERRATA)

DECRETO Nº 065, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Decreta:

Art. 1º – Este Decreto autoriza o Município de Cachoeirinha a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.
Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:
Contratante: o Município de Cachoeirinha, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, ativos, inativos ou pensionistas;
Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;
Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.
Art. 2º – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.
Parágrafo 1º – O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.
Parágrafo 2º – o prazo máximo de contratação será de até 144 meses (cento e quarenta e quatro meses);
Art. 3º – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.
Art. 4º – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.
Art. 5º – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.
Art. 6º – Em caso de rescisão do vínculo de trabalho do servidor público antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL)

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:977CC86A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 029/2025 – PMC. PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM (ANTES DO PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.197/0001-12, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 292.200,00.

CAETÉS/PE, 26 de novembro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:524E12B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 031/2025 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica n. 006/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para construção de um prédio anexo ao Colégio Municipal Armando Duarte de Almeida município de Caetés-PE. **Data e Hora: 28/11/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 26 de novembro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A86DF279

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 028/2025 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica n. 005/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para construção de uma nova Unidade Escolar contendo 9 salas – Escola Municipal Lindalva Galindo de Siqueira – Zona Urbana do município de Caetés-PE. **Data e Hora: 28/11/2025 às 8h35**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 26 de novembro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E8207558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 1° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação n. 035/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 022/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da Aquisição de poltronas retráteis, incluindo montagem e instalação para auditório do Colégio Armando Duarte de Almeida, município de Caetés/PE. **Data e Hora: 27/11/2025 às 10h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 26 de novembro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AD9A0B47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 087/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

CHAMADA PÚBLICA nº 006/2025 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares. Contratada: INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA. – CNPJ: 10.072.296/0005-33. Vigência: 17.11.2025 a 17.11.2026.

Camocim de São Félix, 25 de novembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4436018D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 041/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Art. 75, II do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2025.

O Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de controle e gestão de consumo de combustíveis da frota do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE, com implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e acesso via plataforma Web e Mobile (Android e iOS) – com fundamento no art. 75, II do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: SYNACT + GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 61.527.663/0001-53, no valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e no valor total de R$ 32.502,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2025 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2026.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:8E947570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 004/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025. **OBJETO:**. Contratação de empresa para prestação de serviço para reforma de ampliação de uma sala de aula na Creche Ursulina Tereza de Jesus e uma sala de aula na escola José Pedro da Silva no município de Capoeiras-PE, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório em epígrafe. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: CAMPOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º 49.264.227/0001-33 . **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados a partir de sua assinatura. **VALOR GLOBAL**: **R$**123.259,45 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO**: Artigo 75, § I, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2024.

Capoeiras, 18 de março de 2025.

COSMO EDUARDO DE ALMEIDA VALENÇA
Secretário de Obras

IRECE FERREIRA MACÊDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:D7BA7BD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 044/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **N° 044/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE PONTO DIGITAL PARA EXPEDIENTE PRESENCIAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.** Contratada: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 83,25 (Oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente 04% **(quatro por cento)** do valor total dos itens relacionado ao Contrato **n° 044/2025** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 24 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:4444F493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1102025 - INEXIGIBILIDADE 0422025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **Processo n° 110/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: 50.602.662 BHEATRIZ LAIS NOGUEIRA ARAUJO, inscrito no CNPJ nº 50.602.662/0001-00,** situada a Av Custodio Conrado de Lorena e Sa, nº 227, AABB, CEP Nº 56.912-550, Serra Talhada -PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Companhia de Eventos Recreativos **TINDOLELÊ com o Tema: "Um Natal Mágico é aquele em que a magia do amor e da união preenche o coração de todos. É uma época de paz, de alegria e de celebração. A neve cai suavemente, as luzes brilham no céu e a árvore de Natal está decorada com amor ",** na Praça de eventos Milton Pierre, no dia 18 de dezembro de 2025, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo n° 110/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA **50.602.662 BHEATRIZ LAIS NOGUEIRA ARAUJO, inscrito no CNPJ nº 50.602.662/0001-00,** situada a Av Custodio Conrado de Lorena e Sa, nº 227, AABB, CEP Nº 56.912-550, Serra Talhada -PE, representada nesse ato por Bheatriz Lais Nogueira Araujo, CPF: 142.847.924-40 para a execução dos Serviços de apresentação artística da Companhia de Eventos Recreativos **TINDOLELÊ** com o **Tema: "Um Natal Mágico é aquele em que a magia do amor e da união preenche o coração de todos. É uma época de paz, de alegria e de celebração. A neve cai suavemente, as luzes brilham no céu e a árvore de Natal está decorada com amor ",** na Praça de eventos Milton Pierre, no dia 18 de dezembro de 2025, no Município de Carnaíba/PE. **No valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Carnaíba – PE, 26 de Novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:FBEEE2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 603/2025

MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 603/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025– 2028, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a adesão do Município à Edição 2025– 2028 do Selo UNICEF – Município Aprovado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF do Município de Carnaíba/PE, responsável pela articulação, planejamento, mobilização, execução e monitoramento das ações referentes ao Selo UNICEF – Edição 2025–2028.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta pelos(as) seguintes membros(as):

I – Representação da Gestão Municipal e Articulação do Selo UNICEF:
• Marcos Antonio Panta dos Santos – Articulador Municipal do Selo UNICEF;
• Maria Carolina Rodrigues Bessa Cunha Arruda – Procuradora Geral do Município de Carnaíba.

II – Mobilizadores(as) dos Resultados Sistêmicos:
• Thyago Weslley Pereira Lima – Mobilizador de Adolescentes;
• Allan Tacyo Souza Lima – Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 – Saúde e Nutrição;
• Maria Edleuza da Silva Tenorio – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 – Educação;
• Graciete Daniele da Silva – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 – Proteção contra Violências;
• Gracieli Mireli Cassiana Miguel – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 – Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática;
• Cyanny Aryanny de Aquino – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social;
• Samara Maria da Silva – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 – Igualdade Étnico-Racial.

III – Representações dos Conselhos e da Sociedade Civil:
• Maria Solange de Medeiros – Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Anderson Alves de Amorim – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
• Maria Edna de Andrade – Representante das Comunidades Quilombolas;
• Maria Elvira Nascimento Melo Rodrigues – Representante Feminina dos Adolescentes do NUCA;
• Hitalo Rhyan Beserra dos Santos – Representante Masculino dos Adolescentes do NUCA.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Planejar e acompanhar as ações estratégicas definidas pelo Selo UNICEF;

II – Monitorar indicadores e informações referentes à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

III – Promover ações intersetoriais integradas entre as políticas públicas;

IV – Mobilizar sociedade civil, órgãos públicos e grupos de adolescentes;

V – Executar demais atividades necessárias ao cumprimento das metas da Edição 2025–2028 do Selo UNICEF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaíba/PE, 19 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:08255222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha – CNPJ 35.445.568/0001-09
CONTRATADA: Associação Nacional dos Vereadores – ANV – CNPJ 63.383.302/0001-06
OBJETO: Acréscimo de valor referente ao Contrato nº 018/2025, cujo objeto é a inscrição de vereadores e servidores no I Congresso Nacional de Vereadores, Vereadoras e Agentes Públicos, promovido pela ANV, a ser realizado na cidade de Caruaru/PE.
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 008/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VALOR ACRESCIDO: R$ 800,00 (oitocentos reais).
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
DATA DO ADITIVO: 26 de novembro de 2025.

Carnaubeira da Penha/PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:DC526003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 037/2025 - FME

. **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.**
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 037/2025-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 021/2025. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS FOCADOS NA MELHORIA DO DESEMPENHO DOS ALUNOS EM AVALIAÇÕES EXTERNAS COMO SAEB E SAEPE, DESTINADA AOS ALUNOS DO 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.156.800,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 09/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 26/11/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:7E2F27E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 113/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 113/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 052/2025-PMC. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 149.026,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 09/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 26/11/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:A13811E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO

Processo Administrativo Nº: 07.11.25.001
Concorrência Eletrônica Nº: 010/2025
Edital Nº: 048/2025

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**:** ***CONTRATAÇÃO DE*** **PESSOA** ***JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*** **DE** ***INSTALAÇÃO*** **DE** ***SISTEMAS*** **DE** ***MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, DESTINADOS AS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL*** **DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE,** ***DE ACORDO*** **COM O** ***PROJETO*** **BÁSICO** ***EM*** **ANEXO**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no dia **18 de dezembro de 2025**, às **09h00min**.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1F8E4CDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
PREGÃO ELETRÔNICO CMCA Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO CMCA Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO CMCA Nº 001/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE - 1ª ETAPA. Valor global estimado R$ 770.624,96 (setecentos e setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 12/12/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 26 de novembro de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Sadraque Nedy de Melo
Código Identificador:29B2FBFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDIDO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDIDO DE COTAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Chã de Alegria, manifesta o interesse em obter propostas adicionais, objetivando a Aquisição e instalação de prateleiras metálicas e módulos de gôndola, destinados à nova sede da Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme layout e especificações técnicas constantes no termo de referência.
As empresas interessadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail: comprasfmschadealegria@gmail.com, até às 08h do dia 02/12/2025.

Chã de Alegria, 26 de novembro de 2025.

FABIANA DE LIMA DE SENA
Farmacêutica

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:FEB710B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025. Conforme Publicação realizada no dia 25 de novembro de 2025, **Código Identificador:** A21922CE, necessário se faz a retificação para onde se lê:

"**Valor Máximo Estimado**: R$ 1.023.818,85 (um milhão vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)".

LEIA-SE: "*Valor Máximo Estimado:* ***1.420.230,32 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos)".***

JOEL GOMES DOS SANTOS
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:0CA78B46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº **14.133/2021,** comunicou aos interessados o extrato do **1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO** ao **CONTRATO Nº 501/2024/FMAS** originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 DISPENSA Nº 002/2024.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 24,44%** no quantitativo contratado para **aquisição e prestação de serviços de translado e fornecimento de urnas funerárias**, nas seguintes especificações: urnas infantis brancas de 60 cm, 80 cm e 1 m; urnas adultas de 2 m; e urnas adultas obesas de 2 m, destinadas ao atendimento da demanda de Benefício Eventual para famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

EMPRESA: **MARIA VIRGINIA SILVA SANTOS - ME**
ENDEREÇO: Avenida 15 de Novembro, nº 432A, Centro, Condado/PE
CNPJ nº. 48.115.503/0001-39
Contrato nº 501/2024
O valor inicial da contratação, no montante de **R$ 59.195,00** (cinquenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais), passa a ser atualizado para **R$ 73.660,00** (setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais), em razão do acréscimo de **R$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais), correspondente ao percentual de 24,44% autorizado neste Termo Aditivo.

Condado, 07 de outubro de 2025.

SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:2110200F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REEQUILIBRIO CONTRATUAL ao contrato de Nº 011/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida 7 de setembro, nº 255, Condado – PE, para funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CONTRATADO: José FARIAS PIMENTEL JUNIOR
ENDEREÇO: AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº 255. CONDADO - PE
CPF/MF Nº 415.315.744-91
CONTRATO: Nº 011/2023
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/04/2025 a 15/12/2025.
ACRÉSCIMO: 11,214310 %, embasado na variação acumulada do IGP-M de acordo ao valor do contrato. O valor mensal da contratação passa a ser de **R$ 2.780,36** (dois mil e setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R$ 33.364,32** (trinta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Condado, 14 de abril de 2025.

SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:4C9EBD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL** ao **CONTRATO Nº 003/2025** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025, DISPENSA Nº 001/2025.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor contratado e de 6 horas à carga horária semanal da empresa especializada em serviço de assessoria jurídica, consistentes na orientação sobre demanda de violação de direito dos usuários dos programas e serviços sociais no âmbito da administração pública do Município do Condado – PE, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

EMPRESA: SIMONE COX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Aguiar, nº 1.472, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.111-010.
CNPJ nº 51.584.664/0001-86
CONTRATO Nº 003/2025
ACRÉSCIMO: 25% do valor contratado e de 6 horas à carga horária semanal da empresa especializada em serviço de assessoria jurídica, consistentes na orientação sobre demanda de violação de direito dos usuários dos programas e serviços sociais no âmbito da administração pública do Município do Condado – PE. O valor mensal da contratação passa a ser de **R$ 4.375,00** (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor anual de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Condado-PE, 31 de julho de 2025.

SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:9A104FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Direta, Indireta e da outras providências do Município de Correntes.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto nos artigos 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal, os artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual, o artigo 59 da Lei Complementar Nº 101/2000:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos para uso, conservação e abastecimento dos veículos e política disciplinar para os condutores;
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de fixar diretrizes capazes de promover a valorização e o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno incidentes sobre os Órgãos da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município orientar os Gestores dos Órgãos da Administração quanto à prevenção de erros e irregularidades de natureza legal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
CONSIDERANDO que a ações do Sistema de Controle Interno pelos Poderes Municipais consiste em obrigações constitucionais e infra legal, a serem cumpridas pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que objetivo geral dos mecanismos de controle interno é evitar a ocorrência de impropriedades e irregularidades, por meio dos princípios e instrumentos próprios;
RESOLVE
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem como finalidade disciplinar, gerenciar, orientar e incentivar a adoção de procedimentos de controle e padronização da frota de veículos automotores próprios, cedidos ou a alugados, no âmbito do Município de Correntes.

DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I- Veículos de Representação: aqueles destinados ao uso do Prefeito, do Vice Prefeito, Chefe de Gabinete do Prefeito, dos Secretários Municipais e seus respectivos assessores e Instituto Municipal, doravante administração indireta;

II- Veículos de Serviço: aqueles destinados ao uso exclusivo em serviço, voltados ao atendimento das necessidades operacionais de cada órgão ou entidade;

III- Gestor: Prefeito, Secretários Municipais, ordenadores de despesas;

IV- Condutor: Motorista habilitado e autorizado a dirigir veículo oficial ou a serviço da Prefeitura;

V- Diário de Viagem: documento que será usado como forma de controle do uso do veículo, modelo no Anexo I, desta Instrução Normativa;
VI- Frota Oficial de Veículos: a totalidade de veículos automotores de propriedade do Município ou os Veículos de propriedade d particulares que os estejam a serviço da Administração Pública;

VII- Usuário: agente político ou servidor público municipal, que utilizam os veículos da frota oficial em deslocamentos para o desempenho de atividades externas, exclusivamente em serviços da instituição;

VIII- Motorista: servidor efetivo que ocupa o cargo público neste Poder Executivo, que tem como atribuição principal dirigir automóveis e utilitários de pequeno, médio e grande porte e conservá-los em perfeitas condições quanto à aparência e funcionamento;

IX- Condutor: servidor efetivo ou agente político que não ocupam o cargo efetivo de motorista, porém possuem autorização, por Portaria, para conduzir o veículo oficial

para a realização de determinado deslocamento, em data, horário e finalidade especificados;

X- Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV): consiste no documento emitido por um servidor responsável da prefeitura de Correntes a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, que por delegação do secretário poderá autorizar servidor mediante publicação através de portaria no Diário Oficial deste Município, o abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais, na empresa contratada por meio de processo licitatório. A requisição deverá conter o nome e assinatura do servidor responsável por sua emissão:

XI- Deslocamento local: é o deslocamento realizado com veículo oficial, que possa ser realizado com o abastecimento feito na empresa contratada por processo licitatório, para fornecer combustível automotivo para a frota oficial deste Município;

XII- Deslocamento em viagem: é o deslocamento realizado com veículo oficial, que não possa ser feito apenas com o abastecimento na empresa contratada por processo licitatório, para fornecer combustível automotivo para a frota oficial;

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. O setor de transporte do município terá a seguinte estrutura:

I- Chefe do setor de transporte de cada secretaria: servidor, nomeado ou designado, encarregado por toda a execução dos serviços;

II- Responsável pelo abastecimento: servidor, nomeado ou designado, a exercer a função de controle do abastecimento da frota do município;
III- Responsável pelo controle de manutenção preventiva e corretiva: servidor, nomeado ou designado para o controle da aquisição de peças e acessórios para a manutenção dos equipamentos, assim como os serviços realizados nos mesmos para a possível correção de defeitos e danos apresentados nas máquinas e veículos pertencentes à administração.
PARÁGRAFO ÚNICO: As funções descritas nos incisos do artigo não poderão ser cumuladas pelo mesmo servidor.

DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, por meio de um servidor designado onde o mesmo é responsável pelo controle de uso, guarda, conservação e manutenção da frota oficial de veículos de sua pasta.
Art. 5º - É responsabilidades da Secretaria Municipal quanto a seus veículos:

I - zelar pelo estado de conservação dos veículos oficiais, realizando manutenções preventivas e corretivas;

II – controlar e arquivar, por meio do setor da Secretaria, o Formulário de Diário de bordo (anexo II), preenchido pelo motorista ou condutor, o qual deverá constar os registros de deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço realizado e a unidade solicitante, conforme anexo II;

III - manter cópia e controle das datas de vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação CNH de todos os servidores ocupantes do cargo de motorista e daqueles que possuem autorização para tal;

IV - receber as notificações de trânsito e identificar o condutor ou motorista responsável pela imputação da infração referente aos veículos oficiais;
V - supervisionar o uso, guarda, conservação e manutenção dos veículos;

VI - controlar o vencimento, e manter a guarda de toda a documentação obrigatória dos veículos;

VII - providenciar a regularização do licenciamento e do seguro obrigatório anual dos veículos;

VIII - Cada Secretaria Municipal deverá encaminhar a planilha consolidada de controle de abastecimento, conforme anexo III referente ao mês anterior, à Secretaria Municipal de Controle Interno e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças além do anexo III deverá encaminhar também a via do motorista para conferencia do processo de pagamento;

IX - Preencher relação de frota, conforme anexo VII, mantendo sempre atualizada, e encaminhar anualmente à Secretaria Municipal de Controle Interno até o dia 10 de janeiro de cada ano subsequente ou sempre que houver alteração.

Art. 6º. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei n°. 9.503, de 23/09/97.

DA RESPONSABILIDADE DO MOTORISTA E DO CONDUTOR

Art. 7º São responsabilidades do motorista e do condutor:

I - conduzir conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

II - exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

III - dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito, obedecendo aos procedimentos de direção defensiva;

VI - verificar, constantemente, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com os equipamentos e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem;
V - entregar à Secretaria de sua lotação o documento de notificação, quando incorrer em multas, imediatamente após a sua ocorrência;

VI - comunicar ao Secretário ou ao Diretor de sua Secretaria, os casos de roubo, furto e acidentes de trânsito, imediatamente após a sua ocorrência;

VII - o motorista ou condutor deverá entregar ao Diretor ou Secretário para posterior conhecimento e aprovação, até o dia 5 de cada mês, o Formulário do Diário de Bordo, conforme anexo II, do mês anterior, referentes aos veículos de serviço, o qual deverá conter o registro do local de destino do deslocamento, da data/hora, da quilometragem de saída e chegada, do nome do motorista, do serviço realizado e do setor solicitante.

Art. 8º O servidor ocupante do cargo de motorista deverá apresentar à Secretaria de Administração na Divisão de Recursos Humanos, logo após ser investido em seu cargo e em todo mês de Dezembro de cada ano, cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada.
§1º - O ocupante do cargo de motorista deverá manter durante o exercício de suas funções a validade de sua Carteira Nacional de Habilitação, sob pena de responsabilização funcional.

§2º - O condutor também deverá apresentar cópia da carteira nacional de habilitação dentro da data de validade, para que seja autorizado a conduzir o veículo.

DOS PROCEDIMENTOS DE USO E CONTROLE DE VEÍCULOS

Art. 9º. Todo e qualquer veículo, pertencentes à frota (locados, cooperados, cedidos ou conveniados), serão registrados no sistema informatizado de controle de abastecimento e manutenção da frota, e serão utilizados, exclusivamente, para desempenho das atividades da Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos dos veículos locados, cedidos, conveniados e cooperados devem ser respeitadas as cláusulas provenientes do contrato ou termo de cessão dos mesmos.
Art. 10. A retirada dos veículos do seu local de guarda, pátio, garagens ou demais unidades dos órgãos administrativos, deverá ser precedida de anuência da autoridade competente, mediante o preenchimento da autorização de saída de veículos, nos termos do anexo VIII.
I- O diário de bordo deverá ser preenchido corretamente, de maneira legível, sem rasuras, constando assinatura do condutor identificada (por meio de carimbo ou complementada com número do documento de identificação e/ou matrícula) juntamente com a assinatura do coordenador de transportes igualmente identificada;
II- Será considerado sem validade o diário de bordo em que não puder ser identificado o condutor e o coordenador do setor.
Art. 11. Nos veículos operados por mais de um condutor, as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa devem ser rigorosamente obedecidas sob pena de todos os operadores responderem solidariamente pelo veículo.

Art. 12. A condução dos veículos oficiais poderá ser realizada por servidor ocupante do cargo de motorista e, no caso de autorização

expressa por Portaria do Prefeito Municipal, pelos demais servidores efetivos ou agente político vinculados à este Município.
Parágrafo único - É proibida a condução de veículos oficiais por pessoa estranha ao quadro funcional efetivo ou que não sejam ocupantes de cargos políticos da Prefeitura Municipal.

Art. 13. Ocorrendo colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo oficial, o motorista ou condutor deverá comunicar o Diretor ou Secretário, sobre o sinistro e providenciar a elaboração do "Boletim de Ocorrência", nos termos da legislação vigente.

Art. 14. Em caso de roubo ou furto de veículo oficial, o motorista deverá, imediatamente, comunicar à autoridade policial visando gerar o Boletim de Ocorrência e em seguida informar o ocorrido ao Diretor ou Secretário.

Art. 15. A responsabilidade administrativa do condutor do veículo envolvido em qualquer tipo de sinistro, roubo, furto, abalroamento, atropelamento, com ou sem

vítimas, será apurada mediante processo administrativo disciplinar.

DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO

Art. 16. O abastecimento de combustível para os deslocamentos locais somente poderá ser realizado em posto de serviço devidamente contratado por meio de processo licitatório e mediante a apresentação do documento de Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV), emitido pelo servidor designado da Prefeitura de Correntes.

§1º - O servidor designado para emissão da requisição para o abastecimento entregará a Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV) numerada, com sua assinatura, ao motorista ou condutor solicitante.

§2º - A empresa contratada somente poderá realizar abastecimento de combustíveis em veículos oficiais mediante a apresentação do documento de Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV).

§3º - No momento do abastecimento, o motorista ou o condutor assinará e preencherá
o documento de Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV), o qual conterá
o número de litros de combustível utilizados no abastecimento, bem como o número de quilômetros rodados, marcado no painel do veículo oficial.
§4º - Depois de realizado o abastecimento, o motorista ou condutor deverão entregar ao responsável pela emissão o documento de Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV), devidamente preenchido, a qual deverá indicar o nome do Município de Correntes, a placa do veículo, a data, o tipo de combustível, o valor do combustível por litro, conforme contratado, a quantidade de litros do abastecimento, o valor total do abastecimento e demais informações exigidas por lei e por contrato.

§5º - O servidor responsável pela emissão de Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV) ao recebê-la juntamente com a Nota Fiscal conferirá a regularidade dessa documentação e transcreverá as informações referentes ao número de quilômetros e litros indicados nos formulários, conforme Anexo III, a fim de realizar o controle de combustível da frota oficial de veículo.

§6º - O servidor designado para o controle de requisição de abastecimento encaminhará mensalmente à Secretaria de Finanças e Secretaria de Controle Interno a Requisição de Combustível - Saída de Combustível, referentes às aquisições de combustíveis após terem sido realizadas as devidas certificações.

§7º - A Secretaria de Finanças ao receber todos os documentos exigidos na aquisição de combustíveis após conferência irá realizar o procedimento de liquidação e pagamento dos valores apresentados nas notas fiscais encaminhadas, de acordo com os trâmites legais.

DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM VIAGENS LONGAS

Art. 17. Estando o veículo em viagem, caso o combustível do veículo oficial não seja suficiente para completar todo o percurso da viagem, o abastecimento complementar poderá ser realizado em qualquer Posto de Serviço, onde o motorista deverá solicitar a Nota Fiscal em nome do Município de Correntes, especificar os quantitativos em litros, o número da placa do veículo, a quilometragem e o valor do abastecimento.

Art. 18. Após o retorno da viagem, o motorista ou condutor, deverá apresentar as Notas Fiscais de abastecimentos em viagem ao setor servidor responsável pelo abastecimento dos veículos de sua secretaria.

§1º - O responsável ao receber as Nota Fiscais de abastecimentos em viagem conferirá sua regularidade e transcreverá as informações referentes ao número de quilômetros e litros indicados nelas na planilha de controle de abastecimento (anexo III).
§2º - O motorista, condutor ou usuário que tiver gastos com despesas de abastecimento de combustíveis de veículos oficiais, poderá solicitar o reembolso dos valores à Secretaria de Administração e Finanças.

§3º - O pedido de reembolso somente será deferido, desde que observado o procedimento descrito no parágrafo anterior.

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Art. 19. Todas as notificações de autuação dos veículos do Município de Correntes deverão ser endereçadas a respectiva Secretária responsável, para identificação do condutor e devidos procedimentos.

Art. 20. A responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas aos veículos oficiais por infrações às normas de trânsito, caberá ao motorista ou ao condutor, responsável pelo veículo no momento da infração.

Art. 21. Depois de ser cientificado da existência da multa, o motorista ou o condutor deverá preencher e assinar o formulário de Identificação do condutor infrator, podendo pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando qualquer das hipóteses junto a Diretoria da sua Secretaria.
Art. 22. O condutor infrator poderá autorizar (anexo X) o pagamento da multa constante na notificação de autuação, através do desconto em folha de pagamento, respeitando o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo do salário percebido pelo mesmo.
Art. 23. A chefia imediata do servidor que causou a infração deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Folha de Pagamento, autorização (anexo X) contendo o valor que será descontado em folha de pagamento do servidor com a anuência do mesmo.
Art. 24. Fica sob a responsabilidade da Secretaria de lotação do veículo a posterior cobrança da multa ao condutor infrator.

Art. 25. Nas hipóteses em que o Município figurar como responsável pelo pagamento da multa, afastada a responsabilidade do motorista, a Notificação deverá ser encaminhada para Assessoria Jurídica do Município para interposição de recurso, caso seja constatada a improcedência desta.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os Secretários e Diretores são responsáveis por apurar casos de descumprimento das normas desta Instrução Normativa e adotar as devidas providências.
Art. 27. Os procedimentos contidos na presente Instrução Normativas devem ser adotados obrigatoriamente por todos os órgãos da administração municipal.
Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes/PE, 25 de novembro de 2025.

BARBARA MICHELE DA SILVA SANTOS
Controladora Interna
Port. 03/2025-GP

Correntes/PE, 25 de novembro de 2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº. 808/2025.

EMENDA: Institui o Plano Plurianual do Município de Correntes – PE, período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;
IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;
X - Metas, são os objetivos quantificados;
XI - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
XII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XIII - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.
XIV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º O Plano Plurianual 2026/2029 contém os objetivos, diretrizes e metas destinadas a execução das políticas públicas, por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado.
Seção II
Da Organização do Plano
Art. 5° O Plano de Governo anexo orienta a atuação governamental através de objetivos estratégicos, diretrizes e metas que contemplam as escolhas da sociedade e estão detalhados em programas de trabalho.
Art. 6º A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais em demonstrativos que seguem a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.
Art. 7º Cada programa de trabalho está estruturado com as seguintes informações: I - número do programa;
II - nome do programas;
III - diretriz/macro-objetivos;
IV - órgão/unidade responsável pelo programa;
V - órgão/unidade participante;
VI - objetivo do programa;
VII - indicador do programa;
VIII- público-alvo;
IX - classificação orçamentária;
X - período de duração do programa;
XI - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
XII - produto da ação; XIII- unidade de medida;
XIV - meta física;
XV - valor;
XVI - fontes de recursos.
Art. 8º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.
Art. 9º Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.
Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.
Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2022.
Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2026/2029.
Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas. Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa,
cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e
indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do
§ 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual o Poder Executivo poderá: I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;
II - Adequar metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-las com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.
§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.
§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.
Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com nova denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 21 – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 22 – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 23 – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 24. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 25. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.
Art. 26. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.
A Prefeitura Municipal de Correntes, Estado de Pernambuco, 24 de Setembro de 2025**.**

Gabinete do Prefeito, Correntes, 10 de novembro de 2025.

Correntes/PE, 10 de novembro de 2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:5C9FB294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº. 064/2025 – Concorrência Eletrônica nº. 004/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade de Academia da Saúde, a ser localizada na Praça Dom Moura, Distrito de Poço Comprido, Correntes/PE, conforme Número da Proposta: 10280.1220001/22-001- PAC, Emenda Parlamentar de nº 16900009 através da execução indireta sob o regime de empreitada semi-integrada, com material e mão de-obra e projetos executivos da empreiteira, conforme projeto básico contido no anexo VII do edital. Data e hora de abertura: 12 de dezembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Correntes localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 26/11/2025.

MARDOQUEU DA SILVA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:13AFF1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº. 065/2025 – Concorrência Eletrônica nº. 005/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade de Academia da Saúde, a ser localizada na Rua Machado Dias, S/N Centro, Correntes/PE, conforme Número da Proposta: 10280.1220001/21-001 - PAC, Emenda Parlamentar de nº 16900002 através da execução indireta sob o regime de empreitada semi-integrada, com material e mão de-obra e projetos executivos da empreiteira, conforme projeto básico contido no anexo VII do edital. Data e hora de abertura: 15 de dezembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Correntes localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 26/11/2025.

MARDOQUEU DA SILVA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:37E5E6F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS, com sede na rua Artur Siqueira, 78 - Centro - Cortês - PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.373.148/0001-25, neste ato representada pela ordenadora/secretária, Sra. FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.904.601 - SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.203.474-89, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de AJUSTANTE e empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n° 21.352.647/0001-52, com sede à Rua Mario Domingues, nº 2016, CEP 55.520-970, Ribeirão – PE, doravante denominada AJUSTADA, neste ato representada pelo Sr. Judas Tadeu Cardoso da Nóbrega, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e acordado, e resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a efetiva prestação de serviços pela empresa QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA - ME, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que, mesmo diante das dificuldades decorrentes da inadimplência e da inexecução contratual por parte da empresa anteriormente responsável, assegurou a continuidade das atividades essenciais, evitando a descontinuidade dos serviços públicos de saúde e o consequente prejuízo à população;

CONSIDERANDO que o serviço de fornecimento de alimentos é de natureza essencial e contínua, especialmente no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável à manutenção das atividades assistenciais e ao atendimento digno dos pacientes e profissionais de saúde, em conformidade com as normas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que, diante da ausência de tempo hábil para a formalização de nova contratação e da impossibilidade de interrupção do fornecimento de alimentos sem comprometer o funcionamento das unidades de saúde e o bem-estar dos pacientes e servidores, a Administração Pública autorizou, em caráter emergencial, a prestação do serviço pela empresa, garantindo a regularidade das atividades assistenciais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Penalidades – PAAP nº 01/2025, instaurado em face da empresa NR Comercial LTDA ME, com o objetivo de apurar o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, cujo trâmite resultou na devida responsabilização da contratada e aplicação das penalidades cabíveis.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, assegura o direito fundamental à saúde e à alimentação adequada, impondo ao Estado o dever de implementar políticas públicas que garantam o acesso universal, contínuo e de qualidade aos serviços e insumos indispensáveis à assistência à saúde, entre os quais se incluem o fornecimento regular de alimentos nas unidades de atendimento;

CONSIDERANDO Que a Lei nº 8.080/1990, especialmente no art. 7º, incisos II, VIII e XI, estabelece o princípio da continuidade e da integralidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO Que há dotação orçamentária disponível, conforme declaração emitida pelo Setor de Contabilidade do Município e anexada a este Termo;

CONSIDERANDO Que a celebração do presente Termo de Ajuste de Contas (TAC) objetiva regularizar formalmente a despesa pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, interesse público e segurança jurídica, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 62 da Lei nº 4.320/1964;

Resolvem celebrar este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as considerações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **r**egularização da despesa pública decorrente da prestação dos serviços de fornecimento de alimentos realizados pela empresa QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA - ME, inscrita no **C**NPJ sob o nº 21.352.647/0001-52, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA CONTRATUAL
A prestação dos serviços de fornecimento de alimentos ocorreu de forma ininterrupta, em caráter excepcional e emergencial, motivada pela falha na execução das obrigações por parte da empresa contratada anteriormente, o que gerou a necessidade premente de substituição. Tal ação teve o intuito primordial de assegurar a continuidade do atendimento e a nutrição adequada nas unidades de saúde da rede pública municipal, evitando prejuízos à coletividade e garantindo condições adequadas à execução das atividades assistenciais e de saúde. A medida encontra respaldo no princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 7º da Lei nº 8.080/1990, no art. 37 da Constituição Federal, bem como na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que reconhece a possibilidade de atuação emergencial para resguardar o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DO CRÉDITO E PAGAMENTO
Pelo fornecimento de alimentos efetivamente entregues e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente comprovados por documentos anexos o MUNICÍPIO reconhece o **valor total de R$ 196.186,65** (cento e noventa e seis mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) correspondente a

R$ 27.050,29 pelo pedido do mês de abril de 2025;
R$ 27.602,59 pelo pedido do mês de maio de 2025
R$ 27.474,05 pelo pedido do mês de junho de 2025
R$ 28.102,72 pelo pedido do mês de julho de 2025
R$ 28.394,74 pelo pedido do mês de agosto de 2025
R$ 29.160,01 pelo pedido do mês de setembro de 2025
R$ 28.402,25 pelo pedido do mês de outubro de 2025

O detalhamento pormenorizado dos valores mensais, das quantidades fornecidas e dos respectivos documentos comprobatórios que compõem o montante total reconhecido, encontra-se discriminado em Anexo I, parte integrante e indissociável deste Termo. O pagamento será realizado após a conclusão dos trâmites administrativos e condicionado à disponibilidade orçamentária, conforme declaração do Setor de Contabilidade que acompanha este instrumento, **efetivando-se à vista, em parcela única**, conforme cronograma a ser definido.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
5.1 – A AJUSTADA reconhece o valor total de R$ **R$ 196.186,65** (cento e noventa e seis mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**,** pelo qual, uma vez paga a aludida quantia, da ampla e geral, integral e irrevogável quitação, para nada mais a qualquer tempo reclamar judicialmente ou extrajudicialmente.

5.2 – A AJUSTADA dá a AJUSTANTE, ampla e irrestrita quitação referente ao serviço prestado durante o período de de abril de 2025 a outubro de 2025, nada mais havendo a reclamar em juízo, ou fora dele, decorrentes das obrigações assumidas neste instrumento.

5.3 – A vontade da AJUSTADA não se encontra atingida por qualquer das modalidades de vícios de consentimento, as quais poderiam fulminar de nulidade ou invalidar o presente ajuste, restando o presente instrumento devidamente perfeito e acabado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos alocados para o pagamento do presente Termo de Ajustamento de Contas são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 4000 – Entidade Supervisionadas
Órgão: 4001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Atividade: 10.302.1002.2146 – Manutenção de Média e Alta Complexidade MAC
Atividade: 10.301.1001-2137 – Manutenção das Ações do Programa Saúde de Família – UBS
Elemento: 30.00.00 - Despesas Correntes
33.00.00 – Outras Despesas Correntes
33.90.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
A empresa declara estar ciente de que o presente ajuste não substitui ou regulariza falhas procedimentais pretéritas, responsabilizando-se apenas pela prestação dos serviços constantes neste termo. O Município declara que o pagamento se dá em virtude da necessidade de recompor a legalidade orçamentária, evitando o enriquecimento ilícito da Administração Pública com base em serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a quitação do valor ajustado. E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município, conforme determina o artigo 94 da Lei nº 14.133/21, garantindo a devida transparência e publicidade.

Cortês/PE, 04 de novembro de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde
(Ajustante)

JUDAS TADEU CARDOSO DA NÓBREGA
Quality Distribuidora De Mercadorias LTDA
(Ajustada)

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FD822BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

RECONHEÇO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da **DISPENSA Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025.** Ata de Autorização de contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de requalificação dos boxes do mercado público no município de Cortês/PE. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado**: A ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 30.308.359/0001-91
Valor: **R$ R$ 112.152,05 (cento e doze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos)**

Cortês/PE, 25 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:35C3F450

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de requalificação dos boxes do mercado público no município de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: A ROTA DO ATLANTICO EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ**:** 30.308.359/0001-91
Valor: **R$ 112.152,05 (cento e doze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos)**

Vigência: 25/11/2025 até 25/11/2026

Cortês/PE, 26 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:192094FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
– AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-FMS

- OBJETO Nat: Aquisição - **OBJETO Descr:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU/PE. **Valor total estimado**: ***R$ 859.448,17 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)*** **- Limite para acolhimento de propostas:** 10/12/2025 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 10/12/2025 às 10h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.cumaru.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru, 26 de novembro de 2025.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:6C0E493F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 064/2024 – PROCESSO Nº 064/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - Objeto: O presente Termo Aditivo de Supressão de Valor tem por objeto a diminuição

quantitativa tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. O reajuste de valor se refere ao Contrato Administrativo nº 064/2024, Concorrência nº 001/2023, com determinação legal no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93**,** em conformidade com o ofício – SINFRA nº 257/2025, justicado pela existencia de um novo ajuste ao projeto mediante necessidades encontradas diante das execuções, e por serem de extrema importancia sua real execução, se faz necessário, pela situação atual que encontra-se a obra, fazendo necessário uma nova reprogramação na planilha ora contratada, contemplando a SUPRESSÃO dos itens não executados. O valor global deste contrato após a reprogramação será de **R$ 1.442.530,30 (um milhão quatrocentos e e quarenta e dois mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos),** o que corresponde a SUPRESSÃO de **9,61% (nove inteiros e sessenta e um centésimos porcento),** do valor total contratual**. Empresa Contratada: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.085.532/0001-74**. Fundamentado no no art. 65, I, "a", II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:5A27A2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR ACRÉSCIMOS AO CONTRATO Nº 064/2024 – PROCESSO Nº 064/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual da execução em virtude de **acréscimos/adição, no importe de 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos porcento), totalizando um valor de R$ 83.956,60 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos),** em conformidade com o ofício – SINFRA nº 175/2025, justicado pela existencia de um novo ajuste ao projeto mediante necessidades encontradas diante das execuções, e por serem de extrema importancia sua real execução, se faz necessário, pela situação atual que encontra-se a obra, fazendo necessário uma nova reprogramação na planilha ora contratada**. Empresa Contratada: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.085.532/0001-74**. Fundamentado no no art. 65, I, "a", II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B76CB4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 063/2024 – PROCESSO Nº 064/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual da execução em virtude de **acréscimos/adição, no importe de 2,72% (dois inteiros e setenta e dois centésimos porcento), totalizando um valor de R$ 70.483.14 (setenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos),** em conformidade com o ofício – SINFRA nº 273/2025, justicado pela existencia de um novo ajuste ao projeto mediante necessidades encontradas diante das execuções, e por serem de extrema importancia sua real execução**. Empresa Contratada: FERREIRA E MORAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63**. Fundamentado no no art. 65, I, "a", II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:0E4AAAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR ACRÉSCIMOS AO CONTRATO Nº 102/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual da execução em virtude de **acréscimos/adição, no importe de 48,10% (quarenta e oito inteiros e dez centésimos porcento), totalizando um valor de R$ 35.800,88** (**trinta e cinco mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos),** em conformidade com o ofício – SINFRA nº 294/2025, justicado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original**. Empresa Contratada: EMPRESA AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º41.284.739/0001-50. Fundamentado no no art. 65, I, "a", II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:4066AEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 DISPENSA Nº 017/2025 - Objeto: O prazo de execução contratual prorroga-se por um período de 06 (seis) meses**,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS PARA SERVIÇO DE ARAÇÃO DE TERRA PARA O MUNICÍPIO DE CUPIRA**, iniciando-se em **07/10/2025 e findando-se em 06/04/2026**. **Contratado: W L E ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.902.400/0001-32**. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade no art. 6º, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:5BD7F67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para eventual fornecimento de **Gases Medicinais para Uso Hospitalar e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de Comodato**, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. **CONTRATO n° 047/2025**; **Contratado: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS,** regularmente inscrita no **CPNJ sob o nº 33.822.265/0001-24**. Valor total contratado: **R$ 279.453,20**. Data de vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:AA5A7D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA
1º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025- FMAS ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2025 - FMAS. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA.** Empresa: CONSTRUARTE LTDA. CNPJ: 22.199.887/0001-21. Valor acrescido: 24,99 %. Valor acrescido: R$ 57.970,65 (Cinquenta e sete mil novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos). Custódia, 31/10/2025.

ANA MICAELLE DE MELO FERRAZ.
Gestora do FMAS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A105FC9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio ambiente de Dormentes, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a execução de 16 furos de sondagem a percussão (SPT). Desses, 6 terão profundidade média de 8 metros, destinados à construção de 20 unidades habitacionais e 10 terão profundidade média de 3 metros, referentes à implantação de uma areninha e à construção do Centro de Triagem do Lixo Urbano, totalizando aproximadamente 78 metros de perfuração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 02 de dezembro de 2025, às 09h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email licitacao@dormentes.pe.gov.br.

Todos os anexos correspondentes a esse**Aviso de Dispensa de Licitação**estão disponíveis no site oficial do município através do link: https:// https://www.dormentes.pe.gov.br/

Dormentes/PE, 26 de novembro de 2025.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:59D145F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 93 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$63.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 63.000,00
02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

111 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 720 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRICOS

192 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município 48.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

635 08.244.0026.2249.0000 Manutenção do IGD-Bolsa - (indice de Gestão Descentralizada) 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO
104 04.782.0009.1073.0000 Transporte -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 720 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRICOS
187 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -53.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 754 00
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
754 000 Recursos de Oprerações de Créditos

-63.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 25 de NOVEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:EB3A11B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.157/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, o S. º **MAYCON DOUGLAS COELHO POSSIDONIO,** CPF: XXX.935.314-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 11 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ED9F827D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.158/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DA PAIS GOMES COELHO**, Matrícula funcional nº **133,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de novembro de 2025 a 14 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 15 de novembro de 2025

Publique-se.
Dormentes-PE, 14 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F6BB02EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.159/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **JULIANA MENDES DA SILVA**, Matrícula funcional nº **2665,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 17 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2BC6F8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.160/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **ODEMARIO JOSE RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **2672,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 17 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4498FCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.161/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **SONEIDE SANTANA MACEDO**, Matrícula funcional nº **2661,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 17 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F837426C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.162/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC28, o S. º **VALDEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: XXX. 548.524 -XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 17 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:763FD1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.163/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC28, o S. º **MACIEL BERNARDINO DAMASCENO**, CPF: XXX. 798.564-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 17 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:23E934B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.164/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC13, a S. ª J**OYCE DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF XXX.371.784-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 21 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 17 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9217AAF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 CONTRATO Nº 465/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: S&L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPIMENTOS EM GERAL ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.682.120/0001-56. **Valor total:** R$ 125.614,81 (cento e vinte cinco mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 05 de novembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal Assist. Social
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:2D13034A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 CONTRATO Nº 462/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: S&L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS EM GERAL ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.682.120/0001-56. **Valor total:** R$ 376.914,61 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 05 de novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:FA399D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº14/2025

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE OUTORGA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), em concordância com o Art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta lei pelos municípios do Estado.

CONSIDERANDO a apresentação do requerimento da Servidora, Maria do Amparo Bento ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Exu-PE, solicitando que seja regularizada a sua situação funcional, no que diz respeito sobre a confecção da portaria de nomeação do concurso de 1990.

CONSIDERANDO a possível regularização da situação funcional é requerido pela Servidora **Maria do Amparo Bento** matrícula **nº 28.104**, exercendo a função de **Professora**.

CONSIDERANDO finalmente, a súmula 346 do STF e tendo em vista o tema 1157, que trata do Reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 e em período não abrangido pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Outorga de nº001/2025, da Servidora, **Maria do Amparo Bento** matrícula **nº 28.104** a fim de que seja averiguado as provas, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a retificação da Portaria se for o caso, conforme documentos acostados no Processo Administrativo de Outorga em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

FRANCISCA HELIDA SANTANA DE ALMEIDA, brasiIeira, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente administrativa, Portador a Cédula de Identidade n°: 99029096196 SSP-CE, CPF nº: 048.122.004-66, residente a Rua Deum
Peixoto, 06, Centro, Exu-PE, sendo esse servidor desiqnado como **Presidente da Comissão de Processo Administrativo**;

THENYLLE GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de recepcionista, Portador da Cédula de Identidade n°: 8446707 SDS-PE, CPF n°: 095.646.294-46, residente a Rua Wilsson da Cruz Luna, s/n, Valdir Parente. Exu-PE;

FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente administrativo, Portadora da Cédula de identidade n°: 9931481 SDS-PE, 'CPF n°:761.156.233.-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Outorga será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Exu, 14 dias do mês de outubro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:249A056D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

O Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros-PE, torna público que realizará Credenciamento, conforme abaixo especificado. O presente **Chamamento** Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO** de profissionais médicos, pessoa jurídica, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do município de Juripiranga na especialidade de **MÉDICO PLANTONISTA**, **em plantão de 24 horas e 12 horas, destinado ao atendimento de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Berenice Gomes de Correia**, por este Edital e seus anexos. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia **27 de novembro de 2025 permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses**. Local de entrega e recebimento dos documentos: Setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos nos endereços acima no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com.
Aluízio Galdino Lima – Agente de Contratação

Ferreiros-PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:631E86E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 078/2025

PROCESSO PMF Nº 078/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMF Nº 020/2025. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr **O Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de Material de Limpeza de forma complementar destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 22 (vinte e dois) que será ampla concorrência.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para o item: **R$ 213.079,08 (duzentos e treze mil setenta e nove reais e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **08/12/2025 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **11/12/2025 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **11/12/2025, às 08:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, **26/11/2025**.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F297B743

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 258/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 068/2025 datada de 01/01/2025, que concedeu a PERMUTA entre os servidores JUCÉLIO MARTINS DA SILVA matrícula n° 100036 e JOSEFA MARIANE MEDEIROS RODRIGUES matrícula n° 995937.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:E3290A4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 032/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023
O Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.442/0001-03, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2023 (Processo Licitatório nº 007/2022), celebrado com a empresa RONALD DE PAULA SILVA - ME, CNPJ nº 35.413.362/0001-99. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de urnas funerárias, acessórios e serviços de translado, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Floresta, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **21 de março de 2025 a 21 de março de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DD8EE76A

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 099/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022
O Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.442/0001-03, torna público o extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2022, oriundo da Dispensa nº 007/2022 (Processo Licitatório nº 034/2022), celebrado com o Sr. DAMIÃO DUARTE DE SOUZA, CPF nº 797.304.854-53. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a locação de imóvel que abriga o Projeto Conviver, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Floresta-PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3C53FBFE

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 099/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022
O Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.442/0001-03, torna público o extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2022, oriundo da Dispensa nº 007/2022 (Processo Licitatório nº 034/2022), celebrado com o Sr. LUCAS DUARTE LIMA DE SOUZA, CPF nº 108.678.414-60. O presente aditivo, assinado em 12 de junho de 2025, tem por objeto a **alteração de representante** do contrato original, que versa sobre a locação de imóvel que abriga o Projeto Conviver. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Floresta-PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:361733A1

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 101/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.442/0001-03, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 014/2024), celebrado com a empresa CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 08.272.030/0001-69. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de refeições para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **16 de maio de 2025 a 16 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Floresta-PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:50A50834

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 144/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021
O Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.442/0001-03, torna público o extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2021, oriundo da Dispensa nº 019/2021 (Processo Licitatório nº 061/2021), celebrado com a Sra. REJANE PIMENTEL MAIA, CPF nº 946.528.804-72. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a locação de imóvel destinado a abrigar o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, por um período adicional de 06 (seis) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **27 de junho de 2025 a 27 de dezembro de 2025**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7689CC65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 080/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Floresta, inscrito no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2024, oriundo do Chamamento Público nº 001/2023 (Processo Licitatório nº 013/2023), celebrado com a empresa MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 29.425.190/0001-70.
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS ofertados nas Unidades de Saúde do município, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Floresta-PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:35BC4105

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 103/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 014/2024), celebrado com a empresa CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 08.272.030/0001-69. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de refeições para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **16 de maio de 2025 a 16 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Floresta-PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:42C37FA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 130/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 010/2024 (Processo Licitatório nº 024/2024), celebrado com a empresa ABIMAEL LIRA ATELIE DENTAL LTDA, CNPJ nº 54.131.558/0001-35. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresas para confecção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **06 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Floresta-PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0DDFB3E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 136/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Floresta, inscrito no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 015/2024 (Processo Licitatório nº 039/2022), celebrado com a Sra. BRUNA MAYARA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, CPF nº 097.483.594-33. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Alto da Ermida, do município de Floresta/PE, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2DF52BE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 137/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Floresta, inscrito no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 016/2024 (Processo Licitatório nº 040/2022), celebrado com o Sr. HERCULES MARTINS DE SÁ, CPF nº 031.109.124-57. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Loteamento Né Maniçoba, Bairro AABB, do município de Floresta/PE, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BE986F5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 143/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Floresta, inscrito no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2024 (Processo Licitatório nº 029/2024), celebrado com a empresa ALVES & FERREIRA LINS LIMITADA, CNPJ nº 32.521.645/0001-66. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio ao processo de gerenciamento, com utilização de instrumentos de gestão para o desenvolvimento de planejamento, monitoramento e avaliação em serviços de saúde na atenção básica, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **27 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C20931B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023
A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 025 (Processo Licitatório nº 055/2022), celebrado com a empresa R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI, CNPJ nº 42.014.889/0001-06. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Floresta – PE, por um período adicional de 06 (seis) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **30 de junho de 2025 a 30 de dezembro de 2025**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:95A59C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 100/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024
A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 014/2024), celebrado com a empresa CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 08.272.030/0001-69. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de refeições para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Administração, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **16 de maio de 2025 a 16 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Floresta-PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:83EE726F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 102/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024
A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 014/2024), celebrado com a empresa CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 08.272.030/0001-69. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de refeições para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **16 de maio de 2025 a 16 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Floresta-PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BFFF7E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 138/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024
A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 017/2024 (Processo Licitatório nº 044/2024), celebrado com o Sr. SILVANO FERRAZ, CPF nº 582.321.844-34. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a locação de imóvel para funcionamento do Depósito da Educação II do município de Floresta/PE, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B19699B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 139/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024
A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 018/2024 (Processo Licitatório nº 045/2022), celebrado com o Sr. JEFFERSON JOSÉ DA SILVA, CPF nº 065.504.094-38. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a locação de imóvel para funcionamento da Extensão da Creche Josefina Ferraz Goiana Novaes, do município de Floresta/PE, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:74952DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 140/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024
A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2024 (Processo Licitatório nº 019/2024), celebrado com a empresa LEONIDAS JUNIOR DE SA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 09.477.517/0001-40. O presente aditivo, assinado em 03 de fevereiro de 2025, tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos poços artesianos. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:54EBE6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 140/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024
A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2024 (Processo Licitatório nº 019/2024), celebrado com a empresa LEONIDAS JUNIOR DE SA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 09.477.517/0001-40. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos poços artesianos, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **18 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AAD3F082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 010/2025; Pregão Eletrônico nº. 007/2025; Compras; Objeto: **Aquisição de 02 VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO, HACTH 05 LUGARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira/PE, conforme Emenda Parlamentar 627/2024 do Deputado Estadual Henrique Queiroz Filho**. Valor Global: R$ 180.560,00 (Cento e oitenta mil quinhentos e sessenta reais). *Recebimento das propostas:* ***Até 27/11/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***11/12/2025 às 10h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 26/11/2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:580E4DE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0435/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA – Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria 0356/2025, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 09 de setembro de 2025, em que instaura o Processo Administrativo Sancionador;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 397/2025, de 07 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) 08 de outubro de 2025, que prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025;

CONSIDERANDO, que o prazo para conclusão do referido PAS tem término em 06 de novembro de 2025, e que a Comissão Processante solicitou à Presidência da AESGA a prorrogação para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO, o Art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de novembro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025, em face das razões apresentadas pela Comissão Processante à Presidente da AESGA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E3DA057A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0436/2025

EMENTA – Suspende férias de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 408/2025, de 16 de outubro de 2025, que concede férias a servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativa, para o período de 11 a 20 de novembro de 2025, totalizando 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO, a necessidade do interesse público, conforme justificativa apresentada pelo CESPA à Presidente desta Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1°- Suspender, por extrema necessidade do serviço público, a partir de **17 novembro de 2025** as férias concedidas, através da Portaria nº 0408/2025, a servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativa.

Art. 2º- O residual 04 (quatro) dias, serão gozados mediante solicitação da servidora e em momento oportuno com as atividades desempenhadas no Departamento em que está lotada, precedida de autorização da chefia imediata.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2025.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A739A672

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0437/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2025, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **26 de novembro a 10 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 25.03.2024 a 24.03.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E1A2AC05

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CMTT) ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CMTT), REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

TEMA CENTRAL: ANÁLISE DA PROPOSTA DE REAJUSTE ANUAL DA TARIFA PÚBLICA DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO APRESENTADA PELA EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS.

Aos vinte e cinco dias de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na sala de reunião da AMSTT, os senhores representantes do Poder Público, o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Hugo Leonardo Lopes Alves**; os representantes da Secretaria Municipal de planejamento **Eduardo Ramos de Almeida** e **Wellington Xavier de Medeiros**; a representante da Secretaria Municipal de Assistência social, segmento da pessoa idosa **Carmen Lúcia Godoi de Melo;** os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **José Eraldo Cristino**; a representante do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Garanhuns/PE, **Josefa Alves da Silva**; o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira**. Presente também o Gerente da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão, **Domingos Coelho de Sá.** Foi aberta a reunião pelo vice-presidente do Conselho, **Cídini Barbosa de Souza.**

1º item: Inicialmente, o Gerente da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão, **Domingos Coelho de Sá**, afirmou que a planilha de custos é apresentada anualmente, conforme previsto no contrato de concessão vigente desde 2012, que o sistema completou 13 anos de operação em agosto de 2025 e que o contrato possui duração inicial de 17 anos, restando quatro anos de vigência. Indicou que o sistema enfrenta grave redução de passageiros, frota e quadro funcional desde a pandemia, que em 2019 eram transportadas cerca de 600 mil pessoas/mês (400 mil pagantes) com 34 veículos e que atualmente a média é de 180 mil pessoas/mês (90 mil pagantes) com 21 veículos, resultando queda de 17 mil para cerca de 4 mil pagantes por carro. Informou que a tarifa calculada pela planilha atual é de R$ 9,27, que o custo mensal de operação é R$ 878 mil e que a receita média é de cerca de R$ 420 mil, gerando déficit superior a R$ 400 mil/mês. Indicou que a renovação da frota é inviável, que os ônibus custam entre R$ 623 mil e R$ 793 mil e que o contrato exige idade máxima de 10 anos, requisito que não pode ser cumprido. Afirmou que os custos com insumos seguem elevados, como diesel, pneus e óleos, que há perda de poder de compra da empresa e que isso agrava a situação financeira. Ressaltou que sem subsídio municipal ou revisão contratual haverá necessidade de suspender parte da operação, que os horários de menor demanda seriam os mais afetados, sábados à tarde, domingos e feriados, e que nesses dias os custos superam amplamente a arrecadação. Indicou que desde 2020 a empresa opera com prejuízo contínuo, que não há perspectiva de recuperação da demanda e que a redução da frota impede retomada futura. Mencionou que eventos que antes demandavam frota adicional, como o Festival de Inverno, hoje não apresentam procura, que as gratuidades chegam a 80% em linhas como Brasília e que isso torna impossível cobrir despesas básicas. Informou que a média dos últimos 12 meses é de 83.659 pagantes e 94.788 não pagantes. Sustentou que não é possível promover grandes aumentos tarifários, que isso afastaria ainda mais os usuários e que o ideal seria a existência de subsídio para reduzir tarifa e atrair passageiros. Mencionou que o resgate de passageiros ocorre apenas em municípios onde o subsídio permitiu aumento de frota e redução de tarifa, que em Salvador houve aumento de 40% da frota e queda expressiva no valor da tarifa. Relatou que cidades que adotaram Tarifa Zero registraram grande expansão do serviço; em alguns casos a frota chegou a triplicar após a implantação da gratuidade, e atualmente existem mais de 150 municípios com esse modelo. Comentou que o prefeito tem demonstrado interesse em encontrar solução, que sem esse esforço a empresa já teria encerrado atividades e que há estudos em andamento na Procuradoria para avaliar déficit e demais aspectos do sistema. Afirmou que a situação está em nível de urgência, que medidas imediatas são necessárias e que há risco de paralisação completa do serviço. Pontuou que é necessário mobilizar os conselheiros, que a relevância social do transporte deve ser considerada e que a ausência do serviço afetaria principalmente quem mais depende dele. Relatou que sem ação rápida a empresa poderá encerrar atividades, que isso deixaria a cidade sem transporte coletivo adequado e que haveria prejuízo social severo. Informou que estudos e dados existentes na Procuradoria e nos setores técnicos podem, e devem, ser solicitados para subsidiar decisões do Conselho, que por parte do Executivo já houve estudos sobre todos os temas e que houve dificuldade de participação e proatividade dos conselheiros. Expôs que o Conselho não é proativo, que há dificuldade em desenvolver estudos com os membros e que a empresa precisou realizar análises por conta própria com apoio da Diretoria de Transportes. Sustentou que o Conselho deve se aprofundar no tema, que há risco de o município ficar sem transporte público e que se dispõe a apresentar toda documentação necessária para atuação mais efetiva.

2º item: Em seguida, o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Hugo Leonardo Lopes Alves,** informou que a Diretoria de Transporte realiza anualmente estudo próprio dos insumos para contrapropor a planilha, que nos últimos anos os valores da AMSTT têm se aproximado dos da empresa e que isso reflete a queda da capacidade financeira da concessionária. Mencionou que a planilha da AMSTT estimou tarifa de R$ 9,41, que o valor é muito próximo dos R$ 9,27 calculados pela empresa e que antes a concessionária conseguia descontos significativos na compra de insumos, o que não ocorre mais. Relatou que a maioria dos insumos foi cotada no mercado local, que apenas um tipo de pneu teve cotação em Caruaru e Recife e que todos os dados foram encaminhados ao diretor-presidente da AMSTT. Comentou que o diretor-presidente, junto ao prefeito, demonstra preocupação com o impacto aos usuários, que busca manter qualquer reajuste no menor patamar possível e que os valores atuais das tarifas são: Urbana R$ 4,50; Garoinha R$ 5,10; Estudante R$ 2,25; Integrado R$ 1,13. Indicou que com o reajuste ficariam: Urbana R$ 4,70; Garoinha R$ 5,30; Estudante R$ 2,35; Integrado R$ 1,17, que houve discussão sobre limitar o reajuste à inflação e que isso seria alternativa menos onerosa para o sistema.

3º item: Logo após, o Diretor-Presidente da AMSTT, **Rodolpho Almeida de Melo**, afirmou que muitas pessoas distantes da realidade do transporte público acreditam que "tudo é uma maravilha", que a situação é bem mais complexa. Esclareceu que enquanto algumas categorias buscam ampliar garantias, que a Autarquia e a empresa lutam para manter o sistema funcionando e evitar prejuízos. Comentou que os problemas não se limitam ao transporte público, que são reflexo de dificuldades acumuladas ao longo dos anos. Pontuou que até mesmo o reajuste de R$ 0,20, embora necessário, que pesa para trabalhadores assalariados, que representa apenas recomposição inflacionária mínima. Esclareceu que a Autarquia não possui competência para resolver problemas estruturais, que atua dentro do possível para reduzir impactos. Afirmou que não acredita que o subsídio consiga recuperar parcela significativa de passageiros, que a sociedade mudou e busca comodidade, praticidade e agilidade. Comentou que o transporte público enfrenta forte concorrência de aplicativos, que estes ofertam o diferencial de pegar e deixar o passageiro na porta, que tal prática é inviável ao transporte coletivo. Esclareceu que cidades maiores compensam pela extensão dos trajetos, que Garanhuns possui características que favorecem o uso de aplicativos. Comentou que o transporte público perde espaço especialmente em cidades pequenas, que dividir aplicativo muitas vezes sai mais barato que a tarifa. Informou que cresce diariamente o número de usuários de transporte por aplicativo, que muitos dividem corridas. Relatou que mesmo com subsídio não acredita em recuperação significativa do número de usuários, que a concorrência dos aplicativos permanece determinante, e afirmou que não sabe até que ponto o subsídio pode reverter a queda de passageiros, que isso depende do valor adotado e do nível de competitividade gerado. Ressaltou que as empresas precisam se reinventar, que compara o cenário com a adaptação das lotéricas diante dos serviços digitais. Relatou que recebeu do Ministério Público solicitação para disponibilização de ônibus nos horários do TFD, e esclareceu que tal medida é inviável devido à ausência de horários fixos e à distância entre o ponto de desembarque e a unidade de destino. Afirmou que a demanda chegou como se coubesse à Autarquia articular um ônibus específico, que isso geraria custos elevados e sem viabilidade. Destacou que apresentou a proposta da empresa baseada em insumos, mercado local, custo por passageiro e reajuste limitado à inflação de 4,68%. Relatou que os valores atuais são R$ 4,50 (Urbana), R$ 5,10 (Garoinha), R$ 2,25 (Estudante) e R$ 1,13 (Integrado). Esclareceu que com o reajuste proposto ficariam R$ 4,70; R$ 5,30; R$ 2,35; e R$ 1,17, respectivamente. Indicou que o aumento seria de R$ 0,20 na Urbana e na Garoinha, que seria de R$ 0,10 no estudantil e que seria de R$ 0,04 no integrado. Afirmou que a proposta foi construída entre ele, diretor-presidente da AMSTT, e o prefeito, que é considerada a alternativa mais adequada. Pontuou que há previsão de vigência em 1º de janeiro, que o cenário poderá mudar conforme negociações entre o proprietário da empresa e o prefeito. Comentou que caso haja subsídio, será convocada reunião extraordinária para os devidos ajustes, que poderá haver aumento de frota ou alteração na tarifa. Mencionou que há dificuldade de participação dos membros do Conselho e de outras categorias, que muitos não se sentem parte do processo ou não desejam assumir responsabilidades, que essa situação prejudica a atuação colegiada.

4º item: o representante da Secretaria Municipal de Planejamento, **Wellington Xavier de Medeiros**, afirmou que o Conselho Municipal deve ter atuação mais ativa, que não deve adotar postura apenas reativa, que analisar tarifas isoladamente é insuficiente. Defendeu que o Conselho deve acompanhar, propor e buscar soluções, que não deve depender exclusivamente das ações do Poder Executivo. Comentou que é preocupante a empresa apresentar déficit de aproximadamente R$ 400 mil, que aprovar valores como R$ 9 mil ou R$ 18 mil mensais não produz efeito significativo, que tais montantes não alteram a realidade financeira do serviço. Esclareceu que não atribui culpa aos conselheiros, que entende que o Conselho deve provocar debates, promover estudos e sugerir alternativas. Ressaltou que o Conselho deve discutir propostas como subsídio e alteração contratual, que também deve considerar a idade da frota, a média de anos dos veículos e regras de renovação, que pode não realizar diretamente os estudos, mas promovê-los ou solicitá-los. Afirmou que o Conselho não deve limitar-se a analisar tarifas, que a criação de grupos de estudo pode incentivar caminhos e soluções, que a situação da empresa demonstra instabilidade e exige atuação mais efetiva do órgão. Relembrou que o transporte público é obrigação do ente Executivo, que eventual redução ou paralisação das atividades exigiria providências do Município, que substituir a empresa sem resolver questões estruturais apenas troca o agente, não o problema. Afirmou que o Conselho deve buscar protagonismo na construção de soluções, que somente assim será possível alterar a realidade enfrentada pelo sistema.

5º item: : o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira,** afirmou que as pessoas não dão o devido valor ao Conselho, que a participação dos membros é bastante reduzida. Relatou que é necessária a concessão de subsídio por parte do Poder Público, que tal medida se justifica diante da atual situação do transporte público no Município. Sustentou que o Conselho deveria ser mais atuante e mobilizado, que a baixa participação compromete o andamento das discussões. Propôs que aqueles que não desejam participar cedam suas vagas para outras pessoas interessadas, que assim se garantiria maior representatividade e efetividade. Acrescentou que se o Conselho tivesse maior atuação, que possivelmente o subsídio já teria sido viabilizado.

5º item: a representante da Secretaria Municipal de Assistência social, segmento da pessoa idosa, **Carmen Lucia Godoi de Melo**, **informou** que a espera pelos ônibus tem sido longa, que isso leva usuários a buscar outros meios e que houve redução de linhas. **Esclareceu** que algumas linhas fazem trajetos incompletos, que muitos usuários pagam duas passagens e que moradores caminham até o centro para pegar outro ônibus. **Comentou** que determinados destinos não são atendidos, que os horários são restritos e que perder o único horário inviabiliza o deslocamento. **Assinalou** que atrasos noturnos geram preocupação, que muitos chegam ao trabalho correndo e que o fluxo de veículos aumentou. **Destacou** que o percurso ficou mais extenso após mudanças, que isso aumentou o tempo de viagem e que algumas linhas variam o trajeto conforme o horário, gerando imprevisibilidade.

6º item: foi aberta a votação no Conselho para a aprovação ou não do novo valor da tarifa pública para o ano de 2026, sendo a proposta que o reajuste acompanhe, no máximo, o índice acumulado da inflação, qual seja, 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), da seguinte forma, independentemente da forma de pagamento: a tarifa urbana passaria de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos); a tarifa Garoinha passaria de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) para R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), embora atualmente não esteja em operação, caso o serviço seja retomado; o passe estudantil passaria de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) para R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos); e o estudante integrado passaria de R$ 1,13 (um real e treze centavos) para R$ 1,17 (um real e dezessete centavos). Por unanimidade, o Conselho aprovou a proposta de aumento com base na inflação apresentada pela Autarquia.

7º item: E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Garanhuns-PE, 25 de novembro de 2025.

CÍDINI BARBOSA DE SOUZA

CARMEN LÚCIA GODOI DE MELO

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA

HUGO LEONARDO LOPES ALVES

JOSÉ ERALDO CRISTINO

JOSEFA ALVES DA SILVA

JOSÉ LEITE FERREIRA

WELLINGTON XAVIER DE MEDEIROS

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:1DF62513

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 028/2025 – CMAS GARANHUNS.

Dispõe sobre a deliberação que Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do quadriênio 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012, e a Lei Municipal nº 2.801/1996,
CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação realizadas pelos conselheiros na Reunião Ordinária do dia 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a importância do PMAS como instrumento de planejamento, monitoramento e organização das ações da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Garanhuns, referente ao período de 2026 a 2029, conforme documento apresentado e analisado por este Conselho.

Art. 2º Determinar que o PMAS aprovado seja encaminhado para publicação e ampla divulgação, garantindo transparência e controle social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Garanhuns, 25 novembro de 2025.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2157E9A2

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 029/2025 – CMAS GARANHUNS.

Dispõe sobre a deliberação que aprova o Termo de Adesão ao AEPETI- Ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil, no âmbito do Município de Garanhuns.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012, e a Lei Municipal nº 2.801/1996,
CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação realizadas pelos conselheiros na Reunião Ordinária do dia 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação do Termo de Adesão ao AEPETI – Ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da política de assistência social por meio da ampliação e qualificação das ações voltadas à proteção da Criança e do adolescente no nosso Município.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Termo de Adesão ao AEPETI - Ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil, no âmbito do Município de Garanhuns para implementação no Município de Garanhuns, conforme documento apresentado pela gestão municipal.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Garanhuns, 25 novembro de 2025.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14A3D61C

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 030/2025 – CMAS GARANHUNS

Dispõe sobre a deliberação aprova o projeto PROCAD-SUAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012, e a Lei Municipal nº 2.801/1996,
CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação realizadas pelos conselheiros na Reunião Ordinária do dia 25 de novembro de 2025;
Considerando o Programa PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social), iniciativa do Governo Federal coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, destinado a qualificar e fortalecer a base de dados do Cadastro Único nos municípios;
CONSIDERANDO a apresentação, pela gestão municipal de Assistência Social, do Projeto de Intervenção para Entrevista Domiciliar para o Cadastro Único – PROCAD-SUAS 2025;
CONSIDERANDO os objetivos do projeto apresentados em reunião, sendo:
1. Aumentar a cobertura da atenção socioassistencial no território;
2. Reduzir o índice de inconsistência cadastral por falta de documentos;
3. Garantir conformidade regulatória e segurança do acesso ao benefício;
CONSIDERANDO ainda que o projeto visa regularizar o cadastro de famílias unipessoais vulneráveis, ampliando o acesso a programas como o Programa Bolsa Família (PBF) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC);
CONSIDERANDO o orçamento total apresentado para execução do PROCAD-SUAS 2025, no valor de R$ 298.693,27, distribuído em:
Equipamentos e Material Permanente – R$ 251.304,23
Material de Consumo – R$ 29.375,54
Despesas Administrativas – R$ 9.285,70

Comunicação – R$ 8.728,00
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, o Projeto PROCAD-SUAS 2025 – Projeto de Intervenção para Entrevista Domiciliar para o Cadastro Único, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º – Autorizar a gestão municipal a executar o plano de trabalho conforme metas, objetivos e valores apresentados.

Art. 3º – Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social apresente relatório periódico ao CMAS sobre a execução física e financeira do projeto.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Garanhuns, 25 novembro de 2025.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A62F8546

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 022/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar de Garanhuns/PE para assumir, de forma interina e por tempo determinado, o cargo de Conselheiro Tutelar titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especificamente em seu Art. 132 que estabelece que "em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha";

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Antônio Marcos Cirilo Monteiro** estará em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre **11/12/2025 a 10/01/2026**;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Stoni Costa de Albuquerque**, diplomado 1º Suplente, não poderá assumir interinamente por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Rodrigo Lucas Alves da Silva**, diplomado 2º Suplente, igualmente não poderá assumir interinamente por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Fernando Monteiro de Sobral** foi diplomado como 3º Suplente, conforme ordem de classificação no Processo de Escolha para a Gestão 2024/2028;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 3º Suplente, **Fernando Monteiro de Sobral**, para assumir de forma interina, as funções de Conselheiro Tutelar, em substituição ao Conselheiro Tutelar **Antônio Marcos Cirilo Monteiro**, durante o período de suas férias.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar interino **Fernando Monteiro de Sobral** exercerá suas atividades no período de **11 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026 (30 dias)**, devendo ser oficiado o órgão municipal competente para a adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 26 de novembro de 2025.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C935DA3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2025

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para o encerramento do exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº4.320/64, na Lei Complementar Federal nº101/2000 e no Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º. Este Decreto disciplina os procedimentos nas áreas administrativa, orçamentária, contábil, financeira e da gestão fiscal, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Garanhuns, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2025, para cumprimento da legislação fiscal em vigor.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º. Fica vedada a geração de despesas novas, não programadas, por meio da celebração de contratos, convênios com ônus, emissão de ordens de serviço ou aquisições, a partir do dia **01 de dezembro**, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

Art. 3°. Até **02 de dezembro**, a Secretaria de Finanças e a área financeira dos fundos e autarquias, conforme o caso, encaminharão a relação de empenhos a liquidar para os demandantes se pronunciarem, **até 05 de dezembro**, sobre o processamento, a anulação total ou a anulação parcial da respectiva despesa.

Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida no art. 2º deste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização expressa do Prefeito.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Empenhos

Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de **10 de dezembro** para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:

I – contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II – despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III – despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV – despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito(a) após aceitar as justificativas dos interessados;

V – despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

VI – despesas para o cumprimento de emendas impositivas.

Seção II
Da Liquidação e Do Pagamento

Art. 6º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia **29 de dezembro**, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 7º. Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem às condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o respectivo processamento.

§ 1º A Secretaria de Finanças ou a área financeira dos fundos e autarquias, conforme o caso, examinarão as notas de empenho inscritas em restos a pagar, e farão a revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas em que os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anuladas em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

§ 2º Os empenhos não processados serão anulados em 30 de dezembro, de ofício, pela Secretaria de Finanças ou área financeira dos fundos e autarquias, conforme o caso.

§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Art. 8º. As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, só poderão ser inscritas em restos a pagar não processados:

I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso; e

II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados "em liquidação".

Seção III
Da Dívida Pública

Art. 9º. Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades com que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de Finanças, os fundos e autarquias, conforme a competência, farão ofícios à NEOENERGIA, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município eventualmente possua com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2025.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativa às retenções e ao pagamento dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§ 3º Os ofícios de que trata o *caput* deste artigo deverão ser expedidos com antecedência, e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 10. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos constando os saldos em 31 de dezembro, e apresentá-los à assessoria contábil do Município até **15 de janeiro de 2026**, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 12. Decreto específico definirá os procedimentos relativos às despesas inscritas em restos a pagar.

Art. 13. A execução orçamentária e financeira do exercício subsequente, inclusive via sistema de gestão do Tesouro Municipal, terá início em **15 de janeiro de 2026**, salvo necessidade extraordinária e previamente autorizada pelo Prefeito.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:BA6AEB1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2205/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do(a) servidor(a) com vacância, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR COM VACÂNCIA,** o(a) Servidor(a) **ALISSON FRANCESCOLY BITONHO VILELA**, portador(a) do CPF: nº. **102.575.474-36**, matrícula nº. **50.631**, titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, declarando vago o seu cargo, conforme parecer jurídico, haja vista ter sido o(a) mesmo(a) nomeado(a) para ocupar cargo público inacumulável, com suporte legal no ***Artigo 81***, ***Inciso VII*** da ***Lei Nº. 6.123*** *de 20.07.68, do* ***ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, adotado pelo Município através da ***Lei Nº. 2.836*** *de*

22.07.97 c/c ***Artigo 37****,* ***Inciso XVI*** da *Constituição Federal de 1988*, com efetivo afastamento a partir de **18 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **18 de novembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:80BBB763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2232/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº 2025.22759.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **BARBARA TORRES CHAVES,** portador(a) do CPF nº: **072.471.624-65**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº. **11.010**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **09 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de novembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4EA57D3A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2025 – IPSG (ACRÉSCIMO DE VALOR)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** JOSANA & RICARDO COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.650.143/0001-13. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos de gêneros alimentícios. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em R$ 3.568,45 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), o valor de R$ 892,11 (oitocentos e noventa e dois reais e onze centavos) que corresponde ao acréscimo de 25% de percentual de ADIÇÃO, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de R$ 4.460,56 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25 de novembro de 2025 até 01 de abril de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:831AD12F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de Seguro para o veículo Fiat Toro de ano 2022, Placa RZT 7H78 utilizado no âmbito dos serviços do Cadúnico lotado no CRAS Quilombo, vinculado a Política Pública de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 27/11/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 29/11/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09C27EEC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de Seguro para o veículo Fiat Toro de ano 2017/2018, Placa PDT 9398, utilizado no âmbito dos serviços, programas e projetos vinculados a Política Pública de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 27/11/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 29/11/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FEED3473

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando a aquisição de EXTINTORES DE PQS DE 6KG, PLACAS DE ESCADA DIREITA, PLACAS DE SAÍDA, PLACAS DIRETA, PLACAS ESQUERDA para atender as necessidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como das suas unidades, ações, programas e projetos**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 28/11/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 02/12/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7308C9FB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024
Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo** do **CONTRATO Nº 177/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e manutenção de solução integrada de videomonitoramento (CFTV) para os prédios relacionados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, contemplando Software e Hardware com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento para os servidores indicados pela contratante**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -** CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: CONSUMA COMERCIAL LTDA -** CNPJ Nº 02.338.597/0001-04. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja, até 04 de Novembro de 2026.

Garanhuns, 04 de Novembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2CEEF110

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 106/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 106/2024 - CPLC**, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE MIRACICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** CNPJ n° 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **CONSTRUTORA NAPÓLIS LTDA** - CNPJ nº 04.355.910/0001-48. **VALOR REEQUILIBRADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor inicial do contrato ficou estabelecido em **R$1.035.765,28 (Um milhão, trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 1.089.790,53 (Um milhão, oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos),** face ao reequilíbrio que perfaz a ordem de **R$ 54.025,25** (Cinquenta e quatro mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Garanhuns, 07 de Novembro de 2025.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9C563CF4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 7° TERMO ADITIVO - CONTRATO 014/2022 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022-PMG

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor e prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 014/2022 – CPLC**, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE GARANHUNS – CEAGA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA -** CNPJ nº 14.780.722/0001-10. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **02 (dois) meses**, contados a partir de 17 de Novembro de 2025. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 157.826,16 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Garanhuns, 17 de Novembro de 2025.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A7EA618C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
REVOGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

EMENTA: Dispõe sobre a revogação do Termo de Permissão de Uso do denominado Box nº 05 do Largo do Colunata, localizado na Av. Santo Antônio, centro do município de Garanhuns.

CONSIDERANDO todo o exposto no Decreto Municipal nº 047/2024;
CONSIDERANDO que restou demonstrando que o Sr. FÁBIO JUNIO BEZERRA DA SILVA manifestou o interesse em rescindir a

permissão de uso da área pública do Box nº 05 do Largo do Colunata, por motivos de interesse pessoal;
CONSIDERANDO a declaração encaminhada à SDRMA pelo permissionário;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta, item 5.1, do Termo de Permissão de Uso, que informa que o TPU poderá ser revogado a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título, sem direito à indenização de qualquer natureza por parte do permissionário;
CONSIDERANDO que a permissão de uso é feita em caráter precário, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.1, do Termo de Permissão c/c § 1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 047/2024;
REVOGO, nesta data, a permissão concedida ao Sr. FÁBIO JUNIO BEZERRA DA SILVA, para uso de área pública, qual seja, o Box nº 05 do Largo do Colunata.

Garanhuns/PE, 24 de novembro de 2025.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Defesa Animal - SDRMAA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95CE958F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, contratação de empresa especializada no **fornecimento de serviço de internet banda larga, por meio de fibra óptica**, destinada a atender à demanda da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE. Na tabela abaixo, conforme especificações e quantidade previstos no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, PARA ATENDER DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS.	3	R$ -	R$ -
SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 400 MBPS FULL DEDICADO, PARA ATENDER DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS.	1	R$ -	R$ -
		TOTAL	R$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 26/11/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 28/11/2025. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A99C057

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Objeto: Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, a cargo da Secretaria de Finanças, firmado em 08 de dezembro de 2021.
Contratada: Instituições financeiras (Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Itaú Unibanco S.A. e Banco Santander).
Data da assinatura: 12/11/2025
Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Finanças, situado no Palácio Celso Galvão - Av. Santo Antônio, 126 – Santo Antônio Garanhuns – PE | CEP: 55293-904, ou através do Fone: (87) 3762-7022 no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns/PE, 25 de novembro de 2025.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB907C83

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESPACHO

Processo Administrativo nº 006/2025 – SIOSP
Interessada: JC3 Engenharia Ltda.
Assunto: Encaminhamento do Relatório Final da Comissão Processante

À
AUTORIDADE COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SIOSP
Considerando a conclusão dos trabalhos da **Comissão Processante**, instituída por meio da **Portaria nº 003/2025 – SIOSP**, destinada a apurar irregularidades na execução do **Contrato Administrativo nº 179/2023**, celebrado com a empresa **JC3 Engenharia Ltda.**, venho encaminhar a Vossa Senhoria o **Relatório Final**, devidamente instruído com toda a documentação pertinente.
O relatório apresenta, de forma circunstanciada, a análise dos fatos, das provas e demais elementos constantes dos autos, concluindo pela **configuração de inadimplemento contratual grave**, nos termos do art. 78, I, II e VIII, da Lei nº 8.666/1993, bem como pelo enquadramento da empresa em **revelia**, diante da ausência de apresentação de defesa no prazo legal, conforme art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999.
Diante disso, **submeto o relatório para apreciação e decisão superior**, especialmente quanto:
À **rescisão unilateral** do Contrato Administrativo nº 179/2023;
À **aplicação das penalidades cabíveis**, conforme cláusulas contratuais e legislação vigente;
Às demais medidas administrativas que Vossa Senhoria entender pertinentes.
Encaminhem-se os autos para análise e deliberação.
Garanhuns-PE em 26 de novembro de 2025.

Comissão Processante:

JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR
Matrícula nº 11.898
Presidente

PRISCILA DE LIMA LEITE
Matrícula nº 25.514
1ª Secretaria

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA
Mat. 25.479
De 2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:113E98C1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO N°016/2025**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRAÇA DA BÍBLIA, LOCALIZADA NO BAIRRO HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVÇOS LTDA -** CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **03 (Três) meses**, contados a partir do dia 13 de Outubro de 2025.

Garanhuns, 10 de Outubro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:27621857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Processo Administrativo nº 067/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 026/2025 – SEDUC**, cujo objeto é a aquisição de **materiais de expediente** para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Após a devida análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento de todas as exigências legais e técnicas, **declaro como vencedora** a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.392.983/0001-61**, pelo **valor global de R$21.570,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta reais)**, conforme proposta apresentada.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:9C6E99F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 093/2025 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025 - SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.392.983/0001-61**. Objeto: Aquisição de **materiais de expediente** para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR GLOBAL: **R$21.570,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:0AD54F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

Processo Administrativo nº 006/2025 – SIOSP
Empresa Contratada: JC3 ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 27.263.594/0001-80
Contrato Administrativo nº 179/2023
Processo Licitatório: nº 119/2022
Concorrência Pública: nº 009/2022
Órgão Contratante: Município de Garanhuns – PE
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993
Comissão Processante designada pela Portaria nº 003/2025 – SIOSP
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Nº 006/2025 - SIOSP

I – INTRODUÇÃO
O presente **Relatório Final** é elaborado pela Comissão Processante designada pela **Portaria nº 003/2025 – SIOSP**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 9.784/1999, no Manual de Normas e Procedimentos de Protocolo Administrativo, bem como nas cláusulas contratuais aplicáveis, com o objetivo de apresentar a análise conclusiva acerca do inadimplemento contratual imputado à empresa **JC3 Engenharia Ltda**, CNPJ nº 27.263.594/0001-80, contratada para execução dos serviços de **reforma do Mirante do Magano e construção do Centro de Cultura e Artes**, conforme **Contrato Administrativo nº 179/2023**, firmado em 03/08/2023.
A Ordem de Serviço foi emitida em 10/10/2023, com prazo contratual de 12 (doze) meses, posteriormente prorrogado por igual período por meio do Primeiro Termo Aditivo, fixando-se nova data de conclusão em 10/10/2025.
II – DA SITUAÇÃO ATUAL DA OBRA E DO HISTÓRICO DE EXECUÇÃO
A análise dos Boletins de Medição evidencia **execução física insuficiente**, extremamente inferior ao previsto:
BM 06 (05/12/2024 a 03/02/2025): 19,78%
BM 07 (04/02/2025 a 04/04/2025): 20,90%
O cronograma físico-financeiro original previa conclusão em 10/10/2024, prorrogado para 10/10/2025. Todavia, mesmo transcorridos mais de sete meses desde o término inicialmente previsto, constatou-se evolução inferior a 15% até o BM 04, demonstrando **desvio crítico de cronograma**, deficiência material na execução e descumprimento da finalidade pública do contrato.
Em **13/05/2025**, a fiscalização técnica registrou apenas **dois funcionários** no canteiro de obras, situação agravada em **16/07/2025**, quando foi constatado **abandono total da obra**, sem qualquer mobilização de trabalhadores ou equipamentos.
Tais condutas configuram grave violação das obrigações de execução contínua e adequada mobilização de equipe, previstas no contrato e no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
III – DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA CONTRATADA E DAS RESPECTIVAS ANÁLISES TÉCNICAS
A empresa encaminhou justificativas posteriormente analisadas e **refutadas** pelo Fiscal Técnico, conforme resposta datada de 26/05/2025, anexada ao processo.
Entre as alegações e respectivas conclusões, destacam-se:
Execução de serviços não previstos na planilha orçamentária
Conclusão técnica: Serviços apontados como "extras" (topografia, vigilância, remoções) são intrínsecos à execução contratual, e a contratada assumiu plena ciência do escopo. A ausência de termo aditivo impede qualquer reconhecimento de serviço adicional (art. 65 da Lei 8.666/93).
Complexidade técnica dos serviços
Conclusão técnica: Fato previsível e inerente ao objeto licitado. Não configura caso fortuito nem força maior.
Desequilíbrio econômico-financeiro
Conclusão técnica: Não houve apresentação de prova documental nem pleito formal. Inviável reequilíbrio.
Condições climáticas adversas
Conclusão técnica: Improcedente. Outras obras públicas no mesmo período permaneceram em execução regular.
Ausência de projetos
Conclusão técnica: Fiscalização demonstrou entrega integral dos projetos, inclusive estruturais e caderno técnico da Caixa.
Falta de água
Conclusão técnica: Evento previsível e de responsabilidade exclusiva da contratada.

Assim, todas as justificativas foram consideradas **inconsistentes, infundadas e incapazes de afastar a responsabilidade da empresa**.

IV – DAS NOTIFICAÇÕES, COMUNICAÇÕES E ADVERTÊNCIAS

Em estrita observância ao devido processo administrativo e ao princípio da autotutela, foram expedidas diversas comunicações formais:

30/01/2025 – Comunicação inicial via e-mail solicitando regularização;

06/02/2025 – Notificação Administrativa nº 004/2025 e Ofício nº 02 do Fiscal Técnico;

09/05/2025 – Publicação da Notificação Administrativa nº 009/2025;

29/05/2025 – Novo ofício encaminhado por e-mail.

Apesar de reiteradamente instada, a contratada **não saneou as irregularidades**, tampouco apresentou medidas corretivas eficazes, evidenciando **inércia e ausência de interesse em cumprir o contrato**.

V – DA INSPEÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Em **05/05/2025**, o TCE/PE realizou inspeção in loco, registrando que:

Ambas as obras executadas pela empresa apresentavam **menos de 20% de execução**;

Havia mobilização insuficiente, com apenas **cinco trabalhadores** realizando serviços secundários.

Os registros fotográficos e o relatório de auditoria corroboram integralmente a constatação da fiscalização municipal, fortalecendo o conjunto probatório da paralisação e abandono dos serviços.

VI – DO PEDIDO DE ADITIVO CONTRATUAL

A contratada apresentou pleito de aditivo no valor de **R$ 566.633,11**, indeferido pela fiscalização por ausência dos requisitos legais do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Os itens requeridos (topografia, demolição, aterros, vigilância) são de responsabilidade direta da contratada e deveriam compor a proposta original, não sendo juridicamente admissível sua inclusão posterior.

O pleito configura tentativa de transferir encargos indevidos para a Administração Pública, afrontando o **princípio da legalidade**, da **boa-fé objetiva** e do **equilíbrio contratual**.

VII – DA CONFIGURAÇÃO DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O conjunto probatório confirma:

Execução física inferior a **21%** após período superior ao prazo original;

Atrasos reiterados e injustificados;

Ausência de pessoal e abandono da obra;

Desatenção às notificações e advertências;

Pedido irregular de aditivo;

Constatações técnicas do TCE e da fiscalização municipal.

Assim, resta configurado **inadimplemento contratual grave**, enquadrado nos incisos **I, II e VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, que autorizam a **rescisão unilateral** do contrato pela Administração, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

VIII – DA REVELIA PROCESSUAL E DO DECURSO DE PRAZO

A empresa JC3 Engenharia Ltda foi devidamente notificada para apresentar defesa, com término do prazo em **28/10/2025**, **não havendo qualquer manifestação tempestiva**.

Nos termos do **art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999** e das diretrizes do **Manual de Normas e Procedimentos de Protocolo Administrativo**, considera-se configurada a **revelia**, com regular prosseguimento do processo administrativo.

A ausência de defesa implica:

Presunção relativa de veracidade dos fatos apurados;

Prosseguimento do processo com base nas provas constantes dos autos;

Impossibilidade de alegação posterior de cerceamento de defesa.

IX – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO FINAL

Diante de todo o exposto, a Comissão Processante conclui pela **materialidade e autoria do inadimplemento contratual**, devidamente comprovado nos autos.

Assim, recomenda-se:

A rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 179/2023, com fundamento no art. 78, incisos I, II e VIII, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, notadamente:

multa contratual;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, se cabível;

A comunicação à Controladoria Geral do Município e aos demais órgãos competentes, para fins de registro e eventuais providências correlatas;

Encerramento dos trabalhos da Comissão Processante, com remessa dos autos à autoridade superior para julgamento.

É o relatório.

Garanhuns/PE, 26 de novembro de 2025.

Comissão Processante:

JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR
Matrícula nº 11.898
Presidente

PRISCILA DE LIMA LEITE
Matrícula nº 25.514
1ª Secretaria

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA
Mat. 25.479
De 2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E76EEDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo diversos, materiais de expediente, processamento de dados, descartáveis e artesanato, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **Data e Hora Da Retomada: 28/11/2025, ÀS 09:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:94A344C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 26 de novembro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 08/2025, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.174.700/0001-17, Contrato nº 080/2025 - SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 012/2025 - FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2025 - FMS, Registro de Preços nº 056/2025 - FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar

(SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 26 de novembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7226123D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Autorização Ambiental a Fernando Nery, inscrito sob o CPF nº 143.872.774-75, localizado na Rua do Rosário, 533,Tejucupapo, Goiana/PE.
A referida Licença tem o prazo legal até 12/01/2026, conforme documentação de autorização.

Goiana, 26 de novembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:04BFCB15

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO-LO Nº 33/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 6 - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, localizado na Avenida Projetada, 01,08, Tejucupapo, Galpão 11, Granja Eldorado, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO -LO N° 33/2025 à GTS TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.355.217/0001-62.
A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 23/2025.

Goiana, 26 de novembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:6F5BE324

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO-LO Nº 35/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 2 – PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL, localizado na Rua Potyra, Zona Rural, s/n, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 35/2025 à SAINTGOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 61.064.838/0001-33.
A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 51/2025.

Goiana, 26 de novembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:987E89B2

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO-LP/LI Nº 32/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 6 - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, localizado na Rua Projetada, Ponta de Pedras, Loteamento Gulandim, Goiana/PE, expede a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO -LP/LI N° 32/2025 à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 10.1500.043/0001-07.
A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 48/2025.

Goiana, 26 de novembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PEREIRA PESSOA
Coordenador de Licenciamento Ambiental

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:CD910C9F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO-LP/LI Nº 37/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 2 – PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL, Rua Potyra, Zona Rural, s/n, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 37/2025 à SAINTGOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 61.064.838/0001-33.
.
A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 30/2025.

Goiana, 26 de novembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:62859254

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO-LP/LI Nº 38/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 2 – PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL, Rua Potyra, Zona Rural, s/n, Goiana/PE, expede a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N° 37/2025 à SAINTGOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 61.064.838/0001-33.
A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 31/2025.

Goiana, 26 de novembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:7D503F9F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 31/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 6 - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, localizado na Rodovia PE 75, Nº 20, Barro Vermelho, Nova Goiana, Goiana/PE, expede a LICENÇA SIMPLIFICADA N° 31/2025 à BF COMERCIO SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.218.867/0001-50.
A referida Licença tem o prazo legal de 03 (três) meses a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 47/2025.

Goiana, 26 de novembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PEREIRA PESSOA
Coordenador de Licenciamento Ambiental

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:EF475537

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 34/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 6 - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, localizado na Rua dos Martiírios, 56, Centro, A, Goiana/PE, expede a LICENÇA SIMPLIFICADA N° 34/2025 à LAVERAS FILHO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.732.507/0001-07.
A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 50/2025.

Goiana, 26 de novembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:6DD46C39

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 36/2025

A Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 2.578, de 17 de março de 2023, que instituiu esta Agência Municipal, com base no Decreto n° 030, de 13 de Abril de 2023, que regulamenta o estatuto da AMAG, e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar n° 029, de 17 de Janeiro de 2025, concede o presente instrumento de Licenciamento Ambiental nas condições da Tabela 6 - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, localizado Rodovia PE 075, S/N, Estancia, Goiana/PE, expede a LICENÇA SIMPLIFICADA N° 36/2025 à A ANDRADE COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.395.243/0001-49.
A referida Licença tem o prazo legal de 01 (um) ano a contar a partir da data de expedição, conforme indicado no Parecer nº 52/2025.

Goiana, 26 de novembro de 2025.

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência de Meio Ambiente de Goiana

VERÔNICA MARIA DE BARROS CARNEIRO ROCHA
Engenheira Civil

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:15EEEB49

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GOIANA/PE - CMDMG
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GOIANA/PE – CMDMG

Aos dezessete de novembro de 2025, nas dependências da Secretaria da Mulher, situada a Travessa da Conceição, nº 88, em Goiana/PE, às 11h, reuniu-se de forma presencial, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Goiana, para realização de reunião ordinária, convocada conforme regimento interno.

A Secretária Municipal da Mulher, Simone Maia de Araújo, deu início aos trabalhos cumprimentando a todos, agradecendo pela presença e destacando a importância desta assembleia para o bom andamento das atividades do Conselho. Assumindo, de forma provisória, a presidência dos trabalhos em razão da ausência da Presidente, declarou aberta a reunião e convidou a Sra. Hallana Bonifácio para secretariar os trabalhos, também de forma provisória, diante da ausência de Secretário(a) designado(a) neste momento.

Presentes os (as) conselheiros (as), representantes do Governo Municipal:

•Secretaria da Mulher: Simone Maia de Araújo e Carolaine Braga – Titular e Suplente

•Sestran: Paulo Roberto - Suplente

•Políticas Sociais: Edileuza Maria e Margareth Melo – Titular e Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

•Liga dos Distritos: Claudionor Bertoldo - Suplente

•Associação das Mães Vital: Jandir Vieira – Titular

Constatado o quórum regimental, com a presença de cinco representantes, e em conformidade com o artigo 23, §1º, do Regimento Interno, a sessão foi devidamente instalada para os fins deste ato. Em seguida, procedeu à apresentação da pauta, composta pelos seguinte tópico:

1.**Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2026-2027.**

A Presidente em exercício iniciou o processo eleitoral para escolha dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Goiana – CMDMG para o mandato correspondente ao biênio 2026-2027.

Em seguida, foi realizada a leitura das inscrições de candidaturas e apresentados os candidatos a presidente, vice-presidente para o mandato correspondente ao biênio 2026-2027.

Registrou-se a inscrição de apenas uma candidata ao cargo de Presidente do Conselho, bem como uma única candidatura ao cargo de Vice-Presidente. Feitas as apresentações, procedeu-se a votação.

A votação foi realizada na forma de voto aberto, cargo a cargo, conforme art. 18 do Regimento Interno.

Postos os nomes em votação, ambos foram eleitos por unanimidade pelos conselheiros presentes. Quanto ao cargo de Secretário(a) Executivo(a), conforme dispõe o Regimento Eleitoral, a candidatura apresentada foi submetida à apreciação do plenário, que manifestou sua anuência e aprovou a indicação.

Pelo Presidente da sessão, foram proclamados eleitos para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Goiana, para o período do mandato de 2026-2027:

•Presidente: Jandí Vieira do Nascimento – Representante da Sociedade Civil

•Vice-Presidente: Edileuza Mª Soares – Representante do Governo Municipal

•Secretária Executiva: Carolaine Braga - Representante do Governo Municipal

A posse dos eleitos ficará para o dia a ser designado, conforme deliberado.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente da sessão encerrou os trabalhos às 11:40, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, Hallana Bonifácio e por Simone Maia e, se for o caso, pelos membros eleitos.

Goiana/PE, 17 de novembro de 2025.

SIMONE MAIA DE ARAÚJO
Presidente Provisória

HALLANA ANTÔNNYA DE OLIVEIRA BONIFÁCIO
Secretária Provisória

Assinam, para fins de registro:

JANDÍ VIEIRA DO NASCIMENTO –
Presidente Eleita

EDILEUZA Mª SOARES –
Vice Presidente Eleita

CAROLAINE BRAGA –
Secretária Executiva

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8C689FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.889/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO Nº 668/2025/PGM/CPAD** da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n° 1.700/2025 de 22 de Setembro de 2025**, para apurar supostas irregularidades e/ou prejuízos ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 24 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F0BA111B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 663/2025, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024 - ARP Nº 190/2024 - CONTRATO nº 663/2025.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório: nº 268/2024.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79, neste ato representada pela Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira.
Contratada: MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 53.382.376/0001-74, neste ato representada pelo Sra. Manuela Fernanda Lima de Medeiros Uzumaki.
Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de insumos alimentícios para produção de leite de soja e pão destinados ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional - Vaca Mecânica, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 210.475,22 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2025.
Dotação Orçamentária: 08.244.0223.2282.0000 - Segurança Alimentar e Nutricional (Vaca Mecânica - Programa Leite para Todos e Outros).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fiscal do Contrato: Sulamita Francisca da Silva Bomfim; **CPF:** 107.6**.***-**.

Goiana – PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sulamita Francisca da Silva Bomfim
Código Identificador:95D2E68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 664/2025, FIRMADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024 - ARP Nº 191/2024 - CONTRATO nº 664/2025.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório: nº 268/2024.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79, neste ato representada pela Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira.
Contratada: PROSABOR ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 96.587.837/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Edson Moreira Martins.
Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de insumos alimentícios para produção de leite de soja e pão destinados ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional - Vaca Mecânica, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 582.174,80 (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2025.
Dotação Orçamentária: 08.244.0223.2282.0000 - Segurança Alimentar e Nutricional (Vaca Mecânica - Programa Leite para Todos e Outros).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fiscal do Contrato: Sulamita Francisca da Silva Bomfim; **CPF:** 107.6**.***-**.

Goiana – PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sulamita Francisca da Silva Bomfim
Código Identificador:0A547AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 673/2025, FIRMADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024 - ARP Nº 189/2024 - CONTRATO nº 673/2025.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório: nº 268/2024.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79, neste ato representada pela Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira.
Contratada: META DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 47.263.799/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Leão da Silva.
Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de insumos alimentícios para produção de leite de soja e pão destinados ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional - Vaca Mecânica, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: 174.495,60 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 03/10/2025.
Dotação Orçamentária: 08.244.0223.2282.0000 - Segurança Alimentar e Nutricional (Vaca Mecânica - Programa Leite para Todos e Outros).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fiscal do Contrato: Sulamita Francisca da Silva Bomfim; **CPF:** 107.6**.***-**.

Goiana – PE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sulamita Francisca da Silva Bomfim
Código Identificador:E1E9150F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 695/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Processo Licitatório N° 695/2025 - Pregão Eletrônico Nº 008/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ADEQUADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS RESPECTIVAS UNIDADES VINCULADAS**, e **ADJUDICAR,** seu objeto à empresa a seguir relacionada, por ter apresentado o menor preço global ofertado:

1 - **SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00,** estabelecida no Sítio Serra Verde de Aprígio, nº 400, Zona Rural, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, Fone: (81) 9.7310-0809, e-mail: nowisbruno@hotmail.com, pelo valor total de **R$ 30.035,04 (trinta mil, trinta e cinco reais e quatro centavos),** conforme a seguir especificado:

ITENS	DESC. DETALHADA ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA EXTERMÍNIO DE BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, RATOS, ESCORPIÕES E OUTRAS PRAGAS URBANAS. AS APLICAÇÕES SERÃO 4 VEZES AO ANO	M²	107.268	0,28	30.035,04

VALOR TOTAL R$	**30.035,04**

O valor global do processo é de R$ 30.035,04 (trinta mil, trinta e cinco reais e quatro centavos).

Goiana/PE, 26 de novembro de 2025.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 978/2025

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B95F4D22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

- Processo Administrativo nº 026/2025-PMI.
- Credenciamento nº 003/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Credenciamento para aquisição parcelada de combustíveis *(Gasolina Comum e Diesel S-10)*, para manutenção da frota das diversas secretarias do município, para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IATI, através da Comissão/Credenciamento da Secretaria de Administração do Município de Iati-PE, após análises de documentos de habilitação e disponibilidade de demanda apresentado, torna Público o CREDENCIAMENTO da empresa: POSTO SÃO LUCAS IATI LTDA,Inscrita no CNPJ nº 05.354.241/0001-52, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Iati-PE, CEP: 55.345-000, E-mail: postosaolucasiatiltda@gmail.com, que apresentou uma disponibilidade da demanda.

Vale ressaltar que o presente Credenciamento permanecerá aberto durante toda vigência do mesmo, para eventual credenciamento de novas empresas, que por ventura venha a ter interesse no mesmo. Sendo concedido o direito de contratação a todas as interessadas, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-10967, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 19 de novembro de 2025.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:B6FC189D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 381/2025

PORTARIA No 382/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

- Art. 1º - **EXONERAR** – O Sr. JAMERSON LUIGGI VILA NOVA MENDES, do cargo de Procurador Jurídico, símbolo CC-04, lotado no Gabinete da Prefeita, deste munícipio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:518B4367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 383/2025

PORTARIA No 383/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** – O Sr. ALBERT THALES ANTUNES FERREIRA para exercer o cargo de PROCURADOR JURIDICO, símbolo CC-04, lotado no Gabinete da Prefeita, deste munícipio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:815A62E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 384/2025

PORTARIA No 384/2025

EMENTA: Concede Gratificação servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Educação.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**– gratificação no percentual de 50%, a Sra. MARIA VITORIA GABRIEL PEREIRA, no cargo de Auxiliar de

serviços Educacionais, lotada na Secretaria de Educação, deste munícipio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:BDB6BE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 385/2025

PORTARIA No 385/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **MAURICÉIA TENÓRIO GALINDO**, na função de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 01 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 01 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A0BE9354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 386/2025

PORTARIA No 386/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **MARIA APARECIDA DE HOLANDA MANSO**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 01 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 01 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0162446F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 387/2025

PORTARIA No 387/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, o Sr. **MARCOS PAULO BARROS DE SOUZA**, na função de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 01 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 01 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:BB93F72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 388/2025

PORTARIA No 388/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 60 da Lei 220/2004.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo IPREVI.

CONSIDERANDO a diligência determinada pelo TCE/PE nos autos do Processo TC 25233531.

RESOLVE:

Art.1 º - REVOGA a Portaria n° 278/2025, ao que se refere a **Pensão por Morte** do Sr. EDUARDO CORREIA PAZ, MAT. 28, inscrito no CPF/MF sob no 005.838.688-27.

Art. 2 º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 40, §7º da CF com redação dada pela ECF nº103/2019, c/c Art. 14 e 15, inciso I, da Lei Municipal no 516/2022, em razão do falecimento do segurado o Sr. **EDUARDO CORREIA PAZ,** MAT. 28, inscrito no CPF/MF sob no 005.838.688-27, que fora aposentado no IPREVI no cargo de Servente de Pedreiro, à sua esposa, Sra. **ALCIONE BEZERRA PAZ**, inscrita no CPF/MF sob no 494.029.514-15, única beneficiária do servidor falecido, na forma do inciso I, do Art. 12 da Lei Municipal no 516/2022.

Art. 3 º – Os proventos serão equivalentes a 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria que estavam sendo recebidos pelo segurado falecido, e sem paridade com os servidores ativos, na forma do inciso II, do § 6º, do Art. 14 da Lei Municipal no 516/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15/12/2020 (data da aposentadoria compulsória do interessado) e financeiros a 13 de novembro de 2024, data do óbito do segurado, na forma do inciso I, do Art. 14 da Lei Municipal no 516/2022.
.
Iati (PE), 04 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3A3A2C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 389/2025

PORTARIA No 389/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **ROSINEIDE DE BARROS CORREIA DE LIMA**, na função de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 07 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 07 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6B9833F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 390/2025

PORTARIA No 390/2025

EMENTA: Concede Gratificação servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Educação.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**– gratificação no valor de R$: 800,00 (oitocentos reais), a Sra. MARIA LUCIANA CARVALHO DE SOUZA, na função gratificada de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, deste munícipio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 15 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:30C7E025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 391/2025

PORTARIA No 391/2025

EMENTA: Concede Gratificação servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Educação.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**– gratificação no percentual de 50%, a Sra. LARISSA PEREIRA DE LIMA, no cargo de Auxiliar de serviços Educacionais, lotada na Secretaria de Educação, deste munícipio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 15 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:CECAFBFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 392/2025

PORTARIA No 392/2025

EMENTA: Concede Gratificação servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Educação.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**– gratificação no percentual de 50%, o Sr. JOÃO MATEUS DA SILVA PEREIRA, no cargo de Auxiliar de serviços Educacionais, lotado na Secretaria de Educação, deste munícipio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 15 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:AC0ADE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 393/2025

PORTARIA No 393/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **MARIA DO SOCORRO RAMOS DO NASCIMENTO**, na função de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 28 de JANEIRO de 2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 28 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:76BCCE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 394/2025

PORTARIA No 394/2025

EMENTA: Concede Gratificação servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Ação Social.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**– gratificação no percentual de 50%, a Sra. MAÍRA ANGELA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Coordenadora Domiciliar, lotado na Secretaria de Ação Social, deste munícipio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 28 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C64FE9E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 397/2025

PORTARIA No 397/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados:

ADEILTON MANOEL DA SILVA JUNIOR	R$: 853,20
MARCOS PAULO ALVES DA PAZA	R$: 568,80’
ROSIVALDO DA COSTA MACIEL	R$: 568,80
JOSE SANTANA DA SILVA	R$: 270,00
DAMIAO GUEIROS DE LIMA	R$: 94,80
JOSE IVANILDO AVELINO DO NASCIMENTO	R$: 94,80
VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA	R$: 200,00
MARIA PEREIRA DA SILVA	R$: 101,16
ADRIANA TENORIO DA SILVA	R$: 202,32
ANSELMA PEREIRA DOS SANTOS	R$: 101,16
CICERA ALVES DA SILVA	R$: 101,16
ELIANE PEREIRA LEITE	R$: 101,16
JOSE CICERO DA SILVA	R$: 284,40
JULIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA	R$: 1.404,00
MARIA CELIA FELIX MIGUEL	R$: 50,00
MARIA LUIZA PEREIRA	R$: 303,48
MARIA MICAELI FERREIRA GOMES	R$: 404,64

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, cumpre-se e publique-se

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:CB8DF896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 398/2025

PORTARIA No 398/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	VIAÇÃO E OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:9D5BCD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 399/2025

PORTARIA No 399/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARCIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	VIAÇÃO E OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:AF74114C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 400/2025

PORTARIA No 400/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOAO ANTONIO BEZERRA DA SILVA	AGRICULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3D5C3FFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.838/2025

Ementa: Estabelece o menor valor de vencimento básico dos servidores, ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Câmara Municipal de Igarassu, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor mínimo de vencimento básico dos servidores, ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Câmara Municipal de Igarassu, fica estabelecido no montante de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, destinados ao Poder Legislativo de Igarassu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 13 de novembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:68DC2C26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de pregão eletrônico comum que tem como objeto aquisição de

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL, EM PARCERIA COM O ESTADO DE PERNAMBUCO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO AGAMENON IGARASSU – PE.

As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 27/11/2025 ao dia 05/12/2025.

Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

ITEM 01 – CÓDIGO E-FISCO - 583808-8

ARMARIO - TIPO BAIXO, EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MEDINDO 81,00X50,00X74,00CM (LXPXA), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%, COM 02 PORTAS, COM 02 PRATELEIRAS, SEM GAVETA. **05 UNIDADES**

ITEM 02 – CÓDIGO E-FISCO - 581593-2

QUADRO - DE AVISO, EM MADEIRA MDF, ESPESSURA DE 25,00MM, REVESTIDO EM CORTICA E TECIDO COLORIDO, MOLDURA DE MDF, MEDINDO 100,00X80,00CM **07 UNIDADES**

ITEM 03 – CÓDIGO E-FISCO - 581599-1

CADEIRA- TIPO POLTRONA, BASE FIXA EM MADEIRA, SEM RODIZIO, COM 73,50CM DE ALTURA TOTAL, COM BRACO, ASSENTO EM MDF, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER, MEDINDO 48,50X54,00CM (LXP), COM REGULAGEM, ENCOSTO EM CHAPA DE EUCATEX, REVESTIDO EM POLIESTER, MEDINDO 68,00X28,00CM.
05 UNIDADES.

ITEM 04 – CÓDIGO E-FISCO - 581603-3

CADEIRA - TIPO LONGARINA, BASE FIXA EM ACO, SEM RODIZIO, COM 88,00CM DE ALTURA TOTAL, COM BRACO, ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO EM CONCHA,REVESTIDO EM VINIL,MEDINDO 47,00X47,00CM (LXP),SEM REGULAGEM,ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO EM CONCHA,REVESTIDO EM VINIL,MEDINDO 47,00X38,00CM (LXA),SEM REGULAGEM,DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%,COM 3 LUGARES. **01 UNIDADE.**

ITEM 05 – CÓDIGO E-FISCO - 483564-6

ARMARIO - TIPO FIXO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 194,00X90,00X40,00CM (AXLXP), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%, COM 2 PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, SEM GAVETAS, COM SAPATAS (PES), PINTURA EPOXI PO ELETROSTATICA. **17 UNIDADES.**

ITEM 06 – CÓDIGO E-FISCO - 581507-0

MESA - TIPO ESTACAO DE TRABALHO, ESTRUTURA DE MDF, FORMATO EM L, TAMPO EM MDF, SEM REVESTIMENTO, FORMATO EM L, MEDINDO 1,40X1,40X0,60X0,75M (L1XL2XPXA), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%.
02 UNIDADES.

ITEM 07 – CÓDIGO E-FISCO - 583834-7

MESA - TIPO ESTACAO DE TRABALHO, ESTRUTURA METALICA, FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 120,00X60,00X75,00CM (LXCXA),DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%. **14 UNIDADES.**

ITEM 08 – CÓDIGO E-FISCO - 583836-3

PRATELEIRA - TIPO RETA, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO,MEDINDO 125,00X25,00CM (LXP),DIMENSOES COM VARIACOES DE ATE 5%. **11 UNIDADES.**

ITEM 09 – CÓDIGO E-FISCO - 581508-8

PORTA-CHAVES EM MDF, MEDINDO 1,500x150,00x350,00MM, (LXPXA), COM 30 GANCHOS METALICOS INTERNOS, FECHAMENTO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E FECHADURA FRONTAL COM 02 CHAVES, NA COR CINZA. **01 UNIDADES.**

ITEM 10 – CÓDIGO E-FISCO – 493981-6

ARMARIO - TIPO FIXO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 155,00X48,00X72,00CM (AXPXL), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%, SEM PORTAS, SEM PRATELEIRAS, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, PINTURA EPOXI PO ELETROSTATICA. **05 UNIDADES.**

ITEM 11 – CÓDIGO E-FISCO – 583912-2

CADEIRA - TIPO POLTRONA, BASE FIXA EM ACO, SEM RODIZIO, COM 90,00CM DE ALTURA TOTAL, COM BRACOS, ASSENTO EM COMPENSADO E ESPUMA DE POLIETILENO, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 57,00 X 49,00CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 54,00X44,00CM (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%**. 32 UNIDADES.**

ITEM 12 – CÓDIGO E-FISCO – 530074-6

ARMARIO - TIPO ROUPEIRO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 125,00X195,00X40,00CM (LXAXP), DIMENSOES COM VARIACOES DE ATE 5%, COM 16 PORTAS, SEM PRATELEIRAS, SEM GAVETAS. **02 UNIDADES.**

ITEM 13 – CÓDIGO E-FISCO – 486925 - 7

ARMARIO - TIPO VESTIARIO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 190,00X125,00X40,00CM (AXLXP), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%, COM 20 PORTAS, SEM PRATELEIRAS, SEM GAVETAS, PINTUTA EPOXI PO ELETROSTATICA. **02 UNIDADES.**

ITEM 14 – CÓDIGO E-FISCO – 581620 -3

MESA - TIPO REUNIAO, ESTRUTURA EM MDF GIANDUIA, FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM MDF C, REVESTIDO EM CIPRES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 2,50X1,30X0,75M (CXLXA), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%. **01 UNIDADES.**

ITEM 15 – CÓDIGO E-FISCO – 581601-7

ARMARIO - TIPO NICHO, MODELO CASINHA, EM MDF, REVESTIDO EM LACA, MEDINDO 18,00X190,00X170,00CM (PXAXL), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%,SEM PORTAS,SEM PRATELEIRAS,SEM GAVETAS. **30 UNIDADES.**

ITEM 16 – CÓDIGO E-FISCO – 581600-9

CONJUNTO DE MESA E ASSENTO - TIPO ESCOLAR, EM RESINA PLASTICA, SEM REVESTIMENTO, TAMPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO TRAPEZIO, MEDINDO 66,00X24,00X44,00X39,00CM (AXL1XL2XP), COMPOSTO DE 6

MESAS, 6 CADEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO E 1 MESA CENTRAL, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 34,00X34,00X35,00CM (LXPXA), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%,SEM BRACO,COM ENCOSTO,EM POLIPROPILENO COPOLIMERO. **36 UNIDADES.**

ITEM 17 – CÓDIGO E-FISCO – 564996-0

ARMÁRIO - TIPO ALTO, EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MEDINDO 80,00 X 50,00 X 210,00 CM (LXPXA), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATÉ 5%, COM 2 PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS, SEM GAVETAS. **10 UNIDADES.**

ITEM 18 – CÓDIGO E-FISCO – 440574-9

QUADRO - DE AVISO, EM CHAPA MAGNETICA BRANCA, ESPESSURA DE 6,00MM, COM REVESTIMENTO, NA COR MARROM, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 60,00X90,00CM. **10 UNIDADES.**

ITEM 19 – CÓDIGO E-FISCO – 583845-2

CAMA - TIPO BERCO, EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO POLIAMINICO, MEDINDO 120,00X67,00X90,00CM (CXLXA), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%. **36 UNIDADES.**

ITEM 20 – CÓDIGO E-FISCO – 581644-0

CAMA - TIPO CAMINHA EMPILHAVEL PARA CRIANCA, EM ALUMINIO COM ENCAIXES, REVESTIDO EM 100% POLIESTER, COM SUPORTE DE MAMADEIRA, MEDINDO 10,00X66,00X137,50CM (AXLXC), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%. **200 UNIDADES.**

ITEM 21 – CÓDIGO E-FISCO – 581604-1

CABIDEIRO - DE MADEIRA, MEDINDO 100, 00X10, OOCM (CXL), COM 5 GANCHOS. **50 UNIDADES.**

ITEM 22 – CÓDIGO E-FISCO – 581595-9

CONJUNTO DE MESA E ASSENTO - TIPO REFEITORIO, EM RESINA TERMOPLASTICA, SEM REVESTIMENTO, TAMPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO RETANGU LAR, MEDINDO 120,00X80,00X 56,OOCM (LXPXA),COM 4 CADEIRAS EM RESINA PLASTICA VIRGEM,SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 34,30X34,30CM (LXP), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%,SEM BRACO,COM ENCOSTO, EM RESINA PLASTICA VIRGEM, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 34,30X33,60CM (LXA). **30 UNIDADES.**

ITEM 23 – CÓDIGO E-FISCO – 581612-2

CADEIRA - TIPO POLTRONA DE AMAMENTACAO, BASE FIXA EM MADEIRA, SEM RODIZIO, COM ALTURA TOTAL DE 105,00CM, COM BRACO, ASSENTO EM MADEIRA, REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE, MEDINDO 50,00X47,00CM (LXA),SEM REGULAGEM,ENCOSTO EM MADEIRA,REVESTIDO EM TECIDO SUEDE,MEDINDO 60,00X66,00CM (LXA),SEM REGULAGEM,DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%,COM PUFF. **01 UNIDADE.**

ITEM 24 – CÓDIGO E-FISCO – 337778-4

QUADRO BRANCO 3000 X 1.20 M. CONFECCIONADO EM M DF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO BRANCO QUADRICULADO COM QUADRICULOS DE 5CM VISÍVEIS APENAS A CURTA DISTÂNCIA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 15MM LATERAL E 25MM DE FRENTE, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. **12 UNIDADES.**

ITEM 25 – CÓDIGO E-FISCO – 584281 - 6

ARMÁRIO TIPO DE PAREDE (AÉREO), EM AÇO, COM DUAS PORTAS COM PUXADORES, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, CONTENDO UMA PRATELEIRA NO MEIO, COM DIMENSÕES DE 0,69 DE ALTURA X 0,80 DE LARGURA X 0,30 DE PROFUNDIDADE, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. **01 UNIDADE.**

ITEM 26 – CÓDIGO E-FISCO – 512493 - 0

CADEIRA - TIPO ALIMENTACAO INFANTIL, BASE EM ACO OU METAL, SEM RODIZIO, COM 1,00M DE ALTURA,COM BRACOS E BANDEJA PORTA COPO,ASSENTO ALCOCHOADO,COM CAPA HIGIENICA EM MATERIAL IMPERMEAVEL,.,COM CINTO DE SEGURANCA DE 5 PONTOS,ENCOSTO ALCOCHOADO,COM CAPA HIGIENICA EM MATERIAL IMPERMEAVEL,.,.,DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%,CAPACIDADE PARA 15KG. **20 UNIDADES.**

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:D828A496

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025,

O Município de Igarassu/PE, por meio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **A2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 54.951.803/0001-50, referente ao Processo Licitatório Nº 018/2025, Concorrência Eletrônica Nº 012/2025, tendo como **objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ARTUR CARLOS DE MELO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE, o mesmo foi julgado **INDEFERIDO**, mantendo-se inalterada a decisão anteriormente proferida, por estarem seus fundamentos em conformidade com o edital e com a Lei nº 14.133/2021. As peças em resposta ao recurso administrativo encontram-se disponível no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O processo segue para as demais fases, conforme cronograma do certame.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:709CFF3A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 174/2021, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 006/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços Ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 5,4771900% ao valor total do contrato nº **174/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO POR 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **15/04/2025 à 14/04/2026. CONTRATANTE:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU. **CONTRATADA: OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.351.022/0001-10.**

VALOR DO ADITIVO: R$ 63.323,16 (sessenta e três mil trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0401, Unidade Orçamentária: 040100; Ação Governamental: 2.080; Despesa Orçamentária: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E4967FA4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 355/2023, REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023 – PROCESSO Nº. 005/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **355/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.** Iniciando seus efeitos em **21/06/2025 à 20/06/2026. CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU. **CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 04.882.433/0001-79. VALOR DO ADITIVO: R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0401, Unidade Orçamentária: 040100; Ação Governamental: 2.080; Despesa Orçamentária: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:181A0626

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 420/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da razão social e da administração da empresa, e a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº **420/2023,** referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **01/08/2025 a 31/07/2026. CONTRATANTE:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU. **CONTRATADA: INFORPRINT MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72. VALOR DO ADITIVO:** R$ 3.838,80 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0401, Unidade Orçamentária: 040100; Ação Governamental: 2.080; Despesa Orçamentária: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FC50886A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, CONCORRÊNCIA Nº 009/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria da Cidade. **CONTRATADA:** C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 688.500,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213/0213, Unidade Orçamentária: 021301/021301; Ação Governamental: 1.036/1.036; Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.00/4.4.90.51.00; Fonte de Recurso: 1.700.0000/1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:239458CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO FECHAMENTO, DA ABERTURA E DA DATA PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO FECHAMENTO, DA ABERTURA E DA DATA PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025, às 09h00 (nove horas), nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDEC, situada à Rua Mário da Costa Monteiro, nº 95, Centro, Ipojuca/PE, realizou-se a Reunião Ordinária deste Conselho, convocada para deliberar sobre o fechamento, abertura e data para o início da prestação dos serviços pela unidade de atendimento do SINE no Município do Ipojuca/PE, nos termos da Lei Municipal nº 2.088/2022, que dispõe sobre a criação e o funcionamento deste Conselho. Estiveram presentes os senhores: Pedro Peixoto Cansanção Filho, Leandro Noé Penedo, André Santana de Souza Leão, Cristiana de Almeida Lopes, Rogério Leite Rocha, Jadson José da Silva e Giselle Cristina da Silva Maximiano. A reunião foi presidida pelo Sr. Pedro Peixoto Cansanção Filho, Presidente do Conselho, e secretariada pelo Sr. Felix de Nolé da Rocha e Silva Neto, Secretário Executivo, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e ressaltando a importância deste Conselho como instância de gestão participativa, deliberação e controle social das políticas públicas de trabalho, emprego e renda no Município. Na sequência, o Presidente apresentou a pauta do dia, composta pelos seguintes itens: 1. Autorização de Fechamento da Unidade em parceria com o Estado. 2. Aprovação da abertura da Unidade Municipal. 3. Definição da data para o início da prestação de serviços de Atendimento pela Unidade Municipal. Após a leitura da pauta, o Secretário Executivo apresentou os apontamentos referentes: Autorização de Fechamento da Unidade, pois a mesma é referente ao Convênio de Cooperação Técnica nº 007/2013 e firmado entre a Prefeitura do Ipojuca e o Estado de Pernambuco, neste ato representado pela SEDEPE. Ressalta-se que o fechamento deverá ocorrer de imediato, considerando que o Município encontra-se sem acesso ao sistema desde julho de 2025, em razão do desligamento unilateral realizado pela SEDEPE, destacando os prejuízos ocasionados aos munícipes onde ressaltou a importância de nossa Municipalização para o devido restabelecimento imediato ao Sistema SINE. Em seguida, deu-se prosseguimento ao segundo item, relativo à Aprovação da abertura da Unidade Municipal de Atendimento do SINE no Município do Ipojuca/PE, onde funcionará na Rua Mário da Costa Monteiro, nº 95, Térreo, Centro, CEP 55.590-124, Ipojuca/PE, com coordenadas geográficas: Latitude -8.4005208 / Longitude -35.0618534. No tocante ao terceiro item da pauta, referente à Definição da data para o início da prestação de serviços de Atendimento pela Unidade Municipal, reiterou, ainda, a necessidade de municipalização da Unidade e a definição do período mais adequado para o início dos atendimento, a qual ficou programada para ocorrer a partir de 01/12/2025. Em seguida, foi franqueada a palavra aos conselheiros presentes, não havendo quaisquer manifestações. Encerradas as discussões, procedeu-se à votação da pauta, sendo todos

os itens aprovados por unanimidade. Ficou deliberado que, após esta aprovação, será elaborada à presente Ata para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que seja providenciada sua publicação no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos), determinando a lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Ipojuca, 24 de Novembro de 2025.

Assinaturas:

Pedro Peixoto Cansanção Filho _____
Presidente do Conselho

Félix de Nole da Rocha e Silva Neto _____
Secretário Executivo

Conselheiros Presentes:

André Santana de Souza Leão _____

Leandro Noé Penedo _____

Cristiana de Almeida Lopes _____

Giselle Cristina da Silva Maximiano _____

Rogério Leite Rocha _____

Jadson José da Silva _____

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:26CF1B58

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA -Nº 020/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DETENTORA: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na Cozinha Comunitária.

VALOR GLOBAL: R$ 167.577,40 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

Ipojuca, 26 de novembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DBB2F3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA-Nº 021/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DETENTORA: MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na Cozinha Comunitária.

VALOR GLOBAL: R$ 53.457,60 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

Ipojuca, 26 de novembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E43B8783

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA-Nº 022/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DETENTORA: MEGA ATACADOS LTDA

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na Cozinha Comunitária.

VALOR GLOBAL: R$ 304.938,95 (trezentos e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

Ipojuca, 26 de novembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D2400CE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa objetivando à prestação de serviços profissionais técnicos especializados em apoio administrativo, consultoria e assessoramento técnico em Licitações e Contratos Administrativos, destinado aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Itacuruba. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACURUBA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.408.640/0001-02. CONTRATADA: CECOM - Consultoria Especializada em Contabilidade Municipal, CNPJ: 07.197.088/0001-22. VALOR R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contando a partir da sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 001/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. Contrato com efeito retroativo assinado em 10 de março de 2025.
Itacuruba, 26 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude
Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:5BE0D748

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

OBJETO: O presente Termo constitui objeto do processo licitatório a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de peixes, com o intuito de distribuí-los gratuitamente durante a Semana Santa de 2025. Os peixes serão destinados à população em situação de vulnerabilidade social, inscritos no programa Bolsa Família, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude do Município de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACURUBA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.408.640/0001-02. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO DO COITÉ – ITACURUBA/PE - ASAC, inscrita CNPJ/NP sob o nº 08.999.800/0001-70. VALOR R$: 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativo assinado em 10 de abril de 2025.
Itacuruba, 26 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude
Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:ABA3F013

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, para abastecimento da COZINHA COMUNITÁRIA, pertencente ao programa de desenvolvimento social deste Município, consolidando as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACURUBA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.408.640/0001-02. CONTRATADA: REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, com sede à Av. Doutor Belmino Correia, N° 800, B, Capibaribe, Bela Vista/PE, Cep: 54.705-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº 58.130.836/0001-90. VALOR R$: 224.498,88 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 FMAS, na modalidade PREGÃO Nº 001/2025. O FMAS, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativo assinado em 16 de maio de 2025.
Itacuruba, 26 de novembro de 2025.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude
Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6E3B1F7F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica, legalmente autorizada a comercializar Material de limpeza, descartáveis e higiene, para atender as demandas das secretarias municipais de Itacuruba. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACURUBA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.408.640/0001-02. CONTRATADA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.731.357/0001-61, estabelecida na Rod BR 408, Rua Projetada 01, Quadra D Lote 08, SN, Lot. Prata Fina, Santa Cruz, Carpina/PE, CEP 55.811-015. VALOR R$: 37.546,26 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: VINCULADO A ATA ARP N° 001/2024-001, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativo assinado em 10 de julho de 2025.
Itacuruba, 26 de novembro de 2025.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude
Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:B29ACF5D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de pneus, para os veículos pertencentes a frota deste Município, consolidando as demandas de todas as Secretarias Municipais de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACURUBA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.408.640/0001-02. CONTRATADA: MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede à ROD BR 316 NÚMERO 54 COMPLEMENTO A/B BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO BAIRRO CENTRO: CIDADE/UF PETROLANDIA/PE: CEP: 56.460-000 FONE: (87) 99910-8179, inscrita CNPJ/NP sob o nº 18.974.978/0001-10. VALOR R$: 8.241,20 (Oito mil, Duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 na modalidade PREGÃO Nº 008/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativo assinado em 17 de julho de 2025.
Itacuruba, 26 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:0B081539

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, para no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, destinados à atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Itacuruba/PE, notadamente das Secretarias de Saúde, Administração, Finanças e Gabinete, Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, Agricultura, Infraestrutura, Cultura, Turismo e Esportes e Aquicultura/Pesca, pelo período estimado de 12 (doze) meses no município de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACURUBA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.408.640/0001-02. CONTRATADA: HERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede Avenida Dom Pedro II, 1032, Centro, Arcoverde, PE, CEP 56.505-000 inscrita CNPJ/NP sob o nº 53.286.164/0001-93. VALOR R$: 95.365,19 (Noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 na modalidade PREGÃO Nº 011/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato com efeito retroativo assinado em 10 de setembro de 2025.
Itacuruba, 26 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:FE27D56E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação e no Diário Oficial da União (D.O.U), para o município de Itacuruba/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACURUBA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.408.640/0001-02. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.876.112/0001-76, com sede na Av. Barão de Itapura, n° 2.294, Ed. Montpellier, sala 61e 62, Jardim Guanabara, CEP: 13.073-000, na cidade de Campinas, estado de São Paulo. VALOR R$: 9.995,00 (Nove mil e novecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 na modalidade PREGÃO Nº 006/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contrato assinado em 29 de outubro de 2025.
Itacuruba, 26 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:8F7B81A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 594/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JACIEL DOMINGOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a cedência do servidor, Jaciel Domingos Filho, vigia, matrícula nº 034202, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Vara Única da Comarca de Itaíba-PE.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Para a presente renovação valem os termos e condições constantes no convênio de cedência firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaíba e o Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, de 26 de novembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:48FF0173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 595/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FUNDOS DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. ILO JORGE DE SOUZA PEREIRA, CPF n° 166.xxx.xxx-68, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Fundos de Trânsito, CC-5, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 26 de novembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:52FEECBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 596/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Álvaro Soares de Melo Filho, CPF nº 195.xxx.xxx-53, do cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 26 de novembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0810284B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

Processo Licitatório Nº 039/2025 – Pregão Eletrônico Nº 012/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobília, destinados ao Fundo Municipal de Educação Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.** Valor estimado de R$ 1.750.218,64 (um milhão setecentos e cinquenta mil duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). Recebimento das propostas no dia 27 de novembro de 2025 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 10 de dezembro de 2025 a partir das 10:45 h, início da sessão de disputa dia 10 de dezembro de 2025 às 11:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:435FB441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00161/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90038/2025 - 982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: . Contratação para eventual e posterior aquisição de fardamentos padronizados para uso dos servidores que atuam nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R$133.958,36. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos, ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 26/11/2025.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:983D7BDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 030/2025, Processo Licitatório FMC nº 034/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ARTE RELIGIOSA DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA APARECIDA, MEDINDO 10(DEZ) METROS DE ALTURA, QUE FICARÁ LOCALIZADA NO MIRANTE, E IMAGEM DE PADRE CICERO ROMÃO, MEDINDO 2(DOIS) METROS DE ALTURA LOCALIZADO NA PRAÇA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**, conforme solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, anexo, para contratar diretamente com a Empresa: **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA -EPP, CNPJ Nº38.309.864/0001-62**, no **valor de R$ 775.000,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais).**
Para que esta cumpra com o objeto da contratação, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Jaqueira/PE, 26 de novembro de 2025.

Município de Jaqueira/PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO
Prefeita

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:9C7E49AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 251031PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, SENDO KIT ESCOLAR PARA ALUNOS E KIT PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE. Lotes 1, 2: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R$313.643,94.

Jataúba, 24/11/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:14E94E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00058/2025. Processo Nº: 251031PE00002. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, SENDO KIT ESCOLAR PARA ALUNOS E KIT PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Unidade orçamentária: 6002 – FUNDEB Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1201 – GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO Ação: 2.838 – GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% Despesa 1965 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) – 1.500.1001 Despesa 1966 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000 Ação: 2.839 – GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% Despesa 374 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 213 – MSC – 1.540.1070 FUNDEB (Profissionais da Educação Básica) – 1.540.1070 Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 1218 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Ação: 2.3064 – APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA (MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 47611888 Fonte de recurso: 201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000 Despesa 1962 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 218 – MSC – 1.542.0000 Complemento da União – VAAT – FUNDEB 30% – 1.542.0000 Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos Programa: 1219 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Ação: 2.136 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Despesa 1963 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000 Despesa 1964 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 218 – MSC – 1.542.0000 Complemento da União – VAAT – FUNDEB 30% – 1.542.0000. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. Valor R$313.643,94. Vigência: de 25/11/2025 a 25/11/2026.

Jataúba, 25/11/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2C048F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 251031PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE, CONSIDERANDO AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS–EJA. Lote 1: Gilvanira Lopes de Souza Leite, pelo valor de R$166.963,16.

Jataúba, 24/11/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6478A9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00059/2025. Processo Nº: 251031PE00003. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE, CONSIDERANDO AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS–EJA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Unidade orçamentária: 6002 – FUNDEB Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1201 – GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO Ação: 2.838 – GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% Despesa 1965 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) – 1.500.1001 Despesa 1966 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000 Ação: 2.839 – GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% Despesa 374 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 213 – MSC – 1.540.1070 FUNDEB (Profissionais da Educação Básica) – 1.540.1070 Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 1218 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Ação: 2.3064 – APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA (MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 47611888 Fonte de recurso: 201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000 Despesa 1962 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 218 – MSC – 1.542.0000 Complemento da União – VAAT – FUNDEB 30% – 1.542.0000 Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos Programa: 1219 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Ação: 2.136 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Despesa 1963 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000 Despesa 1964 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 218 – MSC – 1.542.0000 Complemento da União – VAAT – FUNDEB 30% – 1.542.0000. Contratado: Gilvanira Lopes de Souza Leite. Valor R$166.963,16. Vigência: de 25/11/2025 a 25/11/2026.

Jataúba, 25/11/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8F634487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CORREÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO Nº 007/2025-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025-FMS
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, nas publicações de 04/11/2025. Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: ED497867, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

ONDE SE LÊ:
"**-IGOR LUIZ CORDEIRO PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 44.735.281/0001-04**".**

LEIA-SE:
"**-ALVES & FERREIRA LINS LIMITADA** inscrita no CNPJ Nº 32.521.645/0001-66.
Jatobá/PE, 24 de novembro de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:ADB47D2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO M. DE SAUDE DE JUCATI - PROCESSO Nº 28/2025, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 08/2025 - Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de materiais médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati. Valor máximo admitido: R$ 814.536,13 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos). Data e hora da abertura: 10/12/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 25 de novembro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6DF4D765

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO

Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PMEERQ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI-PE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 26-A da Lei nº 9. 394, de 20 de dezembro de 1996, e na Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024 do Ministério da Educação.
CONSIDERANDOa necessidade de promoção da equidade e da justiça social no âmbito educacional, de modo a garantir igualdade de oportunidades e valorização da diversidade étnico-racial e cultural;
CONSIDERANDOa instituição da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNNEERQ)**,**que tem como finalidade orientar e fortalecer ações voltadas à superação das desigualdades raciais e à implementação de práticas pedagógicas antirracistas em todo o território nacional;
CONSIDERANDOo compromisso do Município de Jucati com os princípios da Constituição Federal de 1988**,**especialmente aqueles previstos nos arts. 205 a 214, que tratam do direito à educação e da promoção do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDOo disposto naLei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, e naLei nº 11.645, de 10 de março de 2008, queamplia a obrigatoriedade para incluir a História e Cultura Indígena;
CONSIDERANDOa importância de implementar políticas educacionais que reconheçam, valorizem e fortaleçam as identidades quilombolas e afrodescendentes, bem como promovam o combate a todas as formas de discriminação e racismo no ambiente escolar;
CONSIDERANDOque a gestão democrática e participativa constitui princípio fundamental da política educacional, assegurando o envolvimento da comunidade escolar, dos movimentos sociais e das instituições públicas e privadas na construção de uma educação equitativa e antirracista.

DECRETA

Art. 1ºFica instituída a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PMEERQ, no âmbito do Município de Jucati, com a finalidade de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação municipal.

Art. 2º São diretrizes da PMEERQ:
I - a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II - o respeito, o reconhecimento e a proteção da História e Cultura Afro-Brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório;
III - a superação dos racismos e de toda forma de preconceito e discriminação;
IV - a consolidação dos direitos humanos, econômicos, sociais, participação social das comunidades quilombolas;
V - o ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira no currículo escolar;
VI - a garantia do direito à educação conforme a finalidade e os princípios estabelecidos nos arts. 2º e 3º da Lei n2 9.394, de 1996;
VII - o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, a equidade nas condições de oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a prioridade no atendimento aos alunos em maior situação de vulnerabilidade;
VIII - a Educação Alimentar e Nutricional - EAN, na perspectiva da alimentação saudável e adequada, da segurança alimentar e nutricional e da tradição alimentar afro-brasileira;
IX - a construção de uma sociedade que garanta a igualdade de oportunidades e promova a participação da população negra na vida econômica, social, política e cultural do município, nos termos do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
X - proporcionar o reconhecimento das formas de produção de saberes e práticas das comunidades quilombolas, de modo a contribuir para sua valorização local e nacional, autoestima individual e coletiva, preservação do patrimônio cultural material e imaterial, garantia territorial e de direitos, indissociabilidade entre ancestralidade e memória coletiva, afirmação das trajetórias, das identidades e da educação étnico-racial; e

XI - a explicitação de estratégias, ações e recursos especialmente vocacionados à promoção da equidade racial e à implementação da Educação para Relações Étnico-Raciais - ERER e da Educação Escolar Quilombola - EEQ nas políticas e nos programas propostos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica ofertadas pelo Município de Jucati.

Art. 3ºSão objetivos da PMEERQ:
I - estruturar um sistema de metas e monitoramento para assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996;
II - formar profissionais da educação para gestão e docência para ERER e EEQ;
III - contribuir para a superação das práticas racistas na educação brasileira;
IV - induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de ERER e EEQ nos entes federados;
V - reconhecer avanços institucionais antirracistas;
VI – contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;
VII – assegurar o direito à educação de qualidade a todas as crianças e a todos os jovens e adultos.

Art. 4ºA implementação do programa e das ações estabelecidos no âmbito da PMEERQ deverá ser realizada pela Rede Municipal de educação com atenção às especificidades da oferta de cada modalidade de ensino.

Art. 5ºA PMEERQ será ofertada para toda rede de ensino, no município, com ações focalizadas previstas para apoiar aqueles com maior necessidade de avançar na redução nas desigualdades étnico-raciais.
Art. 6ºA implementação da PMEERQ será operacionalizada por meio de programas e ações integrados nos seguintes eixos estruturantes:
I - fortalecimento da rede educacional e do regime de colaboração;
II - diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei ne 9.394, de 1996;
III – formação dos profissionais da educação;
IV – material didático, paradidático e literário;
V - protocolos de identificação e respostas ao racismo na educação;
VI - afirmação das trajetórias quilombolas; e
VII - difusão de saberes.

Art. 7ºAvaliação e Monitoramento da PNNEERQ e PMEERQ.
§ 1º A avaliação e o monitoramentoda execução da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ)serão realizados de forma contínua e participativa, em consonância com as diretrizes da PNNEERQ.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, elaborar relatórios anuais de avaliação, contendo indicadores de acompanhamento, metas alcançadas e desafios identificados.
§ 3º Os resultados da avaliação deverão subsidiar a formulação e o aperfeiçoamento das ações da política, garantindo sua efetividade, transparência e coerência com os princípios da equidade racial e da educação antirracista.

Art. 8ºO município deverá se articular com a Secretaria Estadual de Educação e o Ministério da Educação para efetivar a implementação de ações relacionadas a PMEERQ.

Art. 9ºAs ações da PMEERQ correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 10ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucati-PE, 02 de novembro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E68B7DA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 800/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria nº 396/2025 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **JOSE LEANDRO SOBRAL BARBOSA**, portador (a) do CPF nº 045.217.564-09, que ocupava o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Transportes.** Contado a partir de 01/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1815722F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA (EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR Nº 001/2025)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE ITAENGA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Anexo V – Quadro de Pontuação – Análise de Títulos e Experiência, item 07 do Edital nº 001/2025:
ONDE SE LÊ: “Experiência profissional como docente, comprovada – **02 (dois) pontos por ano completo,** até o limite de 5 (cinco) anos.”
LEIA-SE: “Experiência profissional como docente, comprovada – **04 (quatro) pontos por ano completo,** até o limite de 5 (cinco) anos.”
As demais disposições do Edital nº 001/2025 permanecem inalteradas.

Lagoa de Itaenga/PE, 26 de novembro de 2025.

LÉIA SOARES DE MELO
Secretária Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga/PE

Publicado por:
Léia Soares de Melo
Código Identificador:127E215C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212

Processo Licitatório Nº 038/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 033/2025. **Objeto**: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS**. **Valor Estimado: R$ 45.200,00**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”.

Abertura das Propostas: 09/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 26/11/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:417169DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE
- AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212

Processo Licitatório Nº 039/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 034/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE**. **Valor Estimado: R$ 209.372,40**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 11/12/2025**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 26/11/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:3F7D6C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 020/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES,** visando atender as necessidades das equipes e programas que compõe o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. **CONTRATADA: VIKANE FARDAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.498.712/0001-61. Valor total do Contrato R$ 1.763,16 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Vigência 25 de novembro de 2025 á 24 de novembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 25 de novembro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:2C4E34C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada: IMPACTO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.540.842/0001-65. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: R$ 10.362,98. Lagoa dos Gatos, 31 de outubro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1F13CB2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto n.º 056, de 25 de novembro de 2025.

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

CONSIDERANDO, as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO, o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família e o fortalecimento da gestão intersetorial do Programa como disposto na Portaria MDS n. 1041, de 23 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. - 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por 01 (um) representante cada:
– Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Secretaria Municipal de Educação; e,
– Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.
§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde - os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos sistemas específicos.

Art. - 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.
§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.
§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art. 3º - São competências do Comitê:
– Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
– Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;
– Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;
– Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;
– Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,
– Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.
Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, 25 de novembro de 2025

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:25FCC719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 507, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia para Cargo da Administração Indireta que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base nas Leis Municipais nº 007/2014 e 017/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora, senhora **NAIARA ALVES GUNDIM**, matrícula 6474, para o cargo de **Diretor do Departamento de Controle, Licenciamento e Fiscalização – DCLF, Nível IV,** da Agência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – ADMA, conforme CI 024/2025 da ADMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 26 de novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FC1676B2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CMDDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDDCA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº39/99, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025 resolve dispor sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, I da Lei nº 39 de 07 de julho de1999, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Lagoa Grande/PE criado pelo Decreto nº 055 de 25 de novembro de 2025.**
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, 02 representantes do Ministério Público, 02 representantes quilombolas, 02

representantes indígenas, 02 representantes da Câmara Legislativa, 02 representantes Instituições Religiosas e Representantes do Selo UNICEF (Articulador e NUCA).
Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, mensalmente e será definido o dia na primeira reunião conforme pactuado pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por uma Coordenação Executiva que terá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
a) - acolhimento ou acolhida;
b) - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
c) - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
d) - comunicação ao Conselho Tutelar;
e) - comunicação à autoridade policial;
f) - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDDCA.

Lagoa Grande - PE, 26 de novembro de 2025.

ANA PATRÍCIA FREIRE
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:73A5F105

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 083

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 083/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada em Aquisição de medicamento veterinário(Closantel 10%)de formanão parcelada, conforme as especificações, quantitativos, condições e estimativa de valores descritos neste Termo de Referência. Valor máximo mensal estimado R$ 49.259,40(Quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.** Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 02/12/2025 até as 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, 26 de novembro de 2025.

ÍTALO SANTOS
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FCF3541C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 052/2025. Processo Licitatório n° 064/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de gestão da frota de veículos automotores Da Secretaria de Agricultura do Município de Lagoa Grande-PE, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **Valor:** Percentual máximo permitido 4%(quatro por cento)**. Data da Sessão: 09 de dezembro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Republicação Pregão Eletrônico Nº 044/2025. Processo Licitatório n° 053/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS eventual fornecimento de material de construção destinados a atender a secretaria Municipal de Saúde e demais programas e serviços vinculados. **Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 10 de dezembro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 26 de novembro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1B108662

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 065-2024

Contrato Nº: 065-2024. Processo licitatório Nº: 064/2024. Concorrência Nacional Nº: 010/2024. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RELATIVOS A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA HERMES AMORIM, ÓRGÃO CONCEDENTE DAS EMENDAS ESPECIAIS PARLAMENTAR. PLANO DE AÇÃO DE N° 090032024-074795, PROGRAMA DE N° 0903/2024 E EMENDA PARLAMENTAR DE N° 202444090014-LUCAS RAMOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de 24,95% e supressão, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 41.001.216/0001-59.
Valor: R$ 170.503,84 (cento e setenta mil quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

Lagoa Grande/PE, 26 de novembro de 2025.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E868DE8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMAS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2025-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de máquinas de costuras industriais para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE. Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável **R$ 37.914,18 (trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais e dezoito centavos**). Início do acolhimento **27/11/2025 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **09/12/2025 às 07:00h.** Início da sessão de disputa **09/12/2025 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 26 de novembro de 2025 –**

SANYLLO WILK DE ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FD698B63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo, estado de Pernambuco através da Secretária de Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral da ATA FMAS Nº 002/2025 e do CONTRATO FMAS N° 008/2025;** firmado com a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62**, oriundo do **Processo Licitatório PML n° 018/2025 – Pregão Eletrônico PML n° 002/2025-SRP.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

A rescisão do contrato ora operada fundamenta-se no disposto do art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lajedo, 26 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 12.058.082/0001-04
MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:11073F1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMS Nº 001/2025

PROCESSO FMS Nº 020/2025 - CONCORRÊNCIA FMS Nº 001/2025. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) – Tipo 1, a ser implantado no Bairro Loteamento Vilela, no Município de Lajedo/PE, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 944200/2023 – Operação nº 1089690-45, celebrado entre o Município de Lajedo/PE e o Ministério da Saúde (OGU/MS).** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **VG CONSTRUCAO, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP** (28.594.086/0001-47) com o lote: 1 no valor total de **R$ 541.820,82 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).** Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá a Prestação do Serviço ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas. Lajedo/PE, 26 de novembro de 2025**.**

THIAGO BRITO DE LIRA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:60CDA37A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 26/11/2025 - **EDIÇÃO**: 3979 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: EFE15093

ONDE SE LÊ: **THIAGO BRITO DE LIRA**
Secretario Municipal de Administracao Saude

ONDE SE LÊ: **THIAGO BRITO DE LIRA**
Secretário Municipal de Saúde

Lajedo/PE, 26 de novembro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3B10B3B6

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de informática destinados à manutenção corretiva dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável **R$ 1.387.621,18 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos).** Início do acolhimento **27/11/2025 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **09/12/2025 às 08:00h.** Início da sessão de disputa **09/12/2025 às 10:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 26 de novembro de 2025 –**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3EB07A39

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, estado de Pernambuco através do Secretário de Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral da ATA SME Nº 005/2025 e do CONTRATO SME N° 071/2025;** firmado com a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62**, oriundo do **Processo Licitatório PML n° 018/2025 – Pregão Eletrônico PML n° 002/2025-SRP.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

A rescisão do contrato ora operada fundamenta-se no disposto do art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lajedo, 26 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 30.926.420/0001-64
GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F670C2E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.548/2025, e artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
1751204491.079 - RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CANAIS EM DEVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
44905100 – Obras e Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 44.000,00
700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 4.356.000,00
Total R$ 4.400.000,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
0412200212.014 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 400.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0484300211.010 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
46917100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 500.000,00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
1236101881.012 - CONST., AMP. E REST. DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS
44905100 – Obras e Instalações
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 1.000.000,00
1236102391.014 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 1.000.000,00

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
1339202472.061 - APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 600.000,00
1369503631.052 - CONST. DE INF. ESTRUT. DO ACESSO E DO MIRANTE CRISTO REDENTOR
44905100 - Obras e Instalações
754 - Recursos de Operações de Crédito R$ 900.000,00

Total R$ 4.400.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito.

Limoeiro-PE, 25 de novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:31E012B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0128/2025 - DISPENSA Nº. 049/2025 - PREFEITURA

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº. 445/2025. **PARTES**: **MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, e **M & C CONSTRUCOES E JARDINAGEM LTDA** – CNPJ nº 17.623.821/0001-87,localizada a RUA SAO VICENTE, 55 - CENTRO - SAO VICENTE FERRER – PE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BEM COMO A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO PALCO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAVALCANTI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. DO **ACRÉSCIMO de 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento) ao Contrato nº. 445/2025**, proveniente do Processo Licitatório nº. 128/2025, na modalidade Dispensa nº. 049/2025.**Acréscimo** no valor de **R$ 26.038,57 (vinte e seis mil, trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos),** que corresponde a um acréscimo de 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento) ao valor contratual acréscimo dos itens descritos na planilha em anexo. Logo o valor final do contrato deverá ser de de R$ 130.590,59 (cento e trinta mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, § 1º c/c art. 65, alínea "b" do inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 19 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: pelo Contratante, Paulo Barbosa da Silva, Prefeito e pela contratada, **M & C CONSTRUCOES E JARDINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.623.821/0001-87.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:49BA9BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0131/2025 - DISPENSA Nº. 050/2025 - PREFEITURA

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº. 446/2025. **PARTES**: **MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, e **M & C CONSTRUCOES E JARDINAGEM LTDA** – CNPJ nº 17.623.821/0001-87,localizada a RUA SAO VICENTE, 55 - CENTRO - SAO VICENTE FERRER – PE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA BENEDITO GOMES DA SILVA, LOCALIZADA EM PAQUEVIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE .DO **ACRÉSCIMO ao Contrato nº. 446/2025**, proveniente do Processo Licitatório nº. 131/2025, na modalidade Dispensa nº. 050/2025.**Acréscimo** no valor de R$ 6.471,55 (**seis mil, quatrocentos e senta e um reais e cinquenta e cinco centavos**), que corresponde a um acréscimo de 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento) ao valor contratual acréscimo dos itens descritos na planilha em anexo. Logo o valor final do contrato deverá ser de R$ R$ 81.875,90 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, § 1º c/c art. 65, alínea "b" do inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 19 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: pelo Contratante, Paulo Barbosa da Silva, Prefeito e pela contratada, **M & C CONSTRUCOES E JARDINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.623.821/0001-87.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7048A122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00102/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível do tipo Óleo Diesel S10, destinado ao atendimento contínuo das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Machados/PE, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R$211.320,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 24/11/2025.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:06ABC4A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 021/2025

Dispõe sobre a identificação das unidades escolares consideradas de difícil acesso no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA**, Estado de Pernambuco, **MARCILENE DAVID TORRES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 6º, da Lei Municipal nº 711/2022, do qual, alterou o artigo 21, da Lei Municipal nº. 524/2009**, estabelece que as escolas consideradas de difícil acesso serão identificadas via Portaria a ser expedida pela secretaria de educação do município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e divulgar oficialmente as unidades escolares que se enquadram nessa classificação para fins administrativos, funcionais e pedagógicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam reconhecidas como escolas municipais de difícil acesso, para os fins previstos na Lei Municipal nº. 711/2022, as seguintes unidades pertencentes à Rede Municipal de Educação de Mirandiba:
I – Escola Municipal Francisco Bernardino de Sá Carvalho – Distrito Tupanaci.
II – Escola Municipal Antônio Cirilo dos Santos – Comunidade Quilombola Queimadas.
III – Escola Municipal Porfírio Gomes de Souza – Comunidade Quilombola Feijão.
IV – Escola Municipal João Antônio Nogueira – Comunidade Quilombola - Juazeiro Grande.

Art. 2º. A classificação das unidades escolares mencionadas no artigo anterior fundamenta-se em critérios legais estabelecidos pelo artigo. 6º, da Lei Municipal nº. 711/2022, considerando que a distância e o percentual de gratificação estão constantes no Anexo II da referida Lei:

Item 1: Distância 05 a 10 km - percentual 5%;
Item 2: Distância 11 a 20 km – percentual 10%;
Item 03: Distância 21 a 30 km – percentual 15%.

Art. 3º. Essa identificação servirá de base para fins administrativos, incluindo lotação, remoção, concessão de vantagens funcionais e demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirandiba/PE, 25 de novembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária M. de Educação
Prefeitura Municipal de Mirandiba

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:D715F4F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025-PMM
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-PMM

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO**, Prefeito do Município, no Art. 71 IV da Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-PMM** à empresa **SM CONSTRUÇÕES - ME**, Inscrita no CNPJ/MF **sob o n°.** 46.023.531/0001-09, com Proposta de **R$ 784.538,56 (setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

• **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-PMM**, processo Licitatório nº 022/2025-PMM, que teve como objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), no âmbito do Município de Moreilândia/PE, em atendimento ao Convênio nº 00918/2024, SIAFI nº 969684/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme projeto, planilhas e demais anexos ao instrumento convocatório.

• **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Moreilândia – PE, 12 de novembro de 2025.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:B0FABB63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025-PMM
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-PMM

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO**, Prefeito do Município, no Art. 71 IV da Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-PMM** à empresa **CONSTRUTORA LUCENA LTDA-EPP**, Inscrita no CNPJ/MF **sob o n°.** 37.717.529/0001-30, com Proposta de **R$ 1.434.190,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil cento e noventa reais)**.

• **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-PMM**, processo Licitatório nº 023/2025-PMM, que teve como objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia voltadas à construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) em comunidades da zona rural do Município de Moreilândia/PE, com recursos oriundos do Convênio nº 02698/2024 (SIAFI nº 969774/2024), celebrado entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme projeto, planilhas e demais anexos ao instrumento convocatório.

• **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Moreilândia – PE, 12 de novembro de 2025.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:A60D9D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025-PMM
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025-PMM

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO**, Prefeito do Município, no Art. 71 IV da Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025-PMM** à empresa **SM CONSTRUÇÕES - ME**, Inscrita no CNPJ/MF **sob o n°.** 46.023.531/0001-09, com Proposta de **R$ 594.507,21 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e sete reais e vinte e um centavos)**.

• **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025-PMM**, processo Licitatório nº 024/2025-PMM, que teve como objeto contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico, assentamento de meio-fio e implantação de rede de abastecimento de água, a serem realizados no Distrito de Caririmirim e na sede do Município de Moreilândia/PE,

conforme projeto, planilhas e demais anexos ao instrumento convocatório.

• **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Moreilândia – PE, 24 de novembro de 2025.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:E4FBB1E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 017/2025-PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: FRANCISCOS DA COSTA JUNIOR LTDA
CNPJ: Nº 32.482.767/0001-90.
Objeto: Contratação de serviços Artísticos da Banda CIEL RODRIGUES, através do seu empresário direto, para realização de Show em comemoração as festividades tradicionais do Pau da Bandeira de Santa Luzia no distrito de Cariri-mirim deste Município de Moreilândia-Pernambuco, que se realizara no dia 29 de novembro de 2025.
PROJETO ATIVIDADE: 2087;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00
Valor do Contrato:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Data de Assinatura do Contrato:20/11/2025.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRº. FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:BC142935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 014/2025-PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: SM CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ: Nº 46.023.531/0001-09.
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), no âmbito do Município de Moreilândia/PE, em atendimento ao Convênio nº 00918/2024, SIAFI nº 969684/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.
PROJETO ATIVIDADE: 1208;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00
Valor do Contrato:R$ 784.538,56 (setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Data de Assinatura do Contrato:24/11/2025.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRº. SAULO MENEZES VALENÇA SAMPAIO

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:76729007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 015/2025-PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: CONSTRUTORA LUCENA LTDA-EPP
CNPJ: Nº 37.717.529/0001-30.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia voltadas à construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) em comunidades da zona rural do Município de Moreilândia/PE, com recursos oriundos do Convênio nº 02698/2024 (SIAFI nº 969774/2024), celebrado entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.
PROJETO ATIVIDADE: 1208;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00
Valor do Contrato:R$ 1.434.190,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil cento e noventa reais).
Data de Assinatura do Contrato:24/11/2025.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRº. ADAILTON OLIVEIRA DE LUCENA SOBRINHO

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:6F6A7D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 016/2025-PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: SM CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ: Nº 46.023.531/0001-09.
Objeto: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico, assentamento de meio-fio e implantação de rede de abastecimento de água, a serem realizados no Distrito de Caririmirim e na sede do Município de Moreilândia/PE.
PROJETO ATIVIDADE: 1044;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00
Valor do Contrato:R$ 594.507,21 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e sete reais e vinte e um centavos).
Data de Assinatura do Contrato:24/11/2025.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRº. SAULO MENEZES VALENÇA SAMPAIO

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:20D4955C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2025-PMM
Inexigibilidade nº 007/2025-PMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação realizada pelo Departamento de Contratação nos moldes do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, para **CONTRATAÇÃO** direta do Artista:

FRANCISCOS DA COSTA JUNIOR LTDA, Empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ de Nº 32.482.767/0001-90, estabelecida na RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRNCO, Nº 133 IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170, neste ato representado por **FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR**, nacionalidade brasileiro(a), empresario, solteiro, n° do CPF

100.***.***-54, documento de identidade 7***17 SSP/PE. Representante legal do Artista **CIEL RODRIGUES**.

Moreilândia– PE, 20 de novembro de 2025.

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:B88AB798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO CONCORRÊNCIA

RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-PMM - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2025-PMM.

Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, torna publico o resultado da Concorrência nº 002/2025-PMM, objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), no âmbito do Município de Moreilândia/PE, em atendimento ao Convênio nº 00918/2024, SIAFI nº 969684/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme projeto básico e anexos constantes nos autos. A empresa SM CONSTRUÇÕES - ME. CNPJ n° 46.023.531/0001-09. Estando HABILITADA, cuja Proposta de Preços no valor R$ 784.538,56 (setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Sendo portanto vencedora do certame. Nada mais. 12/11/2025.

JOÃO FERREIRA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:8E1825C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO CONCORRÊNCIA

RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-PMM - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2025-PMM.

Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, torna publico o resultado da Concorrência nº 003/2025-PMM, objeto contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia voltadas à construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) em comunidades da zona rural do Município de Moreilândia/PE, com recursos oriundos do Convênio nº 02698/2024 (SIAFI nº 969774/2024), celebrado entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme projeto básico e anexos constantes nos autos. A empresa CONSTRUTORA LUCENA LTDA-EPP. CNPJ n° 37.717.529/0001-30. Estando HABILITADA, cuja Proposta de Preços no valor R$ 1.434.190,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil cento e noventa reais). Sendo portanto vencedora do certame. Nada mais. 12/11/2025.

JOÃO FERREIRA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:D559D9B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO CONCORRÊNCIA

RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025-PMM - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025-PMM.

Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, torna publico o resultado da Concorrência nº 004/2025-PMM, objeto contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico, assentamento de meio-fio e implantação de rede de abastecimento de água, a serem realizados no Distrito de Caririmirim e na sede do Município de Moreilândia/PE, conforme projeto básico e anexos constantes nos autos. A empresa SM CONSTRUÇÕES - ME. CNPJ n° 46.023.531/0001-09. Estando HABILITADA, cuja Proposta de Preços no valor R$ 594.507,21 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e sete reais e vinte e um centavos). Sendo portanto vencedora do certame. Nada mais. 24/11/2025.

JOÃO FERREIRA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:06D35CB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

Processo Administrativo nº 052/2023
Processo 1DOC nº 780/2023
Dispensa de Licitação nº 005/2023
Objeto: **PROGRAMAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO EM 01 DE JUNHO DE 2025 E TÉRMINO EM 01 DE JUNHO DE 2026, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMOVÉL SITUADO AV. APOLÔNIO MANOEL DOS SANTOS, Nº 06B, DISTRITO DE BONANÇA – MORENO-PE.**
Contratante: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: CPF Nº 031.164.194.96
Signatário Contratante: CIRO REIS DE FREITAS
Signatário Contratada: ADENILSO
Gestor do Contrato: LUANA DARC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Vigência do Contrato: 12 MESES
Valor do Contrato: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
Data da assinatura: 29 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:88636BC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 432/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Processo Licitatório nº 045/2024
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO.**
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA
Signatário Gestor: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Fornecedor: TERESA DUARTE DE SANTANA
Gestor do Contrato: RODOLFO GONÇALVES
Fiscal do Contrato: ELISSANDRA CLEONICE NASCIMENTO DE SANTANA
Valor do Contrato: 237.154,40 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 25 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:C8E2CF93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

Número do Contrato: nº 038/2025
Processo Administrativo (1DOC) nº 432/2024
Processo Licitatório: nº 045/2024
Pregão Eletrônico: nº 005/2024
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO.**
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor: SUPRA LTDA
Signatário Gestor: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Fornecedor: ARLEIA ELANI QUEIROZ
Gestor do Contrato: RODOLFO GONÇALVES
Fiscal do Contrato: ELISSANDRA CLEONICE NASCIMENTO DE SANTANA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato anual: 144.375,00 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Data da assinatura: 25 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:174B87C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 126/2025

Republicado por incorreção no Original. Dia 25/11/2025. Edição 3978

Processo Administrativo nº 161/2025
Processo Eletrônico 1Doc nº 1.599/2025
Dispensa de Licitação nº 064/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: LUIZ PAULINO DA SILVA FILHO LTDA
Signatário Contratante: CIRO REIS DE FREITAS
Signatário Contratado: LUIZ PAULINO DA SILVA FILHO
Gestor do Contrato: LUANA D'ARC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Valor do Contrato: 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 18 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:67D4050B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 127/2025

Republicado por incorreção no Original. Dia 25/11/2025. Edição 3978

Processo Licitatório nº 057/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 383/2025
Pregão Eletrônico nº 012/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contratante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREGISTA LTDA
Signatário Contratante: CIRO REIS DE FREITAS
Signatário Contratado: MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS UZUMAKI
Gestor do Contrato: LUANA D'ARC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Valor do Contrato: 222.504,72 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 24 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D253F303

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 45/2025

Dispõe sobre os procedimentos para concessão de isenção da Taxa de Vigilância Sanitária e do Alvará Sanitário, bem como sobre a classificação e gradação das infrações sanitárias no âmbito do Município de Nazaré da Mata, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 557/2025, que instituiu a isenção de tributos municipais relativos à atividade sanitária para Microempreendedores Individuais (MEI) e pessoas físicas de baixa renda;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 555/2025 (Código Sanitário Municipal), especialmente o Capítulo VII, Seção II, que trata das infrações e penalidades sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relativos à concessão, controle e fiscalização da isenção da Taxa e do Alvará Sanitário, bem como de uniformizar os critérios de gradação das infrações sanitárias;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta:

I – os procedimentos para a concessão, manutenção, renovação, suspensão e cancelamento da isenção da Taxa de Vigilância Sanitária e do Alvará Sanitário, nos termos da Lei Municipal nº 557/2025;
II – os critérios de classificação e gradação das infrações sanitárias, de acordo com a Seção II do Capítulo VII da Lei Municipal nº 555/2025.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, aplicam-se as definições constantes no Código Sanitário Municipal (Lei nº 555/2025), na Lei Municipal nº557/2025, que institui as isenções de tributos municipais relativos à atividade sanitária, na legislação complementar pertinente.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 3º Compete:

I – à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, proceder à análise técnica da atividade, vistoria, emissão de parecer e instauração de processo administrativo em caso de irregularidade;

II – à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Setor de Tributos, realizar a análise cadastral e fiscal, bem como o controle e registro das isenções no Sistema Municipal de Arrecadação.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO

Art. 4º São requisitos cumulativos para concessão da isenção:

I – enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI) ou pessoa física de baixa renda, conforme critérios legais;
II – exercício de atividade classificada como de baixo risco sanitário;
III – inexistência de débitos tributários municipais impeditivos.

Art. 5º O pedido de isenção deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento padrão (Anexo I), contendo declaração de responsabilidade e CNAE da atividade;
II – cópia de documento de identificação e CPF (pessoa física) ou CNPJ e documento do representante legal (pessoa jurídica/MEI);
III – comprovante de endereço e inscrição municipal, quando houver;
IV – para MEI: comprovante de registro ativo no Portal do Empreendedor e última DASN-Simei;
V – para pessoa física de baixa renda: autodeclaração de renda (Anexo II) acompanhada de documento comprobatório, como extrato bancário ou comprovante de benefício social;
VI – comprovante de classificação da atividade como de baixo risco sanitário;
VII – certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais.

Parágrafo único. Havendo pendências ou ausência de documentos, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para complementação, sob pena de indeferimento.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE, CONCESSÃO E CONTROLE

Art. 6º O procedimento de análise observará as seguintes etapas:

I – protocolo do requerimento com a documentação completa;
II – análise cadastral pela Secretaria de Finanças;
III – vistoria e parecer técnico da Vigilância Sanitária;
IV – decisão administrativa pela autoridade competente.

Art. 7º Constatada fraude, falsidade ou irregularidade, a isenção será suspensa de imediato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Código Sanitário Municipal.

CAPÍTULO V – DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO

Art. 8º A isenção concedida terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser solicitada a renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento.

Art. 9º A isenção poderá ser cancelada quando:

I – verificada falsidade documental ou fraude;
II – constatado que o beneficiário deixou de atender aos critérios da Lei nº 557/2025;
III – houver descumprimento das normas sanitárias ou demais obrigações legais.

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES SANITÁRIAS

Art. 10. As infrações sanitárias classificam-se em leves, graves e gravíssimas, conforme o artigo 37 em diante da Lei Municipal nº 555/2025, aplicando-se as multas dentro das faixas e critérios a seguir:

I – Consideram-se leves as pequenas falhas administrativas, estruturais ou higiênico-sanitárias sem risco direto à saúde pública.

A - Faixa de multa: R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).
B - A multa será fixada conforme:
1. antecedentes do autuado;
2. capacidade econômica do estabelecimento;
3. resistência à correção.

II – Consideram-se graves as condutas que causem potencial danos à saúde pública ou descumpram normas sanitárias relevantes.

A - Faixa de multa: R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
B - A multa será fixada conforme:
1. extensão do risco e existência de dolo;
2. colaboração imediata ou resistência à correção
3. reincidência simples;
4. vantagem econômica obtida;
5. capacidade econômica do infrator.

III – Consideram-se gravíssimas as infrações que resultem em dano ou risco concreto à saúde pública, sejam cometidas com dolo, fraude ou má-fé, envolvam duas ou mais circunstâncias agravantes, ou configurem reincidência específica.

A - Faixa de multa: R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
B - A multa será fixada conforme:
1. A magnitude do dano sanitário;
2. O impacto populacional e ambiental;
3. A capacidade econômica do infrator.

§1º Nos casos de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme o art. 42, parágrafo único, da Lei nº 555/2025.

§2º A autoridade sanitária deverá registrar no auto de infração o enquadramento legal, os critérios de gradação e o valor fixado, devidamente justificados.

§ 3º As multas poderão atingir o teto máximo da faixa em casos de:

A - Produção ou distribuição em larga escala de produtos impróprios;
B - Ocorrência de surtos ou intoxicações;
C - Reincidência específica com dolo.

CAPÍTULO VII – DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS

Art. 11. As decisões de indeferimento, suspensão, cassação ou aplicação de penalidade serão devidamente motivadas e comunicadas ao interessado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 12. O processo administrativo será instaurado mediante:

I – auto de constatação, auto de infração, termo de vistoria ou relatório técnico emitido por agente competente;
II – denúncia formalizada por cidadão, entidade ou órgão público; ou
III – iniciativa de autoridade sanitária, quando constatada irregularidade de ofício.

§1º O processo será autuado com numeração sequencial e conterá, no mínimo:

I – identificação do interessado ou responsável;
II – descrição detalhada da irregularidade;
III – fundamentos legais e normativos aplicáveis;
IV – identificação do agente fiscal ou autoridade autuante;
V – documentos, imagens e demais elementos de prova colhidos durante a fiscalização.

§2º Todos os atos processuais deverão ser datados, rubricados e devidamente protocolados pela Vigilância Sanitária.

Art. 13. O interessado será notificado pessoalmente ou por afixação, devendo a notificação conter:

I – resumo do fato e da infração;
II – referência às normas infringidas;
III – prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa ou regularização voluntária;
IV – indicação expressa da possibilidade de recurso administrativo.

§1º Em caso de recusa no recebimento da notificação, será lavrado Termo de Negativa de Recebimento, com a assinatura de duas testemunhas, que produzirá os mesmos efeitos da notificação pessoal.

§2º Quando o responsável for desconhecido ou não localizado, a notificação será afixada no local da ocorrência e em painel na sede da Prefeitura por 03 (três) dias corridos, produzindo os mesmos efeitos da notificação pessoal.

Art. 14. O interessado poderá apresentar defesa ou recurso administrativo, por escrito, no prazo de 15 (quize) dias úteis, contados da ciência da notificação, dirigido à Vigilância Sanitária;

§1º A defesa deverá conter:

I – identificação do recorrente;
II – exposição dos fatos e fundamentos jurídicos;
III – provas documentais ou requerimento de diligências complementares.

§2º O recurso será apreciado no prazo máximo de 15 (quize) dias úteis, contados do protocolo, pela autoridade competente.

§3º O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final, salvo nos casos de risco à saúde pública, acessibilidade, segurança ou interesse público imediato.

Art. 15. Concluída a análise, a coordenação da Vigilância Sanitária proferirá decisão fundamentada, determinando, conforme o caso:

I – o arquivamento do processo, se comprovada a regularização da situação;
II – prorrogação do prazo, nos casos de apresentação de indicativos de regularização de, no máximo, mais 15 dias;
III – a aplicação de penalidade cabível; ou
IV – a adoção das medidas administrativas de retirada compulsória, quando mantida a irregularidade.

§1º A decisão da coordenação da Vigilância Sanitária será formalmente encaminhada para a procuradoria municipal, para análise.

§2º Em caso de parecer favorável da procuradoria será enviada notificação para o cumprimento da decisão administrativa.

Art. 16. Esgotadas as instâncias administrativas e permanecendo a irregularidade, a Vigilância Sanitária comunicará a Secretaria de Segurança Pública para que seja realizada o fechamento do estabelecimento, e demais medidas administrativas, com apoio dos órgãos competentes, observadas as condições de segurança e integridade dos bens.

CAPÍTULO VIII – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 17. O Município publicará, em meio eletrônico oficial:

I – os formulários e modelos de requerimento;
II – a lista de atividades classificadas como de baixo risco;
III – os atos complementares e orientações técnicas.

Art. 18. A tramitação dos pedidos e o armazenamento dos documentos observarão a legislação de proteção de dados pessoais, garantindo os princípios da finalidade e necessidade.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças:

I – editar atos complementares necessários à execução deste Decreto;
II – promover a capacitação de servidores;
III – firmar convênios e cooperações técnicas com outros entes públicos.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em Nazaré da Mata, 15 de outubro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:035AD024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2562/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ADRIANA CISNEIROS DE ALMEIDA** CPF/MF **047. XXX.XXX-88,** classificada e aprovada na **000016º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (PSF), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 26 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DD424432

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2563/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANGELICA SENA NEGROMONTE** CPF/MF **082.XXX.XXX-47,** classificada e aprovada na **0163º posição**, para provimento de cargos em concorrência de vagas para pessoas com deficiência (PCD), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (PSF), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 26 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:11863B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2564/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **PRISCILA MARIA ANTUNES DA SILVA** CPF/MF **102.XXX.XXX-75,** classificada e aprovada na **022º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (PSF), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 26 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5F302B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2565/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **FLAVIANE MARIA DE ALMEIDA HENRIQUE** CPF/MF **074.XXX.XXX-58,** classificada e aprovada na **045º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (PSF), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 26 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:92260745

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2566/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARCOS SOARES DE LIMA** CPF/MF **115.XXX.XXX-03,** classificado e aprovado na **050º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (PSF), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 26 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F32B706F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2567/2025

A **Prefeita de Olinda,** no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **NATÁLI DA SILVA RAMOS LINS,** CPF/MF **091.XXX.XXX-09,** classificada e aprovada na **053º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (PSF), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 26 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CA441723

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2568/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MIRELLA BARROS DE OLIVEIRA** CPF/MF **481.XXX.XXX-66,** classificada aprovada na **028º posição**, para provimento de cargos em concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ODONTÓLOGO (PSF), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 26 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:14F0AB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2569/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ELEN CLAYSE FERREIRA DA HORA FIORENTINO** CPF/MF **704.XXX.XXX-55,** classificada e aprovada na **029º posição**, para provimento de cargos em concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ODONTÓLOGO (PSF), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 26 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BFDD8FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2570/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ALANA MAIRES MORAES FELICIANO** CPF/MF **100.XXX.XXX-57,** classificada e aprovada na **033º posição**, para provimento de cargos em concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ODONTÓLOGO (PSF), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 26 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DD5A90CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 054/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologo:

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda e no art. 45, §1º, da Lei Complementar nº 48/16,

RESOLVE

Art. 1°- Promover a Procuradora Municipal abaixo indicado para a respectiva classe mencionada:

PROCURADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA	CLASSE	DATA DA PROMOÇÃO
DANIELLE ALHEIROS DINIZ	717975/1	PRM III	26/11/2025

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/11/2025, estando devidamente homologada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Procuradoria-Geral do Município de Olinda, 26 de novembro de 2025.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:1E33E5FA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2025

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - AUTORIZAR a servidora **MARIA DENIZE JOSEFA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.126.124-10, matrícula nº 70225/0, **a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 33.90.30 e 33.90.39, conforme determina o Art. 6º do Decreto nº 026/2017, para atender pequenas despesas da **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO.**

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 14.133/2021, estando a eles sujeitas.

III - Responsabilizar**,** integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no Decreto nº 026/2017 e outras leis.

lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 26 de novembro de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:4CC9253A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2025

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – AUTORIZAR a servidor **GABRIEL JOSÉ BELÉM DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.443.634-61, matrícula nº 72532/3, **a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 33.90.30 e 33.90.39, conforme determina o Art. 60 do Decreto nº 026/2017, para atender pequenas despesas da **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO.**

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 14.133/2021, estando a eles sujeitas.

III – Responsabilizar, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no Decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 26 de novembro de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário De Gestão de PessoaS e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C48F5F19

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA N°46 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NO RITO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2024

A Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que é o poder de controle da Administração sobre seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los ou revogá-los, de ofício, sem a necessidade

de autorização prévia do Poder Judiciário, buscando-se, assim, o cumprimento dos demais princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, etc.);

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos que possam configurar irregularidade no rito administrativo, supostamente ocorridos no âmbito desta Pasta, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 154, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº 01/1990 que prevê que são deveres dos servidores, entre outros, zelar pela conservação do patrimônio Público municipal e manter conduta compatível com a moralidade administrativa, com as alterações da Lei Complementar Municipal n.º 04/1998, que tratam do procedimento de abertura de sindicância;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar o competente processo administrativo de Sindicância, tombado sob o nº 001/2025 – SEPACTUR/PMO, para a apuração de fatos relacionados a eventual autorização de serviço/fornecimento de fogos de artifícios em períodos de festividades tais quais, Révellion e Carnaval, sem o regular procedimento de contratação conforme instituído pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da SEPACTUR.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo o primeiro a presidência da Comissão:

Nome: Allan Raphael Rodrigues Negreiros
Função: Presidente da Comissão
Matrícula: 74010-1/5

Nome: Jormir Dias de Araujo
Função: Membro
Matrícula: 45457-5

Nome: Solange Clemente dos Santos
Função: Membro
Matrícula: 27377-2

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo é de até 30 dias , podendo ser prorrogado a conviniência da administração pública, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão no termos da lei
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:105E2467

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2025 – PMO – CPL RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES - SEPAC

A Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:

Onde se lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
186/2025	177/2025	MEHILTO DIAS DE ARRUDA FILHO (Palhaços PE – 12.03.2025)	144.265.904-18	R$6.000,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
186/2025	177/2025	MEHILTO DIAS DE ARRUDA FILHO (Palhaços PE – 02.03.2025 e 12.03.2025)	144.265.904-18	R$6.000,00

Olinda, 26 de novembro de 2025

MARILIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:E988A49E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 305/2025/GS/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos processos da Secretaria de Saúde de Olinda.

Dispõe sobre a designação da servidora para o processo da inexigibilidade de licitação referente a DFD nº 001/2025/DAP/SSO da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, para locação de aluguel de imóvel para EAP ALTO SOL NASCENTE.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **NIEDJA CRISTINA DIAS**, matrícula nº 28143-3/3, para atuar como responsável pelo processo da inexigibilidade de licitação referente ao Documento de Formalização (DFD) nº 001/2025/DAP/SSO, observando os preceitos legais e regulamentos aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 25 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:980ED6F7

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 306/2025/GS/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º- Designar o servidor **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO**, matrícula nº 74384-4, representando a equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações/NPCL/SSO para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a servidora **ALESSANDRA ACIOLI VILARIM DA ROCHA**, matrícula nº 672785/1, lotada no setor da Diretoria de Atenção Primária/DAP/SSO representando a área técnica para atendimento da DFD nº 001/2025/DAP/SSO, referente à contratação de aluguel de imóvel para o funcionamento de uma EAP Alto Sol Nascente, situada no endereço: Avenida Pirâmide, n° 311, Alto Sol Nascente, Olinda/PE.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de maio de 2025.

Olinda, 25 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:8A1C63F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ
PERGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

A **Secrtária Municipal de Adminstração e Finanças de Orocó/PE** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado apresentado na sessão pública do **Registro de Preços Eletrônico nº 019/2025**, que teve por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos**, resolve:

1. Adjudicação

Fica **ADJUDICADO** o objeto do certame, referente ao **Lote Único (0001)**, à empresa:

HIGIENIZADORA R. Y. LTDA – ME
CNPJ: 03.679.588/0001-40
Valor total adjudicado: **R$ 489.932,52**

A adjudicação compreende os seguintes itens, todos na quantidade de **102.927 m²** cada:
– Desinsetização/Dedetização
– Desratização
– Descupinização
– Desalojamento de pombos e morcegos
Valor unitário negociado: **R$ 1,19/m²**.

2. Homologação

A**Secretária Municipal de Adminstração e Finanças de Orocó**, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente certame, ratificando a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e autorizando a contratação da empresa vencedora, conforme valores e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Orocó/PE 17 de Novembro de 2025

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:6C2ED15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó torna público o **resultado** do Registro de Preços Eletrônico nº **019/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos**, conforme condições estabelecidas no edital.

Empresas participantes:
HIGIENIZADORA R. Y. LTDA – ME – CNPJ 03.679.588/0001-40
PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA – CNPJ 05.051.796/0001-25
M. C. A. SOUTO FILHO EPP – CNPJ 10.963.887/0001-77
SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 33.614.013/0001-00
NEURIBERTO C. CARDOSO – CNPJ 46.052.566/0001-68
4K DEDETIZAÇÔES LTDA – CNPJ 19.797.332/0001-77

Empresa vencedora:
Após julgamento das propostas, negociações e análise da habilitação, foi declarada **vencedora** a empresa:
HIGIENIZADORA R. Y. LTDA – ME
CNPJ: 03.679.588/0001-40
Valor total homologado: R$ 489.932,52
Lote único (0001) – compreendendo todos os itens do objeto licitado.
Itens adjudicados à vencedora:
Desinsetização/Dedetização; Desratização; Descupinização; Desaloja mento de pombos e morcegos
Quantidade total: 102.927 m² cada item
Valor unitário negociado: R$ 1,19/m²
Valor global: R$ 489.932,52

O processo segue para homologação pela autoridade competente.
Orocó/PE, 17 de Novembro de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA -
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Orocó

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:B43CEF4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE OURICURI/PE - pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.040.904/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, n.º 145, Bairro Centro, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE, neste ato representado pelo ordenador de despesas, Sr. PAULO TEOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF n.º 501.275.354-20
NOTIFICADA: FENIX SINALIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 51.698.455/0001-63, com endereço na Rua Agamenon Magalhaes, n.º 115, Centro, Araripina/PE, representada pelo Sr. JOSE CARLOS ALVES.
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação 079/2025 - Contrato Administrativo n.º 2025.08.14.01.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Falta de execução dos serviços contratados.
Senhor(a) Representante:
Foi informado ao setor de fiscalização e gestão de contratos que a empresa Fênix Sinalização e Serviços, contratada para prestar serviços de ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VOLTADO A MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE OURICURI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE OURICURI/PE, não estaria executando os serviços contratados.
Tivemos conhecimentos que os responsáveis pela empresa estariam com problemas de ordem pessoal e por essa razão os serviços não foram prestados e que os mesmos têm interesse na realização do distrato do presente contrato.
Dessa forma, atentando-se às cláusulas do contrato e ao aviso de dispensa de licitação, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Secretaria Contratante vem, pela presente, NOTIFICAR:
Vossa Senhoria - Representante da empresa FENIX SINALIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA, para que apresente explicações sobre os fatos narrados, no prazo improrrogável de 05 (cinco dias), a contar do recebimento desta notificação.
Ressaltamos, outrossim, que, caso a FENIX SINALIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA, não atenda ao requisitado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor desta Secretaria, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais. E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder com meios legais, além de previsto em contrato e no aviso de dispensa de licitação, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
A Secretaria contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Ouricuri-PE, 25 de novembro de 2025.

ROMILSON DA SILVA
Fiscal de Contrato
Portaria N° 049/2025

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4B6642B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 20/2025 – AMDESTRAN INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA AMDESTRAN – Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte do Município de Palmares/PE, **MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº **1.929/2013**, que criou e organizou a AMDESTRAN; na Lei Municipal nº **1.139/1991**, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e na Lei Municipal nº **2.442/2025**, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relacionados à atuação dos Guardas Civis Municipais **JEFFERSON JOSÉ DE MORAES, matrícula 0057-1**, e **OBADIAS HENRIQUE DA ROCHA**, matrícula **0065-1**, em ocorrência de grande repercussão no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a adequada apuração de possíveis irregularidades funcionais, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Simples para apurar os fatos relacionados à conduta dos servidores **JEFFERSON JOSÉ DE MORAES (matrícula 0057-1)** e **OBADIAS HENRIQUE DA ROCHA (matrícula 0065-1)**, ocorridos no município de Palmares, em data de grande repercussão pública.

Art. 2º Designar **EMILIA JOCELINA CALADO PEREIRA** matrícula **0182-1**, servidor estável desta Autarquia, para atuar como Sindicante, responsável pela condução integral dos trabalhos investigativos.

Art. 3º O sindicante deverá realizar todas as diligências necessárias, ouvir testemunhas, colher provas, notificar os sindicados e elaborar Relatório Final, opinando fundamentadamente sobre a existência ou não de irregularidade funcional.

Art. 4º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa apresentada pelo sindicante e autorizada pela Presidência da AMDESTRAN.

Art. 5º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares/PE, 24 de novembro de 2025.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da AMDESTRAN
Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte.
Portaria GP50/2021

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D80578B2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Palmares - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até: 12/12/2025 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 12/12/2025 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 26 de novembro de 2025.
.
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:38912D0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRINA, CNPJ Nº 11.240.165/0001-57, Rua Presidente João Pessoa, nº 114, Bairro Centro, Palmeirina, PE - CEP 55310-000**.**
Contratado: EXCLUSIVE PLANEJADOS E COLCHOES LTDA, CNPJ nº 62.604.598/0001-85.

Número do contrato: 012/2025.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 010/2025.
Processo Licitatório: 014/2025.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de Movéis planejados com instalação para atender a Câmara de Vereadores de Palmeirina/PE.
Vigência do Contrato: 26 de novembro de 2025 à 25 de novembro de 2026.
Valor do Contrato: R$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: 010100 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
Projeto/Atividade: 01.031.0101.1001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:Próprios.

Fiscal do Contrato: José Daniel da Silva Sobral – Secretário Executivo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 26 de novembro de 2025.
Publicação: O presente extrato será divulgado na AMUPE e portal da Transparência da Câmara.
Palmeirina, 26 de novembro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:1D487D9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025.
Fundamentação Legal:Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de Movéis planejados com instalação para atender a Câmara de Vereadores de Palmeirina/PE.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Alan Bruno Félix de Souza
Cargo:Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

RATIFICAÇÃO

Considerando o processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de Movéis planejados com instalação para atender a Câmara de Vereadores de Palmeirina/PE, conforme solicitado, e;

Considerando que a dispensa de licitação foi fundamentada no**artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispensa a licitação em razão do valor do serviço a ser contratado;

Considerando que a empresa EXCLUSIVE PLANEJADOS E COLCHOES LTDA, CNPJ/MF sob o Nº. 62.604.598/0001-85, demonstrou atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme relatório da Comissão de Contratação;

Considerando que o preço proposto pela empresa foi considerado justo, vantajoso e compatível com os valores de mercado, conforme análise realizada e justificativa apresentada;

RATIFICOa dispensa de licitação para contratação da empresa **EXCLUSIVE PLANEJADOS E COLCHOES LTDA,** com valor global de **R$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais)**, para a prestação dos serviços, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato, observados os prazos, valores e condições acordados, garantindo-se a transparência e a legalidade do processo.

Palmeirina/PE, 25 de novembro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:6142E49F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 267/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 267/2025; PROCESSO DE LICITATÓRIO PMP Nº 095/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.373.177/0001-02;
CONTRATADO: a empresa OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.699.545/0001-31;
OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de cadeiras - fracassado para o Programa Trabalhabilidade – Costurando Saberes, Reconstruindo Vidas da EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – PANELAS/PE da Secretaria de Educação do Município de Panelas-PE**.**

VALOR: R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação de Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:CDA75854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 163.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA
CNPJ nº: 09.113.968/0001-07
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, incluindo 01(um) fogão, 02 (dois) bebedouros de coluna, 02 (duas) sanduicheiras e 02 (dois) liquidificadores, para equipar os ambientes das escolas da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 2.896,00 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E com Impostos e Transferências; 12.122.1204.1024 –Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Panelas/PE, 25 de novembro de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:9AE8259E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 063, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos para formalização de demandas de contratação de bens e serviços por meio da Plataforma Contrata+ Brasil no âmbito do Município de Panelas/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e eficiência nos processos de contratação pública por meio da Plataforma Contrata+ Brasil, instituída pela Instrução Normativa SEGES/MGI n° 52/2025

DECRETA

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar a utilização da Plataforma Contrata+ Brasil no âmbito do Município de Panelas/PE, normatizando o fluxo de formalização e tramitação das demandas de contratação de bens e serviços por meio da plataforma.

Art. 2° Os processos de contratação por meio da Plataforma Contrata+ Brasil devem observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e economicidade.

Art. 3º O Município aplicará subsidiariamente a este Decreto a regulamentação federal, no que couber, para implementar sua adesão ao sistema Contrata+ Brasil.

Art. 4º A utilização da Plataforma Contrata+ Brasil se caracteriza como situação de inexigibilidade oriunda de credenciamento, enquadrando-se em uma das hipóteses do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme editais disponíveis na plataforma.

Art. 5º A participação no programa se dará mediante intenção de Adesão pelo Município de Panelas e dos prestadores locais e

regionais, junto ao sítio governamental https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br.

Art. 6º Para realizar contratações por meio da Plataforma Contrata+ Brasil, após a devida adesão ao sistema, o município deverá cadastrar sua demanda em relação aos objetos já incorporados na plataforma, preenchendo o formulário de criação de oportunidades, que corresponde ao Documento de Formalização de Demanda.

§1º Conforme o art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, o órgão comprador está dispensado, para aquisições no Contrata+ Brasil, da realização do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, e Edital de Contratação, sendo os procedimentos descritos naquela Instrução Normativa suficientes para a contratação.

§2º A estimativa de preços será realizada automaticamente mediante a competitividade e a seleção da proposta economicamente vantajosa.
Art. 7º Nos termos da IN SEGES/MGI nº. 52/2025 em seu Capítulo IV, assim como, nos termos da Lei 14.133/2021, serão adotadas como regra, medida cautelar de inativação temporária, cancelamento e aplicação de sanções, nos casos em que houver descumprimento e outras práticas que oportunizem o atraso injustificado ou o não atendimento dos objetos do programa Contrata+ Brasil.

Art. 8º O processo de pagamento será iniciado após a efetiva execução e entrega do serviço e deverá observar os seguintes procedimentos:

I - A contratada deve emitir Nota Fiscal, com a descrição dos serviços prestados e com referência ao número do processo administrativo que originou a contratação e da respectiva nota de empenho;

II - A Nota Fiscal deverá ser entregue diretamente ao servidor indicado como fiscal da contratação, juntamente com os documentos de regularidade fiscal, que verificará a adequação da documentação apresentada, antes do ateste.

Art. 9º O pagamento será realizado:

I - Em até 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal, formalizado o processo administrativo e cumprida as condições contratuais;

II - Exclusivamente via crédito em conta bancária da contratada, a ser informada no campo descritivo da nota fiscal.

III - Conforme previsto no art. 141, § 1°, II da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, a Ordem Cronológica de pagamento será alterada privilegiando o pagamento no prazo determinado no inciso I do artigo 9° deste Decreto, em favor do Microempreendedor Individual, exclusivamente nas contratações realizadas através da Plataforma Contrata+ Brasil.

Art. 10. O não atendimento às disposições deste Decreto poderá ensejar o indeferimento da solicitação, impedimento de pagamento ou responsabilização funcional.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município e o setor de Controle Interno.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Panelas/PE, 03 de Novembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:04871BEB

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 069, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME no município de Panelas - PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO as previsões da Lei Municipal nº 989/2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME referente ao decênio 2015/2025;
CONSIDERANDO a Portaria nº 478, de 17 de março de 2023, expedida pelo Ministério da Educação e que recompõe o Fórum Nacional de Educação – FNE;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;
CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Panelas/PE, bem como a necessidade da prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no Município do Panelas/PE;
CONSIDERANDO, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Fórum Municipal de Educação – FME para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME no Município de Panelas/PE.
Art. 2º O Fórum Municipal da Educação terá as seguintes finalidades:
I - coordenar as Conferências Municipais de Educação e acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações;
II - acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas; e
III - promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns permanentes de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
Art. 3º Compete ao Fórum Municipal da Educação:
I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação e divulgar as suas deliberações;
II - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
III – zelar para que as conferências de educação no município estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação;
VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional de educação;
VII - promover o monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução do PME e do cumprimento de suas metas;
VIII - acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno-qualidade - CAQ; e
IX - revisar o seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação.
Art. 4º O Fórum Municipal da Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos, entidades e movimentos sociais:
I. Secretaria Municipal Educação;
II. Diretora de Ensino da Secretaria Municipal Educação;
III. Diretora de Administração da Secretaria Municipal Educação;
IV. Diretora de Nutrição da Secretaria Municipal Educação;
V. Diretora da EJA da Secretaria Municipal Educação;
VI. Coordenação Municipal da Educação Infantil;
VII. Coordenação Municipal do Ensino Fundamental;
VIII. Coordenação Municipal de Transporte Escolar da Secretaria Municipal Educação;
IX. Coordenação Municipal de Esportes da Secretaria Municipal Educação;
X. Conselho Municipal de Educação – CME;

XI. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB;
XII. Sindicato dos Professores de Panelas – SISMUP;
XIII. Estudantes das Escolas Municipais;
XIV. Famílias dos Estudantes das Escolas Municipais;
XV. Diretores das Escolas Municipais;
XVI. Conselho Tutelar;
XVII. Poder Legislativo de Panelas/PE;
XVIII. Professores da Educação Infantil
XIX. Professores do Ensino Fundamental Séries Iniciais
XX. Professores do Ensino Fundamental Séries Finais
XXI. Professores do Ensino Médio
XXII. Professores da Escola Quilombola
XXIII. Professores das Escolas do Campo
XXIV. Professores da EJA

Art. 4º Os representantes indicados para compor o FME, serão nomeados por ato do Prefeito do Município.

Art. 5º As indicações deverão ser encaminhadas à Secretária Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art 6º Os membros do FME poderão sugerir à Secretaria Municipal de Educação a inclusão de representantes de outros órgãos, entidades e movimentos sociais.

Art. 7º A estrutura e os procedimentos operacionais do FME serão definidos no Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Parágrafo único. A coordenação do FME será eleita por seus membros, para um mandato de quatro anos, conforme procedimento definido no Regimento Interno.

Art. 8º O FNE terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação proverá apoio administrativo e técnico, bem como os meios necessários à execução dos seus trabalhos.

Art. 10 A participação no FME será considerada de relevante interesse público, não será remunerada e seus membros, quando convocados, poderão fazer jus a reembolso das despesas efetivamente comprovadas.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, quarta-feira, 26 de Novembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:E836A962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [398/2025]

PORTARIA N.º [398/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a Sra. JANAINA TIMÓTEO DA SILVA, portador(a) do RG nº 7.146.177 SDS-PE e CPF nº 049.716.374-86, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CURSOS no órgão SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nomeada através da Portaria 150/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, **03 de novembro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:3525C123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [399/2025]

PORTARIA N.º [399/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora JANAÍNA TIMÓTEO DA SILVA, portadora do RG nº 7.146.177 SDS-PE e CPF nº 049.716.374-86, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SAME no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, com subsídios mensais de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 306,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **03 de novembro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:E8998B53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, o Ordenador de Despesa abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 049/2025-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COMPREENDENDO BATEDEIRAS, ESPREMEDORES DE FRUTAS, BALANÇAS DIGITAIS, CONJUNTOS ALUNO (3 AO 7), CONJUNTOS PROFESSOR, MESAS PARA PESSOA COM CADEIRA DE RODAS E VENTILADORES DE PAREDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor a saber: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 17.023.842/0001-61,** vencedor dos seguintes itens: **ITENS:** 05, 06, 07, 08, 09 e 10, pelo valor geral global de **R$ 897.700,00 (oitocentos e noventa e sete mil e setecentos reais),** referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras.

Vencedor a saber: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.496.119/0001-09,** vencedor dos seguintes itens: **ITENS:** 04, pelo valor geral global de **R$ 13.800,00 (treze mil e**

oitocentos reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras.

Vencedor a saber: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01,** vencedor dos seguintes itens: **ITEM:** 01, 02, e 11, pelo valor geral global de **R$ 117.319,50 (cento e dezessete mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos),** referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras.

Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura da Ata e do respectivo Contrato:

Parnamirim/PE, 26 de novembro de 2025.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:08A64286

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/05.27.1
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025-SESAU

Extrato do Contrato. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025-SESAU. **Fundamento da Contratação:** Artigo 79, I, e ss da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de PARNAMIRIM/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **INTRAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº** 27.389.713/0001-45. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. Data da assinatura: 27 de maio de 2025. **Valor Total do Contrato**: R$ 56.166,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais). **Vigência do Contrato: 12 meses.**. **Signatários**: IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM E FRANCISCO CESAR MACEDO RODRIGUES JUNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/10.13.1
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025-SESAU

Extrato do Contrato. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025-SESAU. **Fundamento da Contratação:** Artigo 79, I, e ss da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de PARNAMIRIM/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **T.M. DE ALENCAR & CIA LTDA, CNPJ N° 49.172.815/0001-47**. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE NEUROPEDIATRIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais). Data da assinatura: 13 de outubro de 2025. **Vigência do Contrato: 12 meses.**. **Signatários**: IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM E THIAGO MOREIRA DE ALENCAR.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:CDA310FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 INEXIGIBILIDADE N° 034/2025

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do Artista: **Kaike Patrão,** através do seu empresário exclusivo a empresa **27.536.235 JOSE CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA**, inscrito sob o nº **CNPJ: Nº 27.536.235/0001-59,** para apresentação do mesmo no palco da 37ª Tradicional Feira do Bordado Manual de Passira (FEBOMAP), no Centro da Cidade de Passira/PE, que será realizado, no **dia 30 de novembro de 2025**, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
Passira,26 de novembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:AC2B355E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 26 DE NOVEMBRODE 2025.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito do Município de Passira/PE, define suas competências, composição e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, **ESTADO DE PERNAMBUCO,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 29, inciso V, da Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que estabelece a competência da gestão municipal para desenvolver trabalho intersetorial, preferencialmente por meio de comissão, visando o fortalecimento da gestão de condicionalidades;
CONSIDERANDO a necessidade de articular as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação para garantir o acesso aos direitos sociais básicos das famílias beneficiárias e o acompanhamento rigoroso das condicionalidades do programa;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Passira/PE, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, instância de articulação, planejamento e monitoramento das ações voltadas à gestão das condicionalidades do Programa.
Art. 2º A Comissão Intersetorial tem por finalidade fortalecer a gestão do Programa Bolsa Família, competindo-lhe especificamente:
I – Planejar e coordenar as ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, visando o registro e o acompanhamento periódico das condicionalidades;
II – Monitorar os índices de acompanhamento da frequência escolar e da agenda de saúde (vacinação, estado nutricional e pré-natal) das famílias beneficiárias;
III – Definir estratégias de busca ativa para identificação, localização e atendimento de famílias em situação de descumprimento de condicionalidades, priorizando o acompanhamento familiar pelo PAIF/PAEFI quando necessário;
IV – Assegurar que a comunicação com as famílias sobre o descumprimento de condicionalidades não utilize formas vexatórias ou constrangedoras, conforme vedação expressa no Art. 34, inciso III, da Portaria MDS nº 1.058/2025;
V – Analisar e sistematizar as informações do Sistema de Condicionalidades (Sicon) para subsidiar a tomada de decisões da gestão municipal;
VI – Elaborar Plano de Ação anual visando a melhoria dos indicadores de gestão do PBF no município.
Art. 3º A Comissão será composta por membros titulares e seus respectivos suplentes, representando os seguintes órgãos da administração municipal:
I –Da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) 01 (um) representante da Coordenação do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, que exercerá a Coordenação da Comissão;
b) 01 (um) representante da Proteção Social Básica (CRAS) ou Especial (CREAS).
II –Da Secretaria Municipal de Saúde:

a) 01 (um) representante da Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde;
b) 01 (um) representante da Coordenação de Sistemas de Informação da Saúde (responsável pelo acompanhamento nutricional/vacinal).
III –Da Secretaria Municipal de Educação:
a) 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar;
b) 01 (um) representante responsável pelo registro da frequência escolar (Sistema Presença).
§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos Secretários das respectivas pastas e designados mediante Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A ausência do membro titular nas reuniões deverá ser suprida automaticamente pelo seu respectivo suplente.
Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconizado nas normativas federais de gestão do PBF.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, conforme calendário pré-estabelecido, e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou pela maioria de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata.
Art. 6º A participação na Comissão Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração ou gratificação extra aos servidores designados.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 26 de novembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F23CFE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2025

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Passira/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 019, de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para a garantia de direitos e a implementação da Lei Federal nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida) e do Decreto Federal nº 9.603/2018;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil, para comporem o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Passira/PE, conforme estrutura definida no Art. 5º do Decreto nº 019/2024:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• **Titular:** Maria Gorete da Conceição;
• **Suplente:** Wanessa Karoline Firmino da Silva.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• **Titular:** Fabiana Felisberto da Silva;
• **Suplente:** Luciene Simões da Silva.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

• **Titular:**RuanaLorena Neri de Almeida*;*
• **Suplente:** Érica dos Santos Almeida.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

• **Titular:** Jonas Norberto da Silva;
• **Suplente:** Eduardo Henrique Padilha de Souza.

V – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

• **Titular:**Jayane Félix Albuquerque;
• **Suplente:**Rúbia Kananda Silva Moraes.

VI – Representantes do Conselho Tutelar:

• **Titular:** Lucas LuisGomes da Silva;
• **Suplente:** Rogério Araújo da Silva.

VII – Representantes da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição:

• **Titular:** Maria Elisabete de Lima;
• **Suplente:** Célia Adriane Pessoa de MirandaLopes.

VIII – Representantes do Poder Judiciário:

• **Titular:**Ireide Pereira de Sousa;
• **Suplente:** Raymundo Wilson Barboza Braga.

IX – Representantes da Segurança Pública:

• **Titular:** Andreza Alexandre Pereira Carvalho de Araújo;
• **Suplente:** Edson Serafim Santiago.

Art. 2º O mandato dos membros deste Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme § 2º do Art. 5º do Decreto nº 019/2024.
Art. 3º A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos26dias do mês de novembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7E627250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2025

Designa os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - PBF, no âmbito do Município de Passira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 059, de 26 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de articulação intersetorial para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades e incentiva a criação de instâncias de controle e acompanhamento em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 059, de 26 de novembro de 2025, que instituiu a referida Comissão e definiu suas competências e composição técnica;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, na qualidade de representantes dos órgãos da administração municipal envolvidos na gestão de condicionalidades:
I - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) José Eduardo Mendes da Silva, representante da Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
b) Alba Cristina Ferreira Padilha, representante da Proteção Social Básica (CRAS) ou Especial (CREAS);
II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Érica dos Santos Almeida, representante da Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde;
b) Barbara Milene de Araujo Leal, representante da Coordenação de Sistemas de Informação da Saúde, responsável pelo acompanhamento nutricional e vacinal;
III - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Walter Gomes de Freitas, representante da Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar;
b) Myrna de Morais Ferreira Albuquerque, representante responsável pelo registro da frequência escolar no Sistema Presença.
Art. 2º Compete aos membros designados, sem prejuízo de suas funções ordinárias nas respectivas pastas:
I – Monitorar periodicamente o registro das condicionalidades nos sistemas oficiais (Sicon, Sistema Presença e sistemas do SUS);
II – Promover a busca ativa de beneficiários com inconsistências cadastrais ou baixa frequência escolar e de saúde;
III – Elaborar relatórios bimestrais sobre o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do município, propondo medidas corretivas quando necessário.
Art. 3º A Coordenação Geral da Comissão será exercida pelo servidor **JOSÉ EDUARDO MENDES DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconizado no art. 4º do Decreto nº 059, de 2025, a quem caberá convocar as reuniões, conduzir os trabalhos e representar a Comissão perante a gestão municipal e estadual.
Art. 4º A participação na presente Comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, vedada a percepção de qualquer gratificação específica por esta designação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:18650264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - FME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025- DISPENSA DE VALOR nº 015/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO** em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED), DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO – PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: DIA 01/12/2025, ÀS 14:00 HORAS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.
Paudalho, 26 de Novembro de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:D908FBFA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SEDAS N.º 001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Designa Gestores/Fiscais de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. º 006, de 01 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 001/2025**, cujo objeto é destinado aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 002/2025**, cujo objeto é destinado aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 003/2025**, cujo objeto é destinado aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 004/2025**, cujo objeto é destinado aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 005/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de expediente, para atender as

necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 006/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 007/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 008/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 009/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 010/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 011/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 012/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 013/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 014/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 015/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 016/2025**, cujo objeto é prestação de serviço de locação de veículos utilitário, tipo caminhão baú, para atender às demandas do Programa Sopa Família do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 017/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 018/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 019/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 020/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 021/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 022/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 023/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 024/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 025/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 026/2025**, cujo objeto é destinado ao fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 027/2025**, cujo objeto é destinado a aquisição de peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município, por ocasião da semana santa do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 028/2025**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de combustível destinados a frota vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 029/2025**, cujo objeto é fornecimento parcelado de cestas básicas para atender as necessidades do Programa de Benefícios Eventuais – BE Alimentação e do Programa Municipal de Concessão de Cestas Básicas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 030/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Gestores dos Contratos**, celebrados com o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
Maria Vitória Chaves da Silva	134.440.834-67	51748	001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 017/2025, 018/2025, 019/2025, 020/2025, 021/2025, 022/2025, 023/2025, 024/2025, 025/2025, 026/2025
João Pedro Rocha dos Prazeres	124.879.214-98	51748	005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025
José Roberto Ferreira de Souza Filho	035.492.604-74	48756	016/2025
Devid de França Silva	137.367.124-64	48823	027/2025, 029/2025,

			030/2025
Jordy Henrick Silva Barbosa	071.055.814-76	48147	028/2025

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Fiscais dos Contratos**, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
João Pedro Rocha dos Prazeres	124.879.214-98	51748	001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025
José Milton Pinheiro dos Santos Filho	115.356.234-03	47118	005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 017/2025, 018/2025, 019/2025, 020/2025, 021/2025, 022/2025, 023/2025, 024/2025, 025/2025, 026/2025
Jordy Henrick Silva Barbosa	071.055.814-76	48147	016/2025
Wilma Leandra de Souza Pereira	069.610.044-40	48589	027/2025, 029/2025, 030/2025
Carlos Felipe Ponciano Lira da Silva		497191	028/2025

Art. 3º. Compete ao servidor designado: a verificação da execução correta do objeto contratual; receber, atestar, verificar a compatibilidade nos termos dos respectivos contratos, os produtos e/ou serviços, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, bem como o atendimento ás normas regulamentadas aplicáveis aos objetivos contratados.

Parágrafo Único: Caso o Fiscal designado não observe as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e/ou causar danos de qualquer ordem, em decorrência da ação ou omissão, contrária a legislação vigente, ficará sujeito à instauração de Processo Administrativo em seu nome, onde serão apuradas as respectivas responsabilidades e sanções

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro 2025.

Registre-se e Publique-se.
Paudalho/PE, 26 de novembro de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula 49.161

Publicado por:
José Roberto Ferreira de Souza Filho
Código Identificador:B6C538A7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SEDAS N.º 002, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Designa Gestores/Fiscais de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. º 006, de 01 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 031/2025**, cujo objeto é fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades do Programa Sopa Família do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 032/2025**, cujo objeto é prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, para apoiar todos os procedimentos administrativos nas contratações públicas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 033/2025**, cujo objeto é fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades do Programa Sopa Família do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 034/2025**, cujo objeto é fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades do Programa Sopa Família do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 035/2025**, cujo objeto é fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades do Programa Sopa Família do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 036/2025**, cujo objeto é fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades do Programa Sopa Família do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 037/2025**, cujo objeto é fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades do Programa Sopa Família do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 038/2025**, cujo objeto é contratação emergencial de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínas e de primeira linha, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 039/2025**, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 040/2025**, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 041/2025**, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 042/2025**, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 043/2025**, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 044/2025**, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 045/2025**, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 046/2025**, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, destinados para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 047/2025**, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada em sistema indexação e armazenamento de documentos digitais, a ser implantado no Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 048/2025**, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 049/2025**, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 050/2025**, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 051/2025**, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 052/2025**, cujo objeto é aquisição de suprimentos para impressoras (tintas, toner e cilindro), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 053/2025**, cujo objeto é aquisição de suprimentos para impressoras (tintas, toner e cilindro), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 054/2025**, cujo objeto é aquisição de suprimentos para impressoras (tintas, toner e cilindro), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 055/2025**, cujo objeto é aquisição de suprimentos para impressoras (tintas, toner e cilindro), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 056/2025**, cujo objeto é aquisição de suprimentos para impressoras (tintas, toner e cilindro), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 057/2025**, cujo objeto é fornecimento de água mineral natural em garrafões de 20 litros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 058/2025**, cujo objeto é aquisição de peças e materiais para manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 059/2025**, cujo objeto é aquisição de guloseimas (pipocas, chicletes, confeitos, pirulitos, palitos de madeira e sacos de papel), destinados para atender as ações em comemoração da semana do dia das crianças pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 060/2025**, cujo objeto é aquisição de suprimentos para impressoras (tintas, toner e cilindro), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 061/2025**, cujo objeto é aquisição de suprimentos para impressoras (tintas, toner e cilindro), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 062/2025**, cujo objeto é aquisição de suprimentos para impressoras (tintas, toner e cilindro), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho – PE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Gestores dos Contratos**, celebrados com o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
Maria Vitória Chaves da Silva	134.440.834-67	51748	031/2025, 032/2025, 033/2025, 034/2025, 035/2025, 036/2025, 037/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025, 043/2025, 044/2025, 045/2025, 046/2025, 047/2025
João Pedro Rocha dos Prazeres	124.879.214-98	51748	048/2025, 049/2025, 050/2025, 051/2025, 052/2025, 053/2025, 054/2025, 055/2025, 056/2025, 057/2025, 058/2025, 060/2025, 061/2025, 062/2025
José Roberto Ferreira de Souza Filho	035.492.604-74	48756	041/2025

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Fiscais dos Contratos**, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
João Pedro Rocha dos Prazeres	124.879.214-98	51748	039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025, 043/2025, 044/2025, 045/2025, 046/2025,
Jordy Henrick Silva Barbosa	071.055.814-76	48147	038/2025
Thiago José Marcolino	712.646.794-08	50689	031/2025, 033/2025, 034/2025, 035/2025, 036/2025, 037/2025
Devid de França Silva	137.367.124-64	48823	032/2025, 047/2025
Jorge Fernando Ramos de Mendonça	107.488.544-95	51619	048/2025, 049/2025, 050/2025, 051/2025, 052/2025, 053/2025, 054/2025, 055/2025, 056/2025, 057/2025, 058/2025, 060/2025, 061/2025, 062/2025

Art. 3º. Compete ao servidor designado: a verificação da execução correta do objeto contratual; receber, atestar, verificar a compatibilidade nos termos dos respectivos contratos, os produtos e/ou serviços, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, bem como o atendimento ás normas regulamentadas aplicáveis aos objetivos contratados.

Parágrafo Único: Caso o Fiscal designado não observe as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e/ou causar danos de qualquer ordem, em decorrência da ação ou omissão, contrária a legislação vigente, ficará sujeito à instauração de Processo Administrativo em seu nome, onde serão apuradas as respectivas responsabilidades e sanções.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio 2025.

Registre-se e Publique-se.

Paudalho/PE, 26 de novembro de 2025.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula 49.161

Publicado por:
José Roberto Ferreira de Souza Filho
Código Identificador:478DBB40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025/PMP DISPENSA ELETRONICA N° 017/2025/PMP MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PET DE 1000 ML PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA DURANTE O CARNAVAL DOS CAIPORAS 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL. Valor estimando de contratação R$ 32.500,00 (trinta dois mil e quinhentos reais). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Horários: Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 02 de dezembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 26 de novembro de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:ABB8AF01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ANO XVII– Nº 3979

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS INFANTIS, (PLAYGROUND, CAMA ELÁSTICA, CARRINHO DE PASSEIO/PEDAL INFANTIL COM EMPURRADOR, ESCORREGO INFLÁVEL GRANDE), ALÉM DE PIPOQUEIRO E ALGODÃO-DOCE, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DOMINGO NA PRAÇA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – PESQUEIRA/PE

Onde se lê:
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 005/2025/PMP
- Pesqueira - PE, 25 de novembro de 2025.

Leia-se:
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 006/2025/PMP
- Pesqueira - PE, 03 de novembro de 2025.

Pesqueira - PE, 26 de novembro de 2025

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:53199F56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 036/2025/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 027/2025-FMS. ARP – Nº 019/2025/FMS

-Processo Nº: 036/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 027/2025/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE TELEVISORES DO TIPO SMART TV COM TELA LED DE 43 POLEGADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
, conforme condições, quantidades e exigências R$ 99.049,50 (noventa e nove mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28 de novembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 09 de dezembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 09 de dezembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 09 de dezembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira - PE, 26 de novembro de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:8B9C9388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1056/ 2025

PORTARIA Nº 1056/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Sr. EDSON LEANDRO DA SILVA JÚNIOR, CPF Nº 099.706.104-90, nomeado através da Portaria nº 269/2025, do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS I, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 17 de outubro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FA83BF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1100/ 2025

PORTARIA Nº 1100/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR o Sr. CAIO EMANUEL ALENCAR DE AMORIM, CPF Nº 117.123.134-28, nomeado através da Portaria nº 279/2025, do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS I, vinculado à Diretoria de Trânsito e Transportes de Pesqueira.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 24 de novembro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:EC40A6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1101/2025

PORTARIA Nº. 1101/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1306/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª(terceira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA DE LOURDES AMARAL DE AZEVEDO,** matrícula nº **020.153,** regida pelo regime estatutário, no cargo de Professor(a) "A", lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.406/22.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F405E016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1102/2025

PORTARIA Nº. 1102/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1339/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª(primeira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA SUELLY BEZERRA,** matrícula nº **022.973,** regida pelo regime estatutário, no cargo de Professor(a) "A", lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.406/22.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C24E1FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1103/2025

PORTARIA Nº. 1103/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1342/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª(terceira) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **REJANE MARIA DA SILVA PIRES,** matrícula nº **020.141,** regida pelo regime estatutário, no cargo de Professor(a) "A", lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.406/22.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:BAA57AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1104/2025

PORTARIA Nº. 1104/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1347/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª(segunda) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **GLÓRIA MARIA DE SIQUEIRA,** matrícula nº **023.411,** regida pelo regime estatutário, no cargo de Professor(a) "A", lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.406/22.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C571AAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1105/2025

PORTARIA Nº. 1105/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO II DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e atendendo solicitação do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do Servidor Público Municipal **MAYRA FERREIRA DE FREITAS,** matrícula **nº20.540**, digitadora, para exercer suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco.
Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior tem seu término previsto para 31 de dezembro de 2026, e os valores pagos pela cedente a título de remuneração deverão ser reembolsados pelo cessionário.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 24 de novembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4759054D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1106/2025

PORTARIA Nº. 1106/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO II DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e atendendo solicitação do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do Servidor Público Municipal **MARCELO JOSÉ DA SILVA MELO**, matrícula **nº22.010,** Assistente de Administrativo "A", para exercer suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco.
Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior tem seu término previsto para 31 de dezembro de 2026, e os valores pagos pela cedente a título de remuneração deverão ser reembolsados pelo cessionário.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 24 de novembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:AA3396E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1109/ 2025

PORTARIA Nº 1109/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1°- Fica determinado que os recursos financeiros do FEM (Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal), através de créditos de Fundo de Desenvolvimento Municipal de Pesqueira, FDMP, CNPJ N°18.000.603/0001-59, serão regidos pelo Prefeito MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO, CPF N° 274.498.808-14**,** Pela Tesoureira da Prefeitura, EVANDI DE ALMEIDA DANTAS, CPF N° 034.229.554-37 E/OU o Secretário da Fazenda Municipal, RÔMULO DUARTE FALCÃO, CPF N° 055.516.084-09.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 26 de novembro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FEB003CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 032/2025/FMS

Processo nº 032/2025/FMS. Pregão Eletrônico nº 028/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens complementares de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 193.493,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27/11/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 10/12/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 10/12/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 26 de Novembro de 2025.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:A1EDEA56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

-Processo Nº: 029/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 026/2025.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 75.570,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 026/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: E P ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 59.044.551/0001-08, foi declarada vencedora dos itens nº 1 e 2, com o valor global de R$ 75.570,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 26 de Novembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:8F7D920A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 /2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora SHEILA SOARES DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 400075, titular do cargo comissionado de Chefia de Divisão do Criança Feliz, vinculada à Secretaria de Ação Social;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos e operacionais do referido setor;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, em caráter temporário **MARIA EDUARDA BARROS ARCOVERDE**, CPF nº 124.***.***-29, para exercer o cargo comissionado em substituição, de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC-3, na **Chefia de Divisão do Criança Feliz**, vinculada à Secretaria de Ação Social, em substituição à servidora titular SHEILA SOARES DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 400075, pelo período em que esta se encontrar em Licença Maternidade.

Art. 2º – A presente nomeação produzirá efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025, data em que a servidora passou a exercer a substituição, percebendo a remuneração correspondente ao cargo comissionado enquanto durar o período de substituição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:D8CA12CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
NOMEAR os Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pombos, ficando assim constituída:

Representantes do Governo 2025-2027

Representantes – Secretaria de Assistência Social:
Titular: Asenath Maria da Silva (Mat. 400061)
Suplente: Dulcina Valeriana de Assunção (Mat. 400059)

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Pauliety Shirley Freira de Lima (Mat. 002078)
Suplente: Monalice Maria Silva dos Santos (Mat. 359440).

Representantes da Secretária de Educação:
Titular: Genilza Maria dos Santos Silva (Mat. 000486)
Suplente: Berenice Ferreira dos Santos (Mat. 000331)

Representantes da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte:
Titular: José Roberto de Lorena (Mat. 196457).
Suplente: Antônio João Paulino (Mat. 196462).

Representantes da Sociedade Civil 2025-2027

Representantes do Centro das Mulheres de Pombos:
Titular: Elizete Maria da Silva
Suplente: Rubia Maria da Silva

Representantes da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Barriguda:
Titular: Aglailson Manoel da Silva
Suplente: Inácio Severino da Silva

Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pombos:
Titular: Célia Maria Teotonio
Suplente: Elivânia Maria de Oliveira

Representantes Usuário do SUAS:
Titular: Severino Pedro dos Santos
Suplente: Edinaldo José da Costa

As pessoas nomeadas por esta portaria não são remuneradas, e seu trabalho, será considerado como sendo de relevante interesse social não gerando nenhum vínculo para o município.

Cumpra-se

Publique-se

Registre-se

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 26 de novembro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:F11726D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2025 PMQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 251119CE00006. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais populares recursos do FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social) no Município de Quixaba PE. Valor: R$3.446.162,25.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 11 de Dezembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 27/11/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:45363AE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028 - GP DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE relativo aos resultados do exercício do ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 58, incisos IV e XIX, da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com o disposto na Lei Ordinária Municipal Nº 485, de 29 de setembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer o esforço dos profissionais da educação na melhoria dos indicadores educacionais da Rede Pública Municipal;
CONSIDERANDO os resultados aferidos a partir dos instrumentos de avaliação definidos pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal Nº 485, de 29 de setembro de 2025, que institui o Bônus de Desempenho Educacional – BDE no âmbito do Município de Quixaba/PE, resolve

DECRETAR:

Art. 1º. O montante total a ser pago a título de Bônus de Desempenho Educacional – BDE, previsto no Art. 3º da Lei Ordinária Municipal Nº 485, de 29 de setembro de 2025, relativamente aos resultados obtidos no exercício de 2023, fica fixado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observadas as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O Bônus de Desempenho Educacional será pago aos Professores, à Equipe Pedagógica das Escolas de Ensino Fundamental e à Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme os critérios logo adiante estabelecidos.

Art. 3º. Os critérios de avaliação para fins de pagamento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE aos profissionais do magistério do Ensino Fundamental são os seguintes:
I. Professores dos Anos Iniciais de acordo com os resultados do IDEPE/SAEPE obtidos pela respectiva escola;
II. Professores dos Anos Finais de acordo com os resultados do IDEPE/SAEPE obtidos pela respectiva escola.

Art. 4º. Considera-se Equipe Pedagógica das Escolas de Ensino Fundamental o conjunto de servidores ocupantes dos seguintes cargos:
I. Gestor(a);
II. Gestor(a) Adjunto;
III. Coordenador(a);
IV. Secretário(a) Escolar.

Art. 5º. Considera-se Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação o conjunto de servidores ocupantes dos seguintes cargos:
I. Secretário(a) Municipal de Educação;
II. Diretor(a) de Ensino;
III. Diretor(a) de Inspeção;
IV. Coordenadores.

Art. 6º. Com relação ao exercício do ano de 2023, o Bônus de Desempenho Educacional – BDE será concedido excepcionalmente apenas às escolas que registraram elevação de seus resultados conforme detalhado a seguir.
I. Bonificação para as Escolas de Ensino Fundamental
Para bonificar os Professores e Coordenadores das Escolas de Ensino Fundamental serão consideradas as médias do IDEPE dos Anos Iniciais e Anos Finais que apresentaram crescimento em relação ao ano anterior, levando em consideração os resultados obtidos nas etapas em que cada professor atuou.
Para bonificar os Gestores, Gestores Adjuntos e Secretários Escolares das Escolas de Ensino Fundamental serão considerados as médias do IDEPE dos Anos Iniciais e Anos Finais que apresentaram crescimento em relação ao ano anterior.
c) Havendo crescimento apenas em uma das etapas avaliadas, será utilizada para pagamento das classes referidas na alínea anterior, a média aritmética entre os resultados dos Anos Iniciais e dos Anos Finais que apresentaram evolução.

II. Bonificação para a Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Para bonificar os Técnicos Pedagógicos serão consideradas as médias do IDEPE dos Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Municipal que apresentaram crescimento em relação ao ano anterior, sendo o valor pago conforme a etapa sob coordenação do técnico.
Para bonificar o Dirigente Municipal de Educação, o Diretor de Inspeção e o Diretor de Ensino serão considerados as médias do IDEPE dos Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Municipal que apresentaram crescimento em relação ao ano anterior.
c) Havendo crescimento apenas em uma das etapas avaliadas, será utilizada para pagamento das classes referidas na alínea anterior, a média aritmética entre os resultados dos Anos Iniciais e dos Anos Finais que apresentaram evolução.
Parágrafo único. As médias do IDEPE e a relação das escolas contempladas constam no Anexo I, e as médias da Rede Municipal constam no Anexo II deste Decreto.

Art. 7º. Para fins de recebimento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE deverão ser observados, por todos os profissionais das escolas da Rede Municipal, os seguintes requisitos:
I. Assiduidade mínima de 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos;
II. Frequência mínima de 90% (noventa por cento) nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III. Frequência mínima de 90% (noventa por cento) nas aulas-atividade.
Parágrafo único. Os dias em que os servidores estiverem em pleno gozo das licenças para tratamento da própria saúde e as licenças-prêmio não deveram ser considerados como ausência, para fins de cálculo da assiduidade prevista no inciso I.

Art. 8º. Os professores que se encontrem em regime de permuta, atuando em outros municípios não farão *jus* ao recebimento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE, tendo em vista que a avaliação considera os resultados obtidos pela unidade escolar em que o servidor efetivamente desempenhou suas funções regulares no exercício considerado.
Parágrafo único. Farão *jus* ao recebimento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE, aqueles professores que se encontrem em regime de permuta, mas que atuaram neste município no ano de referência da avaliação.

Art. 9º. Os professores readaptados só farão *jus* ao recebimento do BDE se durante o exercício de 2023 estiver desempenhadas alguma das funções descritas nos artigos 4º e 5º do presente Decreto.

Art. 10. Os servidores com acumulação de vínculos neste município serão bonificados apenas por um destes, sendo escolhido o que lhe for mais vantajoso.

Art. 11. A despesa decorrente do presente Decreto correrá por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 12. Os casos omissos e não abordados no presente decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento do interessado, apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:DCF0C021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 400, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LUCIVÂNIA FERNANDES DE LIMA ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **LUCIVÂNIA FERNANDES DE LIMA ARAÚJO**, detentora do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15/10/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D40A7162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 401, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JANILSON BEZERRA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JANILSON BEZERRA DE LIMA**, detentora do cargo de MOTORISTA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/11/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:ECB4AFDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 405, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAR A SERVIDORA LAYSLA MIKELLY MARÇAL NUNES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar a Sra. **LAYSLA MIKELLY MARÇAL NUNES,** detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe uma função gratificada – FG-5.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/11/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:586453C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 406, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA AMANDA NOVO DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença-prêmio de 30 (trinta) dias (03/11/2025-03/12/2025) à servidora **AMANDA NOVO DE MEDEIROS**, detentora do cargo de PROFESSOR-II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03/11/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:372732FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 410, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IRANEIDE DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença-prêmio de 30 (trinta) dias (19/11/2025-19/12/2025) à servidora **IRANEIDE DE LIMA**, detentora do cargo de PROFESSOR-I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19/11/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:1B3BF535

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 004, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUADRIÊNIO 2026-2029 DO MUNICIPIO DE QUIXABA, PE

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Quixaba, Estado do Pernambuco, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 460/2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação extraordinária da Plenária realizada no dia 25 de novembro de 2025, ata 11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - ***APROVAR*** o Plano Municipal de Assistência Social 2026 - 2029 que regulamentará à Política Municipal de Assistência Social, no Município de Quixaba - PE durante os anos 2026 a 2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Quixaba-PE, 25 de novembro de 2025.

MARIA DE LIMA CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F4C3B159

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CMAS.

Aprova Emenda Parlamentar de Custeio das despesas dos Serviços Socioassistenciais da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para o município de Quixaba - PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE QUIXABA-PE, no uso de suas atribuições legais pelo Art.18 da Lei Municipal 460 de 20 de dezembro de 2024.
Considerando, a ementa parlamentar (Emenda especial/EC105) de código 285 (Custeio dos Serviços de número 20250b004387, Agência 1433, Conta Corrente 574600618-8, Banco 104, de autoria do parlamentar Deputado Federal Waldemar Oliveira - valor da emenda (R$ 198.000,00) cento e noventa e oito mil reais, para fomentar o custeio das despesas dos serviços socioassistenciais da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - CNPJ 12.131.928/0001-94.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 009/2025/CMAS, em reunião extraordinária realizada na data de 26/09/2025, a Emenda Parlamentar indicada para custeio dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica de município de Quixaba-PE, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para as despesas no que tange ao custeio na Proteção Social Básica no município de Quixaba - Pernambuco.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba, 26 de setembro de 2025.

MARIA DE LIMA CARVALHO
Presidente do CMAS de Quixaba - PE

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:DEB52394

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
4º TERMO ADITIVO CO CONTRATO N. 021/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2022 – 4° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o

10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, n°101, Centro Jurema/PE
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de setembro de 2025 e encerrando em 25 de setembro de 2026

Riacho das Almas/PE, 25 de setembro de 2025

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:AB7D113A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 047/2025, Processo nº 121/2025**, Constituí objeto deste contrato é apresentação de Espetáculo Artístico com a Espetáculo Artístico com a Banda Capim com Mel no dia 29 de novembro de 2025 na **Tradicional 102° Festa de Nossa Senhora do Livramento na Vila de Trapiá do Município de Riacho das Almas/PE**, através da empresa: **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR - ME,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **32.482.767/0001-90**, com sede à **Rua General Candido Borges Castelo Branco**, nº 125, Bairro: Iputinga, CEP 50.670-170, RECIFE/PE, endereço eletrônico **JRMIDIACD@GMAIL.COM** e Tel. Para contato: (81) 3454-5029, pelo valor global de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Riacho das Almas, 26 de novembro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito de Riacho Das Almas

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:F52B6942

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADEVERTENCIA -CONTRATO N. 118/2025

São Bento do Una, 25 de novembro de 2025

Ementa: Dispõe sobre a solicitação de aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA a empresa contratada ECHI ENGENHARIA E LOCACAO LTDA -EPP, em referência ao contrato de obra pública nº 118/2025, cujo o objeto é contratação de contratação de empresa de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO DO JEQUIRI, RIACHO DAS ALMAS.

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, através do seu Prefeito e da Engenheira Civil responsável pela fiscalização técnica de obra, **Solânea Jéssica Reino e Queiroz**, CREA-PE nº 0214635465, vem solicitar ao setor responsável que notifique a empresa de engenharia, **ECHI ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Dalvino Alves Pedrosa, nº400, bairro: Agamenon Magalhães,Caruaru-Pe, inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.715/0001-40, que a o contratante está aplicando a **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA** em face aos serviços de conclusão da **contratação de empresa de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO DO JEQUIRI, RIACHO DAS ALMAS..** pertencente ao contrato **nº 118/2025 e concorrência nº 002/2025,** firmado entre a Prefeitura de Riacho das Almas e a já referida empresa, sob os fatos a seguir expostos.

DOS FATOS

Incialmente, importante frisar que o presente contrato A ordem de serviço foi iniciada em 22 de Agosto de 2025.
Entretanto, a análise dos boletins de medição revela um desempenho insatisfatório da contratada, caracterizado por um ritmo de obra aquém do esperado e pela escassez de mão de obra no canteiro, conforme pode ser notado no relatório fotográfico anexo. Esses fatores justificam a aplicação da sanção de advertência, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa não está sendo cumprido, sendo a responsabilidade atribuída exclusivamente à gestão administrativa da empresa.
Destarte, cabe aqui a aplicação da sanção prevista na lei nº 14.133/2021, de ADVERTÊNCIA a empresa contratada. Com isso, solicitamos que a mesma apresente **um novo cronograma físico-financeiro** para a conclusão dos serviços contratados, e ao mesmo tempo, tenha o direito de se justificar a contratante, fazendo jus ao direito do contraditório da empresa contratada.

DOS FUNDAMENTOS

Os fundamentos que ensejam a sanção aplicada, se dar com fulcro nos artigos **156 e 162** da Lei 14.133/2021, onde diz que:
Art.156.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1oNa aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto:
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Art.162.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Ocorre que, o atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada, este entendimento, encontra-se fundamentado no Acórdão 1218/2021-Plenário_TCU.
Reiteramos que, existe um dever de fazer cumprir o cronograma físico financeiro, sob pena de a empresa ser penalizada administrativamente pelo descumprimento do CONTRATO, nos termos das cláusulas contratuais e da Lei Nº 14.133/2021.
Assim, fica a contratada ciente de suas responsabilidades em adimplir o pactuado, devendo a mesma no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar um novo cronograma físico financeiro, como também, suas justificativas que achar de direito.
Não acontecendo, informo a contratada que a mesma poderá sofrer sanções mais graves, por parte da contratante, sendo passível a aplicação de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, estas previstas na legislação pátria e cláusulas contratuais.
Por fim, solicitamos que seja dada a ciência dos fatos e da sanção aplicada, junto ao controle interno e ao Fiscal de Contrato responsável.
Atenciosamente,

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

SOLÂNEA JÉSSICA REINO E QUEIROZ
Engenheiro Civil
CREA-PE n° 0214665465

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:BA8180DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 11/2025. FMS. Concorrência Nº 02/2025; Obras; **Homologação da Concorrência Nº 02/2025**, para Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Reforma e Manutenção Predial no Hospital Municipal de Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto à empresa: **CONSTRUTORA REGIO EIRELI ME**- CNPJ nº 07.808.854/0001-48, no valor total de R$ 115.400,00 (Cento e quinze mil e quatrocentos reais).

Ribeirão/PE, 26 de novembro de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:CF0574B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2025 – PMR

Contrato Nº: 074/2025 – PMR. Processo Licitatório Nº 68/2025. Pregão Eletrônico Nº 13/2025. Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE. Contratada: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, – CNPJ nº 58.291.882/0001-71, no valor total de R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais). Vigência: 29/10/2025 à 29/04/2026.

Ribeirão/PE, 29 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:98DCC077

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2025 – PMR

Contrato Nº: 075/2025 – PMR. Processo Licitatório Nº 68/2025. Pregão Eletrônico Nº 13/2025. Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE. Contratada: L N CASTAGNARO LTDA, – CNPJ nº 45.687.323/0001-33, no valor total de R$ 193.390,00 (cento e noventa e três mil e trezentos e noventa reais). Vigência: 29/10/2025 à 29/04/2026.

Ribeirão/PE, 29 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:4395E6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2025 – PMR

Contrato Nº: 076/2025 – PMR. Processo Licitatório Nº 68/2025. Pregão Eletrônico Nº 13/2025. Outros Serviços. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE. Contratada: GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ nº 42.376.992/0001-04, no valor total de R$ 77.946,00 (setenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais). Vigência: 29/10/2025 à 29/04/2026.

Ribeirão/PE, 29 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:4E32DC30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Cultura e Esportes, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 219/2025 – Pregão Eletrônico Nº 078/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de LONAS DE ANÚNCIO (BANNERS), CRACHÁS E CREDENCIAIS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECÇÃO DE FOLHETOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, ENVELOPES PERSONALIZADOS PARA FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL E ADESIVOS INSTITUCIONAIS PADRONIZADOS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento. Empresa vencedora: **T. FERREIRA DOS SANTOS**(60.842.035/0001-08) com o lote 01 no valor total de R$ 37.545,00 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 26/11/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 26 de novembro de 2025

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:BB27FC27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 224/2025 – Pregão Eletrônico N° 081/2025. Tipo: Serviços. Objeto: Formação de Ata de Registro de preço para prestação de serviços de agente de integração, com a finalidade de operacionalizar o Programa Municipal de Estágio, destinada a atender as demandas dos órgãos da Administração do Município de Salgueiro/PE. Valor estimado R$ 1.617.000,00 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil reais). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 28/11/2025 ás 08:00h até dia 12/12/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 12/12/2025 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 26/11/2025.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C6E18C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 233/2025 – Pregão Eletrônico N° 084/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO com vista à futura e eventual aquisição de 03 (três) motocicletas para serem utilizadas nas diversas atividades do Fundo Municipal de Saúde, ano/modelo do ano corrente (2025), zero quilômetro. R$ 84.371,22 (oitenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 28/11/2025 ás 08:00h até dia 11/12/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 11/12/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 26/11/2025

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:09163239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 092/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA Processo Licitatório Nº 237/2025 – Inexigibilidade N° 092/2025 – Chamada Pública nº 012/2025. Tipo: Serviço. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de condução de veículos leves, conforme demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades do Município de Salgueiro/PE. Valor Global anual estimado R$ 542.880,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais). Recebimento de documentos: a partir de 27/11/2025 aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, no setor de licitações ou via e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/Pe: www.salgueiro.pe.gov.br e no PNCP.

Salgueiro/PE, 25/11/2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:952FBD51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação. considerando a necessidade de **CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES** conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei 14.133/2021, comunica a **REABERTURA** do Processo Licitatório Nº 184/2025 – Pregão Eletrônico N° 064/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos equipamentos de cozinha, destinados a atender às necessidades das creches, escolas e escolas em tempo integral vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE. A convocação dos remanescentes se dará conforme previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes. Data de Reabertura da sessão: 28/11/2025 às 09h00h por meio do site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 26 de novembro de 2025.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO.
Pregoeira.

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:709883C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica **ERRATA** na publicação da adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025. Matéria publicada na AMUPE em 03/11/2025, Edição Nº 3963. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens (traves de futebol, traves de futsal, postes para rede de voleibol, plataforma/suporte para árbitro e tabela móvel de basquete), destinados à requalificação de campos de futebol, quadras poliesportivas e ao atendimento das ações esportivas planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes. No título e na matéria, **onde se lê:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024. **Leia-se agora:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025. **Permanecem inalterados os demais termos.**
Salgueiro/PE, 03/11/2025

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C401A3AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

A Secretária de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro-PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de telas de proteção e alambrado galvanizado destinados à manutenção e requalificação das quadras esportivas públicas do município. Empresa vencedora: AILTON PEREIRA ANGELO EPP (00.150.197/0001-45) com os itens: 1 e 2 no valor global: 24.992,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 25/11/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 25 de novembro de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:47335D1B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 664/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 664/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato de Convocação nº 002/2025, que convocou a candidata MARIA DO SOCORRO COSTA para o cargo de BIÓLOGO(A), com fundamento em decisão judicial;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 299/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Município, informando a necessidade de retificação da classificação da candidata após nova recontagem de pontos, identificando-se sua correta posição como 3ª colocada no certame;

CONSIDERANDO que a reclassificação decorre de decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0003082-60.2025.8.17.3220, impondo à Administração a obrigação de promover a adequada correção da ordem classificatória, de modo a assegurar a legalidade e veracidade do resultado final;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade e a revogá-los por razões de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e verdade material, que regem a atividade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1.º — Tornar SEM EFEITO o Ato de Convocação nº 002/2025, publicado em 14 de novembro de 2025, que convocou a candidata MARIA DO SOCORRO COSTA para o cargo de BIÓLOGO(A), no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

Art. 2.º — Determinar o prosseguimento do certame com a reclassificação devidamente ajustada, reconhecendo-se a candidata na 3ª colocação, conforme reanálise de pontuação.
Art. 3.º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 25 de novembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal de Salgueiro

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:53362299

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTO VETERINÁRIO, para atender as demandas do Ambulatório Médico Especializado Dr. Lupércio Rodrigues - AME Animal, destinados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 440.743,60 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).** Data e hora da abertura: 10/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 26 de novembro de 2025 –

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:7671121D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025 – ADESÃO nº 001/2025. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio do SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.661.819/0001-9**, que tem como objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE – APARELHO DE RAIO X, mediante adesão a Ata de Registro de Preço nº 44/2025, do Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Licitatório nº 014/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste de Jequitinhonha - CISNORJE, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. R$ 586.467,54 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 21/11/2025.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:F18358B6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2025 – ADESÃO nº 004/2025. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 65.149.197/0002-51**, que tem como do presente é a AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKs, mediante ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Licitatório nº 012/2024 do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. R$ 171.504,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos e quatro reais)
Data da Assinatura: 21/11/2025.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:7524F517

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: Garoa Comércio de Alimentos LTDA – CNPJ 09.021.664/0001-01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 04/2025.

FUNDAMENTO: Art. 156, inciso III, e §1º, III, da Lei 14.133/2021, bem como a Cláusula Trigésima Oitava, Subcláusula Primeira, da ARP n.º 104/2022, a reincidência previamente registrada e, considerando, também, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade com a conduta tipificada.

DECISÃO: Aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe–PE, por 01 (um) ano, em razão da inexecução total da Ordem de Fornecimento n.º 32/2023.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 21 de novembro de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP n.º 017/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:0EC751B9

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: PÉROLA MÓVEIS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.580.941/0001-99.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 05/2025.

FUNDAMENTO: Cláusula Trigésima Terceira, III, da Ata de Registro de Preços n.º 36/2023 e do art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando, também, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade com a conduta tipificada.

DECISÃO: Impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE, pelo prazo de 01 (um) ano.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 21 de novembro de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP n.º 017/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:B5820DD3

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.653.117/0001-13.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 06/2025.

FUNDAMENTO: Cláusula Trigésima Oitava, Subcláusula Primeira, da ARP n.º 78/2023 e do art. 156, inciso III, c/c §1º, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando, também, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade com a conduta tipificada.

DECISÃO: Impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe–PE, pelo prazo de 01 (um) ano e 6 (seis) meses.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 21 de novembro de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP n.º 017/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:DB27A787

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.876.269/0001-50.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 07/2025.

FUNDAMENTO: Cláusula Trigésima Terceira, III, da Ata de Registro de Preços n.º 61/2021 e do art. 156, inciso III e §1º, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando, também, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade com a conduta tipificada.

DECISÃO: Impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe–PE, pelo prazo de 01 (um) ano.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 18 de novembro de 2025.

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP n.º 008/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:BCEAC121

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

CAMPANHA IPTU EM DIA TE DÁ PRÊMIOS 2025
ATA DE APURAÇÃO FINAL DO SORTEIO E DA REGULARIDADE DOS CONTEMPLADOS

1. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2023, às 11 h h00min, na sede da Secretaria de Receita Municipal, com sede à Rua Prefeito Augustinho Rufino de Melo, 22 - Nova Santa Cruz, neste Município, reuniram-se MANOEL GOMES DOS SANTOS, EDINALDO DE LIMA SOUZA e GABRIELA DA SILVA FIGUEIROA, componentes da Comissão Organizadora da **CAMPANHA IPTU EM DIA TE DÁ PRÊMIOS 2025**, conforme EDITAL Nº 005/2025 SEREM - CAMPANHA IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS 2025, instituída conforme normas definidas pelo Decreto Municipal nº 051, de 30 de junho de 2023, que institui e regulamenta o programa "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS", na forma prevista na Lei nº 2.371, 12 de agosto de 2014, e dá outras providências, para

verificação do que determina o art. 2º da Portaria SEREM nº 005, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a apresentação de documentos dos contribuintes contemplados na CAMPANHA IPTU EM DIA TE DÁ PRÊMIOS 2025, e dá outras providências, em decorrência da apuração final do resultado do sorteio e da regularidade dos contemplados, com base no Concurso nº **06020-8,** da Loteria Federal, organizado pela Caixa Econômica Federal, que ocorreu na data de **22 de novembro de 2025**, e para dar andamento aos tramites da execução do programa **IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS 2025**.

2. Nos termos definidos nesta **ATA DE APURAÇÃO SORTEIO**, conforme regras estabelecidas no EDITAL Nº 005/2025 SEREM - CAMPANHA IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS 2025, a Comissão identificou os seguintes contemplados:

2.1. O primeiro imóvel sorteado foi com número da sorte nº **04492**, este vinculado a inscrição imobiliária nº **1.0020.018.02.0209.0001.0**, CPF/CNPJ nº **072.218.244-95**, em nome de **LUCICLEIDE DA SILVA**, que após diligências, concluiu-se que o mesmo atende ao disposto no item 3 do EDITAL Nº 005/2025 SEREM - CAMPANHA IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS 2025.

2.2. O segundo imóvel sorteado foi com o número da sorte nº **90086**, este vinculado a inscrição imobiliária nº **2.0031.118.02.0131.0001.0**, CPF/CNPJ nº **170.814.084-00**, em nome de **PAULO ROBERTO RAMOS**, que após diligências, concluiu-se que o mesmo atende ao disposto no item 3 do EDITAL Nº 005/2025 SEREM - CAMPANHA IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS 2025.

2.2.1. Observa-se que o número da sorte do segundo prêmio foi o nº **94083**;

2.2.2. Porém o nº **94083** não conta na lista de números da sorte;

2.2.3. Desta forma, foi verificado o número imediatamente superior, este não existindo também, posteriormente foi verificado o imediatamente inferior que foi número da sorte nº **90086**, em conformidade com as regras dispostas no EDITAL Nº 005/2025 SEREM - CAMPANHA IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS 2025.

2.3. O terceiro imóvel sorteado foi com o número da sorte nº **71848**, este vinculado a inscrição imobiliária nº **1.0003.063.01.0058.0001.1**, CPF/CNPJ nº **036.581.554-34**, em nome de **JACINTO SANTANA DA SILVA**, que após diligências, concluiu-se que o mesmo atende ao disposto no item 3 do EDITAL Nº 005/2025 SEREM - CAMPANHA IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS 2025.

2.4. O quarto imóvel sorteado foi com o número da sorte nº **01932**, este vinculado a inscrição imobiliária nº **1.0023.013.01.0295.0001.6**, CPF/CNPJ nº **069.388.484-32**, em nome de **EDIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA**, que após diligências, concluiu-se que o mesmo atende ao disposto no item 3 do EDITAL Nº 005/2025 SEREM - CAMPANHA IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS 2025.

2.5. O quinto imóvel sorteado foi com o número da sorte nº **54831**, este vinculado a inscrição imobiliária nº **1.0010.004.02.0005.0001.3**, CPF/CNPJ nº **386.121.944-15**, em nome de **JOSEFA EMILIA DA SILVA**, que após diligências, concluiu-se que o mesmo atende ao disposto no item 3 do EDITAL Nº 005/2025 SEREM - CAMPANHA IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS 2025.

3. Os contribuintes, contemplados na CAMPANHA IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS 2025, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta **ATA DE APURAÇÃO DO SORTEIO**, para comparecerem à Secretaria de Receita Municipal, com sede à Rua Prefeito Augustinho Rufino de Melo, 22 - Nova Santa Cruz, neste Município, munidos dos seguintes documentos pessoais e referentes ao imóvel sorteado:

3.1. Documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência;

3.2. Documentos do imóvel: certidão negativa de IPTU, contrato de compra e venda ou cessão de direitos de posse, registrado em cartório, escritura pública de compra e venda ou cessão de direitos de posse, contrato de locação ou outros títulos com valor legal que comprove a titularidade ou posse do imóvel, conforme o caso;

3.3. No caso de pessoa jurídica, o representante legal deverá apresentar contrato social da mesma, da sua última alteração contratual e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

4. A Comissão Organizadora da Campanha terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para analisar a documentação exigida e homologar o sorteio.

5. O prazo para análise da documentação terá início após o vencimento do prazo total para a entrega da documentação, podendo a Comissão Organizadora da Campanha, caso necessite, solicitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão, bem como prorrogação do prazo.

6. O contribuinte sorteado, e que não tiver homologada sua documentação, poderá protocolizar o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis da dada de publicação da decisão, tendo a Comissão Organizadora da Campanha o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise do pedido e homologação definitiva do sorteio.

7. Ressalta-se que, nos termos do art. 2º, § 4º, da Portaria SEREM nº 005, de 19 de dezembro de 2023, caso o contribuinte contemplado não compareça à Secretaria Municipal de Receita Municipal no prazo máximo definido, munido da documentação prevista nos incisos I ao III do caput do mesmo artigo, conforme o caso, não poderá receber o prêmio na data oficial de entrega dos prêmios, ficando à critério do Poder Executivo a definição de uma nova data para a entrega dos prêmios, observada a regra prevista no § 5º do referido artigo.

8. Ainda, na forma definida no art. 16, § 2º, do Decreto Municipal nº 051, de 30 de junho de 2023, e no EDITAL Nº 005/2025 SEREM - CAMPANHA IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS 2025, o participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo, que será doado à uma entidade sem fins lucrativos sediada no Município de Santa Cruz do Capibaribe, desde que esteja quite com o município, ou, caso inviável a doação, o Município realizará outro sorteio contemplando novo ganhador, sendo o prêmio, caso inviável um novo sorteio, incorporado ao patrimônio público municipal.

9. As demais regras para apuração dos prêmios da campanha "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS" estão definidas no Decreto Municipal nº 051, de 30 de junho de 2023, e no EDITAL Nº 005/2025 SEREM - CAMPANHA IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS 2025.

10. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 12h00min e, para constar, eu MANOEL GOMES DOS SANTOS, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

11. Assim sendo será publicado através da Imprensa Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE e no site: https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br, bem como nos murais da sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE e da Secretaria de Receita Municipal, esta Ata de Apuração, para que os sorteados tomem ciência e consequentemente possam comparecer à Cerimônia de Premiação e receber o prêmio na data oficial de entrega dos prêmios, no dia **07 de dezembro de 2025**.

JANAINA MARQUES RAMOS
Secretária de Receita Municipal

Comissão Organizadora:

MANOEL GOMES DOS SANTOS
Membro

EDINALDO DE LIMA SOUZA
Membro

GABRIELA DA SILVA FIGUEIROA
Membro

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:9FF050A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 968.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 040 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 82.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 041 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 043 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 054 - 04.122.0011.2009.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 055 - 04.122.0011.2009.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 1.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 068 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 069 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 210.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 070 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020103 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ficha: 106 - 13.392.0014.2152.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 143 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 239 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 241 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020106 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ficha: 252 - 04.122.0011.2046.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 253 - 04.122.0011.2046.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 301 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 290.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 341 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde..... 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 360 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 71.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 365 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 21.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 659 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 660 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 39.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 661 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 662 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 663 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 707 - 08.244.0016.2142.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 796 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 30.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 837 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 42.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 906 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 149 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 193 - 25.752.0013.2157.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 304 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 307 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... -100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 312 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... -100.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 394 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde..... -84.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 584 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... -9.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 592 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... -3.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 697 - 08.244.0016.2127.0000 Cuidando das Pessoas..... -30.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 704 - 08.244.0016.2141.0000 Cuidando das Pessoas..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 780 - 12.306.0012.2017.0000 Mais Educação..... -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 793 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... -82.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 26 de novembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:8F213EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92016/2025

Processo Nº: 2024/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92016/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição continuada de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 993.400,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 26/11/2025.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:27CC920E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93002/2025

Processo Nº: 3006/2025. Pregão Eletrônico Nº 93002/2025. Compra. Menor preço. Contratação de empresa para aquisição continuada de combustíveis (Gasolina Comum) para atender a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha PE Contratação de empresa para aquisição continuada de combustíveis (Gasolina Comum) para atender a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha PE. Valor: R$126.200,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09/12/2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Edital, outras informações podem no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços: www.santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 26/11/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:081C7639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 – ART. 75,II – LEI Nº 14.133/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N°076/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025.
ENTIDADE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

1.OBJETO:

1.1.Objeto do presente é a aquisição do fornecimento de Enfeites Natalinos para as festividades de Natal da sede e do distrito de Igarapeba do município de São Benedito do Sul-PE. Em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Cujas especificações estão descritas no Termo de Referência.
1.2.**EMPRESA INTERESSADA:CHARLES PRODUCOES ARTISTICAS, CNPJ: 05.445.990/0001-95**

1.3.**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:R$** 45.993,60 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:ate 31 (Trinta e um) de dezembro .**

2.DA DISPENSA ELETRÔNICA
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO E TECNICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu,**JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, Prefeito Municipal de SÃO BENEDITO DO SUL, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa eletrônica, a empresa**CHARLES PRODUCOES ARTISTICAS, CNPJ: 05.445.990/0001-95**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Bendito do Sul/PE, 26 de Novembro de 2025.

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeitodo Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:403E5DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2025 e **Pregão Eletrônico nº 004/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 004/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de ataúdes, Serviços funerais, serviços de translado, tendo como objetivo de suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em virtude de morte de membro da família ao disposto na Politica Nacional e Municipal de Assistência Social do município de São Benedito do Sul/PE**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **HELIO NANES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.463.375/0001-16, que sagrou-se vencedora do item **1** totalizando o valor global de R$ 119.600,00 (Cento e dezenove mil e seiscentos reais). nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do sul (PE), 26 de Novembro de 2025.

JANAINA CLEIDE DO SANTOS
Secretária do fundo municipal de Assistência Social de São Benedito do sul /PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:3580D458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: Rodrigues de Freitas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.350.598/0002-80**

Objeto: instrumento Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S-10), para atender as demandas da frota de veículos e máquinas municipal, para o exercício de 2025 e 2026.

Valor: R$ 1.333.290,00 (Um Milhão, Trezentos e trinta e três mil, Duzentos e noventa reais);
Celebrado: 10/09/2025
Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes e Erivaldo Rodrigues Dos Santos

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:467169F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA-PE AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 011/2025 – Termo de Dispensa nº 008/2025, OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) — nas modalidades local, longa distância nacional intrarregional e inter-regional — com acessos de SIP Trunking, além da prestação de serviço de telefonia móvel corporativa, com pacotes de dados de**

15 GB e fornecimento de 10 (dez) aparelhos celulares em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, incluindo suporte técnico e infraestrutura necessária à implantação e ativação do número tridígito 153, conforme autorização da Secretaria de Defesa Social (SDS). Valor Máximo admitido da UG. **R$ 33.244,20** (Trinta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Informamos, que no dia e hora marcada para sessão de abertura, não compareceu nenhuma licitante, nem foi entregue nenhum envelope com documentação de habilitação e proposta de preço no setor de licitação, sendo o certame DESERTO. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do telefone (81) 97914-8421, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 26 de novembro de 2025,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:0F8F286B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 252/2025 - PROC. ADM. 020/2025 - ADESÃO DE ATA 007/2025 - PREG. ELET. 001/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 252/2025 – Processo Administrativo 020/2025 – Adesão de Ata 007/2025 – Pregão Eletrônico 001/2024 - FME.

Contrato nº247/2025 – Processo Administrativo 018/2025 – Dispensa 012//2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de São Bento do Una/PE. Contratado (a) INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 41.945.920/0001-60. Valor Global: R$ 1.652.010,54 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil dez reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses, de: 25/11/2025 â 25/11/2026. São Bento do Una, 25/11/2025 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8868E925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 070/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025

OBJETO: o Registro de Preços para a execução de serviços especializados em Instalação, limpeza, manutenção e reparos e recargas de gás em Aparelhos de Ar-condicionado tipo split, para atender as demandas da prefeitura municipal de São Caetano/PE.
O Prefeito do Município de São Caetano, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público, conforme esclarecido no respectivo Termo de Revogação.

São Caetano, 26 de novembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:65B17CAE

GABINETE
PORTARIA N° 602/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos constantes do Processo Administrativo nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica impedida de licitar e contratar com a Administração Pública a empresa P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.578.395/0001-68, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:417E2635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 306/2025

EXTRATO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A SEMMA torna público que, após regular tramitação do Processo Administrativo Ambiental referente ao **Auto de Infração nº 0306/2025**, lavrado contra **ANTÔNIO JOSÉ MORAIS MENDES**, CPF 011.421.809-99, pela prática de **poda de árvore em equipamento público sem autorização**, em desacordo com o **Art. 62, incisos I e II da Lei Municipal nº 785/2009**, foi aplicada a seguinte penalidade:

MULTA: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Local da infração: Rua Dr. José Maria Dourado, nº 46.

Data da autuação: 13/02/2025 – 12h48.

São José da Coroa Grande – PE, 25 de novembro de 2025.

JADILSON BERTO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Poetaria n° 010/2025

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:479EDEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande/PE, através da Secretaria de Cultura, Juventude e Desportos, vem informar a seguinte retificação referente ao edital de chamamento público nº 02/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

NO PARÁGRAFO 2, ITEM 2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

"ONDE SE LIA"
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de São José da Coroa Grande/PE há pelo menos 10 anos e que possua idade acima de 55 anos.

"LEIA SE"
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São José da Coroa Grande/PE há pelo menos 10 anos e que possua idade acima de 45 anos.

São José da Coroa Grande/PE, 21 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SHESMAN AGOSTINHO DA SILVA
Secretário de Cultura, Juventude e Desportos.
Prefeitura de São José da Coroa Grande/PE

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:D181339D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

CONTRATO Nº 172/2025, assinado em 26/11/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricista, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessárias, para execução de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação de componentes elétricos nas instalações prediais, praças, parques e demais próprios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Gestão Urbana.

Processo Administrativo nº PMSJB-22005/2025.

Modalidade: Dispensa sem Disputa nº PMSJB-DE-019/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: 58.174.747 GABRIEL MATIAS OLIVEIRA, CNPJ nº 58.174.747/0001-46.

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência Inicial: 26 de Novembro de 2025.

Vigência Final: 25 de Novembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 26 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8647223C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATO Nº: 00112/2025. PROCESSO Nº: 073/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

Contrato Nº: 00112/2025. Processo Nº: 073/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00006/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 013/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 013/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB. Serviço. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 (Pregão Eletrônico nº 0013/2025 – Processo Administrativo nº 065/2025) do Município de Princesa Isabel/PB, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Apoio Logístico, incluindo Montagem e Desmontagem de Estrutura Festiva e outros, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Outras Secretarias Dotações Previstas no QDD2025/2026. Contratado: Denilton Mandu de Oliveira - ME. CNPJ: 08.833.798/0001-64. Valor R$987.120,00. Vigência: de 26/11/2025 a 26/11/2026. São José do Egito, 26/11/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:3DECC3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 073/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

Processo Nº: 073/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00006/2025. Serviço. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 (Pregão Eletrônico nº 0013/2025 – Processo Administrativo nº 065/2025) do Município de Princesa Isabel/PB, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Apoio Logístico, incluindo Montagem e Desmontagem de Estrutura Festiva e outros, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Cayke Hermerson do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, como Gestor; e Ruann Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 26/11/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:A1FD7FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025. PROCESSO Nº: 073/2025

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00006/2025. Processo Nº: 073/2025. Serviço. Que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 (Pregão Eletrônico nº 0013/2025 – Processo Administrativo nº 065/2025) do Município de Princesa Isabel/PB, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Apoio Logístico, incluindo Montagem e Desmontagem de Estrutura Festiva e outros, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE, da seguinte maneira: Lote 1: Denilton Mandu de Oliveira – ME. CNPJ: 08.833.798/0001-64, pelo valor de R$987.120,00. São José do Egito, 26/11/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:09F8F74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 070/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Processo Nº: 070/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00029/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00029/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em Gestão de Sistemas e Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos relacionados ao Acompanhamento das Atividades de Transporte Escolar, incluindo Georreferenciamento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito – PE. Lote 1: Redi Tracker e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 33.374.064/0001-01, pelo valor de R$90.000,00. São José do Egito, 26/11/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:4E20B1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 070/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Processo Nº: 070/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00029/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em Gestão de Sistemas e Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos relacionados ao Acompanhamento das Atividades de Transporte Escolar, incluindo Georreferenciamento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Iris Gomes dos Santos, Diretora Administrativa, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 26/11/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:60E37BD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 2 (duas) motocicletas equipadas para atender as necessidades do SAMU e do Programa CONSULTÓRIO NA RUA da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata /PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Estimado: R$ 51.116,62 (Cinquenta e um mil cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. Na publicação datada de 26.11.2025. Código identificador: AC9A3EDC. Onde se lê: INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 26/11/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 05/12/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 05/12/2025. **Leia-se:** INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:30 horas do dia 27/11/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:30 horas do dia 12/12/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 13:30 horas do dia 12/12/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro. São Lourenço da Mata.
São Lourenço da Mata, 26 de novembro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:61B7AF09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
SRP N° 016/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos para Coordenadoria da Atenção Primária e da Coordenadoria da Saúde da Mulher da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Na publicação datada de 26.11.2025.**Onde se lê:** Valor Máximo Estimado: R$ 354.191,38 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 26/11/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 04/12/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 04/12/2025. **Leia-se:** Valor Máximo Estimado: R$ 355.076,90 (Trezentos e cinquenta e cinco mil setenta e seis reais e trinta e noventa centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 27/11/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 12/12/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 12/12/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro. São Lourenço da Mata.
São Lourenço da Mata, 26 de novembro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:A243EA9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.160/2025

LEI N° 3.160/2025

EMENTA: Institui o Programa Municipal "Encontro na Praça", destinado à promoção de atividades sociais, culturais e recreativas para idosos nas praças públicas de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Lourenço da Mata o Programa Municipal "Encontro na Praça", com o objetivo de promover rodas de convívio social destinadas à população idosa, utilizando as praças públicas do município.
Art. 2º As atividades do programa deverão ocorrer preferencialmente uma vez por semana, podendo incluir:
I – rodas de conversa entre os participantes;
II – jogos de mesa ou atividades recreativas de baixo impacto;
III – apresentações musicais realizadas por artistas locais, preferencialmente voluntários;
IV – outras atividades de caráter social e cultural voltadas ao bem-estar dos idosos.
Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação, firmar parcerias com instituições, associações comunitárias, entidades religiosas, centros de convivência, grupos da terceira idade e voluntários, para a realização das atividades previstas nesta Lei.
Art. 4º A coordenação do programa poderá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, ou outra que venha a sucedê-la em suas atribuições.
Art. 5º As atividades do programa não implicarão em aumento de despesa ao erário, sendo realizadas com a estrutura existente, apoio comunitário e voluntariado.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:76A6098C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.161/2025

LEI N° 3.161/2025

EMENTA: Institui o "Dia do Brincar Inclusivo" nas escolas públicas municipais de São Lourenço da Mata, com o objetivo de promover a inclusão de crianças com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas por meio de atividades lúdicas e interativas, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial das escolas públicas municipais de São Lourenço da Mata, o "Dia do Brincar Inclusivo", a ser realizado anualmente no mês de abril, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O "Dia do Brincar Inclusivo" tem por objetivo:
I – Promover a inclusão e integração de alunos com e sem deficiência por meio de atividades lúdicas, recreativas, culturais e esportivas;
II – Estimular o respeito às diferenças, a empatia e a convivência harmônica entre todas as crianças;
III – Valorizar o direito ao brincar como instrumento de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo.
Art. 3º As atividades poderão ser organizadas com a participação dos professores, coordenadores, familiares e voluntários, priorizando:
I – Jogos cooperativos adaptados;
II – Oficinas sensoriais e musicais;
III – Contação de histórias inclusivas;
IV – Brincadeiras tradicionais adaptadas.

Art. 4º A implementação do "Dia do Brincar Inclusivo" deverá ocorrer sem ônus adicional ao Poder Público, utilizando a estrutura, recursos humanos e materiais já disponíveis nas unidades escolares.
Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação, firmar parcerias com instituições, associações ou profissionais voluntários para colaborar na realização das atividades.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D191C7BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.162/2025

LEI Nº 3.162/2025

EMENTA: Dispõe sobre a garantia do direito de reunião e manifestação religiosa de alunos durante o intervalo escolar no âmbito do município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica assegurado aos alunos das instituições de ensino, públicas e privadas, no âmbito do município de São Lourenço da Mata, o direito de se reunirem e professarem sua fé durante o horário de intervalo escolar, sem prejuízo para a grade curricular e sem qualquer forma de coação ou proselitismo institucional.

Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo observará o respeito mútuo entre os estudantes, a não interrupção das atividades pedagógicas e a manutenção de um ambiente escolar harmonioso e inclusivo, em consonância com os princípios da laicidade do Estado e da liberdade religiosa.

Art. 2º As instituições de ensino deverão orientar seus corpos docente e discente sobre a garantia e os limites deste direito, promovendo o diálogo e o entendimento acerca da diversidade religiosa presente na comunidade escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2CA12331

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.163/2025

LEI Nº 3.163/2025

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento da Copa Pau Brasil de Futsal como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de São Lourenço da Mata a Copa Pau Brasil de Futsal, evento esportivo tradicional, de relevante interesse social, cultural e esportivo para a comunidade local.
§ 1º O reconhecimento a que se refere o caput deste artigo recai sobre as manifestações, práticas, tradições e valores sociais associados ao evento, preservando seu caráter histórico e cultural.
§ 2º O disposto no caput deste artigo não implica a criação de despesa obrigatória de caráter continuado ou a instituição de novas obrigações financeiras ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Qualquer ação de preservação, proteção ou incentivo à Copa Pau Brasil de Futsal por parte do poder público municipal deverá ser realizada em conformidade com as dotações orçamentárias existentes, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1A2D4A10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.164/2025

LEI Nº 3.164/2025

EMENTA: Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção à Adultização Precoce e à Erotização Infantil nas Redes Sociais e na Internet no Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção à Adultização Precoce e à Erotização Infantil nas Redes Sociais e na Internet, com o objetivo de informar, orientar e conscientizar pais, responsáveis, educadores e a população em geral sobre os riscos e as consequências da exposição inadequada de crianças e adolescentes a conteúdos e comportamentos impróprios para sua idade.
Parágrafo Único. A Campanha de que trata o caput deste artigo deverá abranger a promoção da conscientização sobre os perigos do cyberbullying, o impacto na saúde mental e o desenvolvimento infantil, além da importância do acompanhamento familiar no ambiente digital.
Art. 2º A Campanha será desenvolvida de forma contínua, com intensificação anual no mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças.
Art. 3º A Campanha poderá incluir, entre outras ações:
I - Realização de palestras, seminários e oficinas em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;
II - Divulgação de materiais educativos impressos e digitais, como cartilhas, folders e cartazes;

III - Produção de conteúdo informativo para as redes sociais, sites institucionais e meios de comunicação municipais;
IV - Estabelecimento de parcerias com órgãos de proteção à infância, entidades da sociedade civil organizada e instituições de ensino, cultura, esporte e lazer.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:50228AC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.165/2025

LEI Nº 3.165/2025

EMENTA: Institui a Política Municipal de Incentivo à Denúncia de Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a Política Municipal de Incentivo à Denúncia de Violência contra a Pessoa Idosa, com o objetivo de conscientizar a população sobre os mecanismos de proteção ao idoso e estimular o uso dos canais oficiais de denúncia.
Art. 2º A política será implementada mediante as seguintes diretrizes:
I – divulgação, de forma permanente, do número do Disque 100 (Disque Direitos Humanos), como canal oficial de denúncias de violência contra idosos;
II – incentivo à fixação, por entidades privadas, associações comunitárias e instituições de ensino, de cartazes, faixas ou meios equivalentes que informem sobre os direitos dos idosos e os canais de denúncia;
III – estímulo à sociedade civil para realização de campanhas educativas voluntárias sobre a importância de combater a violência contra a pessoa idosa.
Art. 3º A presente Lei tem caráter meramente educativo e informativo, não criando obrigações para o Poder Executivo, nem gerando qualquer despesa para os cofres públicos municipais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:635282BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.166/2025

LEI Nº 3.166/2025

EMENTA: Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde Preventiva da Mulher", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março, no Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde Preventiva da Mulher", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.
Art. 2º São objetivos da Semana:
I – promover a conscientização sobre a importância da prevenção de doenças que afetam a saúde da mulher, como câncer de mama, câncer de colo do útero e doenças cardiovasculares;
II – incentivar a realização de exames periódicos e práticas de autocuidado;
III – estimular a sociedade civil, instituições de ensino, entidades comunitárias e organizações privadas a desenvolverem ações de caráter educativo, palestras, rodas de conversa e campanhas de informação voltadas à saúde da mulher.
Art. 3º A Semana terá caráter exclusivamente educativo e informativo, sem a criação de obrigações administrativas para o Poder Executivo, sendo facultada a colaboração voluntária da sociedade civil organizada.

Art. 4º A presente Lei não acarretará ônus financeiro ao Município, por não criar despesas, cargos ou programas governamentais.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9F6097AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.167/2025

LEI Nº 3.167/2025

EMENTA: Estabelece diretrizes para a Proteção e Atenção integral aos Órfãos do Feminicídio no Município de São Lourenço da Mata, e dá providências correlatas.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a instituição da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos do Feminicídio.
§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se órfãos do feminicídio as crianças e adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou de flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, caracterizando-se como crime de feminicídio, nos termos que dispõem as Leis Federais nº 13.104, de 9 de março de 2015, e nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
§ 2º A atenção multissetorial às crianças e adolescentes órfãos do feminicídio deverá compreender a promoção, entre outros, dos direitos à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, e à educação.
§ 3º A Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos do Feminicídio será orientada pela garantia da proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 2º A Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos do Feminicídio assegurará a proteção integral e o direito humano das crianças e dos adolescentes de viver sem violência, preservando sua saúde física e mental, seu pleno desenvolvimento e seus direitos específicos na condição de vítimas ou testemunhas de violência no âmbito de relações domésticas, familiares e sociais, resguardando-os de toda forma de negligência, discriminação, abuso e opressão, na forma que dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.
Parágrafo único. Para alcançar o objetivo referido no *caput*, a Política Municipal deve incentivar a intersetorialidade, visando à promoção de atenção e proteção multissetorial, de órfãos do feminicídio e seus responsáveis legais, de modo a integrar os serviços da Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º São princípios para a implementação da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos do Feminicídio:
I - O fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

II - O atendimento especializado e por equipe multidisciplinar, com prioridade absoluta.
III - O acolhimento como dever norteador do trabalho dos serviços públicos e conveniados.
IV - O atendimento individualizado e humanizado, respeitando a identidade social e cultural da família.
V - A vedação às condutas de violência institucional, nos termos do artigo 4º, IV, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.
Art. 4º São diretrizes para a instituição da Política Municipal:
I - Elaboração de um banco de dados municipal com informações quantitativas e qualitativas sobre órfãos do feminicídio.
II - Incentivo à busca ativa pela rede local de apoio.
III - Obrigatoriedade de atuação do Conselho Tutelar competente para articular os serviços de proteção ao ser notificado sobre casos de feminicídio.
IV - Atendimento, pelo Conselho Tutelar, para encaminhamento de denúncias ao Ministério Público e aplicação de medidas protetivas.
V - Atendimento por unidades de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), preferencialmente pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), para concessão de benefícios socioassistenciais emergenciais.
VI - No caso de órfãos em que os responsáveis não forem contribuintes do INSS, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer benefício específico em lei própria.
VII - Realização de escuta especializada de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017.
VIII - Observância de decisões judiciais relativas à guarda e à perda do poder familiar, conforme a Lei Federal nº 10.406/2002.
IX - Atendimento, em grupo terapêutico ou individual, pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).
X - Capacitação e acompanhamento de pessoas que oferecerão lar provisório.
XI - Oferecimento de serviços psicológicos e socioassistenciais às famílias.
XII - Garantia do direito à educação, priorizando a matrícula de dependentes de mulheres vítimas de feminicídio na instituição educacional mais próxima ao domicílio.
XIII - Oferta de capacitação continuada aos servidores da rede de proteção.
XIV - Promoção de campanhas permanentes sobre os direitos de familiares de vítimas de feminicídio.

XV - Monitoramento da adesão voluntária de familiares aos serviços articulados.
Art. 5ºO Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias após sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:31E3C9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2025

PORTARIA Nº 531/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. SEVERINO DIEGO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.462.414-14, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotado na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1858, datado em 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 30 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:11411531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº918/2025

PORTARIA Nº 918/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 002/2022;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, nº 009/2025;
CONSIDERANDO que, segundo registros administrativos, foram constatadas faltas injustificadas ao serviço, em desacordo com o dever funcional de assiduidade e possível descumprimento de carga horária funcional;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei complementar 001/2024, Lei 6.123/68, art. 193, artigo 41, § 4º da Constituição da República e demais disposições correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme assegurado pela legislação vigente;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a esta Secretaria dar conhecimento da possível infração ao CPIPAD para que este determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência, baixa a seguinte PORTARIA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que seja averiguada infração disciplinares cometidas pela servidora efetiva, **Sra. Marcia Aguiar de Oliveira Leite**, **matrícula nº 993881**, da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 60 dias;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8AAF9AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº919/2025

PORTARIA Nº 919/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 002/2022;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, nº 009/2025;
CONSIDERANDO que, segundo registros administrativos, foram constatadas faltas injustificadas ao serviço, em desacordo com o dever funcional de assiduidade e possível descumprimento de carga horária funcional;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei complementar 001/2024, Lei 6.123/68, art. 193, artigo 41, § 4º da Constituição da República e demais disposições correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme assegurado pela legislação vigente;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a esta Secretaria dar conhecimento da possível infração ao CPIPAD para que este determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência, baixa a seguinte PORTARIA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que seja averiguada infração disciplinares cometidas pela servidora efetiva, **Sra. Lauraly Marques de Santana Lima**, **matrícula nº 993827**, da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 60 dias;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C02E4E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº920/2025

PORTARIA Nº 920/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 002/2022;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, nº 009/2025;
CONSIDERANDO que, segundo registros administrativos, foram constatadas faltas injustificadas ao serviço, em desacordo com o dever funcional de assiduidade e possível descumprimento de carga horária funcional;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei complementar 001/2024, Lei 6.123/68, art. 193, artigo 41, § 4º da Constituição da República e demais disposições correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme assegurado pela legislação vigente;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a esta Secretaria dar conhecimento da possível infração ao CPIPAD para que este determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência, baixa a seguinte PORTARIA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que seja averiguada infração disciplinares cometidas pela servidora efetiva, **Sra. Anne Cristine Barbosa de Araújo**, **matrícula nº 993871**, da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 60 dias;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E2E82F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº921/2025

PORTARIA Nº 921/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 002/2022;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, nº 009/2025;

CONSIDERANDO que, segundo registros administrativos, foram constatadas faltas injustificadas ao serviço, em desacordo com o dever funcional de assiduidade e possível descumprimento de carga horária funcional;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei complementar 001/2024, Lei 6.123/68, art. 193, artigo 41, § 4º da Constituição da República e demais disposições correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme assegurado pela legislação vigente;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a esta Secretaria dar conhecimento da possível infração ao CPIPAD para que este determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência, baixa a seguinte PORTARIA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que seja averiguada infração disciplinares cometidas pela servidora efetiva, **Sra. Poliana da Silva Freitas**, **matrícula nº 993630**, da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 60 dias;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DC28FADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº922/2025

PORTARIA Nº 922/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 002/2022;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, nº 009/2025;
CONSIDERANDO que, segundo registros administrativos, foram constatadas faltas injustificadas ao serviço, em desacordo com o dever funcional de assiduidade e possível descumprimento de carga horária funcional;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei complementar 001/2024, Lei 6.123/68, art. 193, artigo 41, § 4º da Constituição da República e demais disposições correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme assegurado pela legislação vigente;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a esta Secretaria dar conhecimento da possível infração ao CPIPAD para que este determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência, baixa a seguinte PORTARIA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que seja averiguada infração disciplinares cometidas pela servidora efetiva, **Sra. Bartira Improta de Oliveira Mendonça**, **matrícula nº 993961**, da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 60 dias;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:92D970FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº923/2025

PORTARIA Nº 923/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 002/2022;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, nº 009/2025;
CONSIDERANDO que, segundo registros administrativos, foram constatadas faltas injustificadas ao serviço, em desacordo com o dever funcional de assiduidade e possível descumprimento de carga horária funcional;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei complementar 001/2024, Lei 6.123/68, art. 193, artigo 41, § 4º da Constituição da República e demais disposições correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme assegurado pela legislação vigente;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a esta Secretaria dar conhecimento da possível infração ao CPIPAD para que este determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência, baixa a seguinte PORTARIA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que seja averiguada infração disciplinares cometidas pela servidora efetiva, **Sra. Raiza da Rocha Barbosa Xavier**, **matrícula nº 993757**, da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 60 dias;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D53D138B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº924/2025

PORTARIA Nº 924/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 002/2022;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, nº 009/2025;
CONSIDERANDO que, segundo registros administrativos, foram constatadas faltas injustificadas ao serviço, em desacordo com o dever funcional de assiduidade e possível descumprimento de carga horária funcional;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei complementar 001/2024, Lei 6.123/68, art. 193, artigo 41, § 4º da Constituição da República e demais disposições correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme assegurado pela legislação vigente;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a esta Secretaria dar conhecimento da possível infração ao CPIPAD para que este determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que seja averiguada infração disciplinares cometidas pela servidora efetiva, **Sra. Marisol Rodrigues da Silva**, **matrícula nº 993519**, da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 60 dias;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5B91E718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº925/2025

PORTARIA Nº 925/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 002/2022;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, nº 009/2025;
CONSIDERANDO que, segundo registros administrativos, foram constatadas faltas injustificadas ao serviço, em desacordo com o dever funcional de assiduidade e possível descumprimento de carga horária funcional;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei complementar 001/2024, Lei 6.123/68, art. 193, artigo 41, § 4º da Constituição da República e demais disposições correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme assegurado pela legislação vigente;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a esta Secretaria dar conhecimento da possível infração ao CPIPAD para que este determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência, baixa a seguinte PORTARIA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que seja averiguada infração disciplinares cometidas pela servidora efetiva, **Sra. Alanna Tuylla Dantas Figueiredo**, **matrícula nº 993605**, da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 60 dias;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E5FF2B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº926/2025

PORTARIA Nº 926/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 002/2022;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, nº 009/2025;
CONSIDERANDO que, segundo registros administrativos, foram constatadas faltas injustificadas ao serviço, em desacordo com o dever funcional de assiduidade e possível descumprimento de carga horária funcional;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei complementar 001/2024, Lei 6.123/68, art. 193, artigo 41, § 4º da Constituição da República e demais disposições correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme assegurado pela legislação vigente;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a esta Secretaria dar conhecimento da possível infração ao CPIPAD para que este determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência, baixa a seguinte PORTARIA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que seja averiguada infração disciplinares cometidas pela servidora efetiva, **Sra. Diene Ferreira de Andrade**, **matrícula nº 993603**, da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 60 dias;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:26D6373E

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA Nº 010

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DECREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DEPRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE,NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia, o Sr. JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal **2.972/2023, e art. 39 do Decreto Municipal nº 011/2024**;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde ;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.508/2011 que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2024, que regulamenta o credenciamento, previsto no artigo 79, daLei14.133/2021 procedimento auxiliar nas licitações e contratações.
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de realizar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento para eventual contratação de serviços para realização de exames oftalmológicos, a qual será composta por 03 (três) membros da Secretária de Saúde do Município, a saber:
RICARDO GENIVAL GALDINO, CPF 089.664.674-23 – Presidente
EDNA JOSÉ DE AGUIAR, CPF 052.834.487-40 – Membro
ANDREA MARIA DE LIMA BARBOSA, CPF 126.685.994-33 - Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretária e Membro, na respectiva ordem de designação
Art. 3º - A Comissão Especial de Credenciamento tem por função básica instituir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Credenciamento de prestadores de serviços de saúde, de acordo com os poderes atribuições conferidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas modificações complementares e/ou posteriores.
Art. 4º - Os membros da Comissão Especial de Credenciamento responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata , lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de novembro de 2025.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:03E782DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 038/2025

Município: São Vicente Férrer - Pernambuco
Data da Retificação: 18 de novembro de 2025

Referência: Edital de Convocação para Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), publicado no Diário Oficial do Município em 06/10/2025, sob o nº3943.

Assunto: Alteração da data da Assembleia de Eleição.
A Comissão Eleitoral Temporária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação logística, resolve retificar o Edital acima mencionado, exclusivamente no que se refere à data da Assembleia de Eleição, que passa a vigorar conforme o disposto abaixo:

1. Data original da Assembleia: 19 de dezembro de 2025
2. Nova data da Assembleia: 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira)
3. Horário: 14h (horário de Brasília)
4. Local: Rua João Inojosa, s/n Centro, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Demais informações:
- A ordem do dia permanece inalterada.
- O quórum exigido e os requisitos de inscrição de candidatos continuam os mesmos.
- As demais disposições do Edital original permanecem válidas e integras.
Encaminhe-se a presente retificação à imprensa oficial e aos meios de divulgação utilizados para a publicação do Edital original, bem como a todos os interessados, para que produzam seus efeitos a partir da data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE HENRIQUE MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Temporária do COMSEA

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:6413EAF9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2025 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 68/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 16/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E INCLUSÃO, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DA BANANA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, tendo como adjudicada a empresa**FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI**(44192966000143) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 35.035,00 (trinta e cinco mil e trinta e cinco reais).

São Vicente Férrer, 26 de novembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E715A995

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2025-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 70/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 17/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GÊ VAQUEIRO, DA CANTORA CLAUDIA LAUTERER, DA BANDA FORRÓ CARICIAR E DO CANTOR ANDRÉ MARRETA, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DA BANANA (FESTA TRADICIONAL) DESTE MUNICÍPIO REALIZADA NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO, tendo como adjudicadas as empresas: 49.157.577 JOSE GEILSON LUCAS DOS SANTOS - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); DEADLINE PRODUCOES LTDA - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); M L SOARES DA FONSECA - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7A68C0A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025 - PMSVF

OBJETO: A**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAS DESCARTÁVEIS, DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE**.

-N. Contrato: 147/2025
Contratada: **empresa BSR ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.897.779/0001-77**, com o valor **de R$ 357.822,12 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e doze centavos)**;

-N. Contrato: 148/2025

Contratada: **ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.204.923/0001-38**, com o valor de **R$ 271.445,51 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**;

-N. Contrato: 149/2025
Contratada: **empresa EDVALDO TIBURCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.334.112/0001-69**, com o valor de **R$ 130.134,75 (cento e trinta mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**;

-N. Contrato: 150/2025
Contratada: **FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.192.966/0001-43**, com o valor **de R$ 10.945,50 (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**;

-N. Contrato: 151/2025
Contratada: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.613.876/0001-62**, com o valor de **R$ 7.634,97 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**;

-N. Contrato: 152/2025
Contratada: **LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.190.313/0001-13**, com o valor de **R$ 1.446,44 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**;

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Contrato assinado em 24 de outubro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9E340333

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GÊ VAQUEIRO, DA CANTORA CLAUDIA LAUTERER, DA BANDA FORRÓ CARICIAR E DO CANTOR ANDRÉ MARRETA, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DA BANANA (FESTA TRADICIONAL) DESTE MUNICÍPIO REALIZADA NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO.

-N. Contrato: 167/2025
EMPRESA: 49.157.577 JOSE GEILSON LUCAS DOS SANTOS.
CNPJ: 49.157.577/0001-09
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

-N. Contrato: 168/2025
EMPRESA: LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 39.507.950/0001-42
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

-N. Contrato: 169/2025
EMPRESA: M L SOARES DA FONSECA.
CNPJ: 47.810.934/0001-52
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

-N. Contrato: 170/2025
EMPRESA: DEADLINE PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 47.412.593/0001-67
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:EB4FC2AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025- PMSVF

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-N. Contrato: 167/2025
Contratada: **A E DA SILVA ROLIM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.758.669/0001-42**, com o valor de R$ 24.213,32 (vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos).

-N. Contrato: 168/2025
Contratada: **PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.179.994/0001-37**, com o valor de R$ 91.071,07 (noventa e um mil, setenta e um reais e sete centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Contrato assinado em 24 de novembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:237573CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 2.080.738,30 (DOIS MILHÕES, OITENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia 10**de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.
Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 26 de novembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:CD2A24A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n.º** 11.463.247/0001-60, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 017/2025, Concorrência pública de n.º 001/2025, objeto: **Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra do anexo da câmara municipal de vereadores de Sertânia – PE. ADJUDICA E HOMOLOGA-SE** o resultado deste certame e declara **vencedora a empresa: NICONSTROL – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n°. 00.539.634/0001-17, localizada à PC do livramento, 25, 1ª andar, centro, Arcoverde-PE, CEP:56.510-100 – no valor global de R$ 484.194,07 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sete centavos).

Sertânia /PE, 14 de novembro de 2025

CÍCERO EDVANDRO DE MELO
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Sertânia-PE

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:6C0FE24F

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 018/2025

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra do anexo da câmara municipal de vereadores de Sertânia – PE.**

Contratado: **NICONSTROL – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.539.634/0001-17**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÂNIA-PE**
Data inicial do contrato: 14/11/2025
Data final do contrato: 14/11/2026
Valor global do contrato: R$ 484.194,07 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sete centavos.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21

Sertânia, 14 de novembro de 2025

CÍCERO EDVANDRO DE MELO
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Sertânia-PE

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:07ABA487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025**. Objeto: Contratação de Instituição Especializada para a Realização da Seleção Pública Simplificada e da Seleção para Gestores Escolares, destinadas ao provimento de funções temporárias no âmbito do Município de Sertânia/PE, abrangendo previsão de 727 (setecentas e vinte e sete) vagas para diversas funções e 15 (quinze) vagas para Gestor Escolar, podendo incluir outras vagas e funções que venham a surgir durante a vigência contratual ou no decorrer do desenvolvimento dos editais, de acordo com as necessidades da Administração. Favorecida: INSTITUTO IGEDUC, inscrita no CNPJ sob n° 23.418.768/0001-85, com o Valor do Contrato conforme: Total arrecadado mediante o recolhimento de taxas de inscrição na conta bancária específica do Município de Sertânia (PE). Os valores das taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos, conforme Proposta Técnico-Financeira, serão os seguintes: a) Nível Fundamental: R$ 40,00 (quarenta reais); b) Nível Médio/Técnico: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); c) Nível Superior: R$ 50,00 (cinquenta reais); d) Gestor Escolar: R$ 100,00 (cem reais). Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação. Data do contrato: 24 de novembro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses.

ALINE RAYANE DE MELO PINHEIRO BALBINO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:6A2BAA41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

REPUBLICA-SE O PROCESSO FMS Nº 021/2025. CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE FMS Nº 011/2025. OBJETO: Constitui objeto do presente a realização de procedimento administrativo de Chamamento

Público destinado ao Credenciamento de protéticos para a confecção e entrega de próteses dentárias, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Bucal, visando atender às demandas da Secretaria de Saúde do Poder executivo de Sirinhaém/PE. Valor Estimado: R$ 135.000,00. Período De Recebimento De Inscrições: a partir de 03/10/2025 e ficará permanentemente aberto até 03/10/2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 26 de novembro de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:EBE5C024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de reforma do muro de contenção e a construção de rampas de acessibilidade no Município de Solidão, no valor estimado de R$ 57.553,09 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 12 de Dezembro de 2025, às 08:30h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 27 de Novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6DBB573F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 001/2025 para Contratação direta de empresa especializada em serviços de saúde, para prestação de atendimento psiquiátrico especializado à população do Município de Solidão, diante da necessidade de continuidade do serviço e da frustração das tentativas licitatórias anteriores, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a - Dispensa em Razão de Licitação que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JORLANIO J.DIAS DE MORAIS, CNPJ nº 23.823.416/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PAULO SOARES, nº 08, CENTRO, cidade de São José do Egito – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 80.145,00 (oitenta mil e cento e quarenta e cinco reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a - Dispensa em Razão de Licitação que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Solidão – PE, 26 de Novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A6239696

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	092/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO ESPECIALIZADO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, DIANTE DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO E DA FRUSTRAÇÃO DAS TENTATIVAS LICITATÓRIAS ANTERIORES, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI 14.133/2021.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 80.145,00 (oitenta mil e cento e quarenta e cinco reais)

PREÂMBULO
Aos 26 de Novembro de 2025, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Solidão a comissão de contratação, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação direta de empresa especializada em serviços de saúde, para prestação de atendimento psiquiátrico especializado à população do Município de Solidão, diante da necessidade de continuidade do serviço e da frustração das tentativas licitatórias anteriores, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021.
A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	**CNPJ**	**Total de Itens**	**Valor Total**
JORLANIO J.DIAS DE MORAIS	23.823.416/0001-05	1	R$ 80.145,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

Solidão - PE, 26 de Novembro de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B200FB10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Processo Licitatório Nº: 00075/2025. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Tipo menor preço. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículos destinados ao fortalecimento das atividades assistenciais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Surubim – PE. Valor: R$ 1.939.240,32. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 26 de novembro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:2E75D936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Processo Nº 00074/2025. Pregão Eletrônico Nº 00023/2025. Tipo menor preço. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Surubim–PE. Valor: R$41.206,65 - Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 10 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim-PE, 26 de novembro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:14A228AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Processo Licitatório Nº: 00076/2025. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Compra. Tipo menor preço. Constitui objeto da presente licitação aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Surubim – PE. Valor: R$ 975.710,96. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 11 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 26 de novembro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:B3D55643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CNPJ nº 40.328.532/0001-77, com endereço na Rua sem denominação, N: s/n, Bairro Padre Pedro Pereira, Município de Afogados da Ingazeira, Cep 56800000, Pernambuco; por sua Administradora/sócia/procuradora Edjane Maria da Silva.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 29/2025. Investigada: empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, endereço na Rua sem denominação, N: s/n, Bairro Padre Pedro Pereira, Município de Afogados da Ingazeira, Cep 56800000, Pernambuco.

O Senhor **JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada n° 610, de 01 de agosto de 2025, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 29/2025**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de - *dar causa à inexecução total do contrato, n*o âmbito do Contrato nº 00048/2025, referente ao Processo de Licitação nº 00018/2025, Pregão Eletrônico nº 00006/2025, praticada pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, com sede na Rua sem denominação, N: s/n, Bairro Padre Pedro Pereira, Município de Afogados da Ingazeira, Cep 56800000, Pernambuco, cujo objeto foi: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim-PE, durante um período de 12 (doze) meses, com valor total estimado em R$ 97.299,25. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela sua citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 26 de novembro de 2025.

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:B07096AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - ROCHA COMERCIO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para à aquisição de filmes para RX digital e demais itens que restaram desertos no processo anterior de aquisição de materiais médico-hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **ROCHA COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 41.714.981/0001-16**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licitacao2@rochacomercio.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 26 de novembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6032178D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MARCUS VINICIUS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de toner, incluindo a substituição de componentes necessários e a manutenção preventiva básica, com o objetivo de atender às necessidades de impressão das unidades administrativas e assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **MARCUS VINICIUS DE SOUZA PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº **53.748.284/0001-65** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **mv1000100@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 26 de novembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:75DBE52F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 069/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: GERALDO AZEVEDO**,** através da empresa GERACAO PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.178.614/0001-15, com sede na Rua Efigênio de Sale, nº 161, Bairro Cosme Velho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.241-150, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 27 de janeiro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 13 de novembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:956C42F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 002/2025 DO CONTRATO Nº 071/2024. CM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.837.853/0001-36, estabelecida na Rua Cel. Aureliano Menezes, 100, Centro, Petrolândia/PE. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar prazo conforme Cláusula Segunda, referente a contratação de empresa de engenharia civil para conclusão de serviços de urbanização das ruas Cícero Vicente de Lima, João Vicente de Lima, Pedro Francelino da Silva no Município de Tacaratu - PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Processo Licitatório nº 070/2024, Concorrência 004/2024. Prazo: Fica aditado o prazo contratual do referido contrato por mais 04 meses a partir de 30/10/2025

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B8080C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, torna público o interesse em aderir (carona) à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Processo Licitatório nº 008/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais, de acordo com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Tamandaré. Licitação realizada pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, com a empresa Innova Educação Comércio de Produtos Educacionais Ltda, CNPJ nº 41.945.920/0001-60, que neste pretendente ato, atenderá as necessidades da Secretaria de Educação. Em conformidade com o que preceitua a legislação legal nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Tamandaré/PE, 26/11/2025

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A1B9EB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 28 de novembro de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 26 de novembro de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:065CA96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia 28 de novembro de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção das instalações elétricas dos prédios e equipamentos públicos do município de Tamandaré-PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 26 de novembro de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2F0971D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00201/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 216 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203252.048 – Manutenção da Limpeza Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 230 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 1545203272.050 – Manutenção da Iluminação Pública 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 238 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 2678205342.051 – Manutenção dos Serviços Rodoviário 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 253 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: 63.565.745 Joao Victor dos Santos. CNPJ: 63.565.745/0001-18. Valor R$36.005,76. Vigência: de 19/11/2025 a 19/11/2026. Taquaritinga do Norte, 19/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D25BC1B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 046/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025.Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 63.565.745 JOAO VICTOR DOS SANTOS – CNPJ n°: 63.565.745/0001-18- Valor: R$36.005,76. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 19/11/2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Presidenta da Comissão de Contratação(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:96B761D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00103/2025. Processo Nº: 00037/2025. CDC. Dispensa Nº DV00012/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A", "B" e "E", gerados no município de Taquaritinga do Norte – PE, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, Lei Estadual nº 14.236/2010 e Lei Municipal nº 4.169, de 13 de novembro de 2014. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 393 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.079 – Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 456 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.083 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 495 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1030404282.087 – Programa Vigilância Sanitária 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 514 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Brascon Gestao Ambiental Ltda. CNPJ: 11.863.530/0001-80. Valor R$48.200,00. Vigência: de 24/11/2025 a 24/11/2026. Taquaritinga do Norte, 19/11/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:65BE6719

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00012/2025. Processo Nº: 00037/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A", "B" e "E", gerados no município de Taquaritinga do Norte – PE, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, Lei Estadual nº 14.236/2010 e Lei Municipal nº 4.169, de 13 de novembro de 2014. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Brascon Gestao Ambiental Ltda. CNPJ: 11.863.530/0001-80. Valor R$48.200,00. Taquaritinga do Norte, 18/11/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F3A4F9A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - Nat. Compras. OBJETO: Aquisição de ambulâncias Tipo A (Simples Remoção) e Tipo D (Suporte Avançado) devidamente equipadas, destinadas ao atendimento pré-hospitalar, remoções assistenciais e suporte ao transporte sanitário dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde de Timbaúba/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.261.533,34 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 27/11/2025 até o dia 11/12/2025 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 11/12/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.Timbaúba, 26 novembro de 2025.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:C696B761

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 027/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA:JOTAA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.411.093/0001-88**.

OBJETO O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de materiais de construção e hidrossanitários, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Secretário **João Victor Correia da Silva Santos**
Secretaria de infraestrutura urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FFBBE3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 065/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretária de Administração.**

CONTRATADA: A empresa **OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 48.795.944/0001-29.**

Objeto: alteração do Contrato Administrativo PMT nº 061/2025, dos **itens 2.2,4.1**,**4.2,** com a supressão de **R$ 21.115,80 (vinte e um mil cento e quinze reais e oitenta centavos)**, que corresponde a **28,57%.**

Valor global atualizado após a supressão: R$ 52.794,70 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2025.

Vigência: 03 de novembro de 2026.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:93E53289

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO - CREDENCIAMENTO 001/2025

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público que realizará sessão para o sorteio que definirá a ordem de classificação dos Leiloeiros habilitados e credenciados para posterior contratação, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025. **A sessão está prevista para 28/11/2025 às 10:00 (horário Brasília/DF),** na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo localizado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins, Toritama/PE, a qual poderá ser acompanhada de forma virtual, através da plataforma ZOOM, por meio do link: https://us05web.zoom.us/j/84481771921pwd=bX2cI0MCtzWXT2OpbCItfax0m0bWUf.1.

Ressalte-se que o referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos Leiloeiros credenciados.

Toritama/PE, 26 de novembro de 2025.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Membro Substituto da Comissão de Contratação

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:9C7C9F35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.778 /2025

Institui o Plano Plurianual do Município de Triunfo para o período de 2026 a 2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Triunfo/PE para o período de 2026 a 2029-PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º - O PPA 2026/2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2026/2029 terá como diretrizes:

I - promoção da educação de qualidade, com ênfase na infraestrutura escolar, formação continuada e ampliação de vagas na educação infantil;

II - fortalecimento da atenção primária à saúde, ampliação do acesso a serviços essenciais e investimentos em infraestrutura sanitária;

III - ampliação e qualificação do saneamento básico e abastecimento de água;

IV - estímulo ao desenvolvimento econômico local e à geração de emprego e renda, com apoio à agricultura familiar, ao comércio e à indústria local;

V - políticas de convivência com a seca, gestão de recursos hídricos e irrigação;

VI - melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura viária municipal;

VII - preservação ambiental e investimentos em gestão de resíduos sólidos;

VIII - fortalecimento da gestão fiscal, modernização administrativa e transparência pública;

IX - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município;

X - garantia da manutenção e ampliação dos serviços, programas, benefícios e projetos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com destaque para a cobertura e acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único.

Art. 5º - Fica instituída a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes:

§1º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

§2º A Agenda Transversal instituída neste Plano Plurianual terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

§ 3º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 6º - O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026-2029 será estruturado em programas, organizados por objetivos, indicadores, metas e ações, de forma a possibilitar a integração das políticas públicas e o acompanhamento de sua execução.

Art. 7º - Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações para o alcance de um objetivo comum, mensurado por indicadores;

II - Objetivo: a finalidade a ser atingida por meio de cada programa, expresso de forma clara e mensurável;

III - Meta: o resultado quantitativo a ser alcançado em determinado período, definido em termos físicos e financeiros;

IV - Indicador: parâmetro que permite mensurar e avaliar a execução do programa e o alcance de seus objetivos;

V - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo do programa, classificada em projetos, atividades ou operações especiais;

VI - Projeto: conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VII - Atividade: conjunto de operações contínuas e permanentes que resultam em bens e serviços necessários à manutenção da ação governamental;

VIII - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta em bens ou serviços.

Art. 8º - A organização do PPA observará a seguinte estrutura:

I - Eixo Temático: diretriz estratégica que agrupa os programas em áreas de atuação do governo municipal;

II - Programa: unidade de integração entre as políticas públicas, organizada dentro de cada eixo temático;

III - Ação: desdobramento do programa em atividades, projetos ou operações especiais;

IV - Metas e Indicadores: parâmetros para aferição dos resultados a serem alcançados por cada programa e ação.

Art. 9º - Cada programa será detalhado em anexo próprio, contendo:

I - identificação, código e denominação do programa;
II - objetivo e justificativa;
III - órgão responsável pela execução;
IV - ações vinculadas (projetos, atividades e operações especiais);
V - metas físicas e financeiras por exercício;
VI - indicadores de acompanhamento e avaliação.

Art. 10 - Integram o PPA 2026/2029 os seguintes anexos:

I - Anexo I–Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II - Anexo II–Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

III - Anexo III–Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV - Anexo IV– Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;

V - Anexo V-Contextualização do Município no Estado e no País.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 - Os Programas constantes do PPA 2026/2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais; e

§2º As vinculações entre ações orçamentárias e os Programas Estratégicos constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 12 - O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 13 - Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026/2029 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 14 - A gestão do PPA 2026/2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026/2029.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026/2029.

Art. 15 - A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

SEÇÃO II
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16 - O monitoramento do PPA 2026/2029 é uma atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração pública municipal.

Art. 17 - A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 18 - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Considera-se revisão do PPA 2026/2029 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Estratégico deverão conter os respectivos atributos.

§3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I - alterar o valor global do programa;

II - adequar as vinculações entre ações orçamentárias e programas; e

III - incluir, excluir ou alterar metas;

§4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

III - Órgão Responsável.

§5º As modificações efetuadas nos termos do §4º deverão ser por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes e informadas à Câmara Municipal.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 25 de novembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:75F20927

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.779/2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Triunfo para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Abrangência

Art. 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Triunfo para o exercício de 2026, e fixa a despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Da Estimativa da Receita

Art. 2° - A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de **R$ 129.758.270,84 (cento e vinte e nove milhões setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo:

I – Orçamento fiscal: R$ 98.093.270,84 (noventa e oito milhões noventa e três mil duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 31.665.000,00 (trinta e um milhões seiscentos e sessenta e cinco mil reais), onde:

R$ 14.185.000,00 (quatorze milhões cento e oitenta e cinco mil reais), compreende receitas de saúde;
R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais), compreende receitas de assistência social;
R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3° - As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.

Art. 4° - A receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo 02.

Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A despesa orçamentária total, no valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em **R$ $ 129.758.270,84 (cento e vinte e nove milhões setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)**, e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal no valor de R$ 82.278.354,24 (oitenta e dois milhões duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
II - Orçamento da seguridade social, no valor de R$ 47.479.916,60 (quarenta e sete milhões quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), onde:
R$ 27.020.000,00 (vinte e sete milhões e vinte mil reais), compreende despesas com saúde;
R$ 6.459.916,60 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), compreende despesas com assistência social;
R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), correspondente às despesas com previdência social.
Parágrafo único. R$ 15.814.916,60 (quinze milhões oitocentos e quatorze mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

Da Distribuição das Despesas por Órgãos

Art. 6º - A despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.

Parágrafo único. A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa.

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8° - Fica o Poder Executivo, conforme o § 4º do artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2026, nos termos do § 8°, do art. 165, da Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual, autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2026, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada no orçamento total da presente Lei, na forma do que dispõem os arts. 7° e 40 a 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo 8° não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;
II - atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo:
III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
IV - atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo;
V - atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2026.

II – Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

Das Disposições Gerais

Art. 11 - Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2025, ao serem reabertos, na forma do §2° do art. 167, da Constituição da República, do §2°, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 12 - A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 13 - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2026, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 14 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 25 de novembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:104617D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Decreta luto oficial por 3 (três) dias no município de Tupanatinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOSÉ PAIXÃO FILHO,** respeitado e reconhecido líder religioso deste município, ocorrido em 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO sua trajetória dedicada à fé, à solidariedade e ao serviço à comunidade, que contribuiu significativamente para o desenvolvimento espiritual e social de Tupanatinga;

CONSIDERANDO, ainda, o sentimento de pesar que esta perda ocasiona à comunidade religiosa, aos familiares, amigos e a toda população de Tupanatinga;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias no Município de Tupanatinga, em razão do falecimento do Senhor **JOSÉ PAIXÃO FILHO**, importante nome religioso que prestou relevantes serviços à comunidade.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as repartições públicas municipais deverão manter as bandeiras a meio-mastro, em sinal de pesar.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2025

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:843FB347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 409, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: REVOGA a Portaria nº 365, de 01 de agosto de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR integralmente a Portaria nº 365, de 01 de agosto de 2025, tornando-a, neste ato, sem efeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025 .

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:D1E6022A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 410, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: REVOGA a Portaria nº 368, de 16 de agosto de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR integralmente a Portaria nº 368, de 16 de agosto de 2025, tornando-a, neste ato, sem efeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2025 .

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:CF3E6713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025.

Processo Nº: 018/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo Okm, com 05 (cinco) lugares e caçamba aberta, para desenvolver as atividades de condução de pacientes e transporte de insumos e materiais em geral da Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. Valor: R$79.046,64.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Tuparetama, 26/11/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:46C21F9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 069/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.
OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NATUREZA: COMPRAS;**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 205.950,55
ABERTURA: 10/12/2025 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.
Venturosa, 26 de novembro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:50FB7846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 - PMVL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O **Município de Vertente do Lério**, por intermédio da Secretaria de Administração, torna pública a celebração de contrato com a empresa **Paulo Henrique de Melo Lago Consultoria Ltda**, inscrita no **CNPJ: 28.931.573/0001-58**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação digital, referente à divulgação de informações municipais por meio de blogs, a fim de atender às demandas do Município de Vertente do Lério/PE. Valor total: R$ 53.268,00(cinquenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais). Data da assinatura: 13 de novembro de 2025.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:A74187F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 077/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO Nº. 077/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE TRIGUEIROS, NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE. Valor Estimado: R$ 499.437,58 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Recebimento de Propostas a partir: 27/11/2025. Data da sessão:12 de dezembro de 2025. Horário da Disputa:08h30min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro - Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h dos dias úteis.
Vicência/PE, 26 de novembro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:519B08F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.185 / 2025

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno pertencente ao município da Vitória de Santo Antão, para instalação da Empresa PUILIN GESTÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS S/A, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU e este **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica doado à **Empresa PUILIN GESTÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS S/A - CNPJ n◦ 40.434.875/0001-16**, a Área de Terreno pertencente ao município da Vitória de Santo Antão**, denominada GLEBA B1** situada na **Rua Projetada na Área Remanescente do Engenho Bento Velho – Distrito Industrial José Augusto Ferrer de Morais, nesta Cidade**. **Medindo 26.386,87m2.**

Parágrafo Único – NORTE: Rua Projeta, **LESTE**: Rua Projetada, **SUL:** Piscinas e **OESTE:** Área remanescente do Engenho Bento Velho. Inicia-se no **Ponto 01** situado e segue 13,63m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 02**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 180°07'40.61" e segue 9,37m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 03**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 186°09'16.81" e segue 4,03m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 04**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 182°38'54.33" e segue 6,85m confrontando com PROJETADA até o **Ponto 05**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 191°38'24.23" e segue 4,48m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 06**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 183°06'13.84" e segue 6,62m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 07**; deflete à direita formando um ângulo interno de 167°50'02.75" e segue 2,38m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 08**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 182°42'19.97" e segue 2,23m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 09**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 208°31'52.03" e segue 4,04m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 010**; deflete à direita formando um ângulo interno de 175°08'24.85" e segue 1,61m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 011**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 185°06'21.46" e segue 6,37m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 012**; deflete à direita formando um ângulo interno de 174°22'27.55" e segue 5,98m confrontando com RUA

PROJETADA até o **Ponto 013**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 193°31'44.66" e segue 2,04m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 014**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 185°59'35.28" e segue 4,40m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 015**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 182°29'23.45" e segue 5,34m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 016**; deflete à direita formando um ângulo interno de 178°55'08.80" e segue 18,73m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 017**; deflete à direita formando um ângulo interno de 178°53'31.89" e segue 8,86m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 018**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 180°57'57.41" e segue 19,90m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 019**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 181°20'25.76" e segue 15,40m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 020**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 181°51'59.64" e segue 13,23m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 021**; deflete à direita formando um ângulo interno de 179°51'17.51" e segue 19,67m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 022**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 180°12'20.79" e segue 20,52m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 023**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 181°06'54.52" e segue 15,04m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 024**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 181°04'33.63" e segue 13,48m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 025**; deflete à direita formando um ângulo interno de 179°33'15.92" e segue confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 026**; deflete à direita formando um PROJETADA até o **Ponto 027**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 180°53'24.38" e segue 24,30m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 028**; confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 029**; deflete à esquerda formando um angulo interno de 180°24'43.43" e segue PROJETADA até o **Ponto 030**; deflete à direita formando um ângulo interno de 179°06'23.05" e segue 7,76m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 031**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 187°07'45.69" e segue 11,94m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 032**; deflete à direita formando um ângulo interno de 178°34'43.63" e segue 7,19m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 033**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 182°38'21.93" e segue 3,95m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 034**; deflete à direita formando um ângulo interno de 175°43'14.63" e segue 3,61m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 035**; deflete à direita formando um ângulo interno de 177°30'48.71" e segue 3,57m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 036**; deflete à direita formando um ângulo interno de 179°10'30.93" e segue confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 037**; deflete à direita formando um ângulo interno de 179°43'58.83" PROJETADA até o **Ponto 038**; deflete à direita formando um ângulo interno de 158°47'51.15" e segue 1,78m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 039**; confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 040**; deflete à direita formando um ângulo interno de 148°18'58.04" e segue 1,99m confrontando com

RUA PROJETADA até **Ponto 041**, deflete à direita formando um ângulo interno de 169º02'04.88" e segue 4,89m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 042**; deflete à direita formando um ângulo interno de 153°34'13.77" e segue 3,45m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 043**; deflete à direita formando um ângulo interno de 166°40'57.82" e segue 1,70m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 044**; deflete à direita formando um ângulo interno de 171°31'27.91" e segue 2,05m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 045**; deflete à direita formando um ângulo interno de 174°35'12.19" e segue 3,36m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 046**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 186°28'05.11" e segue 1,81m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 047**; deflete à direita formando um ângulo interno de 143°09'36.62" e segue 25, 13m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 048**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 180°40'27.60" e segue 18,70m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 049**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 180°43'16.44" e segue 12,41m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 050**; deflete à direita formando um ângulo interno de 178°26'41.89" e segue 10,88m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 051**; deflete à direita formando um ângulo interno de 179°13'25.77" e segue 14,74m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 052**; deflete à direita formando um ângulo interno de 178°57'33.36" e segue 4,21m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 053**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 180°21'44.21" e segue 14,89m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 054**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 181°03'48.71" e segue 34,81m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 055**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 180°08'41.15" e segue 50,23m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 056**; deflete à esquerda formando 12,02m confrontando com RUA PROJETADA até o **Ponto 057**; deflete à direita formando um ângulo interno de 123°16'18.23" e segue 25,42m confrontando com IGUI PISCINAS até o **Ponto 058**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 183°12'03.01" e segue 18,98m confrontando com IGUI PISCINAS até o **Ponto 059**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 180°09'08.58" e segue 16,18m confrontando com IGUI PISCINAS até o **Ponto 060**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 185°53'03.91" e segue 33,90m confrontando com IGUI PISCINAS até o **Ponto 061**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 190°50'53.14" e segue 21,34m confrontando com IGUI PISCINAS até o **Ponto 062**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 180°11'47.41" e segue 24,27m confrontando com IGUI PISCINAS até o **Ponto 063**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 181°51'35.79" e segue 13,43m confrontando com IGUI PISCINAS até o **Ponto 064**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 181°00'24.86" e segue 26,12m confrontando com IGUI PISCINAS até o **Ponto 065**; deflete à direita formando um ângulo interno de 106°06'17.39" e segue 15,21m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DO ENGENHO BENTO VELHO até o **Ponto 066**; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 180°10'27.34"

e segue 23,36m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DO ENGENHO BENTO VELHO até o **Ponto 067**; deflete à direita formando um ângulo interno de 179°47'31.00" e segue REMANESCENTE DO ENGENHO BENTO VELHO até o **Ponto 068**; deflete à direita formando um ângulo interno de 179°05'20.52" e segue 26,86m confrontando com AREA REMANESCENTE DO

ENGENHO BENTO VELHO até o **Ponto 069**; deflete à esquerda formando um angulo interno de 180°26'10.10" e segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE DO ENGENHO BENTO VELHO até o **Ponto 070**; deflete à direita formando um ângulo interno de 138°20'30.81" e segue 1,32m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DO ENGENHO BENTO VELHO até o **Ponto 071**; deflete à direita formando um ângulo interno de 143°44'08.94" e segue 0,99m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DO ENGENHO BENTO VELHO até o **Ponto 072**; deflete à direita formando um ângulo interno de 166°53'07.11" e segue 8,05m confrontando com ÁREA REMANESCENTE DO ENGENHO BENTO VELHO até o **Ponto 01**, onde teve início a descrição. Encerrando com a **Área Total de 26.386,87m2**.

Art. 2º – Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da **Empresa PUILIN GESTÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS S/A.**

Art. 3º - A donatária terá os **prazos máximos de 90 (noventa) dias para início das obras de construção e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o seu funcionamento,** contados a partir da vigência desta Lei, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município sem qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no Art. 3º ou modificar dispositivos desta Lei, através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:402A7843

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.186 /2025

EMENTA: Trata de autorização para transferência de titularidade de imóvel para geração de emprego e renda, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à sociedade empresária Engarrafamento Pitú Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.856.283/0001-94, a propriedade da área localizada na Fazenda Natuba, devidamente descrita na matrícula nº R.7-9746, fls.200, livro 2-AB-1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Vitória de Santo Antão.

Art.2º - A transferência dar-se-á em decorrência da avença celebrada entre a **Engarrafamento Pitú Ltda. e a Metalfrio Solutions S.A.,** cabendo à primeira efetuar o pagamento diretamente à segunda, conforme os termos ajustados.

Art.3º - Todas as despesas cartorárias, tributárias e demais encargos decorrentes da transferência correrão por conta da adquirente.

Art.4º - O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias à plena execução desta Lei, assegurando-se a regularização dominial perante o Registro de Imóveis competente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:2A3E650B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025. Objeto:** Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de água mineral natural, potável, sem gás, de forma contínua, conforme demanda, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE., Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito., conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas S B ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 57.131.122/0001-34, localizada na AV SEBASTIAO MIGUEL DE MELO, 40, LOJA 40ª, OTACIO DE LEMOS, LIMOEIRO / PE, CEP: 55.707-132 Valor **R$ 86.988,08** (oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F957842D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025. Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de insumos de costura para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, no âmbito do Projeto Costurando Vitórias, conforme a Proposta sob o nº 002372/2024 do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Instrumento nº 963475. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ: 23.342.051/0001-05, localizada na R JOSE PAULINO, 226, SALA 604, BOM RETIRO, SAO PAULO / SP, CEP: 01.120-000, Valor **R$ 5.970,50** (cinco mil e novecentos e setenta reais e cinquenta centavos); PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.402.529/0001-72, localizada na R JOAO CORDEIRO DE SOUZA, 96, TERREOSALA B, VASSOURAL, CARUARU / PE, CEP: 55.030-025, Valor **R$ 14.260,64** (quatorze mil e duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos); Ainda, informamos que os itens 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 30, 35, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 foram declarados DESERTOS, e o item 47 FRACASSADO.

Vitória de Santo Antão-PE, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:B4669AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos destinados a equipar os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) em fase de implantação e as escolas da educação infantil já em funcionamento no âmbito da rede municipal de ensino do município de Vitória de Santo Antão-PE. **R$ 595.658,03 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos)**. **Recebimento de Propostas**: 27/11/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 11/12/2025, às 12:00h. **Início das Disputa:** 11/12/2025, às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 26 de novembro de 2025.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:B00EE08E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 COCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM "INVERSÃO DE FASES"

O Município de Xexéu-PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, Senhor Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas, designado mediante **Portaria nº. 015/2025,** com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 117/2024 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 036/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025**. Menor Preço Global. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PARQUE PEDRA LETRADA NO MUNICÍPIO DE XEXEU-PE. INSTRUMENTO - 972166/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XEXÉU E O MINISTÉRIO DO TURISMO.** Valor Global Estimado: **R$ 1.207.924,68 (Um milhão, duzentos e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos**. Início do acolhimento das propostas: 27/11/2025 a partir das 14:00h**. Local: Site www.bnc.org.br. **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 11/12//2025 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 11/12/2025 às 10:30h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br, PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email:cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)**3026-4550/3026-4570**- Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 26 de Novembro de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D3E15E94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 4144/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Formalização do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPD)

CONSIDERANDO a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, na forma do art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e do art. 17 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o dever do Município de controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o interesse nacional envolvendo as normas gerais de proteção de dados contido no art. 1º e seguintes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, cuja observância é igualmente exigida dos Municípios;

CONSIDERANDO as disposições do art. 1º e seguintes da Lei Municipal nº 8.772, de 5 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11.inc. III do Decreto Municipal nº 031/2024, onde as indicações dos titulares e suplentes devem ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Define a nova composição do referido Comitê, que passa a ser formado pelos seguintes membros:

Procuradoria Geral
Titular: Paulo Roberto Leite Dias Suplente: Gustavo Araujo De Santana

Governo e Gabinete
Titular: Fabiana Carla Soares
Suplente: Edna Cavalcanti Pereira Pitanga

Controladoria Geral
Titular: Ella Fabiana Drumond Dantas da Silva Suplente: Jozivaldo Rodrigues da Silva

Planejamento e Gestão
Titular: Paulo Kennedy Farias de Santana Suplente: Daniel Pereira Correia

Administração
Titular: Joel da Costa Moura Neto Suplente: Michele Prigol de Oliveira

Finanças
Titular: João Erique Maciel do Nascimento
Suplente: Vitoria Joyce Cavalcante dos Santos

Saúde
Titular: Vivian de Cássia Pereira Lima
Suplente: Jullyana Targino dos Santos

Educação
Titular: Inaldo do Nascimento Ferreira Suplente: Ana Carla Paz de Oliveira Ponciano

Desenvolvimento Social, Política Sobre Drogas e Direitos Humanos
Titular: Adriano Jose Pereira Lobo Suplente: Ronald Barbosa Araujo

Previ Paulista

Titular: Giovanna Maria Oliveira da Conceição Cordeiro Suplente: Karla Karoline Rios Reis

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº2245/2025.

Paulista, 01 de Novembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E83A4555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 11532/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 310/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 11532/2025, formulado pela servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula **nº 14.056**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.310/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:744C4DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 11532/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 311/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 11532/2025, formulado pela servidora **VANILSA GONÇALVES TAVARES DO NASCIMENTO**, matrícula **nº 12.787**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.311/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B75B79BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 11532/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 312/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 11532/2025, formulado pela servidora **ANA CRISTINA DE MELO**, matrícula **nº 14.032**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.312/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2DACF6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 11756/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 313/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 11756/2025, formulado pela servidora **JÉSSICA SOARES DOS SANTOS SILVA**, matrícula **nº 14.048**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.313/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FAF9B40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 11843/2025 - PARECER SECAD/JUR N° 316/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, registrado sob o número 11843/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **GILVAN RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula **nº 10.414,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 316/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 05 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CDF8FDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 12140/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 320/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 12140/2025, formulado pela servidora **ZAIA MARIA LIMA BARRETO**, matrícula **nº 10.869**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.320/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B3A9DECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 12273/2025 - PARECER SECAD/JUR N° 324/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, registrado sob o número 12273/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO ROSÁRIO MORAES**, Matrícula **nº 10747,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 324/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 19 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4194ED82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 12370/2025 - PARECER SECAD/JUR N° 323/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Abono de Permanência, registrado sob o número 12370/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO ROSÁRIO MORAES**, Matrícula **nº 10618,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 323/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 19 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5A099C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 12376/2025 - PARECER SECAD/JUR Nº 326/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 12376/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **GERSON BRAZ DO NASCIMENTO**, Matrícula 10762, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 326/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 24 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6FCBEE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO N° 10913/2025 – PARECER SAJ/SP Nº374/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de recálculo do piso salarial dos servidores efetivos do Município do Paulista vinculados ao CREA/CAU/CONFEA, com base nos reajustes federais aplicados à categoria profissional, registrado sob o Protocolo n° 10913/2025, em 29/09/2025, formulado pela servidora pública, Sra. **MARIA IZABEL LUSTOSA N OGUEIRA**, ocupante do cargo de **Arquiteta**, matrícula n° 1773, à vista das razões contidas no Parecer SAJ/SP n° 374/2025, expedido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 24 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:55F16B10

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **Contratação de Empresa Especializada para recadastrar os beneficiários dos programas sociais do Município do Paulista – PE, assegurando a integridade e fidedignidade dos dados, de forma a subsidiar o planejamento e execução das políticas públicas de assistência social do Paulista – PE.**

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis, a contar o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização desta publicação na internet.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:33EA3017

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 318/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025
REGISTRO DE PREÇO destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo em telecomunicações para provimento de internet com acessos dedicado de alta velocidade e segurança para a Prefeitura Municipal do Paulista/PE. Valor de Referência: **R$ 1.610.589,72** (**um milhão, seiscentos e dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos**). **Data e hora da abertura: 12/12/2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; ou na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, localizada: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE, através do E-mail: comissao5paulistape2025@gmail.com,

Paulista/PE, 26 de novembro de 2025

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Comissão V – Agente de Contratação – Rogerson Fonseca

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:A0C629D6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

ERRATA / AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048.2025.

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, pelo seu Agente de Contratação, informa que a licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (TOTENS INTELIGENTES DE SEGURANÇA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E SUPORTE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, que estava marcada para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:30h do dia 27/11/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00h do dia 27/11/2025. FICA ADIADA "SINE DIE" devido à necessidade de ajustes no Edital. Informações na Sede da Sec. de Licitações, Compras e Contratos, sito à Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 220, loja 01, Quadra c, Lote 5A - Nobre – Paulista – PE. CEP: 53.401-435 ou através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048.2024.
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048.2025.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:EC03E2E6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA E INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E FORMATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZADAS TANTO EM SUA SEDE QUANTO NO CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA E AINDA PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 143.365,07**(cento e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos):
PW SOUND LTDA(59476851000158) com os lotes: 17 no valor total de **R$ 3.128,40** (três mil e cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).
R&A ELETROELETRONICO LTDA(24112017000107) com os lotes: 12, 13, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 25, 29, 31, 33, 34 no valor total de **R$ 7.949,30** (sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS(18047657000170) com os lotes: 2, 6, 7, 8, 10, 16, 21, 24, 38, 40, 41 no valor total de **R$ 15.361,21** (quinze mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).
W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA(12770919000143) com os lotes: 9 no valor total de **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais).
DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA(61657396000139) com os lotes: 39 no valor total de **R$ 1.437,00** (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais).
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME(05607287000136) com os lotes: 26 no valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA(71107320000193) com os lotes: 1, 4, 5, 11 no valor total de **R$ 15.362,76** (quinze mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).
AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA(52171660000139) com os lotes: 3, 19, 27, 28, 30, 32, 36, 37 no valor total de **R$ 64.342,40** (sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
60.632.749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA(60632749000183) com os lotes: 35, 43 no valor total de **R$ 22.504,00** (vinte e dois mil e quinhentos e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA-PE, 25 de novembro de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:11764523

SECRETARIA DE SAÚDE
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2010

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2010
DISPENSA Nº 161/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LUIS SEBASTIÃO DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 224.173.384-91

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 400/2025** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a

elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato n° 176/2010**, referente à locação de imóvel situado à Rua Arlinda Pereira de Santana, nº 45, Mumbeca, Paulista/PE, para funcionamento do Programa de Saúde da Família da Mumbeca, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de 12 (meses), contados de **20 de outubro de 2025 a 19 de outubro de 2026**, o referido instrumento contratual, permanecendo a importância mensal de **R$ 1.082,52 (hum mil, oitenta e dois reais, cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 12.990,24 (doze mil, novecentos e noventa reais, vinte e quatro centavos).**

Paulista/PE, 15 de outubro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:24D13AB2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão a diesel, incluindo dois motoristas devidamente habilitados, destinado à execução de atividades de transporte de materiais, remoção de entulhos, recolhimento de resíduos não contaminantes, deslocamento de equipamentos e demais demandas logísticas necessárias ao atendimento das unidades de saúde do Município do Paulista/PE.**

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Fim do prazo para solicitação de termo de referência e entrega de proposta: 01/12/2025.

Paulista, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Sena Guimarães
Código Identificador:6A5C235E

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2 REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – **OBSERVAÇÃO:** RETIFICAÇÃO NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA - **OBJETO:** Abertura de Processo Licitatório de pregão eletrônico para formalização de registro de preço para contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, visando atender as demandas operacionais administrativas da Secretária de Saúde e todas as unidades de saúde do município do Paulista. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 09/12/2025 às 09h00min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 09/12/2025 às 10hmin O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações Secretaria Municipal de Saúde – Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape 1 – Paulista/PE - comissaosaude.2@gmail.com .

Paulista, 26 de novembro de 2025.

MÁRCIA TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Marcia Tavares de Souza
Código Identificador:DE863920

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2025 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2025 – FMS

CONTRATO Nº 025/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA/PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI
CNPJ/MF sob o n° 05.465.222/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 10.991.050,59 (dez milhões, novecentos e noventa e um mil, cinquenta reais, cinquenta e nove centavos)
PERIODO: 24/11/2025 À 23/11/2026

Paulista/PE,24 de novembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:0D17E50B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 424 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano de Remuneração, Cargos e Carreiras do Magistério - PRCCM do município de Barra de Guabiraba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica instituído o Plano de Remuneração, Cargos e Carreiras do Magistério- PRCCM da Rede Pública Municipal de Educação, nos termos da lei, que consolida os princípios e normas a serem observados pela Secretaria de Educação em sintonia com a política de pessoal e Poder Executivo Municipal, consoante disposições da Emenda Constitucional n° 14/96, das Leis Federais n°s 9394/96, 9424/96 e 14.113/2020 com as alterações procedidas pelas Leis Federais nºs 14.276/2021 e 14.325/2022, e Resolução nº 03/97 do Conselho Nacional de Educação.

I - Esta lei abrange profissionais do magistério que exercem atividades de docência em Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e aqueles que oferecem suporte pedagógico direto nas atividades de gestão e coordenação escolar.

Art. 2º- Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I- Rede Municipal de Ensino o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividade de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II - Magistério Público Municipal é o conjunto de professores e especialistas em educação que ocupam funções nas unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, e os que oferecem suporte pedagógico direto às atividades de ensino;
III - Professor é o membro do magistério que exerce atividades docentes, oportunizando a educação ao aluno, nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, educação especial, e de jovens e adultos;
IV - Especialista de educação é o membro do magistério que desempenha atividades de gestão e suporte técnico/pedagógico escolar.

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS

Art. 3º- Para efeito da aplicação desta lei, considera-se:
I - PLANO DE CARREIRA - Conjunto de diretrizes e normas que estabeleçam a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do magistério;
II - CARREIRA - É o agrupamento de cargos integrantes do plano de carreira e remuneração, observadas a natureza e complexidade das atribuições e qualificação profissional;
III - CARGO - Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao profissional do magistério, previstas no plano de carreiras e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional;
IV - VENCIMENTO - Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;
V - REMUNERAÇÃO - Vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;
VI - GRUPO OCUPACIONAL - Conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e de responsabilidade;
VII - NÍVEL - Graduação vertical ascendente, titularização, especialização, mestrado e doutorado, de acordo com qualificação do profissional.
VIII - FAIXA - Graduação horizontal ascendente existente em cada nível, por tempo de serviço do profissional.
IX - PROGRESSO FUNCIONAL - Deslocamento do servidor nos níveis e faixas contidas no seu cargo;
X - ENQUADRAMENTO - Atribuição de novo cargo, grupo, nível e faixa ao servidor, levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado;
XI - QUADRO DE PESSOAL - Conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado dos profissionais do magistério.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS E REQUISITOS
Seção I - Dos Objetivos

Art. 4º- O PRCCM da Rede Pública Municipal de Educação objetiva a profissionalização e valorização do magistério, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços vinculados às atividades formalísticas da Secretaria Municipal de Educação prestado ao conjunto da população do Município.

Art. 5°- O PRCCM da Rede Pública Municipal de Educação contempla também os seguintes objetivos específicos.
I - Estabelecer a carreira de magistério no serviço público municipal de educação, dotando a Secretaria de Educação de uma estrutura de cargos compatível com sua estrutura organizacional e de mecanismos e instrumentos que regulem a progressão funcional e salarial do servidor;
II - Adotar os princípios de qualificação, da avaliação do desempenho e do tempo de serviço para o desenvolvimento na carreira;
III - Manter corpo profissional de alto nível, dotado de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a responsabilidade político institucional da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Aperfeiçoamento profissional continuado aos profissionais do magistério;
V - Períodos reservados a estudo, planejamento e avaliação, de acordo com a carga horária do professor.

Seção II - Dos Requisitos

Art. 6º- Constituem requisitos de formação ou escolaridades para o ingresso nos cargos, os constantes do Anexo I desta lei.

Art. 7º- O exercício da carreira de magistério exige como formação mínima, alternativamente;
I - Ensino superior em curso de Licenciatura de Graduação plena, com habilitação específica em área própria;
II - Formação superior em área correspondente à complementação nos termos da legislação vigente.

§ 1°- Para o cumprimento das exigências deste artigo, observar-se as normas consignadas no Art. 9° desta lei.

§ 2°- As funções técnico/pedagógicas serão desempenhadas por Professor, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício em regência de classe na Rede Pública de Ensino Municipal de Barra de Guabiraba.

§ 3º- Para o exercício das funções técnico/pedagógicas de planejamento, coordenação, orientação educacional, acompanhamento pedagógico e gestão, o professor deverá possuir curso de graduação em pedagogia, licenciatura e/ou especialização em área específica na Educação.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS
Seção I - Dos Princípios Básicos

Art. 8º- A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

I - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e a formação profissional com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II - A valorização do desempenho e da qualificação;
III - A progressão através de mudança de qualificação profissional (nível) e de tempo de serviço (faixa).

Seção II - Da Estrutura da Carreira
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 9º- A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e está estruturada em 4 (quatro) níveis de qualificação profissional (de I à IV) e em 6 (seis) faixas de tempo de serviço (de A à F).

§ 1°- Para o exercício da docência, como formação mínima:
I - Ensino superior em cursos de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria para docência na creche, educação infantil, de jovens e adultos e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental;
II - Ensino superior em cursos de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria para a docência nos anos finais do ensino fundamental;
III - Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para a docência em áreas específicas dos anos finais do ensino fundamental.

§ 2°- O ingresso na Carreira dar-se-á na faixa inicial, no nível correspondente à habilitação do candidato aprovado.

§ 3°- O exercício profissional do titular do cargo de Professor será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, a título precário, quando habilitação para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento de necessidade a serviço da educação.

§ 4°- O titular de cargo Professor não poderá exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte técnico, salvo atendidos os seguintes requisitos:
I - Formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área de educação;
II - Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de docência.

§ 5°- A descrição do cargo de professor, com suas respectivas atribuições, está contida no anexo I, que integra a presente lei.

Subseção II - Das Faixas e dos Níveis

Art. 10- As faixas constituem a linha de promoção da carreira do titular de cargo de professor e são designadas pelas letras de A à F.
§ 1°- Os cargos de Professor serão distribuídos pelas faixas em proporção crescente, da inicial à final.

Art. 11- Os níveis, referentes à qualificação do titular do cargo de Professor são:
Nível 1- Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
Nível 2- Formação em nível de pós-graduação, em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas;
Nível 3- Formação em nível de mestrado;
Nível 4- Formação em nível de doutorado.

§ 1°- A mudança de nível é automática e vigora após requerimento do interessado mediante comprovação de nova qualificação.

§ 2°- Para o professor em regime de acumulação de cargos previstos em lei, a graduação e titulação serão utilizadas em ambos os cargos.

Subseção III - Da Promoção

Art. 12- Promoção é a passagem do titular de cargo de Professor de um nível para o outro imediatamente superior.

Parágrafo Único- A promoção decorrerá de Avaliação de Desempenho.

Art. 13- A promoção obedecerá à ordem de classificação dos integrantes do nível que tenham cumprido o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício, incluído o mínimo de 3 (três) anos de docência, que tenham alcançado no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida no processo de avaliação de desempenho e estejam entre o contingente dos servidores elegíveis para o cargo.

§ 1º- A avaliação de desempenho e a pontuação de qualidade serão realizadas anualmente, até o final de novembro e publicadas no primeiro dia letivo do ano subsequente;

§ 2°- O servidor concorrerá à progressão vertical quando se encontrar no nível inicial ou intermediário da sua carreira;

§ 3°- O desempenho do professor, para fins de promoção funcional será avaliado na respectiva unidade escolar, através de comissão composta por todos os professores, pessoal administrativo, conselho escolar, direção, vice direção e supervisão local, mediante voto secreto, excluindo-se apenas os contratados temporariamente por excepcional interesse público;

§ 4°- Na avaliação do desempenho, deverão ser considerados, dentre outros, os seguintes indicadores: Assiduidade; Resultados do processo ensino-aprendizagem; Iniciativa e criatividade; Relacionamento com a comunidade escolar; e, Autodesenvolvimento.

§ 5°- A normalização e regulamentação da avaliação de desempenho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação serão feitos de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que disciplinará os indicadores, a forma de aferição de 10% (dez por cento) dos servidores elegíveis de cada unidade escolar.

§ 6°- Perderá o direito à promoção o professor que:
I - Contabilizar 06 (seis) faltas não justificadas durante o ano letivo em que acontecer a escolha;
II - Tiver recebido advertência escrita ou cumprido pena de suspensão durante o ano de referência para a avaliação, cabendo ao servidor utilizar-se do princípio da ampla defesa antes de sua efetivação.

§ 7º - A confirmação das indicações deverá constar em ata, após o término da reunião da comissão de avaliação, e o resultado encaminhado em 5 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

§ 8º - A mudança de nível por promoção será de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do cargo em que se encontra enquadrado, observado o disposto no §2º deste artigo.

§ 9°- Na hipótese de empate entre os candidatos, no número de pontos, o desempate dar-se-á favorecendo o professor que comprovar maior carga em cursos de aperfeiçoamento, com no mínimo 20 (vinte) horas, mediante consulta às fichas funcionais registradas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, permanecendo o empate, o que tiver maior tempo de serviço, e na sequência, o que tiver maior idade.

§ 10°- Os professores de Zona Rural serão avaliados mediante os critérios estabelecidos do Art. 13°, com a presença dos mesmos em reunião.

§ 11°- Terá direito a voto:
I - Todos os professores da escola (excetos os contratados);
II - Pessoal administrativo e serviços gerais da escola;
III - O conselho gestor da escola.

Seção III - Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 14- Será concedida licença para qualificação profissional destinada a frequência a cursos de mestrado e doutorado, em instituições credenciadas, condicionada à anuência da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1°- A licença a que alude o caput deste artigo consiste na dispensa do professor de suas funções, em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito;

§ 2°- Para o Professor em exercício na creche, na educação infantil, no ensino fundamental I e II, educação especial e educação de jovens e adultos essa carga horária será desempenhada em atividades administrativas, pedagógicas e de planejamento, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

§ 3°- O professor, quando requerer o afastamento deverá assinar termo de compromisso onde declare conhecer todas as obrigações que lhes são impostas pela presente lei, comprometendo-se a cumprir tais formalidades.

§ 4º - A licença é extensiva aos professores que estiverem inscritos em cursos de pós-graduação, lato senso, em nível de especialização, por um mês, necessário à conclusão do trabalho monográfico.

Seção IV - Da Jornada de Trabalho

Art. 15- A jornada de trabalho dos docentes é fixada em hora-aula, independente da função que exerça e da modalidade de ensino em que atue:

§ 1°- A carga horária do professor, em seu cargo, terá duração mínima de 150 horas-aulas mensais e a duração máxima de 200 horas-aula mensais.

§ 2°- A duração da hora-aula qualquer dos turnos diurnos de trabalho, quer na regência ou na execução de atividades técnico-pedagógicas, será de 50 minutos.

§ 3°- Será de 40 minutos a duração da hora aula prestada pelo professor em regência de classe, quando em turno noturno.

Art. 16- Compõe a carga horária do professor regente:
I - Horas-aula em regência de classe;
II - Horas-aula atividade.

§ 1°- As horas-aula atividade correspondente a 1/3 (um terço) da carga horária total do professor, para docentes que desenvolvam suas atividades em classes de creche, educação infantil, ensino fundamental I e educação especial.

§ 2°- As horas-aula atividade correspondente a 1/3 (um terço) da carga horária total do professor, para docentes que desenvolvam suas atividades em classes de ensino fundamental II e educação de jovens e adultos.

§ 3°- A hora-aula em regência de classe é a atividade de ensino aprendizagem desempenhada em sala de aula, na escola ou em espaço pedagógico correlato.

§ 4°- A hora-aula atividade compreende as ações de preparação, acompanhamento e avaliação de prática pedagógica e inclui:
a) Elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares.
b) Participação em eventos educacionais, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
c) Aprofundamento da formação docente;
d) Participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar;
e) Atendimento pedagógico a alunos e pais;

§5º- É facultada exclusivamente a pedido do professor, a redução da sua carga horária com respectiva perda salarial ao número de aulas reduzidas, condicionada à anuência do Secretário Municipal de Educação.

Art. 17- As aulas excedentes serão distribuídas prioritariamente entre os professores efetivos do quadro;
I - A escola com excedente de aula deverá comunicar a Secretaria de Educação e a mesma deverá informar aos professores para que possam requerê-las.
II - Para requerer mais aulas o professor deverá ter carga horária menor que 200 e não exercer concomitante função técnica.
III - O professor que tiver mais de um contrato na rede municipal, não poderá exceder o total de 350 horas-aula, incluindo as aulas excedentes.

Seção V - Da Classificação das Escolas

Art. 18- As escolas municipais classificam-se em Escolas de porte I, II, III, IV e V
I - Escola "I", aquela que possui até 100 (cem) estudantes;
II - Escola "II", aquela que possui de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) estudantes;
III - Escola "III", aquela que possui de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) estudantes;
IV - Escola "IV", aquela que possui de 301 (trezentos e um) a 700 (setecentos) estudantes.
V - Escola "V", aquela que possui acima de 700 (setecentos) estudantes.

§ 1°- A escola de porte "I" terá diretor, coordenador pedagógico e assistente administrativo;

§ 2°- A escola de porte "II" terá diretor, coordenador pedagógico e secretário;

§ 3°- A escola de porte "III" terá diretor, diretor-adjunto, coordenadores pedagógicos e secretário;

§ 4º- A escola de porte "IV" terá diretor, diretor-adjunto, coordenadores pedagógicos, secretário e assistente administrativo.

§5º - A escola de porte "V" terá diretor, diretor-adjunto, coordenadores pedagógicos, secretário e assistentes administrativos.

§ 6°- A classificação das escolas constantes da Tabela III do Anexo III desta lei, poderá ser alterada acaso o respectivo número de alunos ultrapasse o número máximo de alunos de sua atual categoria, nos termos deste artigo.

§ 7°- A creche municipal, independentemente do quantitativo de alunos, insere-se na classificação de escola de porte IV.

Seção VI - Das Funções Gratificadas e Cargos Comissionados

Art. 19- As funções gratificadas com respectivas simbologias e percentuais de gratificação, reservadas para servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, são as constantes da Tabela I do Anexo III da presente lei, em número correspondente ao quantitativo de escolas previsto na Tabela III do Anexo III desta lei, observado o disposto nos §§ 1º a 7º do art. 18 desta lei quanto às quantidades e aos tipos de funções gratificadas por escola.

§1°- Para a ocasional necessidade de preenchimento das funções de suporte pedagógico à docência, referidas no caput, por professores não integrantes do quadro de servidores efetivos deste Município ficam criados cargos comissionados constantes da Tabela II do Anexo III da presente lei, com remuneração correspondente ao vencimento do professor em faixa salarial inicial, de menor nível, acrescido da gratificação fixada na mencionada Tabela.

§2°- Os cargos comissionados previstos no parágrafo anterior permanecerão necessariamente vagos quando ocupada a correspondente função gratificada por servidor efetivo, na respectiva escola.

Seção VII - Da Remuneração
Subseção I - Dos Vencimentos

Art. 20- A estrutura de vencimentos do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação será estabelecida e praticada a partir dos seguintes fatores:
I - A natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação do cargo;
II - A política salarial do Poder Executivo Municipal.
III - Observância ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica fixado na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1° A partir do mês de novembro de 2025, fica estabelecido o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Barra de Guabiraba, a ser pago em seus vencimentos, nos seguintes valores:

I - R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para o professor que desempenhe uma carga horária de 40 horas semanais, correspondente a 200 horas aula mensais;
II - R$ 3.650,83 (três mil, e noventa seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), para o professor que desempenhe uma carga horária de 30 horas semanais, correspondente a 150 horas-aula mensais.

§2°- No estabelecimento da estrutura de vencimentos do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação será observado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.

Art. 21- A estrutura de vencimentos do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação agrega os cargos dos grupos ocupacionais de Magistério, conforme anexo I desta lei, onde estão contemplados os seguintes fatores e percentuais de majoração dos vencimentos na carreira:
I – Serão majorados os vencimentos do cargo efetivo em um percentual de 3% (três por cento) a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado, até o fim da carreira, que se dá com aposentadoria;
II – A mudança de nível por titulação confere ao professor um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o valor de seus vencimentos.

Art. 22- As remunerações dos docentes, estabelecidas neste plano, obedecem às disposições do Art. 6°, inciso V, da RE n° 03/97, do Conselho Nacional de Educação, devendo ser observado, durante a execução do PRCCM, que a remuneração dos portadores de diploma de licenciatura plena não ultrapasse em mais de 50% (cinquenta por cento) a que couber aos formados em nível médio.

Subseção II - Das Vantagens

Art. 23- Além do vencimento, o Professor fará jus à seguinte gratificação:
I - Gratificação de trabalho em localidade de difícil acesso.

§ 1°- Deve a prefeitura garantir o transporte exclusivo obedecendo à localização geográfica, para os profissionais da educação que se desloquem para/ou aos distritos, povoados ou sítios do referido município, mais um adicional de 10% (dez por cento) por difícil acesso, pelo exercício de suas funções.

§ 2°- Para o professor em regime de acumulação de cargos previstos em lei é facultada, quando devidas, a percepção simultânea da gratificação prevista neste artigo.

§ 3°- Nos termos do art. 37, XIV, da Constituição Federal, os acréscimos pecuniários percebidos pelos professores, incluídos os previstos neste artigo, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Seção VIII - Das Férias

Art. 24- O período de descanso anual do titular de cargo de professor será:
I - Quando em função docente, 30 (trinta) dias de férias no mês de janeiro e 15 (quinze) dias de recesso, no final do primeiro semestre letivo;
II - Nas demais funções, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - As férias do titular de cargo de professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas dos estabelecimentos.

Seção IX - Das Licenças

Art. 25- Conceder-se-á licença:
I - Como prêmio;
II - Para motivo de doença em pessoa da família;
III - Para serviço militar obrigatório;
IV - Para qualificação profissional.

§ 1º - Até ser aprovado o estatuto do servidor público municipal obedecer-se-á aos seguintes critérios para concessão e gozo de licença prêmio;
I - O profissional de magistério solicitará ao Gestor Escolar o gozo da licença prêmio até 30 dias antes do início da licença.
II - Será garantida, a cada ano, a concessão de no mínimo 10% de professores para gozo de licença prêmio;
III - A concessão será feita, prioritariamente, ao profissional de magistério que tiver o maior tempo de licença prêmio vencida.

§ 2°- Os afastamentos por motivo de gestação e para tratamento de saúde permanecem acobertados por benefícios previdenciários previstos na legislação municipal, quais sejam, salário maternidade e auxílio-doença.

§ 3°- As demais licenças serão regidas pelo Estatuto Estadual até ser aprovado o Estatuto do servidor Municipal.

Seção X - Das Aulas não Ministradas

Art. 26- O professor que faltar, exclusivamente para tratamento de saúde, incluindo dentária, ou motivo ligado à qualificação profissional, até 10% (dez por cento) da respectiva carga horária mensal, poderá ter tais faltas abonadas, desde que comprove documentalmente à Secretaria Municipal de Educação o motivo das faltas e a compense no prazo de até 30 (trinta) dias contados da última falta.

§ 1º- Cada 03 (três) atrasos ou saídas antecipadas de 15 (quinze) minutos, durante o curso de um mesmo mês, será contado como uma falta, podendo ser abonada se os mesmos forem compensados, em um só dia na forma disposta no "caput" deste artigo.

§ 2°- As faltas abonadas e compensadas não serão descontadas do tempo de serviço.

§ 3°- As horas-aulas não ministradas serão descontadas, tomando-se por base o valor salarial da hora-aula.

§ 4°- Considerar-se-á como não ministradas as aulas que tiverem início 15 (quinze) minutos após o horário oficial ou concluídas antes do horário previsto;

Art. 27- O abono de faltas será deferido mediante comprovação em atestado do médico ou dentista, ou, ainda, do estabelecimento de ensino/capacitação, anexo a requerimento dentro de 03 (três) dias, contados da sua primeira falta, ao Gestor Escolar, que remeterá, em 24 horas, a documentação à Secretaria para registro das faltas abonadas e/ou não ou concessão do auxílio-doença, se as faltas excederem de 15 dias.

Art. 28- Mensalmente, até o último dia de cada mês, o Secretário Municipal de Educação deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração a relação das faltas, abonadas e/ou não, ocorridas durante o mês, bem como a relação das aulas objeto de compensação no mesmo período.

Seção XI - Da Cedência ou Cessão

Art. 29- Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo de professor é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§ 1°- A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

§ 2°- Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal, quando a entidade ou órgão solicitante compensar a Rede Municipal de Ensino com o serviço de valor equivalente ao custo anual cedido.

§ 3°- A cedência ou cessão para o exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30- Os vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal são os constantes do anexo II desta lei.

Art. 31- Para o exercício da função de direção de unidades escolares é exigido o tempo mínimo de 03 (três) anos de docência, licenciatura na área de educação.

Art. 32- Aos professores requisitados para ocuparem funções pedagógicas na Secretaria de Educação serão asseguradas as vantagens decorrentes desta lei, inclusive o recebimento da gratificação correspondente ao Coordenador Pedagógico previsto na Tabela I, do Anexo III, da presente lei.

§ 1º - Aos servidores do quadro de efetivos da administração municipal, independentemente do cargo ao qual prestou concurso, sendo estes requisitados para o quadro da educação do município, de comum acordo entre o servidor, secretaria de educação e Prefeito, tendo estes a qualificação necessária para ocuparem funções pedagógicas, ficam asseguradas as vantagens de um professor de carreira, enquadrando-o na tabela correspondente ao seu nível e à função que ocupe.

§ 2°- Aos servidores que se enquadram no § 1º deste artigo, não se aplica a Lei nº 257 de 06 de abril de 2012, tendo estes, os mesmos direitos aos vencimentos, igualmente atribuídos aos professores de carreira. Os parágrafos 1º e 2º deste artigo perdem seu efeito quando descontinuado por uma das partes.

Art. 33- Ao professor afastado de regência de classe por motivo de doença impeditiva ao exercício da função, comprovada por junta médica do município, serão assegurados todos os direitos e vantagens.

§ 1º - O professor readaptado exercerá a função na Educação Municipal para qual for designado a partir da data da Portaria que assim determinar.

§ 2°- Superado o motivo que der causa a readaptação, o servidor voltará ao exercício da regência de classe.

Art. 34- Os servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público terão sua remuneração correspondente ao vencimento do professor em faixa salarial inicial de menor nível vigente, acrescido da gratificação de função correspondente, quando for o caso.

Art. 35- O enquadramento para os professores dar-se-á nas faixas de "A" à "F" do nível correspondente a sua titulação.

Art. 36- A gratificação de incentivo à docência que correspondia a 7% (sete por cento) do valor do vencimento que era devido aos professores do atual quadro de pessoal, será incorporada ao vencimento base desses profissionais a partir da aprovação desta lei, não havendo mais previsão de pagamento de qualquer acréscimo de incentivo à docência;

Art. 37- Os servidores inativos que, à época da concessão da aposentadoria, percebiam incentivo a docência em percentual superior a 7% (sete por cento), farão jus à manutenção do valor correspondente à diferença, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), em observância ao princípio da irredutibilidade de vencimentos previsto no art. 37, inciso XV, da Constituição Federal

Art. 38- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 251/2011, de 28 de junho de 2011, e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba, 26 de novembro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

ANEXO I
CARGO ÚNICO DE PROFESSOR
DENOMINAÇÃO DO CARGO

1.1Professor
1.1- **FORMA DE PROVIMENTO** - Ingresso através de concurso público de provas e títulos, realizado por área de atuação, sendo a área 1 correspondente a creche, educação infantil e/ou aos anos iniciais do ensino fundamental, e área 2, aos anos finais do ensino fundamental.

1.2 - **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**
I - Formação em curso superior de graduação plena em Pedagogia, com habilitação específica em área própria para docência na creche, educação infantil, de jovens e adultos e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental;
II - Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específica do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.
III - Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica e experiência mínima de três anos na docência, para o exercício de funções de gestão e técnico/pedagógico.

ATRIBUIÇÕES

1 .DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
I - planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino;
II - elaborar e executar programas educacionais;
III - selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem;
IV - organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais.
V - elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;
VI - participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de formação continuada;
VII - organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias;
VIII - desenvolvimento de atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica;
IX - contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade;
X - acompanhar e orientar estágios curriculares;
XI - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da escola;
XII - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XIII - zelar pela aprendizagem dos alunos;
XIV - ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
XV -participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XVI - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
XVII - participar da escolha do livro didático;
XVIII - participar dos eventos culturais da educação dentro ou fora da escola.

2. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outra, as seguintes atribuições:
I - coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
II - acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola;
III - estimular atividades artísticas, culturais e esportivas da escola;
IV - programar e executar formações continuadas;
V - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
VI - supervisionar a vida escolar do aluno;
VII - acompanhar a dinâmica escolar e coordenar ações interescolares;
VIII - assessorar o processo de definição do processo de política educacional realizando diagnóstico, produzindo, organizando e analisando informações;
IX - promover a divulgação, monitorar e avaliar a implementação das políticas educacionais;
X - elaborar relatórios para a equipe psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos com necessidades especiais;
XI - promover articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola;
XII - coordenar no âmbito as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
XIII - elaborar, implementar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoa e de recursos materiais;
XIV - acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

3. GESTOR ESCOLAR (DIRETOR)
I- Coordenar a elaboração e implementação do Regimento Escolar.
II- Gerenciar o funcionamento da escola em parceria com o Conselho Escolar, zelando pelo cumprimento do Regimento Escolar, observando a legislação vigente, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino.
III- Garantir o alcance dos objetivos da escola, identificando obstáculos, reconhecendo sua natureza e buscando soluções adequadas.
IV - Desenvolver as ações educativas pertinentes a cada segmento de ensino, de acordo com as normas e diretrizes do Conselho Municipal de Educação.
V - Elaborar e implementar o Plano da Gestão Escolar alinhado ao PDE, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, discutindo com a comunidade escolar e incorporando as contribuições.
VI - Administrar a utilização dos espaços físicos da unidade escolar e o uso dos recursos disponíveis, para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, laboratório de tecnologias, entre outros.
VII - Administrar, otimizando os recursos financeiros, conforme os procedimentos e rotinas de execução orçamentária e financeira, determinados pelas fontes de repasses, acompanhando e monitorando as despesas e o fluxo de caixa.
VIII - Organizar coletivamente as rotinas da escola e acompanhar o seu cumprimento.
IX - Estimular a formação de organizações estudantis, atividades esportivas, artísticas e culturais na unidade escolar.
X - Aplicar instrumentos de registro de matrícula e de acompanhamento da movimentação escolar do alunado, sistematizando os dados e emitindo relatórios.
XI - Monitorar o desenvolvimento das ações gerenciais, em parceria com o Conselho Escolar, com vistas à identificação dos resultados, propondo as intervenções necessárias.
XII - Promover a construção do PDE, bem como a sua execução e replanejamento, através de um trabalho coletivo em parceria com o Conselho Escolar, mediante processo de análise dos resultados e proposições adequadas.
XIII - Adotar estratégias gerenciais que favoreçam a prevenção de problemas na unidade escolar.
XIV - Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
XV - Proporcionar um ambiente que permita a escola cumprir sua missão, objetivos e metas, fundamentados nos seus valores, supervisionando o funcionamento e a manutenção dos diversos recursos de infraestrutura.
XVI - Possibilitar o bom funcionamento da escola através do estabelecimento de normas regulamentadas no Regimento Escolar, favorecendo a melhoria da qualidade do trabalho.
XVII - Promover o envolvimento da comunidade escolar, fazendo uso da liderança e dos meios de comunicação disponíveis, com base na cooperação e compromisso, favorecendo a qualidade das relações interpessoais.
XVIII - Manter o fluxo de informações atualizado e regular entre a direção, os professores, pais e a comunidade.
XIX - Coordenar as ações socioeducativas desenvolvidas na unidade escolar.
XX - Assegurar visibilidade às ações da unidade escolar.
XXI - Socializar os resultados das ações gerenciais, reconhecendo os níveis de avanço e dificuldades da escola.

XXII - Expressar confiança na capacidade de eficácia da escola.

ANEXO II
QUADRO DE VENCIMENTOS – 150h

Qualificação	Níveis	A	B	C	D	E	F
Licenciatura Plena	I	R$ 3.650,83 + 7% = 3.906,39	R$ 3.760,35 + 7% = 4.023,57	R$ 3.873,17 + 7% = 4.144,29	R$ 3.989,36 + 7% = 4.268,61	R$ 4.109,04 + 7% = 4.396,67	R$ 4.232,31 + 7% = 4.528,57
Especialização	II	R$ 3.833,37 + 7% = 4.101,70	R$ 3.948,37 + 7% = 4.224,75	R$ 4.066,82 + 7% = 4.351,49	R$ 4.188,83 + 7% = 4.482,04	R$ 4.314,49 + 7% = 4.616,50	R$ 4.443,92 + 7% = 4.754,99
Mestrado	III	R$ 4.025,04 + 7% = 4.306,79	R$ 4.145,79 + 7% = 4.435,99	R$ 4.270,17 + 7% = 4.569,08	R$ 4.398,27 + 7% = 4.706,07	R$ 4.530,22 + 7% = 4.847,33	R$ 4.666,12 + 7% = 4.992,74
Doutorado	IV	R$ 4.226,29 + 7% = 4.522,13	R$ 4.353,08 + 7% = 4.657,79	R$ 4.483,67 + 7% = 4.797,52	R$ 4.618,18 + 7% = 4.941,45	R$ 4.756,72 + 7% = 5.089,69	R$ 4.899,43 + 7% = 5.242,39
Tempo de Serviço	Faixas	0 a 5 Anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos

Nível	5,00%
Faixa	3,00%

QUADRO DE VENCIMENTOS – 200h

Qualificação	Níveis	A	B	C	D	E	F
Licenciatura Plena	I	R$ 4.867,77 + 7% = 5.208,51	R$ 5.013,80 + 7% = 5.364,76	R$ 5.164,22 + 7% = 5.525,71	R$ 5.319,14 + 7% = 5.691,47	R$ 5.478,72 + 7% = 5.862,23	R$ 5.643,08 + 7% = 6.038,09
Especialização	II	R$ 5.111,16 + 7% = 5.468,94	R$ 5.264,49 + 7% = 5.633,00	R$ 5.422,43 + 7% = 5.802,00	R$ 5.585,10 + 7% = 5.976,05	R$ 5.752,65 + 7% = 6.155,33	R$ 5.925,23 + 7% = 6.339,99
Mestrado	III	R$ 5.366,72 + 7% = 5.742,39	R$ 5.527,72 + 7% = 5.914,66	R$ 5.693,55 + 7% = 6.092,10	R$ 5.864,36 + 7% = 6.274,86	R$ 6.040,29 + 7% = 6.463,11	R$ 6.221,49 + 7% = 6.656,99
Doutorado	IV	R$ 5.635,05 + 7% = 6.029,50	R$ 5.804,10 + 7% = 6.210,38	R$ 5.978,23 + 7% = 6.396,70	R$ 6.157,57 + 7% = 6.588,59	R$ 6.342,29+ 7% = 6.786,25	R$ 6.532,56 + 7% = 6.989,83
Tempo de Serviço	Faixas	0 a 5 Anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos

ANEXO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS COMISSIONADOS E CLASSIFICAÇÃO DE ESCOLAS

TABELA I – FUNÇÕES GRATIFICADAS		
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**PERCENTUAL**
DIRETOR I (ATÉ 100 ALUNOS)	FG-D1	20%
DIRETOR II (101 A 200 ALUNOS)	FG-D2	30%
DIRETOR III (201 A 300 ALUNOS)	FG-D3	40%
DIRETOR IV (301 A 700 ALUNOS)	FG-D4	50%
DIRETOR V (ACIMA DE 700 ALUNOS)	FG-D5	60%
COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG-CP	30%
DIRETOR ADJUNTO	FG-DA	30%

TABELA II – CARGOS COMISSIONADOS		
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**PERCENTUAL**
DIRETOR I (ATÉ 100 ALUNOS)	CC – D1	Valor correspondente ao vencimento do professor em faixa salarial inicial, de menor nível vigente + 20%
DIRETOR II (101 A 200 ALUNOS) - P	CC – D2	Valor correspondente ao vencimento do professor em faixa salarial inicial, de menor nível vigente + 30%
DIRETOR III (201 A 300 ALUNOS) – M	CC – D3	Valor correspondente ao vencimento do professor em faixa salarial inicial, de menor nível vigente + 40%
DIRETOR IV (301 A 700 ALUNOS) – G	CC – D4	Valor correspondente ao vencimento do professor em faixa salarial inicial, de menor nível vigente + 50%
DIRETOR V (ACIMA DE 700 ALUNOS) – GG	CC – D5	Valor correspondente ao vencimento do professor em faixa salarial inicial, de menor nível vigente + 60%
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CC – CP	Valor correspondente ao vencimento do professor em faixa salarial inicial, de menor nível vigente + 30%
DIRETOR ADJUNTO	CC - DA	Valor correspondente ao vencimento do professor em faixa salarial inicial, de menor nível vigente + 30%

TABELA III – DADOS DAS ESCOLAS			
ESCOLA - TIPO	**ALUNOS**	**DENOMINAÇÃO**	**GRATIFICAÇÃO**
CRECHE TIA WALDJA	286	DIRETOR III	40%
ESCOLA MANOEL DAMÁSIO	82	DIRETOR I	20%
ESCOLA DAVID GONÇALVES	144	DIRETOR II	30%
ESCOLA MARCOS FREIRE	173	DIRETOR II	30%
ESCOLA CLÁUDIO LOPES	282	DIRETOR III	40%
ESCOLA FRANCISDETTE TENÓRIO	115	DIRETOR II	30%
ESCOLA MARIA JUDITH DE ALBUQUERQUE	730	DIRETOR V	60%

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:D0B78E3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 395/2025

PORTARIA No 395/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados:

BRUNO ALVES BRANCO	R$: 400,00
RONALDO TENORIO PINTO	R$: 702,00
STELLA GOMES DE MELO	R$: 300,00
DAMIAO SILVESTRE BARROS	R$: 1.020,00
EMMERSON HENRIQUE DOS SANTOS FERRO	R$: 800,00
GERLAN DE CARVALHO BARROS	R$: 385,00
IVANILDO TENORIO DA CONCEIÇÃO	R$: 1.085,00
LEONARDO FERREIRA LEITE	R$: 1.020,00
LUIZ MENDES QUEIROZ	R$: 1.020,00
MANOEL SANTIAGO SILVA	R$: 1.500,00
PAULO FERNANDO DE SANTANA	R$: 348,00
RONYGLEISSON SOARES SANTANA	R$: 375,00
DARLAN BEZERRA SILVA	R$: 702,00
EMANUEL VIEIRA VANDERLEI	R$: 702,00
LUIZ ANTONIO SIMIAO DA SILVA FLORENCIO	R$: 702,00
ADIARLLA NUNES DE LIMA LUNA	R$: 1.518,00
FLAVIA RAMOS BARROS	R$: 1.500,00
GUSTAVO ALMEIDA BARROS	R$: 1.500,00
JOSE ELISSON ALBUQUERQUE FERREIRA DE SANTANA	R$: 1.500,00
MARIA RITA GOMES CORREIA	R$: 660,00
PEDRO TENORIO DE HOLANDA	R$: 1.500,00
ROBERIO BARBOZA DA SILVA	R$: 1.404,00
ROSA DAYANE CORREIA DA SILVA	R$: 1.500,00
WILLY CORDEIRO ALVES	R$: 741,00
CLAUDEVAN DA CONCEIÇÃO FEITOSA	R$: 500,00
DANIEL FERREIRA DE ARAUJO	R$: 1.020,00
LUIZ FELIPE ALVES DE ALBUQUERQUE	R$: 1.300,00
VICTOR HUGO SANTOS SILVA	R$: 1.200,00
ALFRANIO ANDRE TENORIO ARAUJO	R$: 1.333,00
ELIAS VERISSIMO SOUZA	R$: 1.012,00
JANAINA SUELY LEONEL DE ALBUQUERQUE	R$: 1.580,00
ALLISON HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE	R$: 1.400,00
JOSE ERIVALDO GOMES DE ARAUJO	R$: 700,00
ROBERTA LUANA DO NASCIMENTO LINS	R$: 1.020,00
ADRIAN PATRICK TENORIO DA SILVA BARROS	R$: 1.020,00
EDVONALDO MACHADO DOS SANTOS BROCA	R$: 1.012,00
JOZELIO TREZENO BRANDAO JUNIOR	R$: 910,80
NAILTON BATISTA DA SILVA	R$: 1.404,00
VANDEILDO BARROS SANTOS	R$: 704,00
DAMIAO BERNARDINO DA SILVA	R$: 170,00
JURACY AUGUSTO DO NASCIMENTO	R$: 1.012,00
KATIA ELIANE DA SILVA TEIXEIRA	R$: 1.500,00
KELLYNE AGIELE DA SILVA RODRIGUES	R$: 730,00
LUCAS BORGES DA SILVA	R$: 1.500,00
TIAGO VIEIRA DA SILVA	R$: 1.404,00
ERIVELTON COSTA SILVA	R$: 1.190,00
GESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	R$: 470,00
MARIA JAQUELINE BARBOSA MIRANDA	R$: 997,83

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, cumpre-se e publique-se

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:80569830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 396/2025

PORTARIA No 396/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados:

ANA MARIA SILVA DA COSTA	R$: 202,40
CATIA PEIXOTO FELICIANO PAZ	R$: 25,60
CRECIANE NETO CABRAL	R$: 759,00
DAMIANA MONTEIRO DA SILVA	R$: 351,00
DARLANGE TELES DE OLIVEIRA MARTINS	R$: 50,60
EDIANE ALVES DE SOUZA	R$: 759,00

ELIANE ALVES DOS SANTOS	R$: 50,60
ELOISA HELENA ALVES DA SILVA	R$: 453,00
GIRLAINE ALEXANDRE DE ARAUJO	R$: 50,60
JARLANY DE SOUZA CORREIA	R$: 50,60
LEIDIANE VIEIRA DA SILVA	R$: 101,20
LUCINEIDE ALVES VIEIRA	R$: 50,60
LUCIVANIA LUDUGERIO DE MEDEIROS	R$: 101,20
LUZINETE DE CARVALHO	R$: 50,60
MARCIANA PEREIRA DE ANDRADE	R$: 50,60
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	R$: 75,90
MARIA DAS DORES HONORATO ALBUQUERQUE	R$: 50,60
MARIA DAS GRAÇAS SOARES DOS SANTOS	R$: 702,00
MARIA DIAS DE MELO	R$: 702,00
MARIA DO SOCORRO PEREIRA SOARES	R$: 50,60
MARIA DULCINEIA FERREIRA DE ARAUJO	R$: 101,20
MARIA FRANCIELLY DA COSTA BARROS	R$: 25,30
MARIA IRIS MANSO DA SILVA	R$: 50,60
MARIA JAILDA DA SILVA	R$: 101,20
MAYARA DA SILVA FERREIRA	R$: 702,00
RARYANNE ALVES CAVALCANTE	R$: 702,00
RIAN CORREIA DO NASCIMENTO	R$: 702,00
SAMUEL RAMOS DA SILVA	R$: 1.500,00
SERGIO LIMA DE ANDRADE	R$: 702,00
SILLAS EMANOEL CORREIA DA SILVA	R$: 1.518,00
HENRIQUE CESAR PINTO TORRES	R$: 1.404,00
LUCIA HELENA GOMES DA SILVA	R$: 101,20
MARIA DO AMPARO LIMA DA SILVA	R$: 50,60
ANTONIO FERNANDES DA SILVA	R$: 392,75
OSMAR ALVES RODRIGUES	R$: 1.290,82
PAULO HENRIQUE BARBOSA CAVALCANTE	R$: 702,00
THIAGO LEITE CAVALCANTE	R$: 800,00
ADEILTON MANOEL DA SILVA JUNIOR	R$: 853,20
MARCOS PAULO ALVES DA PAZ	R$: 568,80
ROSIVALDO DA COSTA MACIEL	R$: 568,80
JOSE SANTANA DA SILVA	R$: 270,00
DAMIAO GUEIROS DE LIMA	R$: 94,80
JOSE IVANILDO AVELINO DO NASCIMENTO	R$: 94,80
VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA	R$: 200,00
MARIA PEREIRA DA SILVA	R$: 101,16
ADRIANA TENORIO DA SILVA	R$: 202,32
ANSELMA PEREIRA DOS SANTOS	R$: 101,16
CICERA ALVES DA SILVA	R$: 101,16
ELIANE PEREIRA LEITE	R$: 101,16
JOSE CICERO DA SILVA	R$: 284,40
JULIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA	R$: 1.404,00
MARIA CELIA FELIX MIGUEL	R$: 50,00
MARIA LUIZA PEREIRA	R$: 303,48
MARIA MICAELI FERREIRA GOMES	R$: 404,64

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, cumpre-se e publique-se

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:BC092C6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA N° 042/2025/GAB/SMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Ipojuca para o exercício de 2025, destinados ao cumprimento do mandato 2024–2027, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 8.142/1990 e na Lei Municipal nº 2.122/2023;

CONSIDERANDO as indicações e eleições dos representantes Titulares e Suplentes dos segmentos Governo/Prestador de Serviços, Trabalhadores da Saúde e Usuários;

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pelo Conselho Municipal de Saúde do Ipojuca, por meio da correspondência nº 086/2025 – CMSI, em conformidade com a Resolução nº 196, de 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a representação do Conselho Municipal de Saúde do Ipojuca, referente ao exercício de 2025, para cumprimento da Gestão 2024-2027, composta na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Fica revogado o Anexo único da Portaria nº 9.033, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 14 de novembro de 2025.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 042/2025/GAB/SMS			
REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
ITEM	**ORGANIZAÇÃO TITULAR**	**CONSELHEIRO (A)**	**STATUS**
01	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DE NOSSA SENHORA DO Ó	JOSÉ MARCOS DOS SANTOS	TITULAR
		MARIA DO CARMO DA SILVA	SUPLENTE
02	LIGA DESPORTIVA IPOJUCANA	EVERALDO MANOEL DOS SANTOS	TITULAR
		RAQUEL MARTINS FERREIRA	SUPLENTE
03	UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	ALEX GOMES DOS SANTOS	TITULAR
		LUIZ GUSTAVO DE PÁDUA WALFRIDO	SUPLENTE
04	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DOS AGRICULTORES DE CACHOEIRA	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	TITULAR
		KAROLAYNE MARIA MESQUITA	SUPLENTE
05	ASSOCIAÇÃO RODAS DA LIBERDADE	VALQUÍRIA MARIA QUEIROZ DE LIMA	TITULAR
		SALETE MARIA DA SILVA	SUPLENTE
06	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES	LEANDRO MÁRCIO FERNANDES DE LIMA	TITULAR
		FERNANDA VICENTE DA SILVA	SUPLENTE
07	FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO NORTE E NORDESTE - FECONESTE	JOSINEIDE MARIA DA SILVA	TITULAR
		CLAUDETE GOMES DA SILVA	SUPLENTE
08	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE COMÉRCIO VAREJISTAS DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - SINDTECOMÉRCIO	AMARINA MARIA DA SILVA	TITULAR
		JOSÉLIA DA SILVA FREITAS	SUPLENTE
09	SOCIEDADE DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE IPOJUCA	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	TITULAR
		GERALDO FERNANDES LIMA	SUPLENTE
10	SOCIEDADE UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO MIGUEL	REINALDO FIRMINO XAVIER	TITULAR
		ERALDO FRANCISCO DOS SANTOS	SUPLENTE

ITEM	**ORGANIZAÇÃO SUPLENTE**	**CONSELHEIRO (A)**	**STATUS**
01	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO LITORAL SUL - COOPERUNIDAS	SABRINA SALES DE SOUZA	TITULAR
		LUCIENE RAMOS DA SILVA SANTOS	SUPLENTE
02	ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DO IPOJUCA - APAI	TELMA CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	TITULAR
		SERGIANE MARIA DA SILVA	SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE VINCULADOS AO SUS			
ITEM	**ORGANIZAÇÃO TITULAR**	**CONSELHEIRO (A)**	**STATUS**
01	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO	CARLOS ALBERTO BEZERRA GURGEL	TITULAR
		FILLIPE QUEIRÓS GOUDIN BEZERRA	SUPLENTE
02	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE IPOJUCA	SÍLVIO DA SILVA NEVES	TITULAR
		MARIA LUCIENE DA SILVA	SUPLENTE
03	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA	TITULAR
		LENILSON ALUÍNO DO REIS	SUPLENTE
04	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	CAIO DIMITRE DOS SANTOS PEREIRA	TITULAR
		ROBENILDO JOSÉ DE MELO	SUPLENTE
05	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - SINDACS	GERALDO JERÔNIMO DE SOUZA	TITULAR
		JÚLIA GRAZIELA DE OLIVEIRA SILVA	SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS AO SUS			
ITEM	**ORGANIZAÇÃO TITULAR**	**CONSELHEIRO (A)**	**STATUS**
01	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO GAIPIÓ	EURICO AVELINO DO NASCIMENTO JÚNIOR	TITULAR
		ANTÔNIO PORFÍLIO DE LIMA	SUPLENTE
02	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO	TITULAR
	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ANTÔNIO RELDISMAR DE ANDRADE	SUPLENTE
03	DIRETORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	CLAÚDIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	TITULAR
	DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	MARIA MARANHÃO MIGNAC	SUPLENTE
04	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE	ELAINE ALVES DA SILVA	TITULAR
	DIRETORA ADMINISTRATIVA	JULIANA AÍDA DA SILVA	SUPLENTE
05	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	THIAGO ROMÃO DE SOUSA ARAÚJO	TITULAR
	DIRETORA DE REGULAÇÃO	TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA	SUPLENTE

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:0F3D40BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUADRIÊNIO 2026-2029.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito Do Município de Quixaba – PE

MARIA DO SOCORRO SALVADOR NUNES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DE LIMA CARVALHO BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANO 2026
INTRODUÇÃO:

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é o instrumento técnico-operativo que organiza, orienta e consolida o planejamento da Política de Assistência Social no âmbito do município, definindo diretrizes, metas, prioridades, estratégias de ação e responsabilidades institucionais para o período de sua vigência. Sua elaboração é uma exigência normativa e um dos pilares estruturantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), funcionando como referência obrigatória para a gestão, o financiamento, a oferta de serviços e a avaliação das ações socioassistenciais.
Fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993– LOAS), especialmente nos artigos que dispõem sobre a organização da política em nível federativo, no Marco Regulatório do SUAS, nas Normas Operacionais Básicas (NOB/SUAS), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e nas deliberações das Conferências de Assistência Social. Também se articula com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a assegurar coerência entre o planejamento da política e a execução orçamentário-financeira do município.
A construção do PMAS é orientada por diagnóstico socioterritorial, análise de vulnerabilidades, riscos sociais e capacidades protetivas da rede socioassistencial, incorporando dados, indicadores, escuta qualificada e participação ativa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), dos trabalhadores do SUAS, das entidades e organizações da sociedade civil e da população usuária. Dessa forma, o Plano reafirma o caráter participativo, descentralizado, direito-base e intersetorial da política de assistência social.
Importância para o SUAS Municipal.
A elaboração e implementação do PMAS são essenciais para consolidar um SUAS municipal forte, estável e orientado por resultados. Entre suas principais contribuições, destacam-se:

Planejamento estratégico da política: Organiza de forma prospectiva e coerente os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, alinhando-os às necessidades identificadas no território.

Gestão racional e eficiente dos recursos: O Plano orienta o uso adequado dos recursos financeiros, humanos e materiais, permitindo maior efetividade na aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais vinculados ao SUAS.

Continuidade administrativa: Serve como instrumento de Estado, e não de governo, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais independentemente de mudanças políticas.

Gestão do trabalho e qualificação profissional: Estabelece diretrizes para formação, valorização e organização da equipe do SUAS, conforme orienta a NOB-RH/SUAS.

Fortalecimento do controle social: Subsidiando as deliberações do CMAS e assegurando transparência, participação e monitoramento permanente das ações planejadas.

Monitoramento e avaliação: Define indicadores, metas e mecanismos de acompanhamento, possibilitando a avaliação contínua dos resultados e a tomada de decisões baseadas em evidências.

Integração intersetorial: Promove articulação com outras políticas públicas — saúde, educação, habitação, segurança alimentar, trabalho e renda — ampliando a capacidade protetiva do município e garantindo respostas integradas às vulnerabilidades sociais.

Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social:

O PMAS tem como objetivos centrais:

Estabelecer diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Assistência Social, de forma alinhada às normativas federais e estaduais do SUAS.
Diagnosticar necessidades e demandas socioterritoriais, identificando grupos populacionais e áreas geográficas com maior vulnerabilidade e risco social.
Planejar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, garantindo cobertura adequada e qualificada da rede socioassistencial.
Definir metas e resultados esperados, com prazos, responsáveis e indicadores de acompanhamento, assegurando a efetividade das ações.
Estruturar o financiamento do SUAS municipal, orientando a alocação de recursos e o cofinanciamento das diversas esferas federativas.
Fortalecer a gestão, a governança e a articulação intersetorial, garantindo coerência entre planejamento, execução e avaliação.
Assegurar a participação social, respeitando o controle democrático exercido pelo CMAS e ampliando a voz dos usuários nas decisões da política.
Contribuir para a garantia de direitos, ampliando a proteção social e prevenindo situações de vulnerabilidade, risco, violação de direitos e desproteção.

IDENTIFICAÇÃO:

ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL	
Órgão/município:	Prefeitura Municipal de Quixaba
UF:	PE
Endereço:	Avenida São Sebastião, nº 635
Bairro:	São Sebastião
DDD/Telefone:	(87) 93300-1889
Site:	https://quixaba.pe.gov.br/
Email:	pmdequixaba@gmail.com

Porte municipal	Pequeno Porte 1
CNPJ:	35.445.527/0001-04
Nome do gestor(a) municipal:	José Pereira Nunes
Período de gestão:	2025-2028
Recursos orçados para o período 2026 – 2029:	R$ 743.440,00

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ:	12.131.928/0001-94
Endereço:	Avenida São Sebastião, nº 635
Bairro:	São Sebastião
Município/UF:	Quixaba-PE
DDD/Telefone:	(87) 3854-8267
Site:	https://quixaba.pe.gov.br/
Email:	sasquixaba@hotmail.com
Nome do gestor:	Maria do Socorro Salvador Nunes
CPF/RG:	386.649.504-82
Cargo/Função:	Secretária de Assistência Social
Portaria:	
Recursos orçados para o período 2026 – 2029:	R$ 1.241.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Lei de criação do FMAS:	Lei Nº 57/1995 de 11/10/1995
CNPJ:	12.131.928/0001-94
Gestor do FMAS:	Maria do Socorro Salvador Nunes
Cargo/Função:	Secretária de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Lei/Data de criação do CMAS:	Lei nº 55/1995 de 11/09/1995 c/c a Lei do SUAS nº.: 460/2024, no art. 18.
Endereço:	Praça Antônio Pereira Carvalho, nº 20
Bairro:	Centro
Município/UF:	Quixaba-PE
DDD/Telefone:	(87) 3854-8267
Email:	conselhomunicipalquixaba@hotmail.com
Número de membros titulares:	06 conselheiros
Número de membros suplentes:	06 conselheiros
Presidente:	Maria de Lima Carvalho
CPF ou RG:	880.153.194-04
Escolaridade:	Superior completo
Secretário(a) Executivo(a):	Joana Natália Fernandes Feitosa
CPF ou RG:	055.435.824-71
Escolaridade:	Superior completo

Município de Quixaba-PE, de acordo com o MOPS MDS.

CONSELHEIROS(AS) GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO.

Os Conselhos de Assistência Social integram o Poder Executivo. Eles orientam, fiscalizam e formulam a política pública junto com o governo.
Portanto, os conselhos não fazem as leis; eles devem cumpri-las e, se preciso alinhar critérios através de Resoluções de decisões definidas pelo Conselho. A competência do Conselho de Assistência Social tem a ver com o poder que é dado aos conselheiros para a prática de determinados atos previstos em lei. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) estabelece como competência dos conselheiros a possibilidade de tomar decisão (e não apenas dar opinião) sobre as ações administrativas de planejamento e controle das ações governamentais e das entidades socioassistenciais para que os direitos dos cidadãos, em situação de vulnerabilidade, sejam concretizados.
Por fazer parte do Poder Executivo os Conselhos de Assistência Social são criados por lei de iniciativa do prefeito ou governador, que encaminha para o Legislativo. Vale lembrar que estas leis devem obedecer ao que diz o artigo 16 da LOAS. Com relação as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo da assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são:

I – Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS
II – Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS
III – Conselho de Assistência Social do Distrito Federal
IV– Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS

Os conselhos devem seguir as seguintes orientações gerais, a saber:

Os conselhos devem ter o mesmo número de representantes da sociedade civil (dos usuários, prestadores de serviços e trabalhadores da área) e de representantes dos segmentos do governo. Este princípio é chamado de paridade porque tem o objetivo de garantir que numericamente o governo e a sociedade civil tenham o mesmo peso.
Os representantes devem ter plenas condições para serem os legítimos defensores dos segmentos que representam. Este princípio tem como objetivo garantir a qualidade da participação dos diferentes segmentos da sociedade.
Devem contar com um plenário, integrado por todos os conselheiros, e com uma Secretaria Executiva. A Secretaria deve ter suas atribuições definidas no regimento aprovadas pelo plenário e, entre outras responsabilidades, deve acompanhar a execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo às suas atividades. Esta orientação tem a ver com as condições essenciais para o bom funcionamento do conselho.
Devem contar com um plenário, integrado por todos os conselheiros, e com uma Secretaria Executiva. A Secretaria deve ter suas atribuições definidas no regimento aprovadas pelo plenário e, entre outras responsabilidades, deve acompanhar a execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo às suas atividades. Esta orientação tem a ver com as condições essenciais para o bom funcionamento do conselho.
Devem ser responsáveis pela convocação das Conferências na sua esfera de atuação.

No município de Quixaba-PE, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 08 de julho de 2025, foi realizada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, para refletir o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", no Centro de Eventos municipal, da qual participaram representantes da sociedade civil organizada, usuários da política de assistência social, conselheiros do CMAS, trabalhadores e profissionais do SUAS e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, como instrumento de controle social e participação cidadã e ambos, conselho e conferências, foram as chamadas instâncias deliberativas da Assistência Social porque nelas os participantes têm poder de decisão sobre a política.

É essencial que o funcionamento do conselho siga o princípio da paridade. Com ele é possível trazer para dentro dos debates e decisões do conselho os vários agentes envolvidos na política de assistência social.
É esperado que os conselheiros governamentais indicados pelo gestor (secretário de assistência social ou equivalente) sejam capazes de trazer para os demais conselheiros informações claras e atualizadas sobre as diretrizes e que diga qual é a posição do governo nos assuntos em pauta. É importante lembrar que os conselheiros governamentais são só aqueles ligados ao Poder Executivo. Não devem atuar como conselheiros de assistência social: vereadores, deputados, juízes, promotores ou quaisquer outros representantes dos Poderes Legislativo ou Judiciário.
Quanto aos Conselheiros da sociedade civil espera-se que não usem o espaço do conselho para defender os interesses das entidades que representam, mas que sejam capazes de trazer as contribuições dos segmentos que representam em favor da política pública, alimentadas também pelos debates e discussões próprias da sociedade civil, como os fóruns, movimentos sociais, etc.
Com a participação forte de ambos, governo e sociedade civil, os conselhos podem, de fato, compartilhar informações e decisões. Só assim a paridade numérica terá a força que lhe deu origem, ou seja, que o poder político esteja distribuído entre conselheiros para que os direitos das pessoas que demandam proteção social sejam garantidos.

Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL;
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR;
CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

HISTÓRICO:

De acordo com a tradição popular, a povoação de Quixaba teve início por volta do ano 1928, tendo como seu baluarte, o Sr. Solidônio Pereira de Carvalho, que começou a desenvolver uma feira, onde eram vendidos os produtos regionais como: Rapadura, Queijo, mel e demais gêneros de interesse da população.
A primeira casa construída foi a do próprio Solidônio, a segunda era sua padaria, a terceira a residência do seu cunhado, Floro Miguel, a quarta a de Manoel Pereira de Carvalho, Filho de Antonio Pereira de Carvalho, a quinta de Antonio Miguel dos Santos e a sexta a casa de Miguel Barbosa da Silva. A primeira feira foi realizada no dia 08 de agosto do mesmo ano.
Construíram uma pequena Capela com a ajuda do padre Maciel e escolheram como padroeiro, São Sebastião. O padre Frederico Bezerra Maciel, contribuiu bastante para o desenvolvimento do lugar. O que se sabe é que a origem do nome Quixaba, foi provavelmente por ali existir muitas quixabeiras onde hoje está localizada a cidade.

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA:

O Distrito de Quixaba que pertencia a Carnaíba, foi criado em 1962
O município foi criado por força da Lei 10.618 de 01 de outubro de 1991. Que criou também o distrito de Lagoa de Cruz.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS:

O município está localizado na Macrorregião do Sertão Pernambucano e na Microrregião do Pajeú, com uma área territorial de 215,4 km², limitando-se ao Norte com o estado da Paraíba, ao Sul com Flores, ao Leste com Carnaíba, ao Oeste com o estado da Paraíba. A sede municipal está a 542 m de altitude em relação ao nível do Mar, tem sua posição geográfica determinada pelo paralelo de -7º 43 13 da latitude -37º 50 54? de longitude. O clima é semiárido quente, com temperaturas variando entre 20º C e 36ºC.
Fonte: IBGE e Site da Prefeitura Municipal.

ASPECTOS FÍSICOS:

Serviços, projetos e programas de enfrentamento à pobreza pela assistência social e demais políticas públicas. Vejamos mais informações, conforme gráficos demonstrativos a seguir:

CONTEXTO JURÍDICO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado.
Em seu Artigo 203, define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - A promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada à impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.
VI- A redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021)

As regulações infraconstitucionais desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira.
Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.
O Plano Nacional de Assistência Social instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica - NOB estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social.
E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los. Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova "Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.
Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS, "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".
No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deva garantir, quanto à segurança, o seguinte:
--- I - Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego";
II - Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade";
III - Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a Política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica - PSB e Rede de Proteção Social Especial - PSE, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.
O Plano Nacional de Assistência Social - PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade.

Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política púbica - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.
A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida.
Nesse contexto, a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização.
A Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
A gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS entendidas como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; programar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.
Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que essa se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básicas e especiais, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop, que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, e o PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
Desse modo e, tendo em vista que uma política descentralizada, atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos. Torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixaba - PE amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional.
Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam:

I - Provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política;
II - Garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social;
III - Implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial;
IV - Construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funcionam algumas unidades, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos;
V - Incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas;
VI - Garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social;
VII - Publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área;

VIII - Além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental existente no município;
IX - Dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica (2012), a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho.

Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores não governamentais de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.
Para o desenvolvimento da vigilância socioassistencial e a implementação do Sistema de Informações da Assistência Social, no município de Quixaba-PE, utiliza-se o Sistema Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social como ferramenta principal.
A observação de todas as questões acima relacionadas, relativas à gestão e à prestação dos serviços, se faz necessária para que a Política Municipal de Assistência Social no município de Quixaba-PE, se desenvolva de forma plena e continuada, ou seja, assegurando os preceitos constitucionais e legais que regem esta política pública nacionalmente e aprofundando cada vez mais o acesso aos direitos socioassistenciais no Município, de modo a primar, sempre, pela participação popular e pelo exercício do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Em Quixaba-PE, a apresentação da Política Municipal de Assistência Social ocorre através da Legislação Municipal própria, a saber: Lei Municipal Nº 055/1995 de 11 de setembro de 1995, a qual diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.
Logo, é nessa direção que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão gestor desta política tem como foco de atuação ações junto à população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos com os seguintes objetivos:

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;
II – Contribuir para inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
III – Assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;
IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;
V – Implementar a Política de Recursos Humanos.

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL:

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXABA.
Código: 26115300597
Data da implantação: 01/01/2006
Endereço: R/ José Pereira dos Anjos, s/n, Centro
Email: crasquixabape@gmail.com
Localização: zona urbana

FONTE: MOPS MDS

O território onde se localiza o CRAS é composto por bairros urbanos e zona rural, uma vez que existe apenas 01 CRAS para atender todos os usuários de Quixaba-PE.

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO DO CRAS:

Na área de abrangência deste CRAS há disponíveis cerca de 09 serviços educacionais, incluído escolas da rede municipal e estadual de ensino, conforme demonstra o Mapa Estratégico para as Políticas de Cidadania:

01 Conselho Tutelar, para proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes:

03 Unidades Básicas de Saúde:

No que se refere a equipamentos sociais voltados ao esporte e lazer, o município de Quixaba dispõe de 04 quadras esportivas, na zona urbana e aproximadamente 02 na zona rural; e praças públicas.

EQUIPE DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:

O CRAS de Quixaba-PE dispõe da seguinte equipe, integrantes da PSB, conforme Cadastro da Rede SUAS abaixo:

INFRAESTRUTURA:

O referido CRAS conta com a seguinte estrutura física, conforme sistema CADSUAS:

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXABA.

Código: 26115398866
Data da implantação: 09/03/2018
Endereço: R/ José Pereira dos Anjos, s/n, Centro
Email: creasquixaba@outlook.com
Localização: zona urbana

O território onde se localiza o CREAS é composto por bairros urbanos e zona rural, uma vez que existe apenas 01 CREAS para atender todos os usuários de Quixaba-PE.

EQUIPE DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS:

O CREAS de Quixaba-PE dispõe da seguinte equipe, integrantes da PSE, conforme Cadastro da Rede SUAS abaixo:

INFRAESTRUTURA:

O referido CREAS conta com a seguinte estrutura física, conforme sistema CADSUAS:

OUTROS PANORAMAS DO SUAS DE QUIXABA-PE:

ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO.

Benefícios Socioassistenciais:

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais Políticas Públicas setoriais, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, Co objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os benefícios assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos, são eles:

O Benefício de Prestação Continuada – BPC:

Garante a transferência mensal de benefício não-vitalício, mediante avaliação, um salário mínimo ao idoso com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem a ter provida por sua família.

O recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério da Cidadania e repassado ao instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza as seguintes avaliações do Benefício de Prestação Continuada:

Identifica os Idosos e as Pessoas com Deficiência residentes no município que podem requerer o BPC;
Realiza antecipadamente, a Avaliação Social (entrevista) para identificar se o solicitante tem o perfil, ou seja, ser: pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso, é às pessoas com deficiência estar incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, sendo necessário nesse caso a apresentação de um Laudo médico ou relatório.
Orienta e/ou preenche os formulários de requerimento do benefício e informa aos idosos e deficientes quais os documentos pessoais necessários para formalizar o seu pedido junto ao INSS.

Benefícios Eventuais:

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Juntamente com os serviços socioassistenciais, eles integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - Suas com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais.
A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial – PSE.
Os benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo, dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e seus familiares.

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Este equipamento possui capacidade de atendimento para até 5.000 famílias referenciadas, sendo suas fontes de financiamento oriundas do governo federal e municipal. O imóvel onde funciona o CRAS é alugado pela Prefeitura não sendo compartilhado com nenhum outro serviço.
O CRAS é um equipamento que se constitui numa unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias - PAIF. Esta unidade tem por objetivo prevenir as situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.
O CRAS efetiva a referência e a contra - referência do usuário na rede socioassistencial do SUAS. Ele exerce a função de referência quando processa as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda. A contra - referência é exercida sempre que o CRAS recebe encaminhamento do nível de maior complexidade (proteção especial) e insere o usuário em serviço, benefício, programa e/ou projeto de proteção básica.

O público-alvo do CRAS são famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes nos territórios de abrangência, especialmente aquelas beneficiárias de programas de transferência de renda e com membros que recebem benefícios assistenciais que atendam os critérios de elegibilidade de tais programas ou benefícios, porém não acessaram.
Os usuários acessam o serviço por meio das demandas que são apresentadas, através da busca ativa de famílias realizada pela equipe técnica, composta de Assistente Social e Psicóloga, e por meio de encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, pelos serviços setoriais e órgãos públicos e pelos conselhos de políticas e/ou de defesa de direitos.
Dentre os objetivos do CRAS, destacam-se:

Fortalecer a função protetiva da família, promovendo o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais e da melhoria da qualidade de vida das famílias;

Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** é a unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços, programas e ações da **Proteção Social Especial (PSE)** do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua função central é **prevenir a violação de direitos, proteger indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, e promover o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários.**
Conforme estabelecido pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, pela **NOB/SUAS**, pela **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)** e pelas normativas do **MDS**, o CREAS é responsável pela organização e execução do **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**, além de outros serviços de média complexidade definidos para cada território.
No âmbito da gestão municipal, o CREAS funciona como referência técnica especializada, articulando-se com a rede socioassistencial, órgãos de garantia de direitos e políticas setoriais de saúde, educação, segurança pública, justiça e conselhos tutelares, assegurando a integralidade da atenção.
-Em municípios classificados como **Pequeno Porte I**, onde se enquadra o município de Quixaba-PE, o CREAS assume objetivos estratégicos compatíveis com a capacidade instalada e com as demandas mais frequentes deste tipo de território. Entre os principais, destacam-se:

Assegurar proteção social a indivíduos e famílias com direitos violados, realizando atendimentos especializados, escutas qualificadas e acompanhamento socioassistencial por equipe técnica, desenvolvendo planos de acompanhamento individual e/ou familiar para reduzir riscos, violações e reincidências.
Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), atendendo situações como violência física, psicológica e sexual; negligência; abandono; trabalho infantil; ato infracional; e outras formas de violação de direitos, elaborando diagnósticos socioassistenciais e prontuários, conforme protocolos do SUAS.
Articular a rede intersetorial para garantia de direitos, acionando e integrar ações com saúde, educação, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Judiciário, organizações sociais e demais políticas públicas, promovendo encaminhamentos qualificados e acompanhamento compartilhado nos casos que demandem intervenção de múltiplos setores.
Fortalecer vínculos familiares e comunitários desenvolvendo estratégias de mediação de conflitos, orientação social e apoio psicossocial, visando restaurar ou fortalecer vínculos fragilizados e estimulando a proteção mútua e a autonomia familiar.
Realizar ações de prevenção e sensibilização desenvolvendo campanhas, ações socioeducativas e atividades de prevenção às violências, de acordo com a realidade local e produzindo informações qualificadas para subsidiar o planejamento municipal.
Organizar e qualificar a gestão da informação registrando atendimentos no Prontuário SUAS e demais sistemas de gestão, garantindo monitoramento, avaliação e prestação de contas e elaborando relatórios e indicadores para subsidiar decisões da gestão municipal e do Conselho Municipal de Assistência Social.
Contribuir para o fortalecimento da rede socioassistencial local apoiando tecnicamente os serviços de convivência, CRAS, unidades de acolhimento (se houver) e demais ofertas do SUAS no município e integrando comissões, grupos de trabalho e instâncias de pactuação.

DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, PARA OS ANOS 2025-2029.

Para o período de abrangência deste Plano Municipal de Assistência Social, alguns desafios se apresentam para a implementação da PMAS. De acordo com as propostas 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, podemos elencar alguns desses desafios e estratégias para sua superação.
No tocante à Universalização do SUAS e ao seu acesso integrado com equidade e respeito às diversidades, sugere-se promover eventos culturais que fortaleçam a diversidade local, a integração comunitária e a inclusão social, especialmente focando em públicos atendidos pelo CRAS/PAIF, pessoas com deficiência, idosos e outros grupos, além de fortalecer a Rede Municipal de apoio Intersetorial, criando mecanismos sólidos de cooperação entre setores como Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e Justiça, visando a integração de fluxos de encaminhamento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
Versando sobre o aperfeiçoamento contínuo do SUAS e a inovação, gestão descentralizada e valorização profissional, são sugestões a realização de concurso público para composição do quadro efetivo de trabalhadores do SUAS no município e a promoção de formação continuada com foco na saúde mental dos trabalhadores do SUAS.

Quanto a Integração de Serviços e Benefícios Socioassistenciais, fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social, busca-se realizar campanhas de mobilização e orientação nas comunidades: Para combater desinformação sobre os direitos socioassistenciais e os benefícios, promovendo o acesso universal e a redução das barreiras sociais e institucionais., além de promover a inclusão social de forma mais efetiva, combatendo estigmas e preconceitos relacionados aos usuários da assistência social.
Já sobre a gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente, fortalecendo a participação social no SUAS, cabe a criação e fortalecimento de mecanismos permanentes de participação, diálogo e acesso à informação no SUAS e nas políticas públicas Intersetoriais e promover o acesso a informação de forma clara, acessível e inclusiva (Cartilhas, folders, vídeos educativos, palestras na rádio, associações, entre outros) capacitando lideranças comunitárias para atuarem como multiplicadores dos direitos socioassistenciais e das políticas públicas do SUAS em seus territórios.
Frente à sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS, faz-se necessário garantir no orçamento municipal recursos próprios suficientes para complementar o cofinanciamento estadual e federal, conforme pactuação e tipificação dos serviços, bem como garantir Prioridade no Financiamento das Ações Estratégicas do SUAS: Busca Ativa, Vigilância Socioassistencial, apoio técnico e estruturação do CRAS e CREAS.

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social Básica: Garantir a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio da oferta de serviços continuados, ações de caráter proativo e estratégias de desenvolvimento de capacidades e potencialidades das famílias, assegurando o acesso aos direitos socioassistenciais conforme estabelecido pela **LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, pela **PNAS/2004** e pela **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).**

Proteção Social Especializada: Garantir atenção especializada, proteção social e defesa de direitos a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, decorrentes de violação de direitos, por meio da oferta de serviços qualificados, contínuos e articulados, conforme as diretrizes da **LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, da **PNAS/2004**, da **NOB/SUAS/2012** e da **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**, assegurando o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, a redução de danos, a superação das situações de violência e a garantia do acesso à rede de proteção intersetorial.

Gestão: Gerenciar a política de assistência social no Município de Quixaba-PE, exercendo a coordenação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social. Viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica e/ou especial.

Controle Social: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho. Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa. Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

OBJETIVO GERAL:

Estabelecer diretrizes, metas e estratégias para a organização, gestão e oferta da Política de Assistência Social no âmbito municipal, assegurando a proteção social básica e especial, a prevenção de riscos, a redução das vulnerabilidades e a garantia de direitos de indivíduos e famílias, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios continuados, além de consolidar toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
Agrupar as várias demandas para a Política, provenientes de procedimentos e documentos diversos:
a) Propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Assistência Social ano 2025, na cidade de Quixaba-PE, conforme explanadas acima;
b) Plano Plurianual 2026-2029;
c) Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Organizar as demandas:
a) Proteção Social Básica;
b) Proteção Social de Média Complexidade, conforme Princípio da Regionalização;
c) Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
d) Benefícios e Transferência de Renda;
e) Controle Social.

RESULTADOS PREVISTOS:

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas neste Plano, busca-se qualificar e estruturar as condições de trabalho necessárias para assegurar a efetividade dos princípios e diretrizes do SUAS, promovendo melhorias diretas na qualidade dos serviços ofertados à população.
No que se refere à **Gestão do SUAS**, o principal resultado esperado consiste no aprimoramento contínuo da gestão municipal, com ênfase na organização, coordenação e monitoramento dos serviços, bem como na consolidação da gestão do trabalho, garantindo equipes qualificadas, planejamento integrado e processos administrativos eficientes.
No âmbito da **Proteção Social Básica**, almeja-se o alcance dos resultados previstos pelas normativas pactuadas na CIT, assegurando atendimento qualificado ao público prioritário desta proteção, fortalecendo e estruturando os equipamentos existentes, ampliando o acesso aos direitos socioassistenciais nos territórios e prevenindo situações de vulnerabilidade. O objetivo é reduzir, de forma progressiva, a incidência de violações de direitos e fortalecer as capacidades protetivas das famílias.

Em relação à **Proteção Social Especial**, espera-se garantir a ampliação e a qualificação do atendimento especializado no município, por meio do fortalecimento do CREAS, assegurando a proteção integral de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, com redução das ocorrências e maior resolutividade dos acompanhamentos realizados.

FONTES DE FINANCIAMENTO:

Dentro do inegável processo de profissionalização e qualificação pelo qual passa a Política de Assistência Social, o financiamento permanece como um dos principais desafios. Ainda se observa dificuldade na compreensão plena dos processos do SUAS e, consequentemente, na previsão precisa das ações a serem executadas e dos recursos necessários para sua realização. Conforme orienta o Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Capacita SUAS:
"Observa-se que, na área da assistência social, há pouco acúmulo na definição de metas e no estabelecimento da relação entre custo e benefício das ações. Em decorrência, dificulta-se a previsão realista de custos para produtos parcialmente obtidos e, consequentemente, para o financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios definidos no Plano." (Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 56).

Diante disso, o MDS recomenda que, no âmbito da gestão municipal, os objetivos, metas e custos sejam descritos e relacionados de forma clara e integrada, contemplando os elementos indispensáveis para garantir a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Por se tratar de recursos públicos, sua previsão, execução e monitoramento devem ocorrer com ampla participação e transparência, envolvendo usuários, trabalhadores, entidades, gestores do SUAS, parceiros intersetoriais e representantes de outras políticas públicas. Como orienta o Capacita SUAS:
"A previsão de custos deve se fazer, ainda, de forma transparente, viabilizando o controle por parte da sociedade civil e dos usuários, nos espaços públicos em que este se realiza." (Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 57).
A NOB/SUAS 2012 reforça essa perspectiva ao estabelecer que:
Art. 46. ***O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária.***
Parágrafo único. A elaboração da peça orçamentária requer a definição de diretrizes, objetivos e metas; a previsão da organização das ações; a provisão de recursos; a definição da forma de acompanhamento das ações; e a revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados.
Diante dessas orientações, o presente capítulo trata especificamente da **provisão de recursos**, apresentando de forma detalhada as **fontes de financiamento**, o **montante de recursos alocados** para cada serviço, programa ou ação da Política de Assistência Social, bem como a **distribuição das despesas por Blocos de Financiamento**, conforme preconiza a NOB/SUAS 2012.
A normativa destaca:
Art. 56. ***O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de Blocos de Financiamento, destinados a cofinanciar: as Proteções Sociais Básica e Especial, seus serviços tipificados nacionalmente; a gestão do SUAS; a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; entre outros, conforme regulamentação específica.*** **(NOB/SUAS, 2012).**

Nesse contexto, o financiamento da Política de Assistência Social no município de **Quixaba-PE** é composto pelo **cofinanciamento federal, estadual e municipal**, conforme previsto em seu **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)**, garantindo assim a continuidade e a qualificação das ofertas no âmbito do SUAS.
INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO:

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) o monitoramento e avaliação encontram-se vinculados ao nível estratégico, garantindo a visibilidade, impactos e resultados da política.

A avaliação e o monitoramento far-se-ão através do acompanhamento dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo município, tomando como base aspectos, tais como: sua qualidade, alcance dos seus objetivos, impacto social, inserção no mercado de trabalho, dentre outros. Ressalta-se que esta ação será desenvolvida de forma contínua e sistemática.
O monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2025/2029 será realizado através das Programações Anuais, construídas em Oficinas de Planejamento Estratégico, uma vez que, as metas apresentadas são macro-metas para o quadriênio, exigindo, por isso, um detalhamento em ações e atividades, consubstanciadas em planos operacionais, com procedimentos metodológicos, dotação orçamentária e indicadores, de forma que, tais programações se configurem em rotina de trabalho dos serviços socioassistenciais e setores administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O monitoramento e avaliação do Plano serão realizados quadrimestralmente pelo Controle Social, disponibilizando orientações técnicas aos serviços socioassistenciais e setores administrativos, responsáveis pela concretização do Plano, bem como, elaborando relatórios parciais a cada quadrimestre, que constituirão o Relatório Anual de Gestão.
A avaliação deve ser entendida como processo de verificação de alcance das metas do Plano Municipal de Assistência Social em relação aos objetivos propostos para os três eixos: gestão e controle social, proteção social básica é proteção social especial de média e alta complexidade. Para isso, a avaliação deverá ser realizada a partir dos indicadores estabelecidos, assinalando os avanços obtidos e as dificuldades encontradas e propostas de soluções, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões dos gestores nas intervenções necessárias; mediante relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas. Dessa forma, a avaliação e o monitoramento do PMAS contribuem para inspirar a evolução e efetividade da Política de Assistência Social ao município de Quixaba-PE.
Em todo o processo de monitoramento e avaliação devem ser analisados os indicadores:

Quantidade e efetividade dos fluxos estabelecidos;
Nível de satisfação dos/as usuários com os serviços prestados pela SMAS;
Quantidade de equipamentos, veículos, roupas de cama, mesa e banho e insumos adquiridos, por ano;
Quantidade de unidades de Serviços construídos e/ou reformados;
Quantidade de capacitações ofertadas aos funcionários, no período;
Serviços e Setores instituídos, no período;
Número e perfil de funcionários e sua relação com o período anterior;
Quantidade de adolescentes inseridos em cursos de formação profissional e no mercado de trabalho;
Quantidade de normativas atualizadas;
Nível de agilidade das licitações;
Nível de padronização dos funcionários em relação ao uniforme e crachás;
Padrão de segurança interna do trabalho;
Número de usuários atendidos, por ano;
Impacto da implantação dos fluxos na agilização dos trabalhos e no acompanhamento do usuário;
Número de eventos de comunicação social dos Serviços realizados, por ano;
Proporção de membros da sociedade civil que conhecem e/ou aderem às propostas da SMAS;
Nível de satisfação dos funcionários com a SMAS.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores estabelecidos, verificando quais foram os avanços e resultados alcançados, as dificuldades e desafios encontrados, bem como propostas de solução e com base nos dados obtidos serão gerados relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões do Gestor quanto as intervenções e medidas necessárias.

Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PLANO:

Este Plano apresenta os objetivos, ações e metas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quixaba-PE (SMAS/Quixaba) para o quadriênio 2026 –2029. Suas proposições estão fundamentadas na realidade socioeconômica do município, nas diretrizes do Plano Nacional Decenal de Assistência Social (PNDAS 2016–2026), nas metas pactuadas no Pacto de Aprimoramento do SUAS e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025.
Dessa forma, o Plano expressa o compromisso da gestão municipal — por meio de suas Gerências, Coordenadorias e Setores — em enfrentar de maneira qualificada as demandas socioassistenciais do território, orientando esforços para o fortalecimento das ofertas e para a garantia de direitos.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social em Quixaba-PE, estruturou as ações deste Plano Municipal de Assistência Social considerando, como princípio central, a qualificação da gestão. Nesse sentido, destaca-se a ênfase no aprimoramento da gestão do trabalho e da vigilância socioassistencial, reconhecidas como áreas estratégicas para a consolidação do SUAS em nível local.
Compreende-se que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento indispensável de planejamento, organização e orientação das ações a serem executadas ao longo do quadriênio 2026–2029. O documento reúne, de forma integrada, todas as iniciativas que serão desenvolvidas no âmbito da gestão, da proteção social e dos serviços que compõem a rede socioassistencial do município.
No que se refere às ações voltadas diretamente ao atendimento da população, ressalta-se que a Proteção Social Básica manterá sua capacidade de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os seguintes grupos:

crianças de 0 a 6 anos;
crianças de 6 a 14 anos;
adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses;
pessoas idosas.

A manutenção e qualificação dessas ofertas reforçam o compromisso municipal com a prevenção de situações de vulnerabilidade e com a promoção do desenvolvimento integral dos usuários atendidos pelo SUAS.

LISTA DE SIGLAS	
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BUSCA ATIVA	Plano para Universalização da Inclusão de Famílias de Baixa Renda no Cadastro Único
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais
CIT	Comissão Intergestora Tripartite
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IGD/SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB/RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
PBF	Programa Bolsa Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SAS	Secretaria Estadual de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUAS/WEB	É o sistema de funcionalidades específico para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e compreende informações sobre: Plano de Ação, Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira, Consulta de Dados Financeiros, Consulta a Base Cadastral do Beneficiário do BPC.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Caderno 2 Capacita SUAS: Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade.
Caderno 3 Capacita SUAS Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social.
Cadernos SUAS — Vol. 3 - Planos Municipais de Assistência Social: Diretrizes para elaboração Cartilha 1: SUAS — Orientações acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social;
Cartilha 2: SUAS — Implicações do SUAS e da gestão descentralizada na atuação dos conselhos de assistência social. Concepção e Gestão da Proteção Social Não Contributiva no Brasil - Constituição Federal de 1988;
Gestão do Trabalho no Âmbito do Suas, Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - Altera a LOAS;
LEI nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 - altera os art. 20 e 21e acrescenta art. 21-A a LOA — para alterar regras do BPC da pessoa com deficiência;
Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS/1993;
Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005; Norma Operacional Básica da Assistência Social —NOB SUAS/2012.
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS2006 - Norma Operacionais NOB/SUAS 2.
Portaria MDS nº 442 de 2005 – Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;
PPA – Plano Plurianual Municipal de Quixaba-PE e LOA – Lei Orçamento Anual, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS;
Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS 109/2009.

BRASIL.Ministério da Cidadania. Orientações acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social.

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:DA2D311A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMSJB-009/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PMSJB-07022/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PMSJB-CO-011/2025
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Infraestrutura
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para a construção e manutenção de drenagem e pavimentação em TSD, paralelipípedo granítico e CBUQ em diversas ruas de São José do Belmonte
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 46.130.548,69 (quarenta e seis milhões, cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Novembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Novembro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria de Infraestrutura	CNPJ:	10.280.055/0001-56
LOGRADOURO:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
REPRESENTANTE:	Vinicius Marques Alves	CPF:	081.451.784-60

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	CONSTRUTORA GONÇALO LTDA	CPF/CNPJ:	17.480.342/0001-59
ENDEREÇO:	Rua Projetada, 02	BAIRRO:	BOM NOME
CIDADE:	São José do Belmonte	ESTADO:	Pernambuco
CONTATO:	(87) 99999-9999	E-MAIL:	engenharia@construtoragoncalo.com.br
REPRESENTANTE:	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO	CPF:	037.558.503-62

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		M2	6,00	R$ 580,52	R$ 3.483,12
2	1 - MOBILIZAÇÃO		UND	1,00	R$ 13.964,98	R$ 13.964,98
3	2 - DESMOBILIZAÇÃO		UND	1,00	R$ 13.964,98	R$ 13.964,98
4	2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)		HÁ	9,77	R$ 691,88	R$ 6.756,21
5	1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M		M3	39.060,40	R$ 3,48	R$ 135.930,19
6	100979 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	39.060,40	R$ 8,12	R$ 317.170,45
7	95875 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	78.120,80	R$ 3,06	R$ 239.049,65
8	100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019		M2	97.650,00	R$ 0,69	R$ 67.378,50
9	1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M		M3	19.530,00	R$ 3,48	R$ 67.964,40
10	100979 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	19.530,00	R$ 8,12	R$ 158.583,60
11	6081 - ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM) = BDI 15%		M3	19.530,00	R$ 62,40	R$ 1.218.672,00
12	96388 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	19.530,00	R$ 10,95	R$ 213.853,50
13	101835 - RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020		M3	300,00	R$ 377,53	R$ 113.259,00
14	1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M		M3	16.600,50	R$ 3,48	R$ 57.769,74
15	100979 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	16.600,50	R$ 8,12	R$ 134.796,06
16	6081 - ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM) = BDI 15%		M3	16.600,50	R$ 62,40	R$ 1.035.871,20
17	96388 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	16.600,50	R$ 10,95	R$ 181.775,48
18	3 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30		M2	97.650,00	R$ 11,09	R$ 1.082.938,50
19	4 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C + CAPA SELANTE)		M2	97.650,00	R$ 21,58	R$ 2.107.287,00
20	94265 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024		M	27.900,00	R$ 58,14	R$ 1.622.106,00
21	94969 - CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (SARJETA)		M3	669,60	R$ 555,88	R$ 372.217,25
22	102512 - PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021		M	94.875,00	R$ 8,93	R$ 847.233,75
23	3359 - PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO		M2	243,26	R$ 892,92	R$ 217.211,72
24	4528 - TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO		UN	5.500,00	R$ 76,94	R$ 423.170,00
25	4527 - TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO		UN	2.750,00	R$ 33,59	R$ 92.372,50
26	102508 - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021		M2	2.800,00	R$ 69,86	R$ 195.608,00
27	3220 - FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA		M2	21.387,50	R$ 33,48	R$ 716.053,50
28	2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)		HÁ	8,69	R$ 691,88	R$ 6.015,20
29	1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M		M3	34.776,00	R$ 3,48	R$ 121.020,48
30	100979 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	34.776,00	R$ 8,12	R$ 282.381,12
31	95875 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	69.552,00	R$ 3,06	R$ 212.829,12

32	100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019		M2	80.080,00	R$ 0,69	R$ 55.255,20
33	1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M		M3	17.388,00	R$ 3,48	R$ 60.510,24
34	100979 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	17.388,00	R$ 8,12	R$ 141.190,56
35	6081 - ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM) = BDI 15%		M3	17.388,00	R$ 62,40	R$ 1.085.011,20
36	96388 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	17.388,00	R$ 10,95	R$ 190.398,60
37	101835 - RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020		M3	300,00	R$ 377,53	R$ 113.259,00
38	1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M		M3	15.048,60	R$ 3,48	R$ 52.369,13
39	100979 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	15.048,60	R$ 8,12	R$ 122.194,63
40	6081 - ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM) = BDI 15%		M3	15.048,60	R$ 62,40	R$ 939.032,64
41	96388 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	15.048,60	R$ 10,95	R$ 164.782,17
42	3 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30		M2	116.840,00	R$ 11,09	R$ 1.295.755,60
43	2569 - EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C = BDI 15%		T	95,34	R$ 3.924,26	R$ 374.142,87
44	3225 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 1,05X + 3,16) RR 2C, DMT (X) = 558,50 KM = BDI 15%		T	95,34	R$ 678,02	R$ 64.643,10
45	3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)		M2	116.840,00	R$ 0,37	R$ 43.230,80
46	95877 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	110.523,00	R$ 2,23	R$ 246.466,29
47	95995 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	5.817,00	R$ 2.847,28	R$ 16.562.627,76
48	94265 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024		M	24.840,00	R$ 58,14	R$ 1.444.197,60
49	94969 - CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (SARJETA)		T	596,16	R$ 555,88	R$ 331.393,42
50	102512 - PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021		M	31.050,00	R$ 8,93	R$ 277.276,50
51	3359 - PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO		M2	61,07	R$ 892,92	R$ 54.533,30
52	2872 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018		HÁ	2,17	R$ 691,88	R$ 1.499,30
53	100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019		M2	21.670,00	R$ 0,69	R$ 14.952,30
54	94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		M	4.620,00	R$ 62,66	R$ 289.489,20
55	101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020		M2	16.870,00	R$ 113,50	R$ 1.914.745,00
56	101852 - REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020		M2	1.500,00	R$ 104,40	R$ 156.600,00
57	94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		M	1.600,00	R$ 62,66	R$ 100.256,00
58	5 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA (BRIPAR)		M2	4.800,00	R$ 155,51	R$ 746.448,00
59	2872 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018		HÁ	0,64	R$ 691,88	R$ 440,73
60	100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019		M2	6.370,00	R$ 0,69	R$ 4.395,30
61	94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		M	1.820,00	R$ 62,66	R$ 114.041,20
62	94969 - CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (SARJETA)		T	43,68	R$ 555,88	R$ 24.280,84
63	92398 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022		M2	6.370,00	R$ 103,40	R$ 658.658,00
64	89401 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		M	4.650,00	R$ 13,96	R$ 64.914,00
65	89446 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		M	4.650,00	R$ 6,68	R$ 31.062,00
66	89447 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		M	3.487,50	R$ 13,24	R$ 46.174,50
67	89449 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		M	11.718,00	R$ 22,38	R$ 262.248,84
68	89450 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		M	11.718,00	R$ 35,76	R$ 419.035,68
69	89451 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		M	11.718,00	R$ 58,13	R$ 681.167,34
70	89452 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		M	11.718,00	R$ 79,99	R$ 937.322,82
71	1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M		M3	3.000,00	R$ 3,48	R$ 10.440,00
72	100979 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	900,00	R$ 8,12	R$ 7.308,00
73	95875 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	1.800,00	R$ 3,06	R$ 5.508,00
74	3133 - BASE MACADAME HIDRÁULICO C/ENCHIMENTO DE AREIA (S/TRANSP)		M3	420,00	R$ 163,17	R$ 68.531,40
75	104734 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023		M3	3.000,00	R$ 17,21	R$ 51.630,00
76	6081 - ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM) = BDI 15%		M3	812,50	R$ 62,40	R$ 50.700,00
77	93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023		M3	812,50	R$ 33,99	R$ 27.616,88
78	92216 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024		M	300,00	R$ 588,18	R$ 176.454,00
79	92214 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024		M	500,00	R$ 492,27	R$ 246.135,00
80	92212 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024		M	1.400,00	R$ 306,83	R$ 429.562,00
81	92211 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024		M	600,00	R$ 202,49	R$ 121.494,00
82	95568 - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024		M	800,00	R$ 144,57	R$ 115.656,00
83	95567 - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024		M	1.000,00	R$ 116,99	R$ 116.990,00
84	604 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM		M2	50,00	R$ 338,40	R$ 16.920,00
85	2299 - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA		M2	50,00	R$ 295,03	R$ 14.751,50
86	4773 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M		M2	50,00	R$ 164,97	R$ 8.248,50
87	4783 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M		M2	50,00	R$ 309,32	R$ 15.466,00
88	103800 - PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022		M3	910,00	R$ 667,70	R$ 607.607,00
89	1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M		M3	37.520,00	R$ 3,48	R$ 130.569,60
90	104734 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023		M3	37.188,65	R$ 17,21	R$ 640.016,68
91	90734 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021		M	18.760,00	R$ 4,71	R$ 88.359,60
92	102264 - TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA		M2	7.504,00	R$ 20,86	R$ 156.533,44

	ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021					
93	606 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm		M2	1.200,64	R$ 295,21	R$ 354.440,93
94	604 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM		M2	375,20	R$ 338,40	R$ 126.967,68
95	4773 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M		M2	375,20	R$ 164,97	R$ 61.896,74
96	4783 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M		M2	375,20	R$ 309,32	R$ 116.056,86
Valor Total					R$ 46.130.548,69	

São José do Belmonte - PE, 26 de Novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Vinicius Marques Alves	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO
Prefeito	CPF nº 037.558.503-62

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:80BC965B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	607093	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 40 KG. Voltagem: Bivolt V. Características Adicionais: Divisão 5 G, Display Led, Bateria Recarregável. Tipo: Digital. Dimensões: 34,5 x 23 cm.	Und	51
2	441354	Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável. Funcionamento: Gás. Tipo Acendimento: Manual. Comprimento: 1300 MM. Largura: 1100 MM. Altura: 800 MM. Características Adicionais: Grelhas Em Ferro Fundido 40 Cm X 40 Cm, 04 Queimadores. Quantidade Bocas: 4 UND. Acabamento Superficial: Escovado	Und	51
3	334655	Freezer Tipo: Horizontal. Capacidade: 400 A 500 L. Cor: Branca. Tensão Alimentação: 220 V. Características Adicionais: Com Dupla Ação, 2 Portas.	Und	51
4	620301	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável. Material Base: Aço Inox. Capacidade: 8 L. Tensão Nominal:220 V.	Und	51
5	607776	Liquidificador Doméstico Capacidade: 3 L. Potência: 1.200 W. Voltagem: 220 V. Uso: Doméstico. Características Adicionais: 12 Velocidades, Copo Reforçado.	Und	51
6	472879	Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Duplex, Frost Free E Degelo Automático. Cor: Branca. Tipo: Vertical.	Und	51
7	323227	Espremedor de Frutas Material Jarra: Alumínio polido. Cor: Alumínio. Potência: 1/4 HP. Voltagem: 127/220 V. Aplicação: Industrial. Características Adicionais: Refrigeração Por Ventoinhas.	Und	51
8	391985	Panela de Cuscuz Material: Alumínio polido. Capacidade: 20 L. Características Adicionais: Nº 30.	Und	51
9	441363	Frigideira Material: Alumínio Polido. Tipo: Rasa. Diâmetro: 40 CM. Material Cabo: Baquelite Antitérmico. Aplicação: Copa e Cozinha.	Und	51
10	471267	Escorredor Material: Alumínio Polido. Aplicação: Massas. Características Adicionais: Alças Reforçadas, Nº 40.	Und	51
11	397285	Tacho Tacho para fritura. Material: Alumínio Polido. Capacidade: 20 L. Características Adicionais: Com Orla e 2 Alças. Diâmetro Boca: 45 CM. Altura:19 CM.	Und	51
12	421715	Panela de Pressão Material: Alumínio Polido. Capacidade:10 L. Características Adicionais: Tampa Com Sistema de Fechamento Externo.	Und	51
13	270166	Chaleiras Material: Alumínio. Capacidade: 4,5 L. Material Cabo: Polipropileno. Características Adicionais: Tipo Fervedor.	Und	51
14	355387	Espumadeiras Material Corpo: Alumínio Polido. Material Cabo: Alumínio. Tamanho: 50 Cm X 14 Cm. Características Adicionais: Cabo Em Forma De Gancho	Und	51
15	397337	Conchas Material Corpo: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável. Capacidade: 80 ML. Comprimento: 16 CM.	Und	51
16	464985	Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável. Material Cabo: Aço Inoxidável. Diâmetro: 27 CM. Características Adicionais: Formato Cônico.	Und	51
17	292786	Poncheira Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 3 L. Aplicação: Água. Características Adicionais: Com Tampa.	Und	51
18	230718	Garrafa Térmica Material: Plástico. Capacidade: 3 L. Características Adicionais: Sem Torneira Com Tampa Rosqueável.	Und	51
19	616121	Conjuntos de Facas. Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Plástico. Tamanho: Variado. Aplicação: Carnes, Legumes, Frutas, Desossa, Pão. Tipo: Cozinha. Apresentação: Jogo Com 09 Unidades.	Und	51
20	334636	Colher de Cozinha Material Corpo: Polietileno Maciço. Comprimento: 40 CM.	Und	51
21	302579	Caixa Organizadora Material: Plástico. Capacidade: 55 L. Comprimento: 56 CM. Largura: 38 CM. Altura: 37 CM.	Und	51
22	450420	Estrado Modular - Material: Polipropileno. Comprimento:82 CM. Largura: 41 CM. Altura: 13 CM. Cor: Preta.	Und	102
23	631599	Caixa Plástica - Galéia. Material: Plástico. Comprimento: 55,6 CM. Largura: 36 CM. Altura: 31 CM. Aplicação: Transporte De Alimentos, Estoque E Transporte De P. Cor: Preta. Características Adicionais: Vazada. Tipo: Vazada Agrícola.	Und	255
24	347460	Máquina Secar Roupa - Tipo: piso; Capacidade: 10 kg; Material Cesto: aço pintado de branco; Painel de Controle: mecânico tipo de abertura: frontal; programa de secagem: sim; voltagem: 220v; garantia de 01 ano	Und	7
25	361977	Forno Microondas - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 35 L, Potência: 900 W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Prato Removível, Trava, Relógio, Cor: Branca, Funções: Mínimo 10 Níveis Potência.	Und	51
26	445415	Máquina Lavar Roupa - Tipo: Automática Capacidade: 11 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação, Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior, Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável.	Und	7
27	401656	Bebedouro - água garrafão – Material: aço galvanizado, Tipo: elétrico de coluna, acabamento externo: pintura epoxi pó, capacidade: 20 l, voltagem:220 v, cor: branca, características adicionais: gás r 134 a, 2 torneiras. painel frontal em plástico.	Und	102
28	456992	Mesa Inox para cozinha - mesa cozinha – material: aço inoxidável; tampo: aço inox 430 acabamento superficial: lisa; estrutura: chapa de aço gavanizado: pintura: epoxi; comprimento: 150 cm; largura: 70 cm; altura: 85 cm; características adicionais: com prateleira inferior; pés; fixos	Und	51
29	444252	Televisor - Tamanho Tela: 60 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo	Und	12
30	440646	Suporte De Videocassete / Televisão Material: Metálico Tamanho: Para Tv De 32" A 65" Características Adicionais: Suporte Pedestal Com Rodas, Altura Regulável.	Und	12

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:2BBA4E68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	092/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO ESPECIALIZADO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, DIANTE DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO E DA FRUSTRAÇÃO DAS TENTATIVAS LICITATÓRIAS ANTERIORES, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI 14.133/2021.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 80.145,00 (oitenta mil e cento e quarenta e cinco reais)

PREÂMBULO
Aos 26 de Novembro de 2025, após analisado o resultado do Dispensa sem Disputa n° 001/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.
QUADRO RESULTADO

JORLANIO J.DIAS DE MORAIS | 23.823.416/0001-05
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 80.145,00 (oitenta mil e cento e quarenta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico especialista, de natureza Psiquiátrica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	PSIQUIATRA	serviços	300	R$ 267,15	R$ 80.145,00
Total Geral					**R$ 80.145,00**	
Total Geral					**R$ 80.145,00**	

Solidão - PE, 26 de Novembro de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3E1F5289

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 106 e incisos, da Lei Orgânica do Municipal, de 05 de dezembro de 2016, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para diversas funções, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público da administração, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas para as funções constantes no **Anexo I** deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria Conjunta SEAD/SEAS GP Nº 001/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/) de 13 de novembro de 2025, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelas Secretárias de Administração e Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.
1.2 As vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no Anexo I deste Edital. As informações sobre atribuições da função e remuneração estão elencadas no Anexo II.
1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.
1.4 A contratação de candidatos aprovados estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, às determinações constantes no item 6.

2 DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições poderão ser realizadas de 24 de novembro de 2025 à 05 de dezembro de 2025.

2.1.1 A inscrição deverá ser realizada pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na Secretaria de Administração, situada à na Rua Padre Berenguer, Centro, Taquaritinga do Norte- PE, das 09h às 13:00h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.
2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX com AR (aviso de recebimento) para o Endereço Rua Padre Berenguer, Centro, Taquaritinga do Norte- PE, CEP: 55125-000", com data de postagem até o dia 04 de dezembro de 2025, desde que recebida pela Secretaria de Administração até 05 de dezembro de 2025. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.
2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação que poderá ser preenchida por escrito ou através do computador e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Secretaria de Administração e o interno lacrado e com a referida etiqueta.
2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar o "Comprovante de Inscrição" devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(à) candidato(a).
2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados na Secretaria de Administração ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.
2.5 As inscrições serão recepcionadas pela Secretaria de Administração e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.
2.6 Cada candidato (a) poderá realizar inscrições para até dois cargos. Caso seja classificado em ambos, deverá optar por apenas um.
2.7 São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope (documentos LEGÍVEIS):
a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;
b) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Documentos de comprovação de Escolaridade e Experiência Profissional**,** para cálculo da pontuação da Prova de Escolaridade, especificada no Item 4.1. do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.
e) Cópia de CNH na categoria D ou E, devidamente no prazo de validade, apenas para os candidatos concorrentes à função de Motorista;
f) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.

2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa Preliminar de Prova de Escolaridade.
2.9 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
2.11 Serão permitidas até duas inscrições por candidato.

2.12 - O envio das atualizações cadastrais do candidato junto à Secretaria Municipal de Administração até a publicação da homologação do resultado final da Seleção Pública e, após esta data, até o término da validade do mesmo deverá ser encaminhada para o Endereço Eletrônico psstaquaritinga2025@gmail.com

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre a função e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID e detalhes sobre as limitações funcionais do candidato, e se isso não ocorrer os mesmos participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.
3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência.
3.2.2. O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não apresentar o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, **no ato da inscrição**, o candidato(a) será eliminado (a) da vaga PCD, não concorrerá às vagas destinadas à pessoa com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.
3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
4.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de etapa única, que é a PROVA DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para todas as funções;
4.2 A AVALIAÇÃO DA PROVA DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de que trata o item 4.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo
4.2.1 Serão considerados para Prova de Escolaridade as comprovações de Escolaridade e Experiência Profissional, dispostas nos Quadros I e II, de acordo com as funções.

QUADRO I - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
TÉCNICO VETERINÁRIO

CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60
	b)	Experiência em acompanhamento de inspeção de abate de no mínimo 12 meses	40

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
ENCANADOR

CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	20
	b)	Nível fundamental completo	40
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	c)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60

QUADRO III - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **SERVENTE DE PEDREIRO**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	20
	b)	Nível fundamental completo	40
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	c)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60

QUADRO IV - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **PEDREIRO**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	20
	b)	Nível fundamental completo	40
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	c)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60

QUADRO V - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **GARI**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	20
	b)	Nível fundamental completo	40
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	c)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60

QUADRO VI - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **MOTORISTA CAT D**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	20 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	100

QUADRO VI - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **MOTORISTA CAT B**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	20 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	100

QUADRO VII - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **JARDINEIRO**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	20
	b)	Nível fundamental completo	40
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	c)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60

QUADRO VIII – PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **ELETRICISTA**			
CRITÉRIOS			**PONTOS**
ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	20
	c)	Nível médio incompleto	30
	d)	Nível médio completo	40
	e)	Qualquer curso técnico incompleto em eletrotécnico ou afins	10
	f)	Qualquer curso técnico completo em eletrotécnico ou afins	20
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	g)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	40

QUADRO IX - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **MAGAREFE**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	20
	b)	Nível fundamental completo	40
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	c)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60

QUADRO X - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **VIGILANTE**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	20
	b)	Nível fundamental completo	40
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	c)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60

QUADRO XI - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **MÉDICO VETERINÁRIO**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	Curso de Especializações – 20 pontos	20
	b)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60
	c)	Experiência em inspeção de abate de bovinos e suínos de no mínimo 12 meses	20

QUADRO V - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	20
	b)	Nível fundamental completo	40
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	c)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60

QUADRO V - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

PINTOR			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	20
	b)	Nível fundamental completo	40
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	c)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60

QUADRO XI - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PATROL**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	Curso de Operador	40
	b)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **AUXILIAR DE COZINHA**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto – 20 pontos	40
	b)	Nível fundamental completo – 20 pontos	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	c)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60

QUADRO III - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **COZINHEIRO**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto – 20 pontos	40
	b)	Nível fundamental completo – 20 pontos	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	c)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60

QUADRO V - PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: **COVEIRO**			
CRITÉRIOS			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	20
	b)	Nível fundamental completo	40
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	c)	10 pontos por período comprovado de 6 meses completos de experiência	60

4.2.1.2 Os documentos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado, e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação de escolaridade e experiência profissional, com assinatura e carimbo legível da instituição.
4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados pela Comissão, na Prova de Escolaridade é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após protocolados e homologado o Resultado da Seleção.
4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação, Especialização e Pós-Graduação só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 Os candidatos classificados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no Calendário de Eventos, no anexo V.
5.2 Os candidatos aprovados serão convocados mediante atos administrativos que serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/), e mural de avisos na entrada da Prefeitura de Taquaritinga, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida, obedecidos os critérios descritos neste Edital.
5.2.1 Na ausência de candidatos classificados para ocupar as vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão destinadas para os candidatos que concorreram às vagas de Ampla Concorrência.
5.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na Classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
b) Maior idade;
c) Que tenha exercido a função de jurado.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6.2 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
6.3 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Administração e legislações vigentes.
6.4 O contrato será por excepcional interesse público, e seu prazo de vigência será da data de contratação, a partir de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, ou de acordo com a conveniência e necessidade da administração. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações.
a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para todos os cargos;
c) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
d) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

e) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
f) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem à função de Motorista.
6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, e os candidatos convocados deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Administração situada à Rua Padre Berenguer, Centro, Taquaritinga do Norte-PE, nos dias e horários indicados nos atos administrativos de convocação, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe), no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:
a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal atualizadas;
k) Cópias de documentos de comprovação de Escolaridade e Experiência Profissional, analisados na Prova de Escolaridade, quando houver;
l) Cópia de CNH na categoria D ou E, devidamente no prazo de validade, apenas para os candidatos concorrentes à função de Motorista;
m) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E com aptidão para Exercício e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Motorista;
n) Laudo Médico com especificações apontadas no item 3.2.2 deste edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no item 3.2.2;
o) 02 fotos 3x4;
p) Declaração de Bens expedida pela Secretaria de Administração;
q) Declaração de Vínculos expedida pela Secretaria de Administração;
r) Declaração de nepotismo expedida pela Secretaria de Administração;
s) Certidões Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual.

6.7 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência. Os candidatos convocados que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada no certame ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.
6.8 O candidato convocado que, até a data inicial de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, **perderá** a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu.
6.9 O candidato convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três dias) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7 DOS RECURSOS
7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:
a) Do presente Edital;
b) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
7.3 Os demais recursos deverão ser:
7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Padre Berenguer, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VII, ou;
7.3.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico: **psstaquaritinga2025@gmail.com** devidamente assinados e escaneados ou com certificação digital.
7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo e-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.
7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.
7.5 Findado o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Administração.

8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2026, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2027.
8.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.
8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza as alíneas do item 6.5, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção Simplificada e o excepcional interesse da Administração Pública.
8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora.
8.5 Não haverá cobrança para inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital.
8.6 A aprovação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação, durante o prazo de validade.

8.7 O acompanhamento das normas, datas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de **responsabilidade exclusiva do candidato**.
8.8 A documentação do candidato apresentada no ato da inscrição ficará arquivada na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.
8.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo Simplificado.
8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
8.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE, 17 de novembro de 2025.

JEANE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Portaria GP Nº 002/2025

OBSERVAÇÃO: os anexos deste edital podem ser visualizados ou baixados através do endereço eletrônico: **www.taquaritingadonorte.pe.gov.br** no Site Oficial da Prefeitura deste Município.

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:77A5893D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 38 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 38 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologa o resultado da seleção e enquadramento dos grupos familiares aptos à regularização fundiária no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – REGMEL/FDS do Ministério das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos Art. 6º e 182 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações;
CONSIDERANDO que o enquadramento dos grupos familiares foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:
Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).
Art. 1º. Fica declarado como de interesse social para fins de regularização fundiária na modalidade REURB - S, com base nos critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto 9.310/18, e do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB nos seguintes bairros, localidades ou distritos integrantes do Município:
COHAB
DIVULGA:
Art. 2º O resultado de enquadramento para o Núcleo Urbano Informal Consolidado Cohab:

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL – FDS

NIS	Nome beneficiário	Apto Melhoria Habitacional	Apto Regularização Fundiária
23645312850	ADEILDO CLEMENTINO DE SA	002 - Apto	002 - Apto
20637618755	ADEILZA MARIA DOS SANTOS CALLOU	001 - Não apto	002 - Apto
16124947502	ALANE BARROS DE LIMA	002 - Apto	002 - Apto
16124962544	ALEX SANDRA BARROS DE OLIVEIRA	002 - Apto	002 - Apto
16021992386	ANA CARLA TAVARES DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16018066476	ANA MARIA DOS SANTOS BARROS	002 - Apto	002 - Apto
21040868764	ANA PAULA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
20637618763	ANA PAULA DOS SANTOS	001 - Não apto	002 - Apto
21203413582	ANA PAULA MOREIRA GOMES	001 - Não apto	002 - Apto
16139456569	ANA PAULA RIBEIRO GOMES	002 - Apto	002 - Apto
16088226340	ANA SENHORA FILGUEIRA CALLOU	001 - Não apto	002 - Apto
21040868756	ANAIR FREIRE DE VASCONCELOS E SA	002 - Apto	002 - Apto
16121309424	ANALICE DE OLIVEIRA SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
21206850878	ANDERSON ISMAEL GOMES DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
11731449520	ANGELA NADYJA GOMES DE CARVALHO	001 - Não apto	002 - Apto
16121294397	ANGELITA MARIA DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
20086802792	ANGELITA MARINHO DE CARVALHO GOMES	001 - Não apto	002 - Apto
16125116175	ANICLEIA MIRTES DE BRITO	002 - Apto	002 - Apto

21243266602	ANTONIA MARIA DA LUZ	001 - Não apto	002 - Apto
16113496741	ANTONIO BARROSO DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
10440360681	ANTONIO PEDRO DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
12624444086	ANTONIO RICARDO BARBOSA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16141835059	AYLA XAVIER GONCALVES	002 - Apto	002 - Apto
13330156456	BERNARDO EMILIO LINS	001 - Não apto	002 - Apto
20492990950	CAMILA INACIO LEITE	002 - Apto	002 - Apto
16226057530	CARILA EDILAYANE RIBEIRO DE CARVALHO	001 - Não apto	002 - Apto
12618925051	CARLA GINAIDE RIBEIRO DE CARVALHO	001 - Não apto	002 - Apto
23876161505	CARMELITA FRANCISCA EVANGELISTA	002 - Apto	002 - Apto
17053557462	CARMEM LUCIA CLEMEMTINO DE SA	001 - Não apto	002 - Apto
23635076003	CICERA FERNANDA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
10814118299	CICERO FERREIRA LIMA	001 - Não apto	002 - Apto
16415633040	CLOVES CLEMENTINO DE BARROS	001 - Não apto	002 - Apto
20637621799	DAMIANA EDVANIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
20951828082	DAMIÃO ALVES DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
16116952276	DARTE CLEA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
21272318488	DJAILSON FREIRE DE LIMA	002 - Apto	002 - Apto
20953298382	EDILANGE DA SILVA FRAZAO	001 - Não apto	002 - Apto
21200829508	EDILENE MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16113571204	EDINALVA MARIA DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
16093161170	EDINEIDE CLEMENTINO CALLOU	002 - Apto	002 - Apto
16140098603	ELAINE PEREIRA CALLOU	002 - Apto	002 - Apto
16018140455	ELIANE DANIEL DA SILVA MENDES	002 - Apto	002 - Apto
20637616442	ELIENE GOMES DE SA	002 - Apto	002 - Apto
17010877228	ELIZABETE RIBEIRO DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
20199067583	EMERSON ANGELIN DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
21203620316	ERENILDA FREIRE DE ALENCAR CLEMENTINO	002 - Apto	002 - Apto
16018153689	ERICA MIRELLY CLEMENTINO DA SILVA MENDES	002 - Apto	002 - Apto
12293009132	ERISVALDO RIBEIRO DURANJE	002 - Apto	002 - Apto
16242056861	ESPEDITA DIAS DA LUZ E SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16018163234	EVERLANIA FREIRE DE CARVALHO	001 - Não apto	002 - Apto
23844689784	EXPEDITO PEIXOTO DE SA	001 - Não apto	002 - Apto
21040870661	FABIA MARINA DE SOUZA E SILVA	002 - Apto	002 - Apto
21204239802	FABIA MAYLANE FREIRE DE CARVALHO MUNIZ	001 - Não apto	002 - Apto
16117020954	FABIANA FREIRE DE SA	001 - Não apto	002 - Apto
16125463878	FABIANO ANTONIO DE LIMA NOVAES	001 - Não apto	002 - Apto
16334357531	FELIX RIBEIRO DURANJE NETO	002 - Apto	002 - Apto
16300534791	FRANCIDALVA EDNA ALVES DE CARVALHO	001 - Não apto	002 - Apto
16289389387	FRANCINEIDE FERREIRA TELES MENEZES	002 - Apto	002 - Apto
20951824087	FRANCISCA THAYZA FREIRE LIMA OLIVEIRA	002 - Apto	002 - Apto
12437359895	FRANCISCO ANTONIO DE VASCONCELOS	001 - Não apto	002 - Apto
16253551818	FRANCISCO FAGNER DE CARVALHO XAVIER	001 - Não apto	002 - Apto
16174116795	FRANCISCO FREIRE DE LIMA	002 - Apto	002 - Apto
10766549787	FRANCISCO ROBERTO LEITE LIMA	001 - Não apto	002 - Apto
11664361957	FRANCISCO SANTOS DA LUZ	001 - Não apto	002 - Apto
16221224439	FRANCISCO TAVARES MUNIZ	001 - Não apto	002 - Apto
20637620598	FRANCISCO XAVIER DE MENEZES	001 - Não apto	002 - Apto
16338145342	FRANKLIS NEUMA DA SILVA FERREIRA RAMOS	001 - Não apto	002 - Apto
26897134145	FRANKLY WAGNER CLEMENTINO MENDES	002 - Apto	002 - Apto
10085124084	GENOVEVA MARIA DE BARROS BRANDAO	002 - Apto	002 - Apto
10718624561	GERMANO GONCALVES DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16253749928	GERONCIO JOSE DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
21381442171	GISLAINY ALVES FREIRE	002 - Apto	002 - Apto
16140112509	HENRIQUE PIRES DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
16318660551	IANDRA NOVAES DE CARVALHO GONCALVES	002 - Apto	002 - Apto
19040533825	INEIDE PIRES DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
16249850598	IRANILDA GONCALVES DE LEMOS SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
16289224205	JACIA CALLOU DE BARROS	001 - Não apto	002 - Apto
16313009399	JAELMA LEITE BRANDAO	001 - Não apto	002 - Apto
16249866591	JANE MARCIA BRANDAO FREIRE DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
16193067176	JANICELIA FREIRE CLEMENTINO MENDES	002 - Apto	002 - Apto
16302622213	JANICELIA PIRES DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
16242081874	JASIEL PEDRO DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16249877003	JESSICA MILENA BRANDAO DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
16290868307	JOAO ANDERSON FREIRE DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
20951822165	JOAO BOSCO GOMES DE CARVALHO	001 - Não apto	002 - Apto
20951826241	JOAQUINA ANTONIA DE ARAUJO	001 - Não apto	002 - Apto
11400679219	JOSE NIUTON BARROS DOS SANTOS	001 - Não apto	002 - Apto
17010876531	JOSEFA PEREIRA ALVES	001 - Não apto	002 - Apto
17010876612	JOSEFINA MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
22017587868	JOSUE RAMOS DE SA	002 - Apto	002 - Apto
12362272089	JOSÉ LUCIANO LIMA DO NASCIMENTO	002 - Apto	002 - Apto
19050867815	JOYCE EDINIZIA NOGUEIRA DE CARVALHO	001 - Não apto	002 - Apto
16242173205	JUCIARA FREIRE DE ALENCAR	001 - Não apto	002 - Apto
26870746662	JULIETA VANDA DE BARROS E SA	002 - Apto	002 - Apto
19042181292	JULIETY MIRELLY PARENTE DE MENEZES	001 - Não apto	002 - Apto
16481216053	KATIA JANE DA SILVA VITURINO	002 - Apto	002 - Apto
16415620917	KESIA SEVERINA DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
20760126695	LAILA STEFF SA BEZERRA	001 - Não apto	002 - Apto
16415640845	LARISSA MARIA CALLOU BEZERRA	001 - Não apto	002 - Apto
16415640845	LARISSA MARIA CALLOU BEZERRA	001 - Não apto	002 - Apto
16415640845	LARISSA MARIA CALLOU BEZERRA	001 - Não apto	002 - Apto
16415642112	LARIZA MIKAELLY CALLOU BEZERRA	001 - Não apto	002 - Apto
16463313352	LAYZA KELLY DOS ANJOS LIMA	001 - Não apto	002 - Apto
16463572730	LEANDRO MARCIO DE SA BRANDAO	002 - Apto	002 - Apto
19002348226	LEDJANE MIRANDA DE SA	001 - Não apto	002 - Apto
21040868071	LIVIA MARIANA RIBEIRO DA LUZ	002 - Apto	002 - Apto
17010877155	LUCIENE LIMA DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto

12414572274	LUIZ MANOEL DE SOUZA	002 - Apto	002 - Apto
16367685899	LUPERCIO OZIVANIO GOMES FREIRE	001 - Não apto	002 - Apto
16367695304	LUZIA BARROS CALOU BEZERRA	002 - Apto	002 - Apto
17044720763	LUZIA DO CEU RIBEIRO DE CARVALHO ALVES	001 - Não apto	002 - Apto
16427209265	LUZIA NEUZA DE CARVALHO OLIVEIRA	002 - Apto	002 - Apto
16441406137	LUZINEIDE CARVALHO RIBEIRO	002 - Apto	002 - Apto
16402033805	MACIENE FRANCISCA OLIVEIRA	001 - Não apto	002 - Apto
16463648680	MAELBA VIVIANE ALVES DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
16405679897	MANOEL SEBASTIAO DOS SANTOS	001 - Não apto	002 - Apto
20951822785	MARCIANO RIBEIRO DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
16512482345	MARCOS MACIEL VIEIRA DE CARVALHO	001 - Não apto	002 - Apto
16489828341	MARDONIO AMANDO TELES	002 - Apto	002 - Apto
16367724495	MARIA ADAILANE PIRES CALLOU	002 - Apto	002 - Apto
21040869116	MARIA ADALEULA DE MENEZES	001 - Não apto	002 - Apto
16423413151	MARIA ADANEULI DE LIMA MARTINS	001 - Não apto	002 - Apto
16367742396	MARIA ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA	002 - Apto	002 - Apto
11746190331	MARIA ALICE PIRES DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
17058232839	MARIA ALVES DE ALENCAR	001 - Não apto	002 - Apto
11398076257	MARIA ALVES DE SA	002 - Apto	002 - Apto
20086806127	MARIA ALVES DE SA GRANJA	002 - Apto	002 - Apto
16427365135	MARIA APARECIDA AGRA DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
20951821770	MARIA APARECIDA DOS ANJOS CALADO	002 - Apto	002 - Apto
16427284461	MARIA APARECIDA LOPES CALLOU FREIRE	002 - Apto	002 - Apto
16415716965	MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO NOVAES	001 - Não apto	002 - Apto
17010876744	MARIA AUXILIADORA DE NOVAES E SA	002 - Apto	002 - Apto
16524587384	MARIA CARLOTA DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
16500087152	MARIA CASSIA DE CARVALHO	001 - Não apto	002 - Apto
16410126531	MARIA CLARA DE JESUS SILVA	002 - Apto	002 - Apto
11381331607	MARIA CLEONICE DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16419088497	MARIA DA GRACA FREIRE ALENCAR SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
16367715615	MARIA DAS DORES DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16468373450	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA	002 - Apto	002 - Apto
17053556865	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA MENEZES BARROS	001 - Não apto	002 - Apto
17053556865	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA MENEZES BARROS	001 - Não apto	002 - Apto
16463695506	MARIA DE FATIMA CLEMENTINO DE MENEZES BRANDAO	001 - Não apto	002 - Apto
16427300726	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
11615699770	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE ALENCAR	002 - Apto	002 - Apto
26833568241	MARIA DE LOURDES PIRES	001 - Não apto	002 - Apto
16427330919	MARIA DIAS DA LUZ	001 - Não apto	002 - Apto
12271496561	MARIA DO CARMO ALVES MACHADO	002 - Apto	002 - Apto
16367720120	MARIA DO CARMO DE CARVALHO FREIRE	002 - Apto	002 - Apto
16419083967	MARIA DO SOCORRO AMORIM DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
16417892116	MARIA DO SOCORRO BIUM DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
17053556679	MARIA DO SOCORRO FREIRE ALENCAR SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16415715314	MARIA DO SOCORRO FREIRE MUNIZ BRANDAO	002 - Apto	002 - Apto
16423407674	MARIA DO SOCORRO GONCALVES	002 - Apto	002 - Apto
11769259494	MARIA DOS REIS E SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
19011745178	MARIA EDILEUZA ALVES	002 - Apto	002 - Apto
16367725807	MARIA EDILEUZA FREIRE DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
26887003129	MARIA EDILMA GONCALVES PEREIRA MONTEIRO	001 - Não apto	002 - Apto
16427342607	MARIA EDINEIDE CLEMENTINO DE SA BRANDAO	002 - Apto	002 - Apto
14949430501	MARIA EDNEUMA ANGELIM DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16427329090	MARIA ELDA PARENTE	002 - Apto	002 - Apto
16392227521	MARIA ELIANE SIQUEIRA DA SILVA RODRIGUES	001 - Não apto	002 - Apto
16423413933	MARIA ELIONAIDE FREIRE DE MENEZES SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
16364738347	MARIA ELIONEIDE NOGUEIRA SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
12787720457	MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CALLOU	002 - Apto	002 - Apto
16481311935	MARIA EMANUELLY DE CARVALHO E SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16427284488	MARIA EUGENIA FREIRE CALLOU	002 - Apto	002 - Apto
16441422043	MARIA EVANIA NOGUEIRA PIRES	002 - Apto	002 - Apto
23890811120	MARIA FERNANDA RODRIGUES PARENTE LIMA DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
16423427217	MARIA GEUMA DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
16367711075	MARIA GILVANI ALVES	002 - Apto	002 - Apto
11642271912	MARIA HELENA CLEMENTINO FREIRE	001 - Não apto	002 - Apto
11648430621	MARIA INEIDE PIRES DE MENEZES PARENTE	002 - Apto	002 - Apto
12728622762	MARIA IRACEMA CRISTOVAM GONCALVES	001 - Não apto	002 - Apto
16468404259	MARIA IRENE RODRIGUES DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16458842741	MARIA IZABEL RAMOS DOS SANTOS BRANDAO	002 - Apto	002 - Apto
16487533492	MARIA JAICIANE LEITE BRANDAO	002 - Apto	002 - Apto
20086806003	MARIA JOANA DE JESUS	001 - Não apto	002 - Apto
20951822114	MARIA JOELMA GONCALVES	002 - Apto	002 - Apto
20951822211	MARIA JOENIA RIBEIRO DE ALENCAR	002 - Apto	002 - Apto
16401159309	MARIA JOSEANE PARENTE	001 - Não apto	002 - Apto
16427251148	MARIA JOSICLEIDE DE ANDRADE SANTOS	001 - Não apto	002 - Apto
20637619328	MARIA JOSINEIDE DE ANDRADE	002 - Apto	002 - Apto
19008180963	MARIA JOSINEIDE GOMES ALVES	002 - Apto	002 - Apto
20951822106	MARIA JOSINETE GONCALVES CALACA	001 - Não apto	002 - Apto
26882425963	MARIA JOSINETE RIBEIRO DA LUZ	001 - Não apto	002 - Apto
20951821843	MARIA LEIDIVANIA DOS SANTOS ANDRADE	001 - Não apto	002 - Apto
16410034750	MARIA LENAIDE DA SILVA LUZ	001 - Não apto	002 - Apto
16464090055	MARIA LUANA PEREIRA DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
16463350908	MARIA LUCIANA DUARTE CALADO MENEZES	001 - Não apto	002 - Apto
16765547658	MARIA NASCIMENTA DA CONCEICAO	001 - Não apto	002 - Apto
16415706609	MARIA NEIVA PARENTE DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
16367706799	MARIA NEUZA DE ALENCAR	002 - Apto	002 - Apto
16421805923	MARIA NILVA RODRIGUES DE SOUZA	002 - Apto	002 - Apto
26856950371	MARIA NIURA RIBEIRO GOMES	001 - Não apto	002 - Apto
20951826276	MARIA PATRICIA RIBEIRO DE ARAUJO SANTOS	001 - Não apto	002 - Apto
16423412104	MARIA PAULIANA DE LIMA	002 - Apto	002 - Apto

16423430005	MARIA RIBEIRO DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
16419068534	MARIA RITA DE MENEZES BARROS	002 - Apto	002 - Apto
20086806208	MARIA ROSANIA NOGUEIRA LIMA DE CARVALHO	001 - Não apto	002 - Apto
16415727509	MARIA STEFANI DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
16427287878	MARIA SUZANA DE CARVALHO	001 - Não apto	002 - Apto
16415706722	MARIA ZILMA GOMES DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
20951822793	MARIANO VIRGULINO DA LUZ NETO	002 - Apto	002 - Apto
23662953710	MARISA RIBEIRO DA LUZ	002 - Apto	002 - Apto
16427483332	MARTA FREIRE DE VASCONCELOS MUNIZ	001 - Não apto	002 - Apto
16039669145	MAVIA KARINE DE SA NOVAES ALVES	002 - Apto	002 - Apto
16423395188	MIGUEL FREIRE DE ALENCAR	001 - Não apto	002 - Apto
16427523350	MIRINEIDE MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16599261974	NATALIA RIBEIRO GOMES	002 - Apto	002 - Apto
20086803799	NEUMA JOANA DA SILVA LIMA	002 - Apto	002 - Apto
20086803837	NORMA SILVANIA RIBEIRO DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
17035814033	ODONICE JOANA DE CARVALHO	001 - Não apto	002 - Apto
16599272178	OTAVIO PIRES DE MENEZES	002 - Apto	002 - Apto
21347682025	PATRICIA ANGELIM DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
20752577810	PRISCIENE MARIA DELMONDES CORDEIRO	002 - Apto	002 - Apto
16542915592	RAFAELLA MYLENE PIRES DE SA MENEZES SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
16669859903	RANICHELE PIRES DE BARROS	002 - Apto	002 - Apto
13949153453	RANIERE DE SA BRANDAO	002 - Apto	002 - Apto
16591580043	REGINA ISABEL DE VASCONCELOS	002 - Apto	002 - Apto
16648920212	RITA DE KACIA ALENCAR SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
20637619174	RIVANIA RAMOS DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
13084903459	RONALDO FLORENTINO DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
16599305548	ROSANA DE OLIVEIRA SANTOS	001 - Não apto	002 - Apto
16895576275	SAMARA AISLAN DE SA CALLOU	001 - Não apto	002 - Apto
16577013455	SARA GABRIELY XAVIER DE SOUZA GOMES	001 - Não apto	002 - Apto
16594979354	SEBASTIAO BENIZART DE MENEZES FILHO	001 - Não apto	002 - Apto
16603179173	SELVANI MARIA JANUARIO LEITE	001 - Não apto	002 - Apto
20951963389	SIDNEY ALVES GUNDIM	001 - Não apto	002 - Apto
11745362546	SILVANA DE SA CALLOU	001 - Não apto	002 - Apto
16599324127	SIMONE FREIRE CLEMENTINO	001 - Não apto	002 - Apto
16599328882	SOCORRO KACIA DOS SANTOS XAVIER	002 - Apto	002 - Apto
20951826284	SUELI RIBEIRO DE ARAUJO	001 - Não apto	002 - Apto
20637618674	SURZE MARCIA PIRES DE SA MENEZES	001 - Não apto	002 - Apto
16650388271	TACILA RODRIGUES GONCALVES	001 - Não apto	002 - Apto
16591646605	TAMYRYS DE FATIMA DA SILVA CALLOU	002 - Apto	002 - Apto
20637616558	TAYSLA EMANUELE DOS SANTOS ARAUJO	002 - Apto	002 - Apto
12904929446	VALMIR VIEIRA DE SOUZA	001 - Não apto	002 - Apto
16591679708	VERONICA MARIA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
16591659014	WALLACE GONCALVES PARENTE	002 - Apto	002 - Apto
16599366156	WILMA KEILA FREIRE DE CARVALHO	001 - Não apto	002 - Apto
16173681677	ADEILTON CLEMENTINO DE SA	002 - Apto	002 - Apto
16113492738	ANTONIO JUSTINO CLEMENTINO MENDES	002 - Apto	002 - Apto
16657891653	CICERO GLAUBERTO DE LIMA FILHO	002 - Apto	002 - Apto
16121330873	DANIEL DOS SANTOS MENDES	002 - Apto	002 - Apto
16249830384	FRANCICLEIDE DE RAMOS DE SA LIMA BRANDAO	002 - Apto	002 - Apto
20951821908	FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
20951823609	GRESS KELLY DE SA CALLOU	001 - Não apto	002 - Apto
16423176176	LUZIA MARIA DE SOUZA	002 - Apto	002 - Apto
17057692038	MARIA ADALMA FERREIRA DE CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
16434717092	MARIA EDINALVA MUNIZ CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
16367751980	MARIA FREIRE DE SA	001 - Não apto	002 - Apto
19051321395	MARIA INEIDE DE CARVALHO SILVA	002 - Apto	002 - Apto
16423407585	MARIA JOSENILDA DE ANDRADE GONCALVES	001 - Não apto	002 - Apto
21335298837	NAIARA MARIA DE SOUZA CARVALHO	002 - Apto	002 - Apto
16423420190	NAIDE FREIRE DE SA	002 - Apto	002 - Apto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:58E502D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 073/2024

RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 029/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**
CNPJ/MF Nº 23.599.332/0001-30
OBJETO: **Rerratificação ao 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024**, no que pertente a correção da CLÁUSULA PRIMEIRA, no que se refere ao valor total com acréscimo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024**, no que pertente a correção da CLÁUSULA PRIMEIRA, no que se refere ao valor total com acréscimo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO
Onde se Lê:

[...] fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), representando a importância de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais) passando o valor global de R$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais), para R$ 4.076,00 (Quatro mil, setenta e seis reais), tendo como fundamento sua cláusula quinta e no Art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL APÓS ACRÉSCIMO		VALORES (R$)	
				MARCA	UNITÁRIO	TOTAL COM ACRÉSCIMO
2	**ÁGUA MINERAL** - 20 LITROS.	UND.	750	Paratibe	5,46	4.076,00
VALOR TOTAL						**4.076,00**

Leia-se:
[...] fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), representando a importância de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais) passando o valor global de R$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais), para R$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco reais), tendo como fundamento sua cláusula quinta e no Art. 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL APÓS ACRÉSCIMO		VALORES (R$)	
				MARCA	UNITÁRIO	TOTAL COM ACRÉSCIMO
2	**ÁGUA MINERAL** - 20 LITROS.	UND.	750	Paratibe	5,46	4.095,00
VALOR TOTAL						**4.095,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato n° 073/2024,** de 20 fevereiro de 2024, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.
ASSINATURA: **12/08/2025**

ALEXANDRE FERREIRA ARAÚJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:8585F56F

